SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4277

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 7/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO: 02/2026
2º Termo Aditivo do contrato administrativo 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ 03.477.309/0001-65

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 07/2025, pelo período de **07 (sete) meses**, compreendido entre **14 de julho de 2026 e 13 de fevereiro de 2027**, de empresa **prestação de serviços de gerenciamento eletrônico por meio de cartão magnético para manutenção da frota**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

Base Legal: **Artigos. 107** da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de julho de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:8ADDFE0C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.247/21 DE, 27 DE JULHO DE 2021.

Decreto n° 10.247/21 De, 27 de julho de 2021.

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

ÉLIO DE OLIVEIRA – Presidente
DIONA DARC MICHEILI DA SILVA – Secretária
CELIA FERRARI BUENO – Membro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DD6C2460

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.248/2026 "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 11.248/2026

"Dispõe sobre a realização de ações de vacinação extramuros no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que organiza as ações de vigilância epidemiológica e o Programa Nacional de Imunizações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população às vacinas e aumentar as coberturas vacinais no município;

CONSIDERANDO a existência de comunidades rurais, localidades remotas e populações com dificuldades de acesso aos serviços regulares de vacinação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste, como ação complementar às atividades desenvolvidas nas salas de vacina da rede municipal de saúde.

Art. 2º Considera-se vacinação extramuros toda atividade de vacinação realizada fora das salas de vacina fixas da rede municipal de saúde, observadas as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 3º As ações de vacinação extramuros poderão ser realizadas:
I – em instituições de ensino públicas e privadas;
II – no âmbito do Programa Saúde na Escola;
III – em áreas rurais e comunidades de difícil acesso;
IV – em distritos e localidades distantes da sede municipal;
V – em instituições de longa permanência para idosos;
VI – em eventos de mobilização social e campanhas de vacinação;
VII – em estabelecimentos públicos ou privados que concentrem população-alvo para vacinação;
VIII – em situações de bloqueio vacinal e controle de surtos.

Art. 4º As atividades de vacinação extramuros deverão ser coordenadas pela Coordenação Municipal de Imunização, observando:
I – as normas e procedimentos do Programa Nacional de Imunizações;
II – as recomendações do Manual de Rede de Frio;
III – as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
IV – os protocolos de segurança para transporte, armazenamento e administração dos imunobiológicos.

Art. 5º As equipes responsáveis pelas ações extramuros deverão ser compostas por profissionais devidamente capacitados para o desenvolvimento das atividades de imunização.

Art. 6º As ações de vacinação deverão ocorrer pelo menos uma vez ao ano em ambiente escolar, devendo ocorrer mediante articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, observando-se as orientações do Programa Saúde na Escola e demais normativas vigentes.

Art. 7º As ações em áreas rurais e localidades de difícil acesso deverão ser planejadas de forma periódica pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o acesso equitativo da população às vacinas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 8º Caberá à Coordenação Municipal de Imunização manter registros das ações realizadas, monitorar os resultados alcançados e adotar medidas necessárias para o alcance das metas de cobertura vacinal.
Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:969CA814

PODER EXECUTIVO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 2026

EDITAL 001/2026
"**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO."**
GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em cumprimento ao que determina o artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000),
TORNA PÚBLICO que este Município disponibilizará, na página oficial da Prefeitura Municipal no Facebook, no dia **31 de julho de 2026, a partir das 14h00**, a transmissão/gravação da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Semestre do Exercício de 2026**.
Para tanto, **CONVIDA** as Entidades Civis Organizadas, os Conselhos Municipais, as representações de classe e a Comunidade em Geral para assistirem e participarem da referida Audiência Pública, que poderá ser acessada por meio do endereço eletrônico:
https://www.facebook.com/PrefeituraAltaFlorestaRO
Visando garantir a transparência e a efetiva participação cidadã, os interessados poderão enviar perguntas, dúvidas ou sugestões relacionadas às metas fiscais apresentadas diretamente nos comentários da transmissão ou através do WhatsApp oficial da Prefeitura Municipal no número (69) 3641-2463, identificando-se com nome e bairro/entidade que representa.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:48B2A0CA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. º 391/2025/GAB DE 07 DE JULHO DE 2026 "RECONDUZ OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR PROCESSANTE NESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n. º 391/2025/GAB de 07 de julho de 2026

"Reconduz os membros da Comissão Permanente Disciplinar Processante neste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 2045/2025:
RESOLVE,
Art.1º - RECONDUZIR os membros da Comissão Permanente Disciplinar Processante sendo:
Presidente:
JEFFERSON DA SILVA ARMI – MATRÍCULA: 5409.

Membros:
DANIEL PAULO FOGACA HRYNIEWICZ – MATRÍCULA: 1748;
HENRIQUE MENDONCA SATO – MATRÍCULA: 5423;
BRUNO RAFAEL RODRIGUES – MATRÍCULA: 5863.
Parágrafo Único: As atribuições da referida Comissão serão aquelas descritas na Lei Municipal n. 2.045/2025.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FEAD5A98

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMAGRI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMAGRI
Processo Administrativo nº 01/2026
O **Secretário Municipal de Agricultura do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo referente à **Chamada Pública nº 001/2026 – SEMAGRI**, destinada ao credenciamento e seleção de agricultores familiares fornecedores e ao cadastramento de entidades recebedoras para execução do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, na modalidade **Compra com Doação Simultânea – CDS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, o Decreto Federal nº 12.089/2024, a Instrução Normativa nº 31/2026 e demais normas aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o **Resultado Final** da Chamada Pública nº 001/2026 – SEMAGRI, conforme decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, declarando **habilitados e homologados** os agricultores familiares e as entidades recebedoras que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital, conforme relação constante no Resultado Final Homologado.
Art. 2º RATIFICAR a habilitação dos agricultores familiares selecionados para participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, bem como das entidades recebedoras cadastradas e homologadas para recebimento dos gêneros alimentícios.
Art. 3º DETERMINAR a adoção das providências administrativas necessárias à formalização dos instrumentos pertinentes, cadastramentos, emissão das autorizações e demais atos indispensáveis à execução do Programa, observando-se a disponibilidade orçamentária, financeira e as normas vigentes.
Art. 4º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de julho de 2026.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura
SEMAGRI

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:012F14F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 299/GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 299/GP, de 15 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.284, de 03 de julho de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Ordinária nº 2.284/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST o Senhor Mário Neiva Ferreira Filho, Secretário Municipal de Obras, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Ordinária nº 2.284/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST os seguintes representantes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Obras, que exercerá a Presidência do Comitê: Rubsmario Neco de Souza;
II – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: Evelyn Karoline da Silva Cruz;
III – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Daniele Pereira Brandão.

Art. 3º Nos termos do art. 7º da Lei Ordinária nº 2.284/2026, compete ao Comitê Gestor:
I – acompanhar a execução dos recursos do Fundo;
II – apreciar o Plano Anual de Aplicação;
III – acompanhar os resultados das ações financiadas;
IV – emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão do Fundo.

Art. 4º O exercício das funções de Gestor e de membro do Comitê Gestor será considerado serviço público relevante, não ensejando o pagamento de remuneração, gratificação, jeton ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 5º A substituição do Gestor ou de qualquer membro do Comitê Gestor será formalizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de julho de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A3BDAB2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 300/GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 300/GP, de 15 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.284, de 03 de julho de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 6º, § 2º, e 14 da Lei Ordinária nº 2.284/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida como sede administrativa do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST as dependências da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.370, Centro, CEP 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Para fins de atendimento institucional, comunicação oficial e cadastro junto aos órgãos públicos, instituições financeiras, sistemas governamentais, convênios e demais entidades, o FMIOST utilizará os seguintes dados institucionais:

I – Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 3.370, Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO, CEP 76.952-000;

II – Telefone: (69) 3643-1101;

III – Endereço eletrônico: obras@altoalegre.ro.gov.br.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras adotará as providências necessárias para manter atualizados os dados institucionais do Fundo perante os órgãos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de julho de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DBA4B04A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 019/PGM/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 019/PGM/2026, de 29 de abril de 2026.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 019/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 29/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP, CNPJ nº 32.396.643/0001-92; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 28/08/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: D8.C8E - 0001089.70.04-2025/SEMAGRI; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Maria Aparecida Siqueira Bonfim.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0E1E69BC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 295/2026

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de julho de 2026

ERRATA AO DECRETO Nº 295/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE JULHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2285/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
A ID. 2.401.3AD_-_DECRETO Nº 295_2026 - 14_07_2026, autorizado pela ID. 2.400.988_-_LEI_ORDINÁRIA Nº 2285_2026 - 14_07_2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos 7Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2026. Edição 4276. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom, por duplicidade da AÇÃO.

ONDE SE LÊ:
Artigo 1º - .....

02.003 – 12.361.0009.**1.072 -**

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º - .....

02.003 – 12.361.0009.**1.073 -**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:55F4C776

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 296/2026

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de julho de 2026

ERRATA AO DECRETO Nº 296/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 DE JULHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2286/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.401.605_-_DECRETO Nº 296_2026 - 14_07_2026, autorizado pela ID. 2.400.B02_-_LEI_ORDINÁRIA Nº 2286_2026 - 14_07_2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos 7Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/07/2026. Edição 4276. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom, por duplicidade da AÇÃO.

ONDE SE LÊ:
Artigo 1º - .....

02.007 – 26.782.15.**1.073 -**

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º - .....

02.007 – 26.782.15.**1.074 -**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:86A8E1E1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Finanças e Administração** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção técnica completa do painel de automação e comando do poço artesiano da Prefeitura Municipal.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de realizar manutenção corretiva e preventiva no painel de automação e comando elétrico do poço artesiano da Prefeitura, incluindo inspeção técnica, parametrização e testes operacionais, a fim de garantir o funcionamento seguro e contínuo do sistema de captação e abastecimento de água, evitando falhas, interrupções no fornecimento e danos aos equipamentos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
65.270.681 JONATHAN GABRIEL RIBEIRO ISBERNER VON DER HEIDE
CNPJ nº 65.270.681/0001-53
Endereço: Avenida Rio de Janeiro, nº 5009, Bairro: Cidade Alta – Alta Floresta D'Oeste – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 15 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:DEC4F709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **065/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ALTERA A HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 1932/2025, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Onde lê-se:
- Em favor da empresa: **1) RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 54.229.262/0001- 51,** com o valor total homologado de **R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).**

Leia-se:
- Em favor da empresa: **1) AVANTENORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.872.723/0001-65,** com o valor total homologado de **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais disposições.
Alto Paraíso-RO, 15 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B94D8F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1290/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP

Objeto**: "AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 707/2025/PGE-SEAS."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 57.540,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).** Início da sessão pública dia **29/07/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 15 de julho de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7AFBFE08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

APAE
EXTRATO: TERMO DE FOMENTO Nº 323/2026/PGE-SEDUC

1-EXTRATO: FOM Nº 323/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.788.434/0001-18 **4-OBJETO:** Construção de um centro para atendimento educacional especializado na APA. **5-VALOR:** R$ 789.429,67 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.062142/2025-17 **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2026.

Publicado por:
Omiglei da Silva
Código Identificador:11AB1B05

APAE
EXTRATO: TERMO DE FOMENTO Nº 786/2025/PGE-SEAS

1-EXTRATO:FOM Nº 786/2025/PGE-SEAS.**2-VINCULANTE:**SEAS.**3-VINCULADO(A):**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.788.434/0001-18.**4-OBJETO:**Aquisição de materiais permanentes para equipar e atender as demandas da entidade.**5-REPASSE:**R$ 191.614,90.**6-DESPESA:**Cód.U.O.: 23011- Programa de Trabalho: 08 244 2087 2197 219701 - Fonte de Recursos: 2.761.0.00001 - Natureza de Despesa: 44.50.42.03.**7-CONTRAPARTIDA:**R$ 478,33.**8-VIGÊNCIA:**180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos.**9-PROCESSO:**0026.009396/2025-29.**10-DATA DA ASSINATURA:**22/12/2025.

Publicado por:
Omiglei da Silva
Código Identificador:9463A019

APAE
EXTRATO: TERMO DE FOMENTO Nº 791/2025/PGE-SEAS

1-EXTRATO: FOM Nº 791/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.788.434/0001-18 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para equipar e estruturar o espaço voltado a saúde, para reabilitação, fortalecimento muscular, melhora da postura, flexibilidade e bem-estar. **5-VALOR:** R$ 85.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420872197219701 - Fonte de Recurso: 2761000001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0026.009384/2025-02 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

Publicado por:
Omiglei da Silva
Código Identificador:4B6B6BCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato de Termo aditivo ao termo de Fomento 002/2025
Processo nº 0000886.45.12-2025
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO: O presente tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do termo de fomento 002-2025, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 14 de julho de 2026 e terminando em 13 de outubro de 2026.
Data da assinatura: 13/07/2026
Assinam:
JAIR LUIZ – PREFEITO MUNICIPAL
ANDERSON LUNARDI- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - INTERVENIENTE
ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BCA1E386

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 948.02.02-2026/SEMED MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 948.02.02-2026/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 948.02.02-2026/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS,** A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): COSTA E BRUNALDI LTDA-EPP – CNPJ: 49.647.667/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 83.433,20** (OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); **PAIS & FILHOS LTDA-ME – CNPJ: 04.318.041/0001-81**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 267.222,76** (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 350.655,96** (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE JULHO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:65A24F91

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1119.02.02-2026/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1119.02.02-2026/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1119.02.02-2026/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 453/2025/PGE-SEDUC,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): KENNEDY VALERIO ORTOLANE-MEI - CNPJ: 32.748.350/0001-27,** NO VALOR DE **R$ 45.900,05** (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE JULHO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:508DD47C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO ADITIVO N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0000222.01.01-2024 CONTRATO N.º 005/CMA/2024

"Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE ARIQUEMES e a Empresa JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME e dá outras providencias".

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.797.247/0001-31, com sede a Rua Cassiterita n.º 1.369, Setor Institucional – Ariquemes – Estado de Rondônia-RO., Email: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br, por seu Presidente, Vereador Filipe Rassen Rozique, portador do RG n.º 3.632.*** SEDESC/RO e CPF n.º ***.092.141-**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO., podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Ariquemes, e a,

CONTRATADA: Empresa JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME., inscrita no CNPJ de n. 02.159.675/0001-03, localizada na Rua Francisco Prestes, 2183, Centro CEP: 76.888-000 - Monte Negro/RO, Fone: (69) 3536-5498, E-mail: alves@datafull.com.br neste ato representada pelo Sr. Juraci Alves de Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 552*** – SSP-RO, e CPF ***.001.422-**, residente e domiciliado a Rua Bougainville, 2478, Setor 04, CEP 76.873-452 - Ariquemes-RO.,
Os CONTRATADORES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em referência que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema web de gestão pública sob regime de locação incluindo instalação, manutenção, desenvolvimento, treinamento, suporte e conversão total de Bancos de Dados para atender as demandas do Poder Legislativo de Ariquemes no Processo Administrativo n.º 0222.1.1 - CMA/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2024, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
1.1 Fica PRORROGADO a vigência deste instrumento Contratual de n.º 005/CMA/2024 , pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/0 8 /20 2 6 e o término em 3 1/07/202 7 ;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2.1 O valor global do presente termo aditivo, é de R$ 179.880,00 (cento e setenta e nove mil , oitocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais), as quais já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA ;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.1 A despesa decorrente deste termo aditivo será alocada na dotação orçamentária prevista no Orçamento subsequente para atendimento dessa finalidade ;

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização exarada pela Autoridade Competente, (ID:A6C.CE1/A6C.CA 6) , e anuência da contratada (ID:A6A.755), baseando -se n a cláusula segunda do instrumento contratual em referência , e artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21 ;

CLAUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1 A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou demais meios oficiais a disposição ;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicial, firmado entre as partes.
6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado neste ato, lavrou - se o presente aditivo, que após lido e achado conforme pelas partes, vai devidamente assinado eletronicamente pelos representantes das partes;

Ariquemes/RO.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Contratante
Presidente – CMA

JURACI ALVES DE SANTOS
Contratada
Representante Legal

De Acordo :
CARLOS ALBERTO DE SOUZA.
Procurador – CMA.

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:CCD9C785

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15272/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) TEC.ARQ CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29.886.092/0001 - 30.

OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato n° 142/PGM/2026.

VALOR: O valor total do Contrato passa a ser de R$ 48.985,66 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Interveniente

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:13EB95E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.948, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA BIJOS

DECRETO Nº 23.948, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA BIJOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 940 de 13/07/2026 (ID 4142443), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Ana Paula Bijos, do cargo de Diretora de Planejamento e Convênios da SEMOSP - CDS 06, lotada na Secretaria Municipal de Obras de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/07/2026 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4143013 e o código verificador 9A755D0A.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F563AB81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.949, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA BIJOS

DECRETO Nº 23.949, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA BIJOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 940 de 13/07/2026 (ID 4142443), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Ana Paula Bijos, ao cargo de DIREÇÃO EXECUTIVA - CDS 08, lotada na Secretaria Municipal de Obras de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4143014** e o código verificador **15E55724**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3F7BED7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.950, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS APARECIDO FRANCISCO DA SILVEIRA

DECRETO Nº 23.950, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS APARECIDO FRANCISCO DA SILVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 940 de 13/07/2026 (ID 4142443), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado a Servidor Público Municipal Lucas Aparecido Francisco da Silveira, ao cargo de Diretor de Planejamento e Convênios da SEMOSP - CDS 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4143015** e o código verificador **32157E74**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:AC3758EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.951, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS

DECRETO Nº 23.951, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 938 de 13/07/2026 (ID 4141873), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rafaelly Duarte de Assis, ao cargo de Assessor Especial I, CDS 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4143016** e o código verificador **2EA92465**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:AA884FC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.952, DE 14 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CARMEM MARIA BALENSIEFER.

DECRETO Nº 23.952, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CARMEM MARIA BALENSIEFER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo administrativo 8-18000/2026, com deferimento da Secretária Municipal da pasta, conforme o Despacho Integrado 2 de 02/07/2026 (ID 4119560), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, por motivo de falecimento, a Servidora Pública Municipal Carmem Maria Balensiefer do cargo de Agente de Serviço Escolar, Nivel III, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2° Fica vago o Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, Nivel III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de Julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4144359** e o código verificador **2D2DA06F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B8D3BCC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 539, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 174/2026.

PORTARIA Nº 539, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 174/2026.

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-14952/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 174/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes e a Empresa DS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Gestora do Contrato:
Gisele Luiz do Nascimento Cordeiro

Fiscal do Contrato:
Tharcio Gomes Badra

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de julho de 2026, 138º da República.

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO SOARES FERNANDES**, **DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 14/07/2026 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4142445** e o código verificador **24586B98**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:265651CD

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0136/2026
PROCESSO Nº 18.682/2026 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0136/2026
Processo nº 18.682/2026 - SEMTEC
Projeto "Premiação dos Atletas no evento 9ª Travessia dos Fortes"

CELEBRAÇÃO: 15.07.2026.

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**.

2-) ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL – AECAP**, CNPJ n.º 21.464.976/0001-95.

OBJETO:
1 - Repasse Financeiro ao Projeto “Premiação dos Atletas no evento 9ª Travessia dos Fortes” para execução e custeio quanto ao PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DE CICLISMO TRAVESSIA DOS FORTES 2026" (constante do Pedido de Empenho ID 4145711 e do Plano de Trabalho ID 4145655) e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: De 16 de junho a 16 de novembro 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.682/2026 - SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:34701062

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17829/2026

Considerando o equivoco existente no Extrato do Contrato N° 056/2026 do Processo Administrativo n° 17829/2026.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 1/2026**

(...)

Leia-se:

(...)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **17829/2026**

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:18D88A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18062/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) LEONARDO NERIS FERREIRA - CPF: XXX.602.122-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3B361608

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18046/2026
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOAQUIM MADRONA CLARINDO - CPF: XXX.663.482-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por

meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.920,22 (cinco mil, novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9195E8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/SIGARP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23808/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) IVG BRASIL LTDA CNPJ: 36.519.422/0001-15.

OBJETO: Reajuste de valor com base no PIS/COFINS ao Contrato de nº 001/SIGARP/2025.

REAJUSTE: O valor global do contrato passa a ser de R$ 1.277.733,99 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes/RO, 3 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/07/2026 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:A41385A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23956/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 223.471,40(DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613)– LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 18540/2026-Memorando 45 de 10/07/2026 (ID 4137016), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 223.471,40 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2500-SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	382	02.08.10.122.0023.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	223.471,40
ANULAR	381	02.08.10.122.0023.2500	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-223.471,40
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL				**223.471,40**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-223.471,40**

Parágrafo Único – O crédito ora aberto visa adequar o orçamento para aquisição de materiais de consumo indispensáveis ao desenvolvimento das atividades e à continuidade dos serviços voltados à saúde e bem-estar animal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/07/2026 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:678C2A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17909/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2) CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 124,80 (Cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
Interveniente

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:4CDB0C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 19/11/2025
Horário: 10:00

Ata da **1ª reunião extraordinária** do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada no dia dezenove de novembrode dois mil e vinte e cinco, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme Edital 006/2025 com a seguinte pauta: **1.Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Apresentação e discussão do plano de segurança alimentar; 3. População em situação de rua no Plano Municipal de Segurança Alimentar; 4. Outros assuntos.**A reunião iniciou-se às 10hr30min contando com a presença de **07 instituições representadas**, sendo 05 conselheiros titulares e 03 suplentes: **SEMSAU:** Fabiane das Neves Machado (titular);**SEMSAU:** Laura da Costa Arruda (suplente); **SEMAIC**:Rosinalda Maria da Silva (suplente); **SEMDES**: Claudia Moreira Alves (suplente); **ASSOCIAÇÃO ARIQUEMES SEM FOME:** Manoel Normando Melo de Castro (titular); **APRULGA**: José Martins da Silva (titular); **COAPRAV**: Amauri Guedes de Freitas (titular); **APAE:** Alessandra Lopes de Aquino (suplente). Esteve presente na reunião a Srª Neidair Mazine de Lima, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. A reunião foi aberta pelo presidente do Conselho senhor Amauri Guedes, que iniciou agradecendo a presença dos participantes e informando a pauta do encontro. Na oportunidade, procedeu-se à elaboração e consolidação dos trechos referentes à Estrutura Institucional do Município para a Implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo sido também discutida a inclusão do tema da população em situação de rua no referido Plano. Ao final, ficou pactuado que, na próxima reunião, a apreciação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em sua versão final, concluída e pronta para deliberação pelo colegiado. Às 10ho presidente Amauri Guedes de Freitas, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, Karine, secretária deste conselho, leio e assino a presente, lembrando que as assinaturas dos presentes, encontram se no Livro de Registro página 5. Registra-se as ausências injustificadas dos representantes: **SEMED, PARÓQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS, CASA NOELI, CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, MOVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES, MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA.**
Aprovaram esta ata:
CONSELHEIRO TITULAR
Claudia Moreira Alves-**SEMDES**_____
José Martins da Silva – **APRULGA**_____
Manoel Normando Melo de Castro- **ASS. ARQ SEM FOME**____
Fabiane das Neves Machado- **SEMSAU**_____
Amauri Guedes de Freitas **-COAPRAV**_____
CONSELHEIRO SUPLENTE
Rosinalda Maria da Silva– **SEMAIC**_____
Laura da Costa Arruda- **SEMSAU**_____
Alessandra Lopes de Aquino- **APAE**_____

KARINE ELIAS DE CASTRO
Secretária

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0532475E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 09/03/2026
Horário: 08:00

Ata da **1ª reunião ordinária** do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme Edital 001/COMSEA/2026 com as seguinte pauta: **1. Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Enceramento do Pleito 2024-2026, com entrega do Certificado; 3. Outros assuntos.** A reunião iniciou-se às 08h15min contando com a presença de **07 instituições representadas**, sendo 05 conselheiros titulares e 04 suplentes: Karine Elias de Castro - **SEMDES** (titular); Fabiane das Neves Machado - **SEMSAU** (titular); Vanderlene Alves de Souza - **SEMED** (suplente); Rosinalda Maria da Silva - **SEMAIC** (suplente);Manoel Normando Melo de Castro - **ASSOCIAÇÃO ARIQUEMES SEM FOME:** (titular); José Martins da Silva - **APRULGA**(titular); Alessandra Lopes de Aquino - **APAE** (suplente); Amauri Guedes de Freitas - **COAPRAV** (titular). Esteve presente na reunião a Srª Neidair Mazine de Lima, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos.Após verificada a existência de quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando os conselheiros presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida, deu-se início à apreciação da pauta.
1. Leitura e aprovação da ata anterior: A Secretária realizou a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, o Presidente colocou o documento em apreciação dos conselheiros, não havendo manifestações contrárias nem solicitações de alteração, sendo a ata aprovada por unanimidade.**2. Encerramento do Pleito 2024–2026, com entrega dos certificados:** Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente registrou o encerramento do mandato referente ao pleito 2024–2026, agradecendo aos conselheiros titulares e suplentes pela dedicação, compromisso e relevantes serviços prestados ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional durante o período de exercício. Na oportunidade, foram entregues os certificados de participação aos conselheiros, como forma de reconhecimento pelos trabalhos desenvolvidos em prol do fortalecimento da política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e pelo comprometimento com as atividades do colegiado. Os conselheiros agradeceram o reconhecimento e destacaram a importância do trabalho desenvolvido pelo COMSEA para a promoção da participação social e do direito humano à alimentação adequada.**3. Outros assuntos:** Aberta a palavra para assuntos gerais, os conselheiros apresentaram considerações sobre a continuidade das ações do Conselho, ressaltando a importância da manutenção das reuniões ordinárias e do fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional no município. Também foram registradas manifestações de agradecimento aos membros que encerraram seu mandato, desejando êxito aos futuros representantes do Conselho. Às 08h45 presidente Amauri Guedes de Freitas, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, Karine, secretária deste conselho, leio e assino a presente, lembrando que as assinaturas dos presentes, encontram se no Livro de Registro página 6. Registra-se as ausências injustificadas dos representantes: **PARÓQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS, CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, MOVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES, MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA.**

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR
Karine Elias de Castro - **SEMDES**_____
Fabiane das Neves Machado- **SEMSAU**_____
Manoel Normando Melo de Castro- **ASS. ARQ SEM FOME**__
José Martins da Silva – **APRULGA**_____
Amauri Guedes de Freitas **-COAPRAV**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Vanderlene Alves de Souza - **SEMED**_____

Rosinalda Maria da Silva - **SEMAIC**_____
Alessandra Lopes de Aquino - **APAE**_____

KARINE ELIAS DE CASTRO
Secretária

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:22000111

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

POSSE DE CONSELHEIROS (BIÊNIO 2026-2028)
Local: Casa dos Conselhos
Data: 09/03/2026
Horário: 09:00

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme **Edital 002/COMSEA/2026** com as seguinte pauta: **1. Posse dos membros: Pleito 2026-2028; 2. Eleição da mesa diretora; 3. Aprovação do calendário anual: 4. Outros assuntos.** A reunião iniciou-se às 09h05min contando com a presença de **11** instituições representadas, sendo **10** conselheiros titulares e **05** suplentes: **SEMDES:** Micheline Barcelos (titular) e Karine Elias de Castro(suplente), **SEMSAU:** Fabiane das Neves Machado (titular), **SEMED:** Rayara Rene Batista Rocha (titular), **SEMAIC:** Rosinalda Maria da Silva (titular); **PAROQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS:** Lucy Aparecida Pazzini (titular), **AMOREVI:** Dayane Aparecida Oliveira dos Santos (titular) e Wellen Pereira Rocha(suplente), **APAE**: Alessandra Lopes de Aquino (titular), **ASSOCIAÇÃO BEM VIVER:** Zonália Neris dos Santos Ferreira (titular), **ASSOCIAÇÃO VERDE AMAZÔNIA-FM:** Manoel Normando Melo de Castro (titular) e Márcio Noberto de Castro (suplente),**COAPRAV:** Amauri Guedes de Freitas (suplente), **APRULGA:** José Martins da Silva (titular) e José Eugênio de Oliveira (suplente). Esteve presente na reunião a Srª Neidair Mazine de Lima, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após verificada a existência de quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando os conselheiros presentes e agradecendo a presença de todos e ressaltou a importância da posse dos novos conselheiros para o fortalecimento das ações do COMSEA no biênio 2026–2028. Na sequência, foi realizada a cerimônia de posse dos conselheiros presentes. Registrou-se que os representantes Laura da Costa Arruda (SEMSAU), Francenilda da Silva Alves (SEMED), Antonio Marcos de Moura (SEMAIC), Maria Glória Rocha da Silva (PARÓQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS), Elineide Ferreira de Oliveira e Patrícia Freitas dos Santos Neves(CASA NOELI), Maria Aparecida de C. L. Coelho (APAE), e Rosivane de Paula (ASSOCIAÇÃO BEM VIVER), Ocimar Julio Seti (COAPRAV), não puderam comparecer à reunião, razão pela qual suas posses serão realizadas em momento oportuno. Em seguida, passou-se ao segundo item da pauta, referente à eleição da Mesa Diretora do Conselho para o mandato correspondente. Após deliberação dos conselheiros presentes, a Mesa Diretora ficou assim constituída: **Presidente:** Alessandra Lopes de Aquino; **Vice-Presidente**: Rosinalda Maria da Silva; **1ª Secretária:** Micheline Barcelos; **2ª Secretária:** Dayane Aparecida Oliveira dos Santos. Todos os eleitos agradeceram a confiança depositada pelos demais conselheiros e reafirmaram o compromisso de atuar com responsabilidade, diálogo e dedicação no fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Na continuidade da reunião, foi apreciado o terceiro item da pauta, sendo apresentado o calendário anual de reuniões ordinárias do COMSEA para o exercício de 2026. Após análise pelos conselheiros presentes, o calendário foi aprovado por unanimidade, ficando estabelecidas as datas das reuniões ordinárias conforme cronograma previamente encaminhado. No item destinado aos assuntos gerais, foi reforçada a importância da participação efetiva dos conselheiros nas reuniões e nas atividades desenvolvidas pelo Conselho, destacando-se que a atuação de cada representante é fundamental para o acompanhamento, discussão e fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município. Às 09h45 o Sr. Amauri Guedes de Freitas, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. eu, Neidair Mazine de Lima, Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro 6v.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR
Micheline Barcelos - **SEMDES**_____
Fabiane das Neves Machado- **SEMSAU**_____
Rayara Rene Batista Rocha - **SEMED**_____
Rosinalda Maria da Silva – **SEMAIC**_____
Lucy Aparecida Pazzini **- PAR.R.APOSTOLOS**___

Dayane A. Oliveira dos Santos - **AMOREVI**_____
Alessandra Lopes de Aquino - **APAE**_____
Zonália Neris dos Santos Ferreira - **ASSOC.BEM VIVER**__
Manoel N. M. de Castro -**ASSOC.VERDE AMAZÔNIA-FM**__
José Martins da Silva - **APRULGA**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Karine Elias de Castro- **SEMDES**_____
Wellen Pereira Rocha - **AMOREVI**_____
Márcio Noberto de Castro -**ASSOC.VERDE AMAZÔNIA-FM**__
Amauri Guedes de Freitas - **COAPRAV**_____
José Eugênio de Oliveira - **APRULGA**_____

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:786B5A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 09/04/2026
Horário: 10:00

Ata da **3ª reunião ordinária** do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada aos nove dias de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme Edital 003/COMSEA2025 com a seguinte pauta: **1.Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Lei Municipal n.º 1.162 de 14 de dezembro de 2005 (criação do COMSEA); 3. Regimento Interno do COMSEA; 4. Outros assuntos.** A reunião iniciou-se às 10h10min contando com a presença de **09 instituições representadas**, sendo **09** conselheiros titulares e **01** suplentes: **SEMSAU:** Fabiane das Neves Machado (titular), **SEMED:** Rayara Rene Batista Rocha (titular),**SEMAIC**:Rosinalda Maria da Silva (titular), **PARÓQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS**: Lucy Aparecida Pazzini (titular), **AMOREVI:** Dayane Aparecida Oliveira dos Santos (titular), **AMOREVI:** Wellen Pereira Rocha (suplente), **APAE:** Alessandra Lopes de Aquino (titular), **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS PARA O BEM VIVER:** Zonália Neris dos Santos (titular), **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA VERDE AMAZÔNIA-FM:** Manoel Normando Melo de Castro (titular);**APRULGA**: José Martins da Silva (titular). Esteve presente na reunião a Srª Kátia C. P. da Silva - Casa dos Conselhos.A reunião foi aberta pela presidente do Conselho a senhora Alessandra, que iniciou agradecendo a presença dos participantes e informando a pauta do encontro. No primeiro ponto de pauta, referente à leitura e aprovação da ata anterior, ficou deliberado que a leitura será realizada na próxima reunião,

permanecendo, portanto, pendente de apreciação. Foi discutida a necessidade de revisão da Lei Municipal do COMSEA, considerando que a legislação atual foi baseada na lei federal e não atende totalmente à realidade do município de Ariquemes. Também foi identificado que o Conselho não possui Regimento Interno formalizado, sendo necessária sua elaboração e aprovação para orientar o funcionamento das atividades e reuniões. Informou-se que, em gestões anteriores, o Conselho esteve desativado por determinado período, sendo posteriormente reestruturado e regularizado. Foi realizada leitura e análise da Lei Municipal nº 1162, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para verificar pontos passíveis de atualização.
Debatida a composição do Conselho, especialmente quanto à paridade entre representantes governamentais e sociedade civil, entendendo-se que a atual distribuição necessita adequação para garantir equilíbrio nas deliberações. Discutiu-se a necessidade de definir com maior clareza quais entidades da sociedade civil podem compor o Conselho, priorizando instituições que tenham relação direta com segurança alimentar, agricultura familiar, assistência social, saúde e áreas afins. Foi ressaltada a importância da participação efetiva das entidades representadas, considerando que algumas instituições permanecem no Conselho sem comparecimento regular às reuniões. Sugeriu-se inclusão de artigo prevendo que entidades com faltas consecutivas ou reiteradas sem justificativa possam perder a vaga no mandato seguinte. Reforçou-se que a entidade representada deve acompanhar a atuação de seus membros titulares e suplentes, garantindo presença e compromisso nas reuniões. Debatida alteração no dispositivo referente à ausência da presidência, propondo que, na falta do presidente e suplente, a condução da reunião fique sob responsabilidade do Primeiro Secretário. Foi destacada a importância da participação da sociedade civil nos conselhos municipais, como forma de acompanhar políticas públicas e fortalecer o controle social. Houve manifestação sobre o potencial das associações e entidades locais em acessar projetos e recursos voltados à agricultura familiar e segurança alimentar, beneficiando o município. Deliberou-se que, após consolidação das propostas de alteração, a minuta será encaminhada ao setor jurídico/procuradoria do município para análise técnica.Contudo, devido à necessidade de maior aprofundamento e ao tempo disponível, a discussão não foi concluída, ficando acordado sua continuidade agendada para a próxima reunião. Em relação ao Regimento Interno do COMSEA, não houve tempo hábil para discussão, ficando este ponto também transferido para a próxima reunião ordinária. Nos outros assuntos, não houve manifestações relevantes a serem registradas.Às 10h49min a presidente Alessandra Lopes de Aquino, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, Dayane Ap. Oliveira dos Santos, secretária deste conselho, leio e assino a presente, lembrando que as assinaturas dos presentes, encontram se no Livro de Registro página 7. Registra-se as ausências injustificadas dos representantes: **SEMDES, COAPRAV.**

Aprovaram esta ata:
CONSELHEIRO TITULAR
Fabiane das Neves Machado - **SEMSAU**_____
Rayara Rene Batista Rocha - **SEMED**_____
Rosinalda Maria da Silva – **SEMAIC**_____
Lucy Aparecida Pazzini **- PARQ.RAINHA DOS APÓSTOLO__**
Dayane Aparecida Oliveira dos Santos **-AMOREVI**_____
Zonália Neris dos Santos **-ASS. BEM VIVER**_____
Alessandra Lopes de Aquino - **APAE**_____
José Martins da Silva – **APRULGA**_____
Manoel N. Melo de Castro - **ASS.VERDE AMAZÔNIA-FM__**

CONSELHEIRO SUPLENTE

Wellen Pereira Rocha - **AMOREVI**_____

DAYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

ALESSANDRA LOPES DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0C8D1B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 16/12/025
Horário: 08:00

Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada no dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme Edital 007/2025 com as seguintes pautas: **1. Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Finalização do Plano de segurança Alimentar; 3. Pleito Eleitora 2026-2028 (Comissão Eleitoral); 4.Outros assuntos.**A reunião iniciou-se às 10h15min contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 06 conselheiros titulares e 04 suplentes: **SEMDES**: Karine Elias de Castro (titular);**SEMDES**: Cláudia Moreira Alves (suplente); **SEMSAU:** Laura da Costa Arruda (suplente); **SEMED:** Sirlane da Silva Linhares Figueredo (titular); **SEMAIC:** Antônio Marcos de Moura (titular); **SEMAIC**: Rosinalda Maria da Silva (suplente); **ASSOCIAÇÃO ARIQUEMES SEM FOME**: Manoel Normando Melo de Castro (titular);**APRULGA:** José Martins da Silva (titular); **APAE:** Alessandra Lopes de Aquino; **COAPRAV:** Amauri Guedes de Freitas (titular). Esteve presente na reunião a Srª Neidair Mazine de Lima, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, entre outras representações poder público. A reunião foi aberta pelo presidente do Conselho senhor Amauri Guedes, que iniciou agradecendo a presença dos participantes e informando a pauta do encontro. Foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apreciação pelos conselheiros presentes, foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, foi discutida a finalização do Plano de Segurança Alimentar, sendo apresentados os encaminhamentos finais, ajustes e contribuições dos conselheiros. Após os debates, o plano foi aprovado pelos membros presentes (ou encaminhado para ajustes finais, conforme deliberação. Na sequência, tratou-se sobre o Pleito Eleitoral para o biênio 2026–2028, com destaque para a constituição da Comissão Eleitoral. Após discussão, ficou deliberado que a Comissão Eleitoral será integrada por conselheiros de outros Conselhos Municipais, de modo a assegurar a imparcialidade e a transparência do processo, ficando a comissão formada pelos seguintes conselheiros:
Barbara Monteiro Cosmo - CMEL
Evandro Leite Franco - COMTRAR
Melquisedeque Abramovski - COMTRAR.
Às 09h15min o presidente Amauri Guedes de Freitas, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, Karine, secretária deste conselho, leio e assino a presente, lembrando que as assinaturas dos presentes, encontram se no Livro de Registro página 5v. Registra-se as ausências injustificadas dos representantes: **PARÓQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS - CASA NOELI - CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH - MOVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES - MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA.**

Aprovaram esta ata:
CONSELHEIRO TITULAR
Karine Elias de Castro - **SEMDES**_____
Sirlane da Silva Linhares Figueredo- **SEMED**_____
Antônio Marcos de Moura - **SEMAIC**_____
Manoel Normando Melo de Castro- **ASS. ARQ SEM FOME**___
José Martins da Silva – **APRULGA**_____
Amauri Guedes de Freitas - **COAPRAV**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Claudia Moreira Alves - **SEMDES**_____
Laura da Costa Arruda - **SEMSAU**_____
Rosilnalda Maria da Silva - **SEMAIC**_____
Alessandra Lopes de Aquino - **APAE**_____

KARINE ELIAS DE CASTRO
Secretária

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F05E4318

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 14/05/2026
Horário: 10:00

Ata da **4ª reunião ordinária** do Conselho de Segurança Alimentar de Ariquemes/COMSEA, realizada aos quatorze dias de maio de dois mil e vinte e seis, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme Edital 004/COMSEA/2026 com a seguinte pauta: **1.Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Lei Municipal n.º 1.162 de 14 de dezembro de 2005 (criação do COMSEA) continuação; 3. Regimento Interno do COMSEA; 4. Outros assuntos.** Contando com a presença de **09 instituições representadas**, sendo **09** conselheiros titulares e **01** suplentes: **SEMSAU:** Fabiane das Neves Machado (titular);**SEMED:** Rayara Rene Batista Rocha (titular); **SEMAIC**: Rosinalda Maria da Silva (titular); **AMOREVI:** Dayane Aparecida Oliveira dos Santos (titular); **AMOREVI:** Wellen Pereira Rocha (suplente); **APAE:** Alessandra Lopes de Aquino (titular); **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA SOCIAIS , AMBIENTAIS E CULTURAIS PARA O BEM VIVER:** Zonália Neris dos Santos (titular); **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA VERDE AMAZÔNIA-FM:** Manoel Normando Melo de Castro (titular); **COAPRAV:** Ocimar Julio Seti (titular); **APRULGA**: José Martins da Silva (titular). Esteve presente na reunião a Srª Neidair Mazine de Lima - Casa dos Conselhos.A sessão foi aberta pela Presidente do Conselho, Senhora Alessandra Lopes de Aquino, que acolheu os presentes, agradeceu a participação de todos e deu início aos trabalhos, apresentando a pauta do dia.

Leitura e Aprovação da Ata Anterior

Colocado em discussão o primeiro ponto de pauta, deliberou-se consensualmente pelo adiamento da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, permanecendo a matéria pendente de apreciação para ser formalmente pautada na próxima reunião ordinária do colegiado.

Revisão da Lei Municipal nº 1.162, de 14 de dezembro de 2005 (Criação do COMSEA)

Dando continuidade aos trabalhos, o plenário passou à apreciação das alterações propostas na minuta de reforma da **Lei Municipal nº 1.162/2005**. Os debates concentraram-se nos seguintes aspectos estruturais:

a) Infrequência e Assiduidade

Manifestou-se preocupação quanto ao não comparecimento consecutivo de algumas entidades, inclusive em atos de posse. Diante disso, deliberou-se pela inclusão de dispositivo regulamentador na minuta, estabelecendo que o não comparecimento injustificado do conselheiro, representante do poder público ou da sociedade civil, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de 12 (doze) meses, implicará notificação formal à entidade representada. Persistindo a ausência ou inexistindo manifestação de interesse, a entidade poderá ser substituída, observados os critérios definidos pelo colegiado.

b) Perfil das Entidades

Debateu-se a necessidade de maior clareza na definição das instituições aptas a compor a representação da sociedade civil, priorizando entidades com atuação direta nas áreas de segurança alimentar, agricultura familiar, assistência social, saúde, educação e atendimento às populações em situação de vulnerabilidade.

c) Alternância da Presidência

Discutiu-se a adequação do texto legal para permitir que a Presidência do **COMSEA** seja exercida alternadamente por representantes da sociedade civil e do poder público, superando a limitação prevista na legislação anterior, baseada rigidamente no modelo federal, a fim de melhor adequar-se à realidade local e garantir maior paridade entre os segmentos.

d) Vínculo com a **CAISAN**

Destacou-se a importância da manutenção ativa do **COMSEA** e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (**CAISAN**). Esclareceu-se que a **CAISAN** possui natureza estritamente governamental e atua de forma articulada com o **COMSEA** para integração das políticas públicas do setor. Ressaltou-se, ainda, que a regularidade de funcionamento de ambos os órgãos constitui requisito obrigatório para captação de recursos federais e adesão a programas da área.

e) Encaminhamento

Após os debates, a minuta atualizada foi aprovada pelo colegiado, ficando deliberado que o documento será encaminhado à Procuradoria Geral do Município (**PGM**) para análise jurídica e, posteriormente, seguirá para tramitação e votação no Poder Legislativo Municipal.

Regimento Interno do COMSEA e Assuntos Gerais

Na sequência, foram realizados os debates relativos aos demais itens previstos no Edital de Convocação, reforçando-se o compromisso dos presentes quanto à assiduidade e continuidade dos trabalhos, visando evitar períodos de inatividade que comprometeram o funcionamento do conselho em gestões anteriores.

Encerramento

A presidente Alessandra Lopes de Aquino, agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, Dayane Ap. Oliveira dos Santos, segunda secretária deste conselho, leio e assino a presente, lembrando que as assinaturas dos presentes, encontram se no Livro de Registro página 7v. Registra-se as ausências injustificadas dos representantes: **SEMDES, PARÓQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS.**

Aprovaram esta ata:
CONSELHEIRO TITULAR
Fabiane das Neves Machado - **SEMSAU**_____
Rayara Rene Batista Rocha - **SEMED**_____
Rosinalda Maria da Silva – **SEMAIC**_____
Dayane Aparecida Oliveira dos Santos -**AMOREVI**___
Alessandra Lopes de Aquino - **APAE**_____
Zonália Neris dos Santos - **BEM VIVER**_____
José Martins da Silva – **APRULGA**_____
Manoel Normando Melo de Castro- **ASS. ARQ SEM FOME**__
Ocimar Julio Seti - **COAPRAV**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Wellen Pereira Rocha- **AMOREVI**_____

DAYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Segunda Secretária

ALESSANDRA LOPES DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FD94C07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 294/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.631/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID CNPJ: 43.797.563/0001-65

OBJETO: Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 294/2024

PRAZO: 06 (Seis) meses, perfazendo pelo período de 29/07/2026 a 28/01/2027.

VALOR: R$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais).

Ariquemes/RO, 10 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/07/2026 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:72A147B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Conforme **Decreto 23.558** de 04 de março de 2026, no dia 09 de março de 2026 tomam posse para o pleito **2026/2028** de **09 de março de 2026 a 09 de março de 2028**, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ariquemes - COMSEA, nos termos da Lei Municipal nº **1.162/2005.**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES;

Titular: Micheline Barcelos_____

Suplente: Karine Elias de Castro_____

II - Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU;

Titular: Fabiane das Neves Machado_____

Suplente: Laura da Costa Arruda_____

III - Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Titular: Rayara Rene Batista Rocha_____

Suplente: Francenilda da Silva Alves_____

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio- SEMAIC;

Titular: Rosinalda Maria da Silva_____

Suplente: Antonio Marcos de Moura_____

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Paróquia Rainha dos Apóstolos;

Titular: Lucy Aparecida Pazzini_____

Suplente: Maria Gloria Rocha da Silva_____

II – Associação Anglicana Desmond Tutu;

Titular: Elineide Ferreira Oliveira_____

Suplente: Patrícia Freitas dos santos Neves_____

III – Associação Amor e Vida - AMOREVI;

Titular: Dayane Aparecida Oliveira dos Santos_____

Suplente: Wellen Pereira Rocha_____

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE

Titular: Alessandra Lopes de Aquino_____

Suplente: Maria Aparecida de Castro Leitão Coelho_____

V - Associação de Pesquisa Sociais, Ambientais e Culturais para o Bem Viver;

Titular: Zonália Neris dos Santos Ferreira_____

Suplente: Rosivane de Paula_____

VI – Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia - FM;

Titular: Manoel Normando Melo de Castro_____

Suplente: Márcio Noberto de Castro_____

VII – Cooperativa de Agroindústrias e Produtores Rurais do Vale do Jamari - COAPRAV;

Titular: Ocimar Julio Seti_____

Suplente: Amauri Guedes de Freitas_____

VIII – Associação dos Produtores Rurais e Chacareiros da Linha C- 65, BR 364- APRULGA;

Titular: José Martins da Silva_____

Suplente: José Eugênio de Oliveira____

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria N.º 099/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9B093C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026

Extrato do Contrato Administrativo nº 173/2026
Processo Administrativo nº 24560/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 30.972.896/0001-31

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para contratação de Análise e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto e Solo, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 18.878,00 - dezoito mil e oitocentos e setenta e oito reais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:F68906E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação.

Processo 28964/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 222/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: Associação De Mães De Autistas De Ariquemes Amaar.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Contratação de 01 (um) fisioterapeuta e serviço odontológico, destacando o fortalecimento e manutenção do quadro técnico e de apoio da AMAAR com inclusos encargos sociais.
Vigência: 27 de dezembro de 2025, até 27 de novembro de 2026**.**
Valor**:** R$40.065,81 (Quarenta mil, sessenta e cinco reais, oitenta e um centavos).

Valor total da parceria
(R$40.065,81)

Valor da parcela repassado
1º(R$9.778,71)
2ºe 3º(R$6.057,42)
4º(R$3.028,71)
5º(R$3.028,71)
6º(R$3.028,71)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$18.608,78)

Valor remanescente
(R$9.390.96)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 28964/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Interino da Saúde

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;
(Férias)

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:5D3CEAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação**..**

Processo 12448/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 082/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: Amaar Associação de Mães de Autistas de Ariquemes.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Prestação de serviço do profissional de Enfermagem para realização do processo de triagem e acompanhamento dos pacientes que estão em atendimento com Neurologista e Psiquiatra,despesasde folha de pessoal e encargos.
Vigência: 16 de junho de 2025, até16dejunhode 2026.
Valor**:** R$100.000,00 (cemmil reais).

Valor da parcela repassado
1º(R$18.316,22)
2º(R$7.428,16)
3º(R$7.428,16)
4º(R$7.428,16)
5º(R$7.428,16)
6º(R$7.428,16)
7º(R$7.428,16)
8º(R$14.856,32)
9º(R$7.428,16)
10º(R$7.428,16)
11º(R$7.402,18)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$74.961,83)
Saldo remanescente
(R$25.377,35)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 12448/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario da Saúde Interino

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;
(Férias)

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:A413E03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação.

Processo 13288/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 083/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: ASSOCIACAO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Pagamento de folha de profissionais e pagamento de imposto (FGTS geral)
01 Fisioterapeuta 30h
02 Psicólogo 40h
02 Fisioterapeuta Neurofuncional 30h
Vigência: 16 de junho de 2025, até 16 de junho de 2026.
Valor: R$375.490,30 (Trezentos e setenta e cinco reais, quatrocentos e noventa mil, trinta centavos).

Valor da parcela repassado
(1º R$31.290,86)
(2ºR$31.290,86)
(3º R$31.290,86)
(4º R$31.290,86)
(5º R$31.290,86)
(6º R$31.290,86)
(7º R$31.290,86)
(8º9ºR$62.581,72)
(10º R$31.290,86)
(11º R$31.290,86)
(12º R$31.290,86)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$282.116,51)

Valor remanescente
(R$88.240,49)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13288/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Interino da Saúde

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;
(Férias)

RENATA DA SILVA FERNANDES

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:3B33B65D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 295/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2764/2026/SEMAIC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/E

Objeto: Registro de preços Contratação de Empresa para Locação de Estruturas para Eventos (Locação de palco, Camarim e Treliças), para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 16.832.036,51.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 295/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/07/2026 até às 09h00min do dia 05/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/08/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 15 de julho de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:B58ED1E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 006/2026 PROCESSO Nº22095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025/PREGÃO/SML/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 006/2026
PROCESSO Nº22095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025/PREGÃO/SML/PMA

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Reabertura de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90047/2025, Sistema deRegistro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MateriaisMédico-Hospitalares, tipo Reanimador Manual, Fralda Descartável, HemostáticoAbsorvível, Imobilizador, Isolador de Pressão, Lâmina para Bisturi, Equipo Arterial para Hemodiálise, Máscaras, Micronebulizador, entre outros, destinados aoatendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.
CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa: KONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 48.203.210/0001-03, contra a decisão que habilitou a empresa: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 34.061.908/0001-27.
Que foi julgado IMPROCEDENTE pela Pregoeira, com razões remissivas ao Termo DE ANÁLISE DE RECURSO KONEX ADMINISTRATIVO de 02/07/2026 (ID 4117149) e Parecer 745 de 03/07/2026 (ID 4120221).
DECIDO MANTER e RATIFICAR a decisão do Pregoeiro pelo prosseguimento dos atos, deliberando: julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa: KONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 48.203.210/0001-03 nos termos da decisão do pregoeiro e manifestação da PGM, relativo ao Pregão eletrônico nº 90047/2026/PREGÃO/SML/PMA, mantendo a classificação da Proposta da Empresa: KONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 48.203.210/0001-03 para prosseguimento dos trâmites do certame.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0D46CD51

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90.0133/2025 PROC. N.º6587/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.0133/2025
PROC. N.º6587/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90133/2025 de 02/07/2026 (ID 4116988) e com razões remissivas ao Parecer 780 de 14/07/2026 (ID 4144811), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática (Parte II), para atender as secretarias municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.0133/2025, referente ao Processo Administrativo n.º6587/2025, em favor das empresas: VIH NEGOCIOS COMERCIO ESERVICOS LTDA - CNPJ - 29.532.668/0001 -61, itens: 20; 21; 25; 29; 30; 42; 44; 50; 51; 52; 59, valor total: R$ 180.266,00, AR IMPORTS LTDA - CNPJ - 63.482.340/0001 -16, itens: 22; 56; 63; 70; 71, valor total: R$ 25.683,00, TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ - 27.274.178/0001 -87, itens: 27; 32; 46; 47, valor total: R$ 106.417,82, G PARTNER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ - 18.516.766/0001 -99, item: 65; 67; 69, valor total: R$ 19.500,00, EOS COMERCIO E SOLUCOES LTDA - CNPJ - 35.724.523/0001 -65, itens: 33; 38; 39, valor total: R$ 160.700,00, OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ - 00.789.321/0001 -17, itens: 43; 45; 48, valor total: R$ 26.220,00, FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ - 26.930.358/0001 -07, item: 28, valor total: R$ 61.472,00, 59.872.525 ROBSONVALDO CORREIA DE ARAUJO - CNPJ -

59.872.525/0001 -60, item: 78, valor total: R$ 3.447,36, IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - CNPJ - 60.173.263/0001 -24, item: 82, valor total: R$ 2.305,00, DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ - 04.602.789/0001 -01, item: 26, valor total: R$ 128.956,00, RIBEIRO COMERCIO LTDA - CNPJ - 25.040.889/0001 -61, item: 9, valor total: R$ 10.140,00, B2W INFORMATICA LTDA - CNPJ - 31.495.962/0002 -73, item: 4, valor total: R$ 558.879,30, PIEZZO COMERCIO LTDA - CNPJ - 64.787.387/0001 -50, item: 17, valor total: R$ 21.054,00,WIN SOFTWARE WORLD LTDA - CNPJ - 53.049.392/0001 -40, item: 54, valor total: R$ 20.985,48, 59.948.248 LAYRA MARINA DA SILVA PEREIRA - CNPJ - 59.948.248/0001 -21, item: 7, valor total: R$ 5.836,35, T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ - 49.490.183/0001 -60, item: 55, valor total: R$ 6.240,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 1.338.102,31 (um milhão trezentos e trinta e oito mil cento e dois reais e trinta e um centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C9A09373

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90.046/2026 PROC. N.º23665/SEMUST/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.046/2026
PROC. N.º23665/SEMUST/2026

O Secretario Municipal de Segurança e Transito, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 90046/2026 de 08/07/2026 (ID 4133180)e com razões remissivas ao Parecer 785 de 14/07/2026 (ID 4145214), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registo de Preço para Aquisição de Materiais de Pintura (Tintas, Vernizes e Correlatos), paraatender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO., por umperíodode 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.046/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 23665/2026, em favor das empresas: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ - 11.055.272/0001-05, itens: 5, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 22, 27, 29, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 73, 77, 78, 79, 82, 83, valor total:R$ 380.444,97, MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 26.463.689/0001-84, itens: 10, 17, 18, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 46, 47, 65, 66, 68, 69, 74, 75, 76, 80, 81, 87, 88, valor total: R$ 202.586,05, JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 45.167.258/0001-15, itens: 2, 21, 25, 26, 70, 71, 72, valor total: R$ 6.893,00, MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47, itens: 7, 84, 85, 86, valor total: R$ 3.212,10, R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ - 08.786.974/0001-54, itens: 4, 23, 24, valor total: R$ 1.578,45, DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA - CNPJ - 30.866.576/0002-88, itens: 8, 9, valor total: R$ 4.536,78, 65.793.274 CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO - CNPJ - 65.793.274/0001-20, itens: 3,6, valor total: R$ 5.388,55, CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ - 47.270.248/0001-36, item:1, valor total: R$ 1.467,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 606.106,90 (seiscentos e seis mil cento e seis reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3EB401A4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90.066/2026 PROC. N.º 7587/SEMSAU/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.066/2026
PROC. N.º 7587/SEMSAU/2026

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 90066/2026 de 09/07/2026 (ID 4135687) e com razões remissivas ao Parecer 767 de 10/07/2026 (ID 4137240), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Soluções Parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por umperíodo de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.066/2026, referente ao Processo Administrativo n.º7587/2026, em favor das empresas: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ - 49.324.221/0008-80, itens: 2, 4, 5, 6, 7, 10, 13, valor total: R$ 950.790,00, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 17.472.278/0001-64, itens: 1, 8, 9, 11, valor total: R$ 222.852,60, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 12.418.191/0001- 95, item: 3 , valor total:R$ 4.792,80, GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 31.580.603/0001-33, item:12, valor total: R$ 46.680,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 1.225.115,40 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil cento e quinze reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DA7CA887

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90.067/2026 PROC. N.º 28641/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.067/2026
PROC. N.º 28641/SEMED/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90067/2026 de 01/07/2026 (ID 4116335) e com razões remissivas aoParecer 779 de 14/07/2026 (ID 4144555), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de 1 (um) veículo automotor utilitário, Tipo Pick-UP, visando atender ao Programa ROME- Ronda Municipal Escolar e 1 (um) veículo zero quilômetro utilitário, tipo sedan, visando atender oBuscaAtiva Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.067/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 28641/2025, em favor da empresa: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA - CNPJ - 35.266.554/0001 -10, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil).

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6531C130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 09/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 09/AGERB/2026

À Concessionaria
Águas de Buritis Saneamento S.A.
E-mails: juridico.ro@aegea.com.br
cedoc.ro@aegea.com.br
Avenida Monte Negro, nº 2264, Bairro Setor 04.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, **NOTIFICAR** à Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para que em 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da mesma, **seja feito o encaminhamento do RELATÓRIO OPERACIONAL DE:**
MARÇO/2026
ABRIL/2026
MAIO/2026
JUNHO/2026
A solicitação se faz, tendo em vista ao atraso na entrega do relatório por parte dessa Concessionária que são de suma importância para as atividades da AGERB, no que tange à prestação de informações ao Poder Concedente e para o Tribunal de Contas do Estado.
Cláusula 25ª. FISCALIZAÇÃO, ITEM 2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros (...).
Art. 8º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL: A CONCESSIONÁRIA emitirá até o 10º (décimo) dia útil de cada mês um "RELATÓRIO DE ATIVIDADES" (...). Dec. 5725/GAB/PMB/2015
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão.

Buritis/RO, 15 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Stella Núbia Camapana
Código Identificador:C975F09A

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO Nº 014/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 014/AGERB/2026
À
BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Prezados(as) Senhores(as),
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **NOTIFICAR**, pela terceira vez, essa empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0105/2025, vinculado ao Processo nº 0001938-2025/SEMA.
Ressalta-se que o Município de Buritis/RO aderiu à Ata de Registro de Preços nº 002/SLC/2026, o que originou o Processo Eletrônico nº 0000317/2026.
A presente notificação decorre da **não entrega do objeto referente ao empenho nº 23/2026**, Ordem de Faturamento nº 000137/26, correspondente ao item ***espanador de pó em penas*,** cujo envio da solicitação ocorreu em 28/01/2026, por meio do endereço eletrônico informado na documentação de licitação: **bqsdistribuidora@hotmail.com**.
Observação: O comprovante de envio do e-mail encontra-se anexo a esta notificação.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta, adote as seguintes providências:

• Apresente justificativa formal quanto ao atraso na entrega do material;
• Informe prazo imediato e definitivo para a entrega do item solicitado;
• Regularize o fornecimento do objeto contratado.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Buritis/RO, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Elaborado por,

STELLA NÚBIA CAMPANA
Coordenadora de Assuntos Adm. Orçamentários Internos AGERB
Port.57/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Stella Núbia Camapana
Código Identificador:A7AA2224

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO Nº 015/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 015/AGERB/2026
À
IDEO LICITACOES E COMERCIO
CNPJ: 44.010.279/0001-60
Prezados(as) Senhores(as),
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **NOTIFICAR**, pela terceira vez, essa empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0100/2025, vinculado ao Processo nº 0001814-2025/SEMA.
Ressalta-se que o Município de Buritis/RO aderiu à Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026, o que originou o Processo Eletrônico nº 0000615/2026.
A presente notificação decorre da **não entrega do objeto referente ao empenho nº 49/2026**, Ordem de Faturamento nº 000387/26, correspondente ao item ***Pilha Alcalin AAA Palito***, cujo envio da solicitação ocorreu em 26/02/2026, por meio do endereço eletrônico informado na documentação de licitação: **nereirmello@gmail.com**.
Observação: O comprovante de envio do e-mail encontra-se anexo a esta notificação.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta, adote as seguintes providências:

• Apresente justificativa formal quanto ao atraso na entrega do material;
• Informe prazo imediato e definitivo para a entrega do item solicitado;
• Regularize o fornecimento do objeto contratado.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Buritis/RO, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Elaborado Por,

STELLA NÚBIA CAMPANA
Coordenadora de Assuntos Adm Orçamentários Internos AGERB
Port.57/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Stella Núbia Camapana
Código Identificador:2A8E6A28

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO Nº 016/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 016/AGERB/2026
À
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
Prezados(as) Senhores(as),
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **NOTIFICAR**, pela segunda vez, essa empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0100/2025, vinculado ao Processo nº 0001814-2025/SEMA.
Ressalta-se que o Município de Buritis/RO aderiu à Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026, o que originou o Processo Eletrônico nº 0000615/2026.
A presente notificação decorre da **não entrega do objeto referente ao empenho nº 50/2026**, Ordem de Faturamento nº 000386/26, correspondente ao item ***fita adesiva transparente, tam. med. 19mm x 50m e prancheta em acrílico A4 transparente com prendedor plástico***, cujo envio da solicitação ocorreu em 26/02/2026, por meio do endereço eletrônico informado na documentação de licitação: **elloelladistribuidora@hotmail.com**.
Observação: O comprovante de envio do e-mail encontra-se anexo a esta notificação.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta, adote as seguintes providências:

• Apresente justificativa formal quanto ao atraso na entrega do material;
• Informe prazo imediato e definitivo para a entrega do item solicitado;
• Regularize o fornecimento do objeto contratado.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Buritis/RO, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Elaborado Por,

STELLA NÚBIA CAMPANA
Coordenadora de Assuntos Adm Orçamentários Internos AGERB
Port.57/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Stella Núbia Camapana
Código Identificador:C952099F

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO Nº 017/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 017/AGERB/2026
À
N. C. BESSA LTDA
CNPJ: 31.720.031/0001-64
Prezados(as) Senhores(as),
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **NOTIFICAR**, pela terceira vez, essa empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0008/2026, vinculado ao Processo nº 0002877-2025/SEMA.
Ressalta-se que o Município de Buritis/RO aderiu à Ata de Registro de Preços nº 007/SLC/2026, o que originou o Processo Eletrônico nº 0001544/2026.
A presente notificação decorre da **não entrega do objeto referente ao empenho nº 89/2026**, Ordem de Faturamento nº 000862/26, correspondente aos itens;
Folder em papel couchê 170g, formato 08, fxv, colorido**,** quantidade 5.000.
Planfetos. Impresso em formato 32, papel 75g, colorido, quantidade 3.000

Cujo envio da solicitação ocorreu em 16/04/2026, por meio do endereço eletrônico informado na documentação de licitação: **ncbessa@hotmail.com**
Observação: O comprovante de envio do e-mail encontra-se anexo a esta notificação.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta, adote as seguintes providências:

• Apresente justificativa formal quanto ao atraso na entrega do material;
• Informe prazo imediato e definitivo para a entrega do item solicitado;
• Regularize o fornecimento do objeto contratado.
O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Buritis/RO de 29 de maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Elaborado Por,
STELLA NÚBIA CAMPANA
Coordenadora de Assuntos Adm Orçamentários Internos AGERB
Port.57/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Stella Núbia Camapana
Código Identificador:FB0ECC50

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.598, DE 14 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora ROSILENE DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2364.2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 a servidora **ROSILENE DA SILVA,** matrícula 2255 cargo zeladora NVIII 40 HORAS pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 3º quinquênio **a partir de 01 de julho de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data a cima.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9038A8F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16599 , DE 14 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2315

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$501.394,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 501.394,89
Superávit Financeiro

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1030 12.361.1002.1326.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 233.447,78
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2064 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 252 CV. 130/2025/PGE-SEDUC

1031 12.361.1002.1326.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 267.947,11
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 25 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 501.394,89
Fontes de Recurso
2 500 267.947,11
2 571 233.447,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1CC39439

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.600, DE 14 DE JULHO DE 2026

Conceder afastamento sem remuneração a servidora GELSA RELLA DE ALMEIDA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a manifestação favorável da Secretária da pasta e demais documentos inseridos nos autos 2485 - 2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos **a partir de 30 de julho de 2026**, de acordo com a Lei nº 601/2011, a servidora **GELSA RELLA DE ALMEIDA** cargo de Professor Pedagogo 20 horas, matrícula 1647.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos da lei 601/2011.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO,14 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:494E8806

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.601, DE 14 DE JULHO DE 2026

Exonerar a pedido, o servidor WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS/RO no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do servidor (ID 796040).
DECRETA

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA**, do cargo efetivo de Prof./Pedagogo 40h.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

Buritis,14 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:FE81794B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.602 DE 14 DE JULHO DE 2026

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/PMB/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 71 ID. 796609).

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/PMB/2025 nos termos previstos na Lei 2143/2025, convocados através do Edital de Convocação 34/26 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Cledimar dos Santos	Prof. 30h	10/07/26 a 31/12/26
•	Kamily Maria dos Santos Landim	Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h	10/07/26 a 31/12/2026
•	Neuzélia Silva de Souza	Prof. 30h	13/07/26 a 31/12/26.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 14 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2CD4207F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 029/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **478-2026/SEMOSP**, **objeto:** (Aquisição de Refletores para Iluminação do Campo Marco Satélite, em atendimento ao Convênio n°556/2024/PGE-SEOSP Item Fracassado neste processo nº 478/2026 Pregão Eletrônico nº 29/2026 e também no processo 2868/2024/SEMOSP Pregão Eletrônico nº 101/2025..) **,** de acordo com o Artigo 75, Inciso III alínea da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de:

• **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ: 38.874.848/0001-12 a proposta no valor de R$ **16.380,00** (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais).

.Buritis-RO, 15 de Julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:13E718ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7130/GP/2026

DECRETO Nº 7130/GP/2026 de 15 de julho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 621 - 20.608.1005.2178.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -20.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:15104830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7131/GP/2026

DECRETO Nº 7131/GP/2026 de 15 de julho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 46.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 622 - 10.301.1002.2178.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 46.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -46.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:8996B10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7132/GP/2026

DECRETO Nº 7132/GP/2026 de 15 de julho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 46.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 623 - 10.301.1002.2178.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 46.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -46.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B36E6CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7134/GP/2026

DECRETO Nº 7134/GP/2026 de 15 de julho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 46.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 624 - 10.301.1002.2178.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 34.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 625 - 10.301.1002.2178.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 12.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -46.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:D91CE863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7135/GP/2026

DECRETO Nº 7135/GP/2026 de 15 de julho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 626 - 13.392.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 527 - 27.812.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ -3.000,00 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:E3AAED5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026

com base no Artigo nº 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso I, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 105º e 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Drenagem Profunda na área do Parque Natural do Município de Campo Novo de Rondônia/RO,**visando assegurar o adequado escoamento das águas pluviais e possibilitar a continuidade da obra de implantação da pista de caminhada atualmente em execução no local, localizado no Travessão Ribeirinho, Lote 01, Quadra 25, Setor 01, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projeto

executivo, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo Departamento de Engenharia, via**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia/RO,**podendo eventuais interessados apresentar**Propostas de Preçosno prazo de 08 (oito) dias úteis,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
28/07/2026 ÀS 09h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente no**Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=34974e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/vialinks.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo DFD - Formalização de Demanda 52 de 13/05/2026 (ID 591905), Planilha Orçamentária 001 de 18/05/2026 (ID 593305), Projeto Drenagem 001 de 18/05/2026 (ID 593311), ART do Responsável Técnico de Obra de 18/05/2026 (ID 593315), Relatório Fotográfico 001 de 18/05/2026 (ID 593360), Justificativa 001 de 19/05/2026 (ID 594114), ETP - Estudo Técnico Preliminar 10 de 26/05/2026 (ID 597264), Mapa de Risco 001 de 26/05/2026 (ID 597458),Projeto Básico 001 de 28/05/2026 (ID 599436), Despacho Financeiro e Contábil 1 de 08/07/2026 (ID 615090), Parecer 73 de 09/07/2026 (ID 615704), Minuta de Contrato 01 de 10/07/2026 (ID 616106).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 617578).

Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO GLOBAL.**

Registra-se que a media dos valores obtidos foi de acordo comPlanilha Orçamentária 001 de 18/05/2026 (ID 593305) e Projeto Drenagem 001 de 18/05/2026 (ID 593311), onde se obteve**R$ 40.696,82 (quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos**).

Processo Gerenciador nº 00976/2026. Órgão Gerenciador: SEMTEC.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de Julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Agente de Contratação - Port. 738/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C5DCF4FA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-2139/2024

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

Contratada: D. C. BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.602.045/0001-43.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 084/2026, decorrente da Concorrência nº 004/2024/SEMEC, cujo objeto é a **Construção de Passarela Coberta no Espaço Educativo Tipo II da Escola Municipal Tancredo Neves II**, conforme Processo Administrativo nº 11-2139/2024.

Fundamento Legal: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acréscimo de Valor: Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 22.857,81 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a **10,13% do valor atualizado do contrato**, conforme Planilha Orçamentária de Aditivo (ID 613515).

Valor Atualizado do Contrato: Com o presente aditivo, o valor global do Contrato Administrativo nº 084/2026 passa de **R$ 225.540,90 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos)** para **R$ 248.398,71 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)**.

Dotação Orçamentária: Ficha Orçamentária nº 458 e Ficha Orçamentária nº 594 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2026.

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:083A782E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 024, DE 15 DE JULHO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 576, DE 08 DE JULHO DE 2026. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... referente ao período aquisitivo de 24/05/2015 - 24/05/2020

Lê-se e considera:

I – ... referente ao período aquisitivo de 24/04/2010 a 23/04/2015

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A359E7F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 593, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Exonera a pedido a servidoraAna Paula Berger Correa do cargo de Diretora de Departamento de Administração Geral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2580/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Ana Paula Berger Correa do** cargo de Diretora de Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação nomeada por meio da Portaria nº 724, de 05 de agosto de 2025, com efeitos a partir de a partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6E11B362

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede folga a servidora PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1801/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA,** Técnica de Controle Interno, Mat. 24293**,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **20 de julho** e **07 de agosto de 2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:91364E86

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Lota a servidora Ana Paula Berger Correa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2580/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora**Ana Paula Berger Correa**, matricula24162, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com efeitos a partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2DB829B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 595, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede folga a servidora Ana Paula Berger Correa sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2580/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Ana Paula Berger Correa**, Mat. 24162, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **20 de julho de 2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6451CE7A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede férias ao servidor João Antônio de Castro Filho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1571/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **João Antônio de Castro Filho,** agente de serviço escolar, mat. 23934, lotada na Secretaria de Educação**,** para gozo no período de **01/08/2026 à 30/08/2026,** referente ao período aquisitivo 13/11/2022 à 12/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A2AFBDAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 597, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede auxílio-doença ao servidor Alfreu Geraldo de Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1818/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (Sessenta) dias de auxílio-doença em favor do servidor **Alfreu Geraldo de Lima** ASE/ Vigia, matricula 23586, pertencente àSecretaria Municipal deEducação, pelo período de **04/07/2026 a 01/09/2026.**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, com efeitos retroativos ao período de **04/07/2026 a 01/09/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F701E40B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 041

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA. Edital nº. 001/2026-SEAMA de 12 de maio de 2026, com homologação do Resultado Final em 22 e junho de 2026. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe, caso haja (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), conforme Lei Nº6.629, De 16 De Abril De 1979, a exemplo: contrato de locação em que figure como locatário, conta de luz, água, gás, internet, telefone correspondenteaté o último 03 (três) meses,notificação do Imposto de Renda do último exercício, declaração de residência autenticada em cartório, ou auto declaração de residência.x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.y) Telefone e e-mail para contato.a. 1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b. 2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;**15.1.1.**Caso necessário o candidato poderá solicitar prorrogação de prazo para entrega dos exames laboratoriais, com devida justificativa, o qual será analisado e decidido pela autoridade competente.**15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Valdinei Ferreira Geraldo	Fiscal Mun. Ambiental	2º	SEAMA

Campo Novo de Rondônia, 15 de julho de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:B91F4916

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2026/IPECAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2026/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente **IZOLDA MADELLACONVOCA** os membros do**CONSELHO DELIBERATIVO, COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONSELHO FISCAL e demais interessados**paraparticiparem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **20 DE JULHO DE 2026 (segunda – feira) a partir das 8h na sede do IPECAN.**

Pautas abordadas conforme cronograma:

08h00 – Apresentação da ALM;
09h00 – Apresentação do Relatório de Investimentos referente ao **2º trimestre de 2026**;
10h00 – Apresentação do Relatório de Investimentos referente ao **1º semestre de 2026**;
11h00 – Apresentação do Relatório de Controle Interno referente ao **1º semestre de 2026**.

Campo Novo de Rondônia – RO, 15 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:FE2392D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 03/07/2026 no valor de R$ 42.891,60 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa um reais e sessenta centavos) e em 15/07/2026 no valor de R$ 63.766,35 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) oriundos da Secretaria Municipal de Educação destinado através de Emendas Impositivas de Vereadores, depositados na conta corrente 11.207-0, agência 8291-0 União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia, CNPJ: 17.738.559/0001-16 Processo Administrativo nº 1003/2026 vinculados a Lei 926 de 17 de agosto de 2021, objetivando o Suporte Financeiro aos Universitários.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:BEA1FAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
TESTE SELETIVO Nº 002/2025-SEMUSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2337/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **MIRIAM GOMES BENTO**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL: **R$ 1.762,14 (mil setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**,
+ Complemento do Piso da Enfermagem
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **HPP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de abril de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:93BE69C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº78/2026/PGM/PMCJ

Locatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Locadora: IVANIR MENDONÇA
CPF: 972.760.499-49
Processo Administrativo: 0000712.05.01-2026

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Locação de um Imóvel urbano situado na Rua Laércio Nobre, nº 184, Bairro Satélite para a Instalação da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, descrito e caracterizado da seguinte forma:

Item	Especificação Técnica	UNID	QUANT.
01	**LOCAÇÃO:** Imóvel urbano em alvenaria, com área construída mínima de 450 m², devendo apresentar estrutura física compatível com a instalação e organização dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O imóvel deverá possibilitar a disposição de ambientes de Epidemiologia, Sala de Vigilância Sanitária e Saúde Bucal, Sala de Operadores de Programas, Sala de Atendimento do SISREG, Depósito para materiais, Almoxarifado e Gabinete da Secretaria de Saúde. Deverá, ainda, dispor de no minímo 06 banheiros e 01 Depósito de Material de Limpeza (DML), atendendo às condições adequadas de funcionamento, organização administrativa, segurança, acessibilidade e salubridade, em conformidade com as normas vigentes. com sistema de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiro do Estado de Rondônia - CBM/RO. Com sistema de telefonia e redes de informáticas pré- instaladas (cabeamento). Ser bem localizado com fácil acesso, com estacionamento para entrada. O imóvel deverá estar em bom estado de conservação, sem necessidade de reparos na sua estrutura, pinturas. Tendo por base a avaliação da comissão técnica de avaliação de imóvel; Possuir boa ventilação na casa; imóvel sem pendências tributarias; imóvel sem penhoras judiciais; proprietário sem vínculo com administração pública.	Mês	12 (doze) meses

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotações orçamentárias:
Entidade: Fundo Municipal e Saúde de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 04.001- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.122 - Saúde / Administração Geral
Projeto/Atividades: 2.065 - Gerir e Coordenar a Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Destinação Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha: 364

Entidade: Fundo Municipal e Saúde de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saude - FMS
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 2.071 - Implementar Políticas de Atenção Primária À Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 383

Entidade: Fundo Municipal e Saúde de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saude - FMS
Categoria econômica: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividades: 2.076 - Aprimorar e Garantir Atenção Especializada, Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 401
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$96.501,12 (noventa e seis mil, quinhentos e um reais e doze centavos).
Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Candeias do Jamari/RO, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Locatário

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

IVANIR MENDONÇA
CPF nº: 972.760.499-49
Locadora

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:295F3CBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1151, 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores civis do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias dos servidores abaixo relacionados, para que possa permanecer desempenhando suas atividades em razão de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos em nosso quadro de pessoal:

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo 2025/2026, conforme detalhado abaixo:

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
13239	KLENA SANTOS MELO	Coordenadora de Contabilidade	Semusa	01/07/2026 a 30/07/2026	01/09/2026 a 30/09/ 2026

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no mês de julho, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9F7B6708

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1153, 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores civis do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias dos servidores abaixo relacionados, para que possa permanecer desempenhando suas atividades em razão de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos em nosso quadro de pessoal:

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo 2025/2026, conforme detalhado abaixo:

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
12985	ERLITO ANJOS DOS SANTOS	Coordenador de Transporte	Endemias	01/07/2026 a 30/07/2026	01/08/2026 a 30/08/ 2026

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no mês de julho, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:21F564F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1154, 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores civis do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias dos servidores abaixo relacionados, para que possa permanecer desempenhando suas atividades em razão de trabalhos inadiáveis e da indisponibilidade de substitutos em nosso quadro de pessoal:

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo 2025/2026, conforme detalhado abaixo:

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
13065	GABRIELI DA ROCHA PEGO	Secretaria Gov. Institucional	Gabinete da Secretaria - Saúde	01/07/2026 a 30/07/2026	01/12/2026 a 30/12/ 2026

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no mês de julho, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6FCD5B41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1156, 15 DE JULHO DE 2026.

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 78/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000712.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 78/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000712.05.01-2026/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 78/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto é a locação de imóvel urbano, situado na Rua Laércio Nobre, nº

184, Bairro Satélite, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de assegurar o acompanhamento, a fiscalização e a adequada execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

I – Fiscal do Contrato:
Servidor: **Ieda Alves de Mendonça**
Matrícula: **nº 13573/1**

II – Gestor do Contrato:
Servidor: **Rosemeire da Silva Nascimento Amorim**
Matrícula: **nº 16979/1**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.
Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0F4D76B1

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 1155, 15 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA."

O **COORDENADOR EXECUTIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997;

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal Geral de Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13119	Jéssica Ribeiro de Oliveira Leão	01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026	01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026	01 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Art. 3º – A Servidora Usufruirá o gozo das férias do dia 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de junho do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

JÉFERSON MARÇAL MOTA
Coordenador Executivo de Regularização Fundiária
CMDUR

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:76DFE0F8

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 1157, 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COORDENADORA MUNICIPAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE O GOZO DE FÉRIAS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto no Capítulo V da Lei Municipal nº 1.678/2025, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e institucionais da Secretaria Municipal Geral de Administração,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Solange Souza Barbosa**, matrícula nº 4030/1, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Administração Geral, para responder interinamente pela Secretaria Municipal Geral de Administração, durante o período de gozo de férias do Secretário Municipal **Edney Márcio Assumpção Quadros**, matrícula nº 12980/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal, no período de **16 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**, retornando o titular às suas atividades emem **03 de agosto de 2026**, em razão de o dia **1º de agosto de 2026** recair em sábado, seguido do domingo (**02/08/2026**), iniciando o expediente no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Durante o período da substituição, a servidora designada fica autorizada a praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Secretaria Municipal Geral de Administração, inclusive:

I – assinar documentos oficiais, expedientes administrativos e comunicações internas e externas;
II – acompanhar, despachar e deliberar sobre processos administrativos no âmbito da Secretaria;
III – autorizar procedimentos administrativos, observados os limites legais e regulamentares;
IV – representar a Secretaria Municipal Geral de Administração perante os demais órgãos da Administração Pública e instituições;
V – exercer as demais atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal Geral de Administração durante o período da substituição.

Art. 4º A presente designação não implicará incorporação remuneratória permanente, salvo disposição legal em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **15 de julho de 2026**.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral de Administração

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:602A2D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002055.09.01-2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, e considerando a regularidade dos atos praticados no presente procedimento administrativo, bem como o atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVO:

ADJUDICAR o objeto da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026 em favor da empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.674.500/0001-50, referente aos itens 58 e 63, no valor total de R$ 425.235,24 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços continuados de apoio administrativo (Servente de Limpeza – Auxiliar Operacional), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, no atendimento da Casa Lar (Acolhimento de Crianças e Jovens).

HOMOLOGAR o presente procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 000020/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 90018/2024, Ata de Registro de Preços nº ATC000020/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3224A7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1382/SEMC/2026

A **Secretária Municipal Cultura-SEMUC da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 300/2026 – ID 43º 2.7ª5.B2A** pertinentes constantes nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1382.02.01-2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026
HAMATE ELETROINFO LTDA
CNPJ: 63.102.067/0001-57
Lote: 01 – **Item:** 01 - 02 - 03 - 04 - 06 – 07- 08
Valor Total Global R$: 21.745,13

RR SOARES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 64.775.334/0001-10
Item: 10
Valor Total R$: 523,00
Total Geral da Licitação R$: 22.268,13 (Vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E MULTIMIDIA E ESTRUTURA), visando atender as necessidades e atividades culturais, educacionais, cívicas e institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, conforme Termo de Referência.

IVANILDE DE ARAUJO LIMA
Secretária Municipal de Cultura - SEMUC

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7131B3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
42ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Quadragésima Segunda Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025,

constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 15 de julho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de cuidador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
118	690	Welliton Diego Cordeiro de Santana	Xxx.531.352-xx		75
119	18	Maria Antonia de Souza Flores	Xxx.392.172-xx	02/06/1982	75
120	310	Regina Avila Souza Guerreiro	Xxx.776.392-xx	11102/1973	70
121	181	Luciane Ferreira de Jesus	Xx598.132-xx	20/05/1978	70
122	3	Ana Maria Vieira	Xxx.654.172-xx	04/09/1983	70

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Zelador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
27	110	Jucineide Amaral de Araújo	Xxx.514.042-xx	31/01/1996	85

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Monitor do Transporte Escolar Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
17	619	Samaira Bruna Lima da Costa	Xxx945.552-xx	07/06/2000	85
18	41	Eshieli Gabriele Nascimento da Costa	Xxx.798.652-xx	16/02/2004	85
19	630	José Luiz Dirane Barbosa	Xxx.760.082-xx	13/12/1961	80

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D230D486

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO P.E Nº 006/2026/PMCJ/SML

Processo Administrativo nº 4010/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMCJ/SML restou REVOGADO em razão de falhas identificadas na fase preparatória pela Nota Técnica nº 012/2026 da SEMFIN. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de comuns (FORNECIMENTO - DMINISTRATÇÃO - GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO) dos servidores através do CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM CHIP, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, conforme Termo de Referência.. Todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari - RO, 15 de julho de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/202

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:898E9875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO 018/2026

CONTRATO 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 553/SEMAD/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.969/0001-03**, com sede na Avenida Jacarandá nº 100, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO, representado neste ato pelo Prefeito, **Cicero Aparecido Godoi**, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Senhor ROBSON WAGNER CONCEIÇÃO BARBOSA, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° ***.189.***-72, residente e domiciliada na Av. das Acácias, nº 2279, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO,

doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas** e **condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo n° **553/2026**, sendo, fundamentado em inexigibilidade de licitação **nº 55/2026**, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Avenida Jacarandá, s/n, Bairro Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras/RO, quadra 006, lote 001, de propriedade de ROBSON WAGNER CONCEIÇÃO BARBOSA**,** para abrigar o Almoxarifado Central do Município de Castanheiras/RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O **LOCADOR** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, antes o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.4 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.5 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

3.1.6 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados**;

3.1.7 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.8 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.9 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.10 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**

3.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **90 (noventa)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 1.621,00,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos na **Conta Corrente n° 124940-1, Agência n° 0002, Banco: CREDISIS.**

6.3 O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.36.00.00 - Projeto Atividade: 02.0006.12.368.0004.2020.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

11.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

11.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1 O LOCATÁRIO, no seu lídimo interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como **a retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

12.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
12.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**
12.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.
12.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.
14.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
14.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.
14.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.
14.3 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente**.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.
16.1 Fica eleito o foro do Município de Presidente Médici, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 15 de julho de 2026.

Pelo Locatário:
Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Pelo Locador:
ROBSON WAGNER CONCEIÇÃO BARBOSA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0060B5E6

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 055/GAB/2026.EXONERAR O SENHOR THIAGO DE ARAÚJO QUEVEDO , MATRÍCULA 14085 PORTADORA DO CPF Nº ***533.432-, ADMITIDO EM 01/02/2025**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 055/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Senhor **THIAGO DE ARAÚJO QUEVEDO ,** matrícula 14085 portadora do CPF nº *****533.432-**,** admitido em 01/02/2025 no cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMOSP**, com efeito financeiro do dia 07 de Julho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2094580A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 056/GAB/2026. EXONERAR A SENHORA LAUANDA PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA 14068 PORTADORA DO CPF Nº ***532.232-, ADMITIDO EM 01/02/2025 NO CARGO DE GERENTE DE PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARENCIA -SEMPLAD**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 056/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **LAUANDA PEREIRA DA SILVA,** matrícula 14068 portadora do CPF nº *****532.232-**,** admitido em 01/02/2025 no cargo de **GERENTE DE PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARENCIA -SEMPLAD**, com efeito financeiro do dia 31 de Julho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A03C9A3D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 057/GAB/2026. EXONERAR O SENHOR HERCULES LOPES DA SILVA, MATRÍCULA 14144 PORTADORA DO CPF Nº ***877.002-, ADMITIDO EM 02/05/2025 NO CARGO DE SUB DIRETOR DE ALMOXARIFADO -SEMPLAD,**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 057/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **HERCULES LOPES DA SILVA,** matrícula 14144 portadora do CPF nº *****877.002-**,** admitido em 02/05/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE ALMOXARIFADO - SEMPLAD**, com efeito financeiro do dia 31 de Julho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E6768700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216-2024

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 216/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 21/07/2026 a 21/08/2026, conforme autorização constante no Processo Administrativo nº 1196/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 216/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1196/2024
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de julho de 2026.

Chupinguaia - RO, 14 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/07/2026 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **880607** e o código verificador **F0BB491D**.

Referência: Processo nº 1-1196/2024.	Docto ID: 880607 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9FEA3A12

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0169-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0169/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- R N F DE SOUZA & CIA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares - pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/26**,** Proc. Adm. Nº 0294/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 1479 DE 10 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 115.827,70 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 14 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/07/2026 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **880628** e o código verificador **977B5E27**.

Referência: Processo nº 2-294/2026.	Docto ID: 880628 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E50E4652

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0170-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0170/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- DISTRIBUIDORA MAGALHAES LTDA

OBJETO: Aquisição de Água Mineral, sem Gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em garrafas plásticas de 500ml, em garrafas plásticas de 350ml, e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, para atender o Gabinete do Prefeito, Procuradoria, CPLMO, Auditoria, Administrativo do Gabinete e o Conselho Tutelar, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0049/26**,** Proc. Adm. Nº 1438/2026

DA DOTAÇÃO:
02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.0000 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2996 DE 08 DE JULHO DE 2026

02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO
08.243.0035.2263.0000 – CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2997 DE 08 DE JULHO DE 2026

VALOR: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 14 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/07/2026 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **880601** e o código verificador **12FFFFF5**.

Referência: Processo nº 1-1438/2026.	Docto ID: 880601 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:02BD0EEE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N°.215-2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N°.215/2025

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- P. D. V. PECAS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 65/2025, Processo Administrativo nº 1-1053/2025, referente ao fornecimento de implementos agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: DISTRATAR, o Contrato nº.215/2025, Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 215/2025, e ainda, no art.137 a 139 da Lei 14.133/21.

PROC. ADM. 1053/2025

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 13 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 08:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **880097** e o código verificador **4798C3AF**.

Referência: Processo nº 1-1053/2025.	Docto ID: 880097 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AC7CB018

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N°.297-2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N°.297/2025

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 65/2025, Processo Administrativo nº 1-1053/2025, referente ao fornecimento de implementos agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: DISTRATAR, o Contrato nº.297/2025, Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 297/2025, e ainda, no art.137 a 139 da Lei 14.133/21.

PROC. ADM. 1053/2025

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 13 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 08:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **880104** e o código verificador **AB4CF784**.

Referência: Processo nº 1-1053/2025.	Docto ID: 880104 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BC8229A3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais e materiais de consumo, para atender às necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1213/2026**. Valor total de R$: 256.191,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e um reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **16 de julho de 2026**;

data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:5508B5CE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 85/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, (confecção de prótese dentária), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1559/2026**. Valor Total R$: 349.156,50 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 15 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 05 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:EC90570E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº86/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais esportivos, com recursos oriundos do Convênio nº 197/2024/PGE-SEJUCEL, destinados ao atendimento das atividades, projetos, campeonatos e ações esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **0886/2026**. Valor Total R$: 99.364,55 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 17 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 31 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:500703E8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de água mineral natural (com e sem gás), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1525/2026**. Valor total de R$: 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **16 de julho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 31 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:7348A1E0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº88/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 60/2026), destinados para atender à Casa de Apoio em Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1579/2026**. Valor Total R$: 8.569,64 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 17 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:F54B7302

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma

ELETRÔNICO nº89/2026, do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, conforme recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 004, destinados ao atendimento das necessidades da Polícia Militar Mirim, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **597/2026**. Valor Total R$: 77.496,59 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 17 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:0F214B8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 265, DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora requerendo sua exoneração do Cargo Comissionado de Agente Social;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido, a senhora ADALHELE CRISTINA GARCIAS DA CUNHA, do Cargo Comissionado de Agente Social, subordinada à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 15 de Julho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/07/2026 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 604051 e o código verificador 3F9E0CBE.
Docto ID: 604051 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1CF795A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266, DE 14 DE JULHO DE 2026

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 553, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica;
CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CNRMS nº 1, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional;
CONSIDERANDO, a necessidade de qualificar a Política de Educação em Saúde no município de Colorado do Oeste, implantando Programas de Residências Profissionais em Saúde;
DECRETA:
Art. 1º O caput do artigo 6º, do Decreto nº 553, de 18 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os respectivos parágrafos: "Art. 6º A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU será exercida por um Coordenador(a) e um Vice-Coordenador(a), designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/07/2026 20:00:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 604325 e o CRC 7524B69A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FA0BCED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 14 DE JULHO DE 2026

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 515, DE 28 DE JULHO DE 2025, QUE DÁ NOVA COMPOSIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.463, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Colorado do Oeste/RO;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR membros junto ao Conselho Municipal da Defesa Civil – COMPDEC do Município de Colorado do Oeste – RO, representantes do seu respectivo Órgão, conforme segue abaixo, alterando assim a alínea "c", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 515, de 28 de julho de 2025:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT
Titular: NATÁLIA DA SILVA GOMES
Suplente: ROBERTA DA SILVA MACHADO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/07/2026 20:13:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 604185 e o CRC BA01C5AC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C526059F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.753, DE 14 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL VOZES DA CIDADE, DE INCENTIVO À MÚSICA LOCAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal vozes da cidade, destinado a incentivar, valorizar e promover música no Município de Colorado do Oeste.
Parágrafo único. O programa de que trata esta lei poderá ser executado pelo órgão municipal competente da área cultural, observada a legislação vigente.
Art. 2º O Programa Municipal Vozes da Cidade integrará o Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.534, de 27 de novembro de 2023.
Art. 3º São objetivos do Programa Municipal Vozes da Cidade:
I – Fomentar a música local;
II – Incentivar cantores, músicos, instrumentistas e compositores do Município;
III – Promover apresentações culturais em espaços públicos e estabelecimentos privados;
IV – Estimular a economia criativa e o turismo cultural;
V – Ampliar o acesso da população às manifestações culturais;
VI – Incentivar novos talentos da música local; e
VII – Fortalecer a circulação cultural no Município.
Art. 4º Poderão participar do Programa:
I – Cantores solos;
II – Duplas;
III – Bandas;
IV – Músicos instrumentistas;
ID: 604351 e CRC: 808A99FC
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
V – Compositores; e
VI – Demais profissionais da música.
§ 1º Os critérios de habilitação, seleção e classificação serão definidos em edital público.
§ 2º O edital poderá exigir comprovação de residência, atuação artística e regularidade documental.
Art. 5º Os estabelecimentos comerciais interessados em receber apresentações musicais poderão realizar cadastro junto ao órgão municipal competente.
§ 1º O cadastro possuirá caráter gratuito.
§ 2º Os estabelecimentos participantes poderão divulgar as apresentações em seus meios de comunicação.
§ 3º A participação dos estabelecimentos não gera vínculo contratual permanente com o Município.
Art. 6º O Município poderá conceder incentivo cultural aos artistas selecionados nos editais do Programa.
§ 1º O incentivo cultural possuirá natureza de fomento artístico-cultural.
§ 2º O valor do incentivo será definido em edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 3º O recebimento do incentivo municipal não impede eventual remuneração complementar paga por estabelecimento parceiro.
Art. 7º O Programa poderá receber recursos provenientes:
I – Fundo Municipal de Cultura;
II – Dotações orçamentárias próprias;
III – Transferências estaduais e federais;
IV – Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 Lei Rouanet;
V – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
VI – Emendas parlamentares;
ID: 604351 e CRC: 808A99FC
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
VII – Convênios, termos de cooperação e parcerias; e
VIII – De outras fontes legalmente instituídas.
Art. 8º Os recursos destinados ao Programa Vozes da Cidade poderão ser movimentados por intermédio do Fundo Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável.
Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para disciplinar:
I – Editais de seleção;
II – Critérios de participação;
III – Procedimentos de habilitação;
IV – Mecanismos de transparência;
V – Prestação de contas; e
VI – Hipóteses de suspensão e exclusão de participantes.
Art. 10. O Conselho Municipal de Cultura poderá acompanhar a execução do Programa
Vozes da Cidade, especialmente quanto:
I – Editais;
II – Critérios de seleção;
III – Transparência da aplicação dos recursos; e
IV – Democratização do acesso às ações culturais.
Art. 11. A execução das ações previstas nesta Lei observará:
I – Disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – Disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
III – Metas e prioridades previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 12. O Programa Vozes da Cidade poderá integrar o calendário oficial de eventos culturais do Município.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

14/07/2026 20:00:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 604351 e o CRC 808A99FC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FE68BDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 052, DE 14 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Regiane Estefanny Castilho, ocupante do cargo de Advogada, matrícula nº 400306, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 513,64 (quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 15/07/2026 a 16/07/2026, onde a mesma se deslocará a Jí-Paraná com o objetivo de realizar Visita técnica à SEMAS de Ji-Paraná para mapear a regulamentação e execução do Programa Família Acolhedora, visando sua implantação em Colorado do Oeste, conforme Formulários - DIÁRIAS 21 de 09/07/2026 (ID 602544).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON PLACA THM8G17.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 14/07/2026 às 09:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/07/2026 às 15:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 603955 e o código verificador 14E0C642. Referência: Processo nº 1-1695/2026. Docto ID: 603955 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FF26AC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 60, DE 14 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Conselheira MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo de PRESIDENTE CMS, desta Administração Municipal, 06, seis diárias no valor total de R$ 3.000,00, Três mil reais, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$3.000,00, Três mil reais, no período de 19/07/2026 a 25/07/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da oficina de formação - manual de auditória do SUS(MAIS).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Oficial
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de Julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 14/07/2026 às 11:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/07/2026 às 20:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 604144 e o código verificador 08DB76AC.
Referência: Processo nº 1-303/2026. Docto ID: 604144 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AA8B7BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 14 DE JULHO DE 2026

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 50, DE 24 DE JULHO DE 2025, QUE CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DE COLORADO DO OESTE – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Lei nº 2.207, de 30 de abril de 2020, que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Colorado do Oeste/RO, para promover, articular e executar a defesa permanente do Município e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que a constituição da COMPDEC é essencial para a adequada organização, planejamento e execução das ações de prevenção, preparação e resposta a desastres no âmbito municipal, conforme estabelece o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR membro junto a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Colorado do Oeste – RO, representante do seu respectivo Órgão, conforme segue abaixo, alterando assim a alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 50, de 24 de julho de 2025:
II – Dirigentes Integrantes dos Setores Técnico e Operacional:
b) NATÁLIA DA SILVA GOMES, Coordenadora de Vigilância Socioassistencial lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho (Seção de Minimização e Operação de Desastres);
ID: 604277 e CRC: 167C16C6
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 14 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/07/2026 20:13:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 604277 e o CRC 167C16C6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4F143477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 14 DE JULHO DE 2026

DESIGNA A COORDENADORA E A VICE-COORDENADORA DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 553, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 553, de 18 de agosto de 2025, dispõe sobre a Criação, Organização, Funcionamento e Atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Colorado do Oeste – RO e dá outras providências, bem como a necessidade de sua efetiva implantação;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Sra. VANESSA LEÃO DA SILVA LOURENZONI, ocupante do cargo de "Nutricionista" como Coordenadora da COREMU e a Servidora Sra. JULIA DE SOUZA ALVES, ocupante do cargo de "Enfermeira" como Vice-Coordenadora da COREMU.
Parágrafo único. A Coordenação da COREMU exercerá suas atribuições em caráter provisório até a realização da eleição da nova Coordenação, que ocorrerá após a implantação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, ocasião em que serão eleitos os representantes dos tutores, dos preceptores e dos residentes, na forma deste Decreto.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 057, de 21 de agosto de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/07/2026 20:00:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 604329 e o CRC 919BE82F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A25FD670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DO P.E 24/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026
O Município de Colorado do Oeste-RO torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 24/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 15 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:FC6E5D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DO P.E 25/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026
O Município de Colorado do Oeste-RO torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 25/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 15 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:A07654BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°37/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna pública a Dispensa Eletrônica Nº 37/2026, Processo Administrativo 1657/2026 – SEMED, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO 10º COLORFESTI EM 2026, PROMOVIDO PELA SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 23/07/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 24/07/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 15 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente Público

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:DAC52455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°26/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 26/2026, Processo Administrativo 1460/2026 – SEMUSA, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, COM PRIORIDADE LOCAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 31/07/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:D8610A01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 40/CMCM/2025.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Costa Marques/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20.
CONTRATADA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.159.675/0001-03.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema web integrado com inteligência artificial (IA), destinado aos módulos de Gestão Administrativa, Gestão Legislativa, Licitações, Controle Interno e Gestão de Contratos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027. **VALOR GLOBAL:** Permanece inalterado, totalizando R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:8CB7BCDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 158, 15 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 158/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador **Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, **CPF nº ***.765.***-20,** para custear despesas com deslocamento ao município de Ariquemes/RO, no dia 16 de julho de 2026, onde cumprirá agenda oficial junto ao Hemocentro Regional de Ariquemes – HEMOCENTER. A viagem tem por finalidade tratar da possibilidade de realização de uma ação de coleta externa de sangue no município de Cujubim/RO, bem como obter informações acerca dos procedimentos, requisitos e disponibilidade da equipe técnica para atendimento à população local.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 15 de julho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:2EF05B8D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, por meio do Agente de Contratação designado através do Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do sistema eletrônico **LICITANET**, do tipo **menor preço unitário**, objetivando a Aquisição de 02 (duas) tendas piramidal medindo 4x4, e 01 (uma) tenda medindo 6x6 em atendimento as necessidades e demandas das Unidades Básicas de Saúde do Municipio de Cujubim - RO.
Data da sessão pública: 22 de Julho de 2026.
Horário da fase de lances: das 09h às 12h (horário de Brasília/DF)
Plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação: R$ 13.427,73
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na plataforma LICITANET e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO e no PNCP, https://pncp.gov.br/app/editais

Cujubim/RO, 15 de Julho de 2026.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B8355C3B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO ITEM 08 DA ATA 034/2026

SUPERINDENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1302/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SRP/2026
VALIDA ATÉ: 19 DE MAIO DE 2027
Considerando o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da empresa : **VITALMED COM. IMP. EXP. E DIST. LTDA.** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **42.441.595/0001-60**, de valores firmados na ata de registro de preços n° 034/2026;

Após a verificação das notas fiscais de aquisição e a memória de cálculo apresentadas pela empresa os quais estão acostados no processo e são documentos hábeis e suficientes para comprovar a variação extraordinária do custo e o consequente desequilíbrio da equação econômico-financeira da empresa.
RESOLVE:
Reequilibrar o valor a partir da data solicitada pela detentora, em detrimento ao parecer jurídico que assim se manifestou favoravelmente, tendo os valores unitários ajustados, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após Reajuste
08	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	R$ 0,03	**R$ 0,06**

Cujubim/RO, 15 de Julho de 2026.

.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do S.R.P.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4A40C427

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo Administrativo: nº 3-84/2026.
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.
Objeto: Pagamento de Inscrição no Curso de Capacitação de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente procedimento encontra respaldo no:

• **Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação em razão da **inviabilidade de competição**, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
• **Art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da instrução do processo de contratação direta;
• **Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a competência da autoridade para homologação do certame.

3. DA ADJUDICAÇÃO
Considerando:

• A **justificativa técnica apresentada** pelo Agente de Contratação;
• A **caracterização da inviabilidade de competição**;
• A **regularidade da documentação da empresa**;
• A **compatibilidade do preço com o mercado**;
• O **parecer jurídico favorável** à contratação direta;

ADJUDICO o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 à empresa:
CONCEIÇÃO MARCONDES ROSA / FLUXXUS RECURSOS HUMANOS.
CNPJ: 10.368.954/0001-05
Valor Global: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
4. DA HOMOLOGAÇÃO
Com fundamento no **art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021**, e à vista dos elementos constantes do processo,
HOMOLOGO a presente **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**, para que produza seus efeitos legais, autorizando a contratação da empresa adjudicatária.
5. DA DETERMINAÇÃO
Determino:

• A **formalização da contratação**, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**;
• A **emissão da nota de empenho**;
• A **publicação do extrato no PNCP**, conforme **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**;
• A adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Cujubim/RO, 15 de Julho de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3266CDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA/2026/ CAPITAL - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA/2026 – CAPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente HOMOLOGAR e RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2026 em conformidade com Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a Aquisição de Materiais Permanente (capital), em favor do proponente, GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 77.941.490/0120-80, no valor total de R$ 1.291,00 (hum mil duzentos e noventa e um reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Micro-ondas 35L	UND	01	681,10	681,10
02	Rack Multiuso	UND	01	609,90	609,90
TOTAL					R$ 1.291,00

Cujubim-RO, 15 de julho de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:169F6E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA/2026/ CUSTEIO - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA/2026 – CUSTEIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução de Dispensa de Licitação nº 008/2026, em conformidade com **Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a **Aquisição de Materiais Permanente (custeio),** em favor do proponente, **FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, CNPJ: **61.944.265/0001-32**, no valor de **R$ 5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Borracha Branca B60	CX	2	23,15	46,30
02	Caneta esferográfica azul	CX	4	44,90	179,60
03	Caneta esferográfica preta	CX	4	44,90	179,60
04	Caneta esferográfica vermelha	CX	4	44,90	179,60
05	Cartolina 140GM2 Cores Variadas	UNID	150	1,50	225,00
06	Clipes Galvanizados 3/0 500G 440UND	CX	2	26,00	52,00
07	Cola Branca (1kg)	UNID	4	28,00	112,00
08	Cola Isopor (900g)	UNID	4	44,90	179,60
09	EVA com Gliter 40X47 CM Cores	UNID	150	4,90	735,00
10	EVA Liso 40X47 CM Cores	UNID	150	2,20	330,00
11	Grampeador de parede	UNID	5	79,90	399,50
12	Lápis de cor	CX	20	8,90	178,00
13	Lápis preto	CX	4	79,90	319,60
14	Marcador Quadro Branco Recar. Azul	CX	2	99,90	199,80
15	Marcador Quadro Branco Recar. Preto	CX	2	99,90	199,80
16	Marcador Quadro Branco Recar. Vermelho	CX	2	99,90	199,80
17	Papel fotográfico	UNID	10	21,90	219,00
18	Papel Sulfit A4	UNID	16	29,00	464,00
19	Tinta para Impressora Epson	UNID	2	210,90	421,80
20	TNT Cores Variadas 40G Metro	UNID	150	3,00	450,00
TOTAL					**R$ 5.270,00**

Cujubim-RO, 15 de julho de 2026.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:512304A1

SEMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03, DE 15 DE JULHO DE 2026.

SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL N° 001/GP/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03, de 15 de julho de 2026**.**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EDITAL N° 001/GP/2026, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 30/06/2026 RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade dos convocados retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação. CARGO: Psícologo e Assitênte Social

CARGO: PSÍCOLOGO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
2°	Edmarvin Carlos da Silva	11/11/1990	3,0

CARGO: ASSISTÊNTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
2°	Loiri Portes de Moura	03/06/1975	1,5

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:
a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Cópias:

a) Cédula de identidade
b) CPF; c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital
e PIS/PASEP; g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública Certidões: a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim

JOÃO BECKER Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:_____ GRAU DE ESCOLARIDADE: _____ FORMAÇÃO: _____ CONTATO: _____ TELEFONE:_____ WHATSAPP _____ E-MAIL: _____ AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ( )

Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:BD9FD8A0

SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL N° 001/GP/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04, de 15 de julho de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EDITAL N° 001/GP/2026, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 30/06/2026 RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade dos convocados retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação. CARGO:

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 110 VILA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
2°	BRUNA GONÇALVES ROCHA	08/03/2005	3,0

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – AMÉRICO VENTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
3°	RHAIANY CRISTINA DE ANDRADE SILVA	23/09/1995	4,0

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:
a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Cópias:
a) Cédula de identidade
b) CPF; c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital
e PIS/PASEP; g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública Certidões: a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:84DD98C1

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 272 DE 14 DE JULHO DE 2026.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 024/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 8°, inciso 3° e 67 da Lei nº.14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor**, HIPOLITO DAHM DE LIMA** como FISCAL e a Servidora, **DAYANE TEIXEIRA ALVES** como GESTORA do Contrato nº 024/2026, que tem como objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria orientativa em captação de recursos públicos e acompanhamento técnico-operacional de investimentos na área da saúde, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:5C6D4BBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1040/2026.
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Água Mineral, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 199.367,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta e sete reais).**

Data para cadastro de propostas: 16/07/2026, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 29/07/2026 Início da Sessão Pública: 29/07/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Julho de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F85E9E1F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1038/2026.
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Gás de Cozinha, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
Valor estimado de **R$ 253.358,90 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).**

Data para cadastro de propostas: 16/07/2026, a partir das 11h10min, finalizando às 10h59min do dia 29/07/2026 Início da Sessão Pública: 29/07/2026**, às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Julho de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:61ECD505

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 748/2026.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, bem como fornecimento de cilindros e acessórios necessários para atendimento das demandas da unidade, e para a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 979.062,50 (novecentos e setenta e nove mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 16/07/2026, a partir das 12h10min, finalizando às 8h59min do dia 30/07/2026 Início da Sessão Pública: 30/07/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Julho de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:74CD8934

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 622/2026.
Objeto: Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para formatura do Pré-Escolar, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem de todos os itens decorativos necessários para a realização do evento.

Valor estimado de **R$ 54.925,74 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

Data para cadastro de propostas: 16/07/2026, a partir das 12h15min, finalizando às 8h59min do dia 31/07/2026 Início da Sessão Pública: 31/07/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Julho de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:3B4ABD41

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 41/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2026

OBJETO: Contratação de empresa para licença de uso de software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-User ELD Annual Subscription, destinada ao atendimento das demandas técnicas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2026, e**AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 29/05/2026 (ID 418183),Relatório Licitanet de 24/06/2026 (ID 426013),Termo de Adjudicação 01 de 14/07/2026 (ID 432505),Termo de Homologação 01 de 14/07/2026 (ID 432510)eParecer Jurídico 266 de 07/07/2026 (ID 430470), em favor da empresa vencedora:
Fornecedor:MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ: 04.198.254/0001-17.
Valor Total:R$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D2B63ECD

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 42/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de odontologia para o Centro de Saúde Diferenciado de Colina Verde, através da Proposta nº 07007/2025-06 - Fundo a Fundo Governo do Estado, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2026, e**AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 29/05/2026 (ID 418233),Relatório licitanet de 26/06/2026 (ID 427622),Termo de Adjudicação 01 de 14/07/2026 (ID 432589),Termo de Homologação 01 de 14/07/2026 (ID 432594),Parecer Jurídico 258 de 29/06/2026 (ID 428038)eDespacho 67 de 29/06/2026 (ID 428158), em favor das empresas vencedoras:
Fornecedor:C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos LTDA. - CNPJ: 24.864.422/0001-73.
Valor Total:R$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais).
Fornecedor: Jamari Comércio e Empreendimentos LTDA. - CNPJ: 13.287.059/0001-54.
Valor Total:R$ 4.744,45 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Fornecedor:L Forastieri Machado LTDA. - CNPJ: 47.123.165/0001-14.
Valor Total:R$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais).
Fornecedor:LC - Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar LTDA. – CNPJ: 59.890.563/0001-45.
Valor Total:R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5B14625A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026 | PROCESSO Nº 265/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026 | PROCESSO Nº 265/2026

PREÂMBULO
A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por intermédio do agente de contratação, torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento pelo menor preço global e observância das condições deste Aviso, do Termo de Referência e anexos.

DATAS, MEIO DE RECEBIMENTO E ESCLARECIMENTOS

LINK: TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DA PROPOSTA – MINUTA DO CONTRATO	https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO/publicacoes/publicacao/2026/338/26944?perPage=10&page=1
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	15/07/2026 - 11:00 horas horário de Brasília
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	20/07/2026 - 11:00 horas horário de Brasília
PRAZO MÍNIMO DE DIVULGAÇÃO	3 (três) dias úteis, ou outro prazo previsto na regulamentação aplicável
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília/DF

OBJETO E VALOR MÁXIMO
Aquisição de materiais e equipamentos para sistema de captação, controle, transmissão e apoio audiovisual, conforme Termo de Referência anexo.

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	3 un.	Câmera PTZ 4K HDMI/IP/USB, zoom 20x	R$ 3.699,00	R$ 11.097,00
02	1 un.	Controle PTZ HCST com tela 3" HDMI	R$ 3.290,00	R$ 3.290,00
03	1 un.	Switch TP-Link SG-1008P	R$ 688,00	R$ 688,00
04	1 un.	Mesa Soundcraft Ui24R 24 canais tipo rack	R$ 10.155,00	R$ 10.155,00
05	3 un.	Tripé profissional 1,96 m cabeça hidráulica K&F Concept	R$ 720,00	R$ 2.160,00
06	1 un.	Cabo de rede Cat6 150m	R$ 622,00	R$ 622,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL DE REFERÊNCIA				R$ 28.012,00

PARTICIPAÇÃO
Poderão participar fornecedores que atendam às condições deste Aviso e anexos, inclusive quanto à habilitação, regularidade e compatibilidade do objeto social com o fornecimento. A eventual exclusividade ou preferência para microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação local e justificativa nos autos quando houver afastamento. Aplicam-se as vedações de participação previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

PROPOSTAS, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO
A proposta deverá informar descrição do item, marca, modelo, fabricante, valor unitário, valor total, valor global, garantia, prazo de entrega, validade mínima de 60 dias e declaração de inclusão de todos os custos. Não serão aceitas propostas acima do valor máximo global de referência, salvo negociação formal que resulte em preço aceitável antes da contratação. Encerrado o prazo de recebimento ou a fase competitiva, o agente verificará a compatibilidade do preço, poderá negociar e analisará a proposta e a documentação do primeiro classificado. O fornecedor deverá encaminhar documentos complementares no prazo indicado pela Administração, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas quando a diligência exigir complementação documental.

HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E SANÇÕES
A habilitação, a convocação para contratação, o pagamento, a fiscalização, a garantia, a extinção e as sanções observarão as cláusulas do Termo de Referência. O vencedor será convocado para aceitar a nota de empenho, ordem de fornecimento, termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A autoridade competente poderá revogar o procedimento por conveniência e oportunidade ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada. A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições do Aviso, do Termo de Referência e de seus anexos.

Guajará-Mirim/RO, 15 de julho de 2026.

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Chefe de Compras e Licitações

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:88EC4A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.073/GAB.PREF/2026

DECRETO Nº 18.073/GAB.PREF/2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 94.356,00 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais)** referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0207	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0002.2020.0000	**Apoio Financeiro Municipal – PROFIM Fundamental**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F- 115	R$ 88.908,00
12.361.0002.2027.0000	**Apoio Financeiro Municipal – PROFIM Infantil**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F-121	R$ 5.448,00

TOTAL	**R$ 94.356,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.0002.2017.0000	**Gestão e Manutenção a Serviço da Manutenção da Educação Básica Municipal (25%)**		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	F- 107	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-100	R$ 60.356,00
TOTAL			**R$ 94.356,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B50D7E70

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 33 /GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a compensação de débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos em Dívida Ativa do Município de Guajará-Mirim, com créditos oriundos de Precatório Judicial, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica autorizada a compensação de créditos em precatórios, em face do Município de Guajará-Mirim, suas autarquias e fundações, com débitos de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa do Município de Guajará-Mirim.

§ 1º Os créditos em precatórios que poderão ser compensados por este regime devem estar incluídos em orçamento vigente do Município.
§ 2º Somente poderão ser compensados os débitos fiscais perante o Município de Guajará-Mirim, de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa.
§ 3º Para a compensação desses montantes é facultada a utilização de um ou mais créditos de precatório face a um ou mais débitos fiscais, sendo permitida a compensação total ou parcial entre esses valores.
§ 4º Caso o crédito a ser compensado seja superior ao débito fiscal, o saldo remanescente do beneficiário permanecerá aguardando pagamento na ordem legal de inclusão do precatório.
§ 5º O pedido de compensação implica o reconhecimento irretratável da dívida, bem como a desistência de eventuais ações judiciais sobre os créditos e débitos em compensação, abstendo-se o beneficiário de promover futura rediscussão da dívida a ser compensada.
§ 6º É permitida a compensação parcial de débitos, caso em que o reconhecimento previsto no parágrafo anterior será válido apenas em relação ao montante compensado.

Art. 2º Para a compensação prevista no art. 1º desta Lei devem ser observados os seguintes requisitos:

§ 1º. Em relação ao crédito em precatório:
I- os créditos compensantes devem ser oriundos de precatórios judiciais, na forma do art. 1º, § 1º, sobre os quais não esteja pendente discussão acerca da titularidade e do valor consolidado;
II- em caso de haver discussão sobre o valor do precatório, a sua compensação é permitida mediante expressa renúncia sobre o saldo do valor em discussão, homologada pelo juízo competente;
III- o crédito do precatório a ser compensado deverá ser de titularidade do requerente, admitindo-se o crédito adquirido por cessão ou sucessão;
IV- em caso de crédito oriundo de cessão, o requerente deverá comprovar a regularidade da cadeia dominial por meio de certidão emitida pelo tribunal de origem e cópia dos respectivos instrumentos públicos de cessão;
V- caso o crédito seja oriundo de sucessão causa mortis, o requerente deverá instruir o pedido com o formal de partilha ou documento equivalente;
VI- não podem ser compensados créditos em precatórios objetos de penhora ou outra medida constritiva, até o limite desta, salvo se o requerente comprovar seu levantamento previamente ao pedido;
VII- havendo honorários contratuais não destacados do crédito principal, a sua compensação somente poderá ser feita mediante autorização expressa do advogado ou comprovado o pagamento destes.

§ 2º. Em relação ao débito com o município:
I- o débito deve estar consolidado e inscrito em Dívida Ativa;
II- o débito que seja objeto de parcelamento ativo poderá ser compensado, restabelecendo-se o valor originário da dívida para o cálculo, com a dedução dos valores já pagos.

§ 3º. O valor do crédito a ser utilizado na compensação corresponderá ao valor líquido do precatório, apurado após as deduções das retenções legais obrigatórias (imposto de renda e contribuições), que serão processadas pelo Tribunal de Justiça no momento da baixa do requisitório.

Art. 3º É vedado a qualquer agente público, servidor efetivo ou em comissão do Município de Guajará-Mirim intermediar, indicar, ou de qualquer forma interferir em negócio jurídico privado relativo à cessão de créditos em precatório entre terceiros.

Art. 4º A adesão a qualquer forma de negociação para quitação de débitos de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa, implicará a incidência do encargo legal destinado ao custeio das atividades de cobrança da Fazenda Pública Municipal, fixado em 5% (cinco por cento) sobre o valor consolidado da dívida, salvo disposição diversa em lei específica que estabeleça percentual superior para a cobrança ordinária.

Art. 5º O pedido administrativo de compensação será dirigido à Procuradoria Geral do Município e deverá estar instruído com os seguintes documentos:
I- certidão expedida pelo Tribunal de origem do ofício requisitório, atestando:
a)titularidade e exigibilidade do precatório;
b)data de inscrição, espécie (alimentar ou comum) e posição na fila cronológica;
c)valor atualizado do precatório;
d)existência ou não de penhora ou outra medida constritiva, indicando o respectivo valor.
II- declaração de renúncia expressa e irretratável a qualquer direito com vistas a questionamentos futuros, em sede administrativa ou judicial, acerca dos créditos e débitos objeto da compensação;
III- caso os débitos sejam objeto de discussão judicial ou administrativa, cópia da petição de renúncia à discussão, devidamente protocolizada na instância correspondente;
IV- cópia da Certidão de Dívida Ativa (CDA); e
V- comprovante do pagamento do encargo legal previsto no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º No caso de compensação de débitos judicializados, as custas judiciais deverão ser incluídas no cálculo e pagas diretamente ao Poder Judiciário.

Art. 7º Desde a apresentação do pedido de compensação devidamente instruído, a Procuradoria Geral do Município suspenderá os atos de

cobrança em relação ao débito, salvo para resguardar o erário e evitar a prescrição.
§ 1º. Em caso de protesto extrajudicial, não se promoverá o levantamento da medida até a efetivação da compensação, sendo as custas e emolumentos de responsabilidade do devedor.
§ 2º. Em caso de execução fiscal, o requerente deverá pedir a suspensão do processo, e a Procuradoria Geral do Município manifestar-se-á favoravelmente, informando o prazo para análise do pedido.
§ 3º. O deferimento do pedido de compensação terá efeito retroativo à data do protocolo, incidindo sobre os valores em compensação apenas a correção monetária, excluídos os juros de mora durante o período de análise.
§ 4º. O credor do precatório efetuará o pagamento prévio dos valores relativos ao encargo legal de que trata o Art. 4º, referente aos seus débitos, para que a Procuradoria providencie o pedido de extinção da execução fiscal.
§ 5º. Realizada a compensação, a extinção do débito tributário do requerente dar-se-á na forma do art. 156, inciso II, e do art. 170, do Código Tributário Nacional.

Art. 8º O pagamento da diferença de valores entre os créditos e débitos compensados observará as seguintes regras:
I - se o valor atualizado do precatório for superior ao débito, o saldo remanescente do crédito manterá sua posição e modalidade originais na ordem cronológica de pagamento.
II - se o valor atualizado do precatório for inferior ao débito, o saldo devedor remanescente poderá ser recolhido ao erário, à vista ou de forma parcelada, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O débito a ser compensado deverá ser consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de compensação, com todos os acréscimos legais previstos na legislação.

Art. 10 O benefício de que trata esta Lei não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 11 Analisada a regularidade do pedido, a Procuradoria Geral do Município emitirá parecer e o encaminhará, juntamente com o processo administrativo, à Presidência do Tribunal de Justiça para análise e decisão final.

§ 1º. A compensação somente será considerada efetivada após decisão do Presidente do Tribunal de Justiça, que comunicará o ente devedor e determinará à Coordenadoria de Precatórios a baixa parcial ou total do requisitório.
§ 2º. Após a decisão do Tribunal, o Município formalizará a extinção dos débitos compensados.

Art. 12 A contabilização da compensação prevista nesta Lei terá efeitos meramente patrimoniais.

Art. 13 A compensação prevista nesta Lei não implicará redução do montante orçamentário destinado ao pagamento dos precatórios inscritos no orçamento.

Art. 14 Esta Lei Complementar entra em vigor em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no que for necessário.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:581B449A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº306/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais), em nome do servidor**ANTÔNIO RAILSON CAVALCANTE QUINTÃO, MECÂNICO,**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 3ª e 5ª Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:87B450F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº307/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais), em nome do servidor**CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA, GARI,**para deslocamento ao interior do município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 3ª e 5ª Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:1284EF02

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº308/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais), em nome do servidor,**FLÁVIO CHAVES TEXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 3ª e 5º Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0385E788

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº309/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais), em nome do servidor,**GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 3ª e 5º Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0AD090EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº310/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais), em nome do servidor,**IVAN DE LIMA MAIA, ART ESPECIALIZADO - BORRACHEIRO,**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 3ª e 5º Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9FDDEEA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº311/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE JULHO DE 2026.

ÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais), em nome do servidor,**JOSÉ ANTÔNIO MOURA TELES, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 3ª e 5º Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0C4CBEF6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº312/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais), em nome da servidora,**MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA, GARI,**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 3ª e 5º Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:683001D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº313/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais), em nome do servidor,**WALBER TRINDAD SALAZAR SANCHE, DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVICOS GERAIS ,**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, nas 3ª e 5º Linhas, para acompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções de terraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de 13 de julho a 01 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A0CD3B18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº314/CHEF-GAB/2026 EM 14 DE JULHO DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total de, R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do servidor**NILDSON RENATO OLINDA LOBOocupante do cargo de Diretor do Departamento de Esportes, lotado nesta Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET.**Para deslocamento do município de

Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de participar da Fase Regional dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR. No período de 27 a 28 de junho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5F407A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2025 PROCESSO Nº 3045/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 136, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, procede ao presente **APOSTILAMENTO** ao contrato administrativo supramencionado, celebrado com a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, sediada na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra 08, sala 02, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, representada por seu responsável legal ROGER CORREA DA SILVA, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO
O presente instrumento tem por objeto registrar o apostilamento ao contrato original decorrente de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, lavrada pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM Jequitinhonha, visando a inclusão de dotação orçamentária para a execução do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em decorrência deste apostilamento, a Cláusula Décima Primeira do contrato original passa a vigorar acrescida da seguinte dotação orçamentária vinculadas à Secretaria Municipal de Educação:
Programa/Ação: Gestão e Manutenção a Serviço da Manutenção da Educação Básica Municipal – 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 103

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original que não foram expressamente modificados por este instrumento.

Guajará-Mirim,15dejulhode2025.

FÁBIOGARCIADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:252A03E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos à prestação de serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Retificação do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, nos seguintes termos:

I – DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 12.1
Onde se lê:
12.1. O candidato deverá preencher o formulário online, anexar os documentos comprobatórios (frente e verso, quando for o caso), aceitar os termos de declaração e finalizar a inscrição, anexando obrigatoriamente:
I – Documento oficial de identificação com foto (RG, CIN ou CNH), frente e verso;
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade;
III – Comprovante de residência atualizado, emitido em qualquer um dos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência devidamente assinada pelo candidato (inclusive para residentes na zona rural);
IV – Certificado ou declaração de escolaridade compatível com a função voluntária pretendida;
V – Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
A SEMED não se responsabiliza por falhas de internet, indisponibilidade do equipamento do candidato ou problemas decorrentes de transmissão de dados.
VI – Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal.
Leia-se:
12.1. O candidato deverá preencher o formulário online, anexar os documentos comprobatórios (frente e verso, quando for o caso), aceitar os termos de declaração e finalizar a inscrição, anexando obrigatoriamente:
I – Documento oficial de identificação com foto (RG, CIN ou CNH), frente e verso;
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade;
III – Comprovante de residência atualizado, emitido em qualquer um dos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência devidamente assinada pelo candidato (inclusive para residentes na zona rural);
IV – Certificado ou declaração de escolaridade compatível com a função voluntária pretendida;
V – Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
VI – Certidão Negativa Criminal Estadual; CEU
VII – Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da 1ª Região. Certidões Negativas da 1ª Região
A SEMED não se responsabiliza por falhas de internet, indisponibilidade do equipamento do candidato ou problemas decorrentes da transmissão de dados.

II – DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I
No Anexo I – Quadro de Vagas e Requisitos Mínimos Exigidos, **Zona Rural**, fica alterada a denominação da função referente à localidade Distrito de Surpresa, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:

Área/Função	Requisito Mínimo	Vagas	Localidade	Carga Horária
Apoio ao Acolhimento e Integração dos Educandos (Portaria)	Ensino Fundamental Completo	02	Distrito de Surpresa	30 horas

Leia-se:

Área/Função	Requisito Mínimo	Vagas	Localidade	Carga Horária
Apoio ao Embarque e Desembarque de Estudantes no Transporte Escolar (Monitor de Transporte Escolar)	Ensino Médio Completo	02	Distrito de Surpresa	30 horas

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026.

Guajará-Mirim/RO, 15 de julho de 2026.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 17.934/GAB.PREF/26

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A9C24957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331-04/2024 CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 TERMO ADITIVO 067/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 007/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA J C F RIBEIRO ENGENHARIA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.
CONTRATADO: J C F RIBEIRO ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/0001-42, com sede na Rua Venezuela, 2405, Embratel, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76820-810 - Telefone (69) 9.9207-3559, endereço eletrônico jcfribeiroengenharia@gmail.com, representada por sua titular **Jennifer Cosmo França Ribeiro** de acordo com poderes indicados no ato constitutivo da empresa.

As partes ajustam o presente Termo Aditivo para os seguintes fins:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de execução e da vigência do Contrato de Obra nº 007/2024, destinada à conclusão integral da obra pública objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO
2.1. Ficam prorrogados o prazo de execução e a vigência do Contrato de Obra nº 007/2024 por **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo.
2.2. A presente prorrogação possui caráter excepcional e encontra fundamento nas circunstâncias devidamente demonstradas no Processo Administrativo nº 331-04/2024, especialmente:

I o reconhecimento formal da ocorrência de equívoco administrativo no acompanhamento da vigência contratual;
II a comprovação de que a obra permaneceu em efetiva execução, sob fiscalização da Administração, inexistindo paralisação injustificada ou abandono por parte da contratada;
III a natureza do contrato como contrato por escopo, cuja finalidade consiste na entrega integral da obra pública;
IV o relevante interesse público envolvido, considerando tratar-se de empreendimento destinado à construção de unidades habitacionais de interesse social.

2.3. A presente prorrogação visa exclusivamente assegurar a conclusão do objeto contratado, preservando a continuidade da execução da obra, a economicidade, a eficiência administrativa e o interesse público, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis quanto às circunstâncias que ocasionaram a necessidade da presente regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
3.1. O presente Termo Aditivo não importa em alteração do valor global do contrato, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras pactuadas.
CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obra nº 007/2024 e de seus aditivos que não conflitarem com o presente instrumento.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

J C F RIBEIRO ENGENHARIA
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:DCB194C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754-06/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, Salas 201 e 301, Bairro Centro, CEP 95975-000, no Município de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, telefone (51) 3777-1136, (51) 98162-3152 e (54) 98427-4732, e-mails juridico@edercarlosdalberto.com.br e financeiro@edercarlosdalberto.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Eder Carlos Dalberto.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nos programas e projetos da área da educação, com direito à utilização de software, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapuã do Oeste/ RO.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$61.910,16 (sessenta e um mil, novecentos e dez reais e dezesseis centavos).**

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 meses contados a partir da data de 20 de julho de 2026, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	237	Processo Nº:	00754/2026
Unidade:	020602 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Funcional:	12.361.0007.2047.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.001 - Recursos Próprios 25% Educação		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:DC1A2C74

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°269 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR MARCOS ANTONIO PACH - SEMSAU.

PORTARIA Nº 269/GAB-PMIO/26 Itapuã do Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para o servidor MARCOS ANTONIO PACH - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seção IX que dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** no período de **08/07/2026** a **05/10/2026**, para o servidor **MARCOS ANTONIO PACH** , matricula nº 4224, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:8BA38024

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°270 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GABRIELLY VEIGA DO NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAS.

PORTARIA Nº 270/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,08 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação GABRIELLY VEIGA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIELLY VEIGA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:6E3FEE10

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°271 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO MARCELO BAESSA FILHO DEDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SETOR DE MECÂNICA - SEMED.

PORTARIA Nº 271/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,09 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação MARCELO BAESSA FILHO DEDA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SETOR DE MECÂNICA- SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MARCELO BAESSA FILHO DEDA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SETOR DE MECÂNICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:ED5D0C41

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°272 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GÉSSICA MARTINS DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

PORTARIA Nº 272/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 10 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora GÉSSICA MARTINS DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **GÉSSICA MARTINS DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:1513A07E

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°273 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA ANA MARLY CHAVES SOUZA - SEMED.

PORTARIA Nº273/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 13 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para a servidora ANA MARLY CHAVES SOUZA - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seção IX que dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **30 (trinta) dias** no período de **13/07/2026** a **11/08/2026**, para a servidora **ANA MARLY CHAVES SOUZA**, matricula nº 299, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE - CRECHEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:63C39820

RECURSOS HUMANOS
PORT. N° 274 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO ALISON DANILO SANTOS DA CRUZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.

PORTARIA Nº 274/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,14 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação ALISON DANILO SANTOS DA CRUZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALISON DANILO SANTOS DA CRUZ**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:2860092C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1453/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1453/2026
CLASSE: CHAMAMENTO PUBLICO.
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIO PRETO - APRUCORP.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º6-849/2026, que tem como objeto Celebração de Acordo de Cooperação junto à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), visando o repasse de 02 (dois) secadores estáticos de café de fogo indireto e 02 (duas) transplantadeiras de café (p.8), em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIO PRETO - APRUCORP**, devidamente inscrita no CNPJ n°63.623.441/0001-60, no valor de R$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se
Cumpra-se;
Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2026 às 10:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1018180** e o código verificador **9863430D**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C9E0255A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-849/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-849/2026
CLASSE: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.
INTERESSADO: DIRETORIA DE COMPRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º6-849/2026, que tem como objeto Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda das secretarias municipais, conf. TR, ETP e docs anexos, em favor da empresa: J C FONSECA PORTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n°27.501.447/0001-09, no valor de R$ 1.890.161,30 (um milhão, oitocentos e noventa mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 15/07/2026 às 10:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1018169 e o código verificador F9D3369A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:51DBBE48

IMPREV
ANEXO II - ATUALIZADO CONFORME LEI MUNICIPAIS Nº2835-26

LEI MUNICIPAL Nº 2300 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO II
Atualizado em conformidade com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 2.383, de 27 de abril de 2023; nº 2.512, de 19 de março de 2024; nº 2.640, de 26 de março de 2025 e 2.835 de 14 de abril de 2026.

QUADRO PERMANENTE
FAIXA SALARIAL

NÍVEL SUPERIOR

Código	Denominação	Valor R$
01 NS 100	Salário Base	5.712,88

Código	Denominação	Valor R$
02 NS 101	Salário Base	5.591,33

Código	Denominação	Valor R$
03 NS 102	Salário Base	3.768,07

Código	Denominação	Valor R$
04 NS 103	Salário Base	3.281,87

NÍVEL MÉDIO

Código	Denominação	Valor R$
05 NM 200	Salário Base	2.080,95

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:35937C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 011 DE 26/01/2026
O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, o(a) **JR COMERCIO DE MADEIRAS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.771.381/0001-39.
DO OBJETO (art. 92, I e II): modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado.
DO VALOR: R$47.250,00
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II-Classificação Funcional: 15.452.0021.2075.0000
III - Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
IV - Valor: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 3649/2024
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura 14 de julho de 2026.

MARCOS CHAVES DE OLIVEIRA
Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:23FBDDAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.034/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.034/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA LEIDIANE MEDEIROS PETRONILIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **LEIDIANE MEDEIROS PETRONILIO,** brasileira, matrícula nº. 8228, do Cargo em Regime Estatutário de **TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO CRAS VOLANTE**, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de julho de 2.026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico - OAB/RO-1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:95B88BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
A Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Preliminar das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado ao provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino de Ministro Andreazza/RO.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	Nome do Candidato	Função	Situação
01	ANDREA HIPOLITO	Diretor	Deferida
02	CELSO DOS SANTOS	Vice-Diretor	Deferida
03	IVONIA ARDISSAO BOLDRINE DA VITORIA	Diretor	Deferida
04	IZABEL DE CASTRO E SILVA LIMA	Vice-Diretor	Deferida
05	LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA	Diretor	Deferida
06	LUCIANA DE JESUS ANDRADE	Diretor	Deferida
07	MARCELA PIRES BRAGA	Diretor	Deferida
08	MARCIA DOS SANTOS	Vice-Diretor	Deferida
09	UMBETE PEREIRA DE MATOS	Diretor	Deferida

DOS RECURSOS
Os candidatos poderão interpor recurso administrativo nos prazos previstos no cronograma oficial do Edital nº 002/2026.

Ministro Andreazza/RO, 15 de julho de 2026.

Assinaturas da Comissão
Nome: Vanderluza Braga Nunes
Nome: Vera Elvanda Ninck Jaqueira

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:12B8A0D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1169/GP/CMMS/2026

MIRANTE DA SERRA/RO.
EM 13 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA CARLOS TOMAZ DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia CARLOS TOMAZ DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência. CC-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre se;
Publique se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:D9184EDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3970/2026

de 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 179.163,86 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 179.163,86 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO 25%*	
3.1.90.11 – 067	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.972,06
3.1.90.13 – 068	Obrigações Patronais	17.000,00
3.1.90.94 – 069	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00
3.3.90.39 – 076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
12.361.0004.2015	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO*	
3.1.90.13 – 095	Obrigações Patronais	8.000,00
3.3.90.14 – 097	Diárias – Civil	2.191,80
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**179.163,86**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 179.163,86 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO 25%*	
3.1.91.13 – 070	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.50.43 – 071	Subvenções Sociais	16.250,00
3.3.90.47 – 078	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
3.3.90.92 – 080	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93 – 081	Indenizações e Restituições	138.833,06
4.4.90.52 – 083	Equipamentos e Material Permanente	2.889,00
12.361.0004.2015	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO*	
3.1.90.11 – 085	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30 – 098	Material de Consumo	191,80
3.3.90.36 – 099	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.48 – 101	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**179.163,86**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 179.163,86 (cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:6E7A12F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3971/2026

de 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 2.100,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0012.2051	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF ESTADUAL*	
3.3.90.36 -294	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.100,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**2.100,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0012.2051	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF ESTADUAL*	
3.3.90.30 – 292	Material de Consumo	2.100,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.100,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:CECC349C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/SRP/2025

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a maior, formulado pela empresa **KINGSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.014.074/0001-64, detentora da Ata de Registro de Preços nº 246/SRP/2025, referente ao fornecimento de "produtos óleos lubrificantes", pleiteando reajuste de 150% (cento e cinquenta por cento) sob a alegação de forte pressão sobre a cadeia de suprimentos, decorrente de fatores geopolíticos e macroeconômicos.

A Comissão de Registro de Preços (CRP) procedeu à análise do pedido e constatou a inconsistência da solicitação, uma vez que foi feita de forma abstrata e genérica. A empresa não especificou quais itens da ata foram impactados, não apresentou planilha de custos ou memorial de cálculo que demonstrasse analiticamente a variação de preço para cada produto e, ademais, não anexou ao pedido qualquer documento fiscal (notas fiscais de compra, propostas de fornecedores, etc.) que comprovasse a efetiva aquisição de insumos com preços majorados. A fundamentação baseou-se apenas em notícias e no cenário macroeconômico geral.

O feito foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município, que, por meio do **Parecer Jurídico nº 333/2026**, manifestou-se contrariamente ao deferimento do pedido. O parecer ressaltou a inexistência de comprovação do alegado desequilíbrio, destacando que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o reequilíbrio somente é admitido quando comprovado fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, o que não se verificou no presente caso.

Diante do exposto, e acolhendo integralmente a manifestação técnica da Comissão de Registro de Preços e o Parecer Jurídico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **decide-se INDEFERIR** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa KINGSHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, mantendo-se inalteradas as condições e os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 246/SRP/2025, por inexistência de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro.

Mirante da Serra/RO, 15 de julho de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:25F269CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 5°CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

EDITAL DA 5°CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/SEMUG/2026

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1626/2025-SEMUG/RO**, que tem por objetivo a contratação, por prazo determinadopara atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 005/2026, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,**para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Convocaçãoficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação e pelo periodo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.

CARGO:AGENTE ADMINISTRATIVO 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	NANATLI DE SOUZA	13º	80
2	SIRFARLEY GUSMÃO SELTERI	14º	80
3	POLIANA PEREIRA PIRES	15º	80
4	KARINA DE SOUZA OLIVIERA	16º	80
5	JANAÍNA DA SILVA PEREIRA	17º	80
6	LUZIA MOMO VICENTIN	18º	80

OBS:Os candidatos a cima deverão com parecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente (Filhos) de qualquer idade
Copia de Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado.
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira). (Profissional). “Registro no Conselho de Classe ativo e regular” “Habilitação legal para o exercício da “Profissão.”
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo Próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: Hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol. Totais e frações, triglicerídeos; raios-X de tórax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser Emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato.
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da Constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera. Apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o Regime jurídico;

Mirante da Serra/ RO, 15 de Julho de2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:82F39EE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2026

O Exmo. Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Mirante da Serra RO, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, referente à apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM O ART. 9º §4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** a realizar-se no dia **30 de julho de 2026, às 09:00h** no **Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra RO**.

Mirante da Serra RO, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:DA1F8F15

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIÇO VOLUNTARIO

EDITAL DA 3°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2026

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão da inscrição no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 257/2026- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2026/MS/RO, CONVOCA,** o inscrito relacionado abaixo, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de oportunidade** ficando ciente o inscrito convocado que, conforme definido no Edital a adesão ao serviço voluntario será de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Atividades Esportivas 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	RAFAELA DE SOUZA CAMARA	3ª	65

OBS: O inscrito acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:
DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f) Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g)Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Atestado de Sanidade Física e Mental;
j) Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,15 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:91DF0CC3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8308/2026

ERRATA

PORTARIA N° 8308/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

A Portaria 8308/2026 de 13 de julho de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

Art. 1º- "Revoga a Pedido a portaria nº 7057 do dia 05 de julho de 2024 que nomeia **Karolina de Sousa Oliveira**, para exercer o cargo de Professora de Educação **Infantil e Séries Iniciais** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. A partir do dia 07 de julho de 2025.

LÊ-SE:

Art. 1º- "Revoga a Pedido a portaria nº 7057 do dia 05 de julho de 2024 que nomeia **Karolina de Sousa Oliveira**, para exercer o cargo de Professora de Educação **Infantil e Séries Iniciais** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. A partir do dia 07 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:1FE1A888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8311/2026

PORTARIA Nº 8311/2026. DE 14 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA IVANI BURMANN BORGES DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 1069/2023 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor 420447.
CONSIDERANDO, o ID 305716 do setor de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO, o despacho do Sub. Coordenador Hospitalar ID 420449
CONSIDERANDO, o despacho do secretario ID 422432

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora IVANI BURMANN BORGES, função AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO, carga horária 40 horas Semanais, Matricula 2294 na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 1° qüinqüênio, 18/03/2008 a 17/03/2013. Somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/09/2026 e encerramento no dia 30 de novembro de 2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:8EB47490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8312/2026

PORTARIA Nº 8312/2026. EM 14 DE JULHO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 7806 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 QUE CONCEDEU REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº550/2025, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE).

CONSIDERANDO, a certidão de Óbito do senhor Pedro Neres da Silva ID 422897

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria nº 7806 de 04 de agosto de 2025 que concedeu a redução de carga horária de 50% nos Termos do Art. 113-B (incluído pela Lei Municipal 724/2015) a servidora Maria de Fátima da Silva**,** no cargo Professora Nível Especial INM, 30 hs e Professora Educação Infantil e series Iniciais Nível N1A 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:B9255E95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8313/2026

PORTARIA Nº 8313/2026. EM 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.610/2026, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos da área da saúde e estabelece critérios para o reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) abaixo identificado(a) preenche os requisitos legais previstos para o reenquadramento, especialmente quanto à formação técnica, habilitação profissional e demais exigências estabelecidas pela legislação municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Proceder o reenquadramento do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, em favor da servidora:

Nome: **Geni Alves Nunes** Matrícula: 1126 CPF: ***026.822** Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O reenquadramento de que trata esta Portaria não implica vacância, mantendo-se o vínculo estatutário da servidora com o Município de Mirante da Serra RO, passando esta a exercer as atribuições, responsabilidades e competências inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, conforme legislação vigente.

Art. 3º O enquadramento remuneratório será realizado conforme o padrão estabelecido para o cargo de Técnico de Enfermagem, observando-se o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município, com pagamento do valor da diferença entre cargo de auxiliar e o técnico de enfermagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:61C4E8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8314/2026

PORTARIA Nº 8314/2026. EM 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.610/2026, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos da área da saúde e estabelece critérios para o reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) abaixo identificada preenche os requisitos legais previstos para o reenquadramento, especialmente quanto à formação técnica, habilitação profissional e demais exigências estabelecidas pela legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder o reenquadramento do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, em favor da servidora:

Nome: **ZILMA SOUTO DE AGUIAR** Matrícula: 2317 CPF: ***993.872** Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O reenquadramento de que trata esta Portaria não implica vacância, mantendo-se o vínculo estatutário da servidora com o Município de Mirante da Serra RO, passando esta a exercer as atribuições, responsabilidades e competências inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, conforme legislação vigente.

Art. 3º O enquadramento remuneratório será realizado conforme o padrão estabelecido para o cargo de Técnico de Enfermagem, observando-se o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município, com pagamento do valor da diferença entre cargo de auxiliar e o técnico de enfermagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:3A0AA065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8315/2026

PORTARIA Nº 8315/2026. EM 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.610/2026, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos da área da saúde e estabelece critérios para o reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) abaixo identificada preenche os requisitos legais previstos para o reenquadramento, especialmente quanto à formação técnica, habilitação profissional e demais exigências estabelecidas pela legislação municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Proceder o reenquadramento do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, em favor da servidora:

Nome: **IONE APARECIDA NUNES** Matrícula: 263 CPF: ***562.842** Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O reenquadramento de que trata esta Portaria não implica vacância, mantendo-se o vínculo estatutário da servidora com o Município de Mirante da Serra RO, passando esta a exercer as atribuições, responsabilidades e competências inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, conforme legislação vigente.

Art. 3º O enquadramento remuneratório será realizado conforme o padrão estabelecido para o cargo de Técnico de Enfermagem, observando-se o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município, com pagamento do valor da diferença entre cargo de auxiliar e o técnico de enfermagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:C6F91335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8316/2026

PORTARIA Nº 8316/2026. EM 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.610/2026, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos da área da saúde e estabelece critérios para o reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) abaixo identificada preenche os requisitos legais previstos para o reenquadramento, especialmente quanto à formação técnica, habilitação profissional e demais exigências estabelecidas pela legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder o reenquadramento do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, em favor da servidora:

Nome: **MARIA CORDEIRO DE PAULA** Matrícula: 250 CPF: ***579.308** Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O reenquadramento de que trata esta Portaria não implica vacância, mantendo-se o vínculo estatutário da servidora com o Município de Mirante da Serra RO, passando esta a exercer as atribuições, responsabilidades e competências inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, conforme legislação vigente.

Art. 3º O enquadramento remuneratório será realizado conforme o padrão estabelecido para o cargo de Técnico de Enfermagem, observando-se o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município, com pagamento do valor da diferença entre cargo de auxiliar e o técnico de enfermagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:856428DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8317/2026

PORTARIA Nº 8317/2026. EM 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de

Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.610/2026, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos da área da saúde e estabelece critérios para o reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) abaixo identificado preenche os requisitos legais previstos para o reenquadramento, especialmente quanto à formação técnica, habilitação profissional e demais exigências estabelecidas pela legislação municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Proceder o reenquadramento do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, em favor do servidor:

Nome: **CARLOS ROBERTO BARBOSA** Matrícula: 264 CPF: ***654.712** Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O reenquadramento de que trata esta Portaria não implica vacância, mantendo-se o vínculo estatutário do servidor com o Município de Mirante da Serra RO, passando esta a exercer as atribuições, responsabilidades e competências inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, conforme legislação vigente.

Art. 3º O enquadramento remuneratório será realizado conforme o padrão estabelecido para o cargo de Técnico de Enfermagem, observando-se o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município, com pagamento do valor da diferença entre cargo de auxiliar e o técnico de enfermagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:9BA7EBB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8318/2026

PORTARIA Nº 8318/2026. EM 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.610/2026, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos da área da saúde e estabelece critérios para o reenquadramento do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) abaixo identificada preenche os requisitos legais previstos para o reenquadramento, especialmente quanto à formação técnica, habilitação profissional e demais exigências estabelecidas pela legislação municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Proceder o reenquadramento do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nos termos da Lei Municipal nº 1.610/2026, em favor da servidora:

Nome: **ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA** Matrícula: 1130 CPF: ***495.052** Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O reenquadramento de que trata esta Portaria não implica vacância, mantendo-se o vínculo estatutário da servidora com o Município de Mirante da Serra RO, passando esta a exercer as atribuições, responsabilidades e competências inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, conforme legislação vigente.

Art. 3º O enquadramento remuneratório será realizado conforme o padrão estabelecido para o cargo de Técnico de Enfermagem, observando-se o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município, com pagamento do valor da diferença entre cargo de auxiliar e o técnico de enfermagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:DB4F3DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8319/2026

PORTARIA Nº 8319/2026 EM 15 DE JULHO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORAKEILA ELIAS DE JESUS CHAVESPARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA TÉCNICA DO RECURSO FITHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado a servidora Keila Elias De Jesus Chavespara exercer a função de gestora técnica do recurso FITHA, competindo-lhe:

I Fica encarregada da interlocução junto ao DER;
II Alimentação do sistema de prestação de conta;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:2FAF9C8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 777/SEMECE/2026

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE SIRENE PEDAGÓGICA, PRÓPRIAS PARA USO ESCOLAR, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS, GARANTINDO AMPLA COBERTURA SONORA, CLAREZA NA EMISSÃO DO SINAL E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE, SOB RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 050/PMMS/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 409044) e as decisões da CPL(ID 409554) ao (ID 422229), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 422284), constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 - ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.982.243/0001-02,** no valor de **R$ 18.240,00** (dezoito mil, duzentos e quarenta reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:9E0B3D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº121/SEMAFP/2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 121/2026.

CELEBRAÇÃO: 14/07/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com inicio em 21/07/2026 e terá seu encerramento em 20/01/2027.

O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de **R$ 899,88** (Oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Processo administrativo nº 1393/2026, referente ao pregão eletrônico nº 43/2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:196D0220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 009-2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de distrato nº. 009/CMMN/2026
Processo nº.0000068.23.01-2026
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado:DATAFULL TECNOLOGIA LTDA

Do Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transparência pública eletrônica e acesso à informação, compreendendo implantação, migração de dados, parametrização, hospedagem, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico especializado, atualização normativa e operacionalização dos mecanismos eletrônicos de divulgação das informações públicas da Câmara Municipal de Monte Negro/RO
.
Valor: Valor: R$: 65.492,08 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos).
Vigência: VALIDO (12 MÊS) 15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027.

Monte Negro - RO, 15 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:3DC71912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025
PROCESSO: 0001398.06.01-2025
DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Processo Licitatório nº **0001398.06.01-2025**, Pregão Eletrônico nº **044/2025**, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURARELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO, por intermédio da SETUR e SEPAGRI.
EMPRESA: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ nº 33.742.886/0001-06
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 25 agosto de 2026 até 25 de agosto de 2027.
O VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 100/2025permanece inalterado,totalizando R$52.252,55 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F464AF53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4670, DE 15 DE JULHO DE 2026

Autoriza a redução de carga horária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1314.03.03-2026

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a redução da carga horária de **30 (trinta) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais** do servidor **JESCINEI PROENÇA GARCIA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº xxx.xxx.812-94, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX2256 SESDEC/RO, aprovado em concurso público, para o cargo de **Professor II – Educação Física – Zona Rural**, matrícula nº 3556.
Art. 2º - Os vencimentos do servidor serão reduzidos proporcionalmente à nova carga horária, observados os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1254/2022, com efeitos a contar de **01 de agosto de 2026**.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7FF2762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4671, DE 15 DE JULHO DE 2026

O Prefeito em exercício, em razão da substituição legal sob Decreto Legislativo nº 009 de 29 de junho 2026, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n° 90/2026/SMG/PMC e conforme consta no processo n. 1400.05.03-2026

D E C R E T A

Artigo 1º - Ceder, a contar 16/07/2026 a 31/12/2026, **com ônus para o órgão cessionário**, o servidor **ROBSON VAZ VALERIO**, Matrícula n° **2450**, ocupante do cargo de Artífice em Limpeza/Gari, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9914434

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.963, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe:"Sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências."

Eu,VANDERSON ZANOTELLI RONCONI, Prefeito em exercício do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias de Monte Negro para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento do disposto no artigo 165, da Constituição da República, no artigo 134, da Constituição do Estado de Rondônia, na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos artigos 116, inciso X, e 138, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Monte Negro, compreendendo:
- Das disposições preliminares;
- Das metas e resultados fiscais;
- Das prioridades da administração pública;
- Da estrutura e organização dos orçamentos;
- Das diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município;
- Normas relativas ao controle de custos;
- Das diretrizes para Execução da Lei Orçamentária e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
- Das disposições sobre a Dívida Pública Municipal das operações de crédito
- Das disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- Das disposições Relativas às Despesas com Pessoal;
- Das disposições sobre os fundos especiais;
- Das disposições sobre as transferências voluntárias;
- Das disposições sobre os precatórios judiciais;
- Dos parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso;
- Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
- Disposições Finais

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I de Metas Fiscais e o Anexo II de Riscos Fiscais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º Caso sejam verificadas alterações na Projeção das receitas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o anexo de Metas Fiscais.
Art. 3º A alteração de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.
Art. 4º A administração pública municipal observará, na execução orçamentária e financeira, o princípio do equilíbrio fiscal e atuarial, buscando preservar a solvência financeira do Município.

CAPÍTULO III
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027, estabelecidas no Demonstrativo de metas fiscais que é parte integrante desta lei.
Art. 5º-A Constitui prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, o fortalecimento e a consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante a garantia de recursos orçamentários destinados à manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029.
§ 1º A programação orçamentária deverá assegurar recursos para a execução das ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, bem como para o fortalecimento da gestão, do controle social e da vigilância socioassistencial.
§ 2º O Poder Executivo priorizará a implementação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, promovendo a integração das políticas públicas voltadas à proteção e à garantia de direitos das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo único. O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades que compõe esta Lei para o exercício de

2027, será efetivado conforme disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção Única

Diretrizes Gerais

Art. 6º A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem:

- Manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
- Visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual PPA, 2026 - 2029;
- Observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio do sítio eletrônico na internet, com atualização periódica;
- Observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I Metas Fiscais desta Lei; e
- Assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 7° O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2027 é constituído do texto da lei, dos Quadros Orçamentários consolidados e dos Anexos de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Os Quadros orçamentários a que se refere o caput deste artigo, são os seguintes:

Discriminação das receitas;

Discriminação das Despesas;

Demonstrativo da origem e Destinação dos Recursos;

Despesas por Órgão conforme Vínculo e Recursos;

Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas;

Planejamento das Despesas;

Receitas e Despesas por Fontes de Recursos;

Receitas por Órgãos, Unidades e Categorias Econômicas;

Resumo das Despesas por Programas.

Art. 8° Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias ao exercício financeiro de 2027, tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2027, deduzidos as receitas de fontes vinculadas e as contribuições para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 9° A despesa deve ser discriminada por esfera, Órgão, Unidade Orçamentária, Classificação Funcional, Estrutura Programática, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Fonte de Recursos.

§ 1° As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e de meta física e financeira, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2026 - 2029.

§ 2° Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a Função e a Subfunção às quais se vinculam, respeitadas as codificações da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério da Economia.

§ 3° O Projeto de Lei Orçamentária de 2027, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação a definir - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 20 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

§ 4° O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, especificados pelo código 2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 10º A classificação das fontes/destinações de recursos observará a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e demais normas vigentes aplicáveis ao setor público.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11º Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2027 observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.

Art. 12º No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimadas para o exercício de 2027.

Art. 13º O Poder Legislativo tem o dever de encaminhar ao Poder Executivo, até 01 de agosto de 2026, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins de consolidação do projeto de lei da Proposta Orçamentária Anual.

I - As dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observarão o disposto no art. 29-A da Constituição Federal;

II - Os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2026, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;

IV - Se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei específica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14º Na programação da despesa municipal serão observadas:

I - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 2º, 3º, do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

III - o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15º Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2027 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 16º Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 17º A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 18º O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadada durante o exercício de 2027, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:

I - Do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);

II- Do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota - parte do ITR);

- Do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF;
- Das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI exportação);
- Da receita da dívida ativa tributária de impostos;
- Da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 19º Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:
- Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
- As ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 20º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em percentual de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1° A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 2° Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, concomitante com o artigo 5°, inciso III, alínea b da Lei Complementar n° 101, de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei n° 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do artigo 8° da Portaria Interministerial STN/ SOF n° 163, de 4 de maio de 2001.

§ 3º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram até o mês de agosto do exercício, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 4º O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 5º Na definição dos riscos fiscais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

§ 6º A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 21º Deverá o poder executivo observar e apresentar para a execução da Lei Orçamentária Anual 2027, dotação orçamentária, correspondente do limite de até 2 % da receita corrente líquida Municipal do projeto enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, obedecendo assim emenda à Lei orgânica municipal de nº 001/2024.

§ 1º Fica estabelecido que 50% (cinquenta por cento) do valor destinado às emendas individuais deverá ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, conforme determina a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, em seu art. 166, § 9º.

§ 2º Solicita-se, ainda, aos nobres Edis que encaminhem à Secretaria Municipal de Planejamento documentos, relatórios e planos de execução demonstrando a destinação de suas indicações parlamentares, bem como a compatibilidade destas com a pactuação de cada Secretaria Municipal, especificando as áreas em que os valores serão alocados.

Seção II
Das Alterações Orçamentárias

Art. 22º Fica autorizado ao Poder Executivo, a promover no âmbito de seu Órgão, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação.

§ 1º As alterações de que trata o caput deste artigo, não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática, e, serão feitas por Ato do Gestor do Poder Executivo.

§ 2º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, o qual dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, durante a execução orçamentária, promoverá por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reformulação administrativa;

II - Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

- Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;
- Alterações da Despesa - São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.

Art. 23º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (*vinte por cento*) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 1° A abertura de créditos previstos nos incisos I, II e IV, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, considerando o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser realizada por Decreto do Poder Executivo.

§ 2° A abertura de créditos previstos no inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, considerando o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser realizada por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 3° Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no

§ 2°, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais.

§ 4° As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Art. 24º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25º O Projeto de Lei Orçamentária de 2027, e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações serão detalhados e apresentados na forma desta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria orçamentária, contidas na Constituição Federal e no Plano Plurianual 2026/2029, observadas as normas da Lei n° 4.320, de 1964, da Lei Complementar n° 101, de 2000, além das emanadas pelo Poder Executivo de forma complementar.

§ 1° Os Créditos Adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pela Câmara Legislativa serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei, conforme artigo 42 da Lei n° 4.320, de 1964.

§ 2° A criação de novas ações por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial, deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos, especificados no Plano Plurianual 2026/2029.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 26º O Poder Executivo, poderá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.
§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.
§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:
I - Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município;
II - Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município;
III - No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
IV - Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
- Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos.
Art. 27º O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar o controle de custos na administração municipal.
CAPÍTULO VII
DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 28º A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.
Art. 29º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.
Art. 30º A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada e celebração de convênio e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo fomento, convênio, cooperação ou congênere.
Art. 31º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 32º As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 33º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.
Art. 34º Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, a inserir no orçamento, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, elementos de despesa em qualquer dotação já existente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35º A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.
Art. 36º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 37º A lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos de contratos firmados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38º O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 39º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 40º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e Dívida Ativa.
§ 2º A aquisição de bens destinados à doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41º O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027.
Art. 42º Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 43º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 44º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:
- Eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;
- Eliminação das despesas com horas-extras;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- Dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 45º Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo produto das receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.
Art. 46º A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 47º As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 48º A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 49º Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art. 50º O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mútua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:
I - Estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Art. 51º É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
consórcios públicos, legalmente instituídos;
Art. 52º É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.
Art. 53º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 54º A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 55º A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 56º O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da administração e finanças.
CAPÍTULO XIV
PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 57º O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária;
§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Art. 58º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo determinará a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.
§ 2º Ao determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Chefe do Poder Executivo adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.
§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de Receita não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.
§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar federal nº 101/2.000.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada ao Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar federal nº 101/2.000.
Art. 59º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
Seção I
Incentivo à Participação Popular

Art. 60º O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 e Lei Federal nº. 12.527/11.
Art. 61º Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
- Na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta;
- Avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XV
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 62º O Executivo Municipal poderá realizar transferências de recursos a entidades públicas e privadas obedecendo aos princípios constitucionais da legitimidade, moralidade e publicidade.
Parágrafo único. As transferências em que se trata o caput do art. 62, deverá ser realizada apenas em conformidade a uma legislação especifica que estabeleça as condições e limites para o Município cooperar com entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, mediante o repasse de subvenções, auxílios e contribuições.
CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 63º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até dia 30 de setembro de 2026, que a apreciará e a devolverá para sanção antes do encerramento do período legislativo do exercício corrente.
Art. 64º Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 avos até a sanção da lei orçamentária anual.
Art. 65º São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 66º Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2027, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.
§ 1º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.
Art. 67º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes a partir de 1º de janeiro de 2027.

Monte negro, 15 de julho de 2026

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5434B714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765, 15 DE JULHO DE 2026

"Aceitar a cedência do servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 18 de junho de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Governo do Estado Rondônia/RO para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2DC53CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766, 15 DE JULHO DE 2026

"Aceitar a cedência do servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 18 de junho de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Governo do Estado Rondônia/RO para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8969A17A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2232/2026

"Institui a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a garantia do padrão de qualidade do ensino e o regime de colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à garantia do direito à aprendizagem, à recuperação contínua e paralela dos estudantes e à organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, especialmente no que se refere à melhoria da qualidade da educação básica e à redução das desigualdades educacionais;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
CONSIDERANDO os resultados das avaliações diagnósticas, avaliações externas e demais indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, que evidenciam a necessidade de ações sistemáticas de recomposição, recuperação e consolidação das aprendizagens essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações pedagógicas destinadas à superação das defasagens de aprendizagem identificadas na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das estratégias de acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica e recuperação contínua da aprendizagem;
CONSIDERANDO a competência administrativa e pedagógica do Município para regulamentar e organizar as ações educacionais no âmbito de sua rede de ensino;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste, com a finalidade de assegurar o direito à aprendizagem dos estudantes da educação básica municipal, mediante a implementação de estratégias pedagógicas específicas de recomposição, recuperação, fortalecimento e consolidação das habilidades e competências essenciais.

Parágrafo único. A Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens abrangerá todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para aqueles que apresentarem defasagens identificadas por meio de avaliações diagnósticas, avaliações formativas, avaliações externas, registros pedagógicos e demais instrumentos de acompanhamento adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Recomposição das aprendizagens: conjunto articulado de ações pedagógicas destinadas à identificação e superação das defasagens de aprendizagem, assegurando a consolidação das habilidades essenciais previstas no currículo;
II – Avaliação diagnóstica: instrumento destinado à identificação das habilidades consolidadas e das dificuldades de aprendizagem dos estudantes;
III – Plano de intervenção pedagógica: instrumento de planejamento das ações de recomposição das aprendizagens, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens:
I – Identificar, periodicamente, as defasagens de aprendizagem por meio de avaliações diagnósticas e instrumentos pedagógicos específicos, utilizando seus resultados para subsidiar o planejamento das ações pedagógicas;
II – Promover ações pedagógicas voltadas à recuperação contínua e paralela das aprendizagens;
III – Fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, priorizando habilidades essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no currículo municipal e nas matrizes pedagógicas adotadas pela rede;
IV – Reduzir desigualdades educacionais, assegurando atenção prioritária aos estudantes com maiores defasagens, baixa frequência, histórico de retenção ou outras situações que demandem acompanhamento pedagógico específico;
V – Apoiar o trabalho pedagógico dos profissionais da educação;
VI – Promover o acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais da rede municipal;
VII – Assegurar estratégias de intervenção pedagógica aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, organizadas conforme diagnóstico pedagógico realizado.

Art. 4º A Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens compreenderá, no mínimo, as seguintes ações:
I – Aplicação de avaliações diagnósticas periódicas;
II – Elaboração de planos de intervenção pedagógica;
III – Recuperação contínua e paralela das aprendizagens;
IV – Atendimento pedagógico complementar;
V – Reorganização curricular e priorização de habilidades essenciais;
VI – Formação continuada dos profissionais da educação;
VII – Monitoramento do desempenho escolar dos estudantes;
VIII – Utilização de materiais pedagógicos e metodologias específicas para recomposição das aprendizagens;
IX – Desenvolvimento de projetos e programas de apoio à aprendizagem.

Art. 5º A execução da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, competindo-lhe:
I – Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas;
II – Expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto;
III – Promover formação e suporte técnico-pedagógico às unidades escolares;
IV – Estabelecer instrumentos de monitoramento e avaliação dos resultados educacionais;
V – Articular ações junto às unidades escolares da rede municipal;
VI – Estabelecer orientações pedagógicas complementares necessárias à execução deste Decreto;
VII – Consolidar e analisar os dados educacionais da rede, promovendo devolutivas às unidades escolares;
VIII – Estabelecer metas e prioridades anuais para a política de recomposição das aprendizagens;
IX – Prestar apoio técnico-pedagógico prioritário às unidades escolares que apresentarem maiores defasagens de aprendizagem.

Art. 6º Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino incorporar as ações de recomposição das aprendizagens ao planejamento pedagógico, executar as intervenções definidas pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhar a evolução dos estudantes, registrar as ações realizadas e promover comunicação com as famílias ou responsáveis quando necessário.

Art. 7º Os gestores escolares, coordenadores pedagógicos, supervisores e professores atuarão de forma articulada na implementação da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens, observadas as atribuições legais e regulamentares de cada função.

Art. 8º As ações previstas neste Decreto serão planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e executadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser desenvolvidas mediante programas, projetos, parcerias institucionais e adesão a políticas públicas educacionais estaduais e federais.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação instituirá, mediante Portaria própria, as normas complementares necessárias à execução deste Decreto, incluindo procedimentos, instrumentos, metas, fluxos de acompanhamento, estratégias pedagógicas, formas de monitoramento e demais orientações operacionais da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens.

Art. 10. A execução das ações previstas neste Decreto observará os princípios da equidade, da educação inclusiva e da proteção dos dados educacionais dos estudantes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 15 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:837E7C74

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2233/2026

"Dispõe sobre a suspensão da obrigatoriedade de registro de frequência por meio de ponto eletrônico no período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026 a todos os trabalhadores da educação, incluindo professores e servidores ligados ao atendimento direto aos estudantes das escolas municipais de ensino de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o período de recesso escolar da Rede Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D'Oeste;

DECRETA:
Art. 1° Fica suspensa a obrigatoriedade de registro de frequência por meio de ponto eletrônico, no período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, aos professores e demais servidores municipais que atuam na rede municipal de ensino, incluindo aqueles vinculados ao atendimento e suporte aos estudantes.
Parágrafo único. Apenas os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação cumprirão regime de escala de trabalho neste período. As unidades escolares não funcionarão, ficando seus servidores em recesso, de sobreaviso para eventuais convocações.
Art. 2° Compete à Secretaria Municipal de Educação definir as escalas de trabalho e orientações específicas, podendo convocar servidores de acordo com as necessidades administrativas e operacionais do setor.
Art. 3° Permanecerão de sobreaviso todos os servidores da educação, que poderão ser convocados a qualquer momento, caso haja necessidade das unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação ou do setor de transporte escolar.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 14 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A7FE9ADE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5° termo aditivo geral e 4° termo de prazo e valor do contrato nº 38/2022/PMNBO/RO, decorrente do pregão eletrônico n° 31/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a locação de veículos ônibus com monitor e motorista visando o transporte de alunos da rede pública municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.000.941/0001-93, as quais acordam a prorrogação da vigência contratual e a renovação do valor do Contrato nº 38/2022/PMNBO/RO, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, com novo término em 22/07/2027, contado a partir de 23/07/2026, ficando o valor correspondente ao período prorrogado fixado em R$ 320.577,60 (trezentos e vinte mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). O presente termo aditivo faz-se necessário pois a manutenção do contrato é fundamental para a execução do transporte de alunos da zona rural do Município, sendo esse serviço essencial e de caráter contínuo.
Fundamentação Legal: art. 57, §1°, da Lei n° 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:49B22A05

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2° Termo aditivo do contrato nº 42/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 23/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de atividades de limpeza hospitalar, abrangendo áreas administrativas, assistenciais, de internação e setores críticos, bem como ambientes de alimentação, como cozinha, copa e refeitório, além disso a necessidade de serviços de segurança, incluindo o controle de acesso e guarda nas portarias do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar obedecendo as normas vigentes e princípios que regem a Administração Pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Adesão à ATC000020/2024 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n° 90018/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.935.873/0001-57, as quais acordam a prorrogação da vigência contratual e a renovação do valor do Contrato nº 42/2025/PMNBO/RO, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, com novo término em 24/07/2027, ficando o valor correspondente ao período prorrogado fixado em R$ 1.301.718,24 (um milhão e trezentos e um mil e setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). Considerando que os serviços contratados possuem natureza contínua e são indispensáveis à manutenção das atividades hospitalares, o presente termo aditivo visa assegurar sua continuidade, evitando descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais de saúde. Os serviços de limpeza hospitalar, higienização e segurança patrimonial são classificados como serviços contínuos, imprescindíveis ao adequado funcionamento do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, estando diretamente relacionados à segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e ao controle sanitário da unidade hospitalar. Sua interrupção comprometeria a continuidade da assistência prestada à população, ocasionando riscos operacionais, sanitários e administrativos.
Fundamentação Legal: artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1B007771

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 785/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JC IMPORTADORA LTDA

DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de tubo metálico, para atender as necessidades evidenciadas no Plano de Trabalho do **TERMO DE CONVÊNIO 547/2025/PGE-DERADM**. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 159/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 36/2025 e do Processo Licitatório n° 734/2025 do município de Teixeirópolis/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de	Metros	22	R$ 9.600,00	R$ 211.200,00

	3,05 metros, espessura de chapa de 2,70mm, modelo 120C.				

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação n° 42/2026, de adesão à Ata de Registro de Preços n° 159/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 36/2025 e do Processo Licitatório n° 734/2025 do município de Teixeirópolis/RO, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 785/2026.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)**, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 42/2026, de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 159/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 36/2025 e do Processo Licitatório n° 734/2025 do município de Teixeirópolis/RO.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da licitação original (Pregão Eletrônico n° 36/2025 do município de Teixeirópolis/RO), anexo ao contrato n° 96/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.059.**	**Convenio Aquisição e Instalação de Tubo Metálico**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material Para Manutenção e Conservação de Estradas**
F. de Recurso	**17010000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros -**

Nota de Empenho n° 1278/2026.

DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, desde que de acordo com a vigência

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 96/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 785/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:04276373

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2093/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.046 – Convenio Incremento ao Piso da Atenção Primaria
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 200.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
Total.....R$ 300.000,00
ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Primária – Exercicio Corrente, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:DBD41756

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2094/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 281.305,88 (Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.071 – Convenio Aquisição de Medicamentos e Insumos
Elemento de Despesa: 339030.00.00 –Material de Consumo R$ 281.305,88
Total.....R$ 281.305,88

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R$281.305,88 (Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:DD39822E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2095/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 60.769,00 (Sessenta mil setecentos e sessenta e nove reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.072 – Convenio Aquisição de Medicamentos
Elemento de Despesa: 339030.00.00 –Material de Consumo R$ 60.769,00
Total.....R$ 60.769,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R$ 60.769,00 (Sessenta mil setecentos e sessenta e nove reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:349EE3F5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2096/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.070 – Convenio Custeio da Média e Alta Complexidade a Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 420.000,00
Total.....R$ 420.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A6C1BC00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2026

Processo Administrativo n° 1533/2025
Participação Exclusiva ME, EPP e MEI

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de registro de preço para futura aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados as Secretarias vinculadas ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 502.190,92(quinhentos e dois mil e cento e noventa reais e noventa e dois centavos); **Data da sessão:** 20/07/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 15/07/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:5310E24E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Assistente Social – 30 horas 8-Wanderleia Correia Da Silva A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante

da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:34C71023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	785/2026
b) Licitação Nrº :	42/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tubo metálico, para atender as necessidades evidenciadas no Plano de Trabalho do TERMO DE CONVÊNIO 547/2025/PGE-DERADM. Adesão à ARP n. 159/2025 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 36/PMT/2025.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JC IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 42.839.619/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metálico MP 152, circular, epoxy , espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120c.	22	R$ 9.600,00	R$ 211.200,00

Valor Total Homologado - R$ 211.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C1D1DF4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1818/2026
b) Licitação Nrº :	43/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	08/07/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto da contratação é o pagamento de inscrições para participação de curso aberto com o tema "CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS (planejamento, logística de manutenção e custos operacionais)", que será realizado na cidade de Porto Velho/RO nos dias 09 e 10 de julho de 2026, curso este que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na capacitação de servidores do Controle Central de Frotas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. APARECIDA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 49.504.587/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	1	R$ 2.180,00	R$ 2.180,00

Valor Total Homologado - R$ 2.180,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:FB7B11A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	785/2026
b) Licitação Nrº :	42/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/07/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de tubo metálico, para atender as necessidades evidenciadas no Plano de Trabalho do TERMO DE CONVÊNIO 547/2025/PGE-DERADM. Adesão à ARP n. 159/2025 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 36/PMT/2025.

26.782.0013.1.059. - Convenio Aquisição e Instalação de Tubo Metalico

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: JC IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 42.839.619/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metálico MP 152, circular, epoxy , espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120c.	22	R$ 9.600,00	R$ 211.200,00

Valor Total Homologado - R$ 211.200,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:92B8BC8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1818/2026
b) Licitação Nrº :	43/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/07/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto da contratação é o pagamento de inscrições para participação de curso aberto com o tema "CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE DE GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS (planejamento, logística de manutenção e custos operacionais)", que será realizado na cidade de Porto Velho/RO nos dias 09 e 10 de julho de 2026, curso este que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na capacitação de servidores do Controle Central de Frotas.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. APARECIDA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 49.504.587/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESAS COM TAXAS DE CURSOS.	1	R$ 2.180,00	R$ 2.180,00

Valor Total Homologado - R$ 2.180,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1F791439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 102/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇO - Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 002/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO em jornal diário de grande circulação, compreendendo a veiculação de extratos de editais de licitação, avisos e demais atos administrativos.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tratando-se de prestação de serviços em que o valor estimado se fixou em R$ **14.400,00**, o que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 e § 6º do art. 82, ambos da Lei 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 002/2026) e demais atos de contratação direta realizados observaram o prescrito na Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, art. 72 e § 3º do art. 75, ambos da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto à empresa abaixo discriminada e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por dispensa de licitação para registro de preço nos termos do inciso II do art. 75 e § 6º do art. 82, ambos da Lei 14.133/2021, e Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Fornecedor Empresa: EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA
CNPJ: 10.483.593/000148

DESCRIÇÃO DO ITEM: Publicação de atos oficiais (extratos de editais, avisos e demais atos administrativos) em jornal de grande circulação
UNIDADE: Serviço
QUANTIDADE: 400 cm²/col
VALOR UNITÁRIO: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de julho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0959FD7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.835 - GP/2026

DECRETO N° 9.835 - GP/2026. Em, 15 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO INTERINAMENTE da Servidora MARIA ROSINEIDE RODRIGUES MENEZES, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 533/SEMED/2026;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE a Servidora **MARIA ROSINEIDE RODRIGUES MENEZES**, brasileira, maior, matrícula de nº 1466, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar n° 012 - GP/2022, **no período de 15/07/2026 à 29/07/2026**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:5CD284D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9796-GP/2026.

DECRETO Nº9796-GP/2026. Em, 07 de JULHO de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional a Servidora ILDACI DA SILVA ELIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-2075/2026

CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°103/2026, datado em 18/06/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** ao servidor **ILDACI DA SILVA ELIAS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 horas semanais, sob matricula n°87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/06/2026 e término em 11/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 15/06/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:5AE22B4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9800-GP/2026.

DECRETO Nº9800-GP/2026. Em, 07 de JULHO de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional a Servidora ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1768/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°114/2026, datado em 02/07/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** a servidora **ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **MERENDEIRA** - 40 horas semanais, sob matricula n°7887, lotado na Secretaria municipal de educação – SEMED, a partir de 03/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 03/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:211D87C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9801-GP/2026.

DECRETO Nº9801-GP/2026. Em, 07 de JULHO de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora MARIZA FERNANDA DE ANDRADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1041/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°115/2026, datado em 02/07/2026.

DECRETA
Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **MARIZA FERNANDA DE ANDRADE**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE COMUNITARIO SAUDE** - 40 horas semanais, sob matricula n°1934 lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/07/2026 e término em 30/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 03/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:8D250C5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9802-GP/2026.

DECRETO Nº9802-GP/2026. Em, 07 de JULHO de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional a Servidora LEIDE CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1768/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°114/2026, datado em 02/07/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO por período (**permanente**) a servidora **LEIDE CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR(A) II (LING.PORTUGUESA)** - 40 horas semanais, sob matricula n°1917, lotado na Secretaria municipal de educação – SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **revogando o Decreto nº 9684- GP/2026 de 29 de maio de 2026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E84C4248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9818-GP/2026.

DECRETO Nº9818-GP/2026. Em, 13 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor JOSE EMERSON RIBEIRO QUINTÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1186/2025.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°119/2026, datado em 09/07/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **JOSE EMERSON RIBEIRO QUINTÃO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I** - 25 horas semanais, sob matricula n°576, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/07/2026 e término em 05/01/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 10/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:B0B02ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.823-GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.823-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.600-GP/2026, de 14 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente, destinado a aquisição de medicamentos para atenção básica. Conforme solicitado no Memorando **nº 1229/SEMUSA/2026,** Processo **nº 2376/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0006.2627	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**			
0.1.621	**F:** 749	3.3.90.30	Material de consumo	5.000.000,00
TOTAL				**5.000.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2F8DFDE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.824 - GP/2026

DECRETO Nº 9.824 - GP/2026. Em, 14 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Servidor MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 132/SEMOSP/2026 de 13 de julho de 2026;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS,** brasileiro, maior, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS - CC-2**, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015 - GP/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:A8089BB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.826-GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.826-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.601-GP/2026, de 14 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, justifica-se pela necessidade de orçamento na ficha financeiro para pagamento de empresas terceirizadas. Conforme solicitado no Memorando nº 1245-SEMUSA/2026, Processo nº 2377/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.0006.301.2018	**ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**			
0.1.600	**F:** 309	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
Total				**250.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.0006.301.2018		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
0.1.600	**F:** 307	3.3.90.30	Material de consumo	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CA0EE224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.827-GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.827-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 9.827-GP/2026, de 14 de julho de 2026.

DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanente. Conforme solicitado nos Memorandos **nº 1247/SEMUSA/2026,** Processo **nº 2378/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.0006.301.1046	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA			
0.1.621	**F:** 750	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D2BCCF4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.829-GP/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.829-GP/2026 Em, 15 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.603-GP/2026, de 15 de julho de 2026.

DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 298.668,96** (Duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através do Termo de convênio Nº 538/2026/PGE/SEJUCEL, nota de Empenho nº 2026NE000984, para a realização da 8ª Festa do Leite no Município de Nova Mamoré, conforme solicitado no memorando nº 86/SEMETEC/2026, processo nº 2389/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.11.00		SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA		
13.392.0014.2056		PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS		
01.701	**F:** 753	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	298.668,96
Total				298.668,96

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:91ECACAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.830 - GP/2026

DECRETO Nº 9.830 - GP/2026. Em, 15 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da servidora MILCA FERREIRA FACUNDES MONTESSI, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO FINANCEIRA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MILCA FERREIRA FACUNDES MONTESSI**, brasileira, maior, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO FINANCEIRA - CC-4**, em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015 - GP/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3730A12A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.831-GP/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.831-GP/2026 Em, 15 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.604-GP/2026, de 15 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC, para a contrapartida do Termo de convênio Nº 538/2026/PGE/SEJUCEL, nota de Empenho nº 2026NE000984, para a realização 8ª Festa do Leite no Município de Nova Mamoré. Conforme solicitado no Memorando 86/SEMETEC/2026, Processo nº 2389/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.11.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0014.2056		**PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS**		
02.500	**F:** 754	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Total				**15.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.11.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0014.2056		**PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS**		
02.500	**F:** 471	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
Total				**15.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0258420F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.832-GP/2026

DECRETO Nº 9.832-GP/2026 Em, 15 de julho de 2026.

"Decreta Ponto Facultativo nos órgãos públicos da Administração Municipal de Nova Mamoré-RO, em alusão às festividades do 38º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização de diversas atividades e festividades alusivas ao 38º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município, a serem realizadas nos próximos dias de 17 a 21 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração, participação e mobilização dos servidores e da população nas comemorações da cidade;
CONSIDERANDO que a decretação de Ponto Facultativo na Administração Municipal nestas datas não causará prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais e inadiáveis;
DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia **20 de julho de 2026 (segunda-feira),** em alusão às festividades do aniversário do município.
Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados de natureza essencial que não podem sofrer solução de continuidade, notadamente:
I - Atendimentos médicos de urgência e emergência (Hospital Antônio Luiz de Macedo);
II - Serviços de coleta de lixo e limpeza urbana;
III - Serviços de segurança, fiscalização e trânsito;
IV - Outros serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º. Os prazos para o vencimento de tributos, taxas e obrigações municipais que porventura recaiam sobre a data fixada no Art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º. Fica a critério de cada Secretaria/Coordenadoria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante esse período, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho especifica.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D2A061E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.833 - GP/2026

DECRETO Nº 9.833 - GP/2026. Em, 15 de julho de 2026.

"Regulamenta a Lei n° 2.585 - GP/2026, dispondo sobre a organização, o funcionamento e as competências do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e

Transporte - FMIOST, *no Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.585 - GP/2026, que instituiu o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão administrativa, financeira e orçamentária do Fundo, assegurando transparência, eficiência e controle na aplicação dos recursos públicos do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST do Município de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º e no art. 12 da Lei Municipal nº 2.585 - GP/2026, que autorizam o Poder Executivo a disciplinar a gestão administrativa, operacional, financeira e orçamentária do Fundo por meio de decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor do FMIOST;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto institui normas disciplinando a organização, o funcionamento e as competências do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST. do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - O FMIOST possui natureza contábil, autonomia administrativa e financeira, sendo vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.585 - GP/2026.
Parágrafo único. O fundo é destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos voltados ao investimento na infraestrutura de transporte, abrangendo a construção, pavimentação, restauração e manutenção de ações, provenientes do FITHA, bem como, outras fontes correlatas relacionados à infraestrutura urbana e rural no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST:
I - Recursos transferidos pelo Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, ou outro programa estadual que venha a sucedê-lo;
II - Transferências voluntárias da União, do Estado de Rondônia e de outros entes públicos;
III - Recursos oriundos, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso e instrumentos congêneres;
IV - Recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinados às finalidades previstas nesta Lei;
V - Dotações orçamentárias próprias;
VI - Subvenções, auxílios, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas destinados ao Fundo;
VII - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VIII - Recursos decorrentes de operações de crédito legalmente autorizadas destinadas às finalidades do Fundo;
IX - Outras receitas legalmente vinculadas às ações de infraestrutura, obras, serviços públicos e transporte.

Art. 4º - O FMIOST será implementado em 2026 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 5º - Fica criado o Comitê Gestor do FMIOST, que exercerá funções consultivas, deliberativas e de acompanhamento da gestão administrativa, financeira e orçamentária do Fundo.

Art. 6º - O Comitê Gestor será composto por 01 representante de cada órgão previstos no art. 7º da Lei Municipal nº 2.585 - GP/2026, sendo:
I - Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, que exercerá a Presidência do Comitê ou servidor por ele formalmente designado;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda, preferencialmente o Contador-Geral do Município como Secretário;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, preferencialmente ocupante do cargo de Engenheiro como Membro.
§1º. Os representantes serão designados pelos respectivos Secretários Municipais.
§2º. Nas ausências e impedimentos, será admitida substituição mediante designação formal.
§3º. O exercício das funções de membro do Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - Compete ao Comitê Gestor do FMIOST:
I - Acompanhar a execução das ações financiadas pelo FMIOST;
II - Gerir os recursos financeiros e autorizar os pagamentos;
III - Acompanhar a execução física e financeira dos programas/projetos custeados pelo Fundo;
IV - Emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão do FMIOST;
V - Coordenar, orientar e controlar a execução orçamentária do Fundo;
VI - Prestar contas da aplicação dos recursos do FMIOST, nos prazos e na forma da Legislação vigente;
VII - zelar pela observância da legislação aplicável à execução dos recursos, e manter atualizada coletâneas de Leis, Decretos e outros documentos do interesse do Fundo;
VIII - Deliberar sobre matérias submetidas à sua apreciação pelo Presidente.
IX - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas.
X - Elaborar e submeter à aprovação do Secretário Municipal da Fazenda, a propostas orçamentárias do FMIOST e a sua programação financeira;
XI - Deliberar sobre o Plano Anual de Aplicação elaborado pelo Ordenador de Despesas;
XII - Desenvolver outras atividades relacionadas com a administração financeira do Fundo;
XIII - Resolver os casos omissos no presente regulamento.
Parágrafo único. As deliberações do Comitê terão natureza administrativa e deverão observar a legislação orçamentária, financeira e de controle aplicável.

Art. 8º Compete ao Presidente do Comitê Gestor:
I - Convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor;
II - Organizar a pauta dos trabalhos, e fixar o calendário anual de reuniões;
III - Representar o Comitê perante os órgãos da Administração;
IV - Encaminhar as deliberações aos órgãos competentes para execução;
V - Solicitar informações necessárias ao desempenho das atribuições do Comitê.
VI - Autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo;
VII - Representar o FMIOST em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada.

Art. 9º - Aos demais membros do Comitê, compete:
I - Participar das reuniões do Comitê, mediante convocação;
II - Deliberar sobre matérias relacionadas à aplicação dos recursos do FMIOST;
III - Acompanhar a execução das ações financiadas pelo Fundo provenientes do FITHA e outras fontes correlatas;
IV - Propor medidas para aperfeiçoamento da gestão do FMIOST.

Art. 10º - O Comitê reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada dois meses;
II - Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou mediante requerimento da maioria absoluta de seus membros.
§1º. A convocação será realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

§2º. As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros.
§3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
§4º. Todas as reuniões serão registradas em ata.
§5°. As atas das reuniões, resoluções e demais atos deliberativos do Comitê Gestor deverão integrar o processo administrativo correspondente e observar as normas de transparência e publicidade aplicáveis.
§6°. A Secretaria Municipal de Estradas e Logística prestará apoio administrativo ao Comitê Gestor, providenciando a convocação das reuniões, elaboração das atas, organização dos documentos e demais atividades necessárias ao seu funcionamento.

Art. 11º - Os atos de gestão do FMIOST observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e prestação de contas.

Art. 12º - A execução financeira do Fundo ficará sujeita ao controle interno, ao controle externo e aos demais mecanismos de fiscalização previstos na legislação vigente.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, observada a legislação aplicável e a competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F61969B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 058/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 058/PMNM/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190-SEMUSA/2026
LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
LOCADOR: RAIMUNDO FELIX DE OLIVEIRA - CPF: 191.446.362-53

OBJETO: Locação de imóvel urbano para instituir o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Nova Mamoré/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0006.2026 Manutenção das Ativ. SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 282

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: O presente Contrato será pago no valor total de R$ 63.940,56 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) divido em 12 (doze) parcelas iguais de R$**5.328,38 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até **o 10º (décimo) dia útil,** do mês subsequente ao vencido.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:0D27A687

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.600-GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.600-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente, destinado a aquisição de medicamentos para atenção básica. Conforme solicitado no Memorando **nº 1229/SEMUSA/2026,** Processo **nº 2376/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0006.2627	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**			
0.1.621	**F:** 749	3.3.90.30	Material de consumo	5.000.000,00
TOTAL				**5.000.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:65E7DB85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.601-GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.601-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, justifica-se pela necessidade de orçamento na ficha financeiro para pagamento de empresas terceirizadas. Conforme solicitado no Memorando nº 1245-SEMUSA/2026, Processo nº 2377/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.0006.301.2018		**ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**		
0.1.600	**F:** 309	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
Total				**250.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.0006.301.2018		**ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**		
0.1.600	**F:** 307	3.3.90.30	Material de consumo	250.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F1B991BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.602-GP/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.602-GP/2026 Em, 14 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanente. Conforme solicitado nos Memorandos **nº 1247/SEMUSA/2026,** Processo **nº 2378/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.0006.301.1046		**AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA**		
0.1.621	**F:** 750	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FB87A9B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.603-GP/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.603-GP/2026 Em, 15 de julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 298.668,96** (Duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, através do Termo de convênio Nº 538/2026/PGE/SEJUCEL, nota de Empenho nº 2026NE000984, para a realização da 8ª Festa do Leite no Município de Nova Mamoré, conforme solicitado no memorando nº 86/SEMETEC/2026, processo nº 2389/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.11.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
13.392.0014.2056		**PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS**		
01.701	**F:** 753	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	298.668,96
Total				**298.668,96**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C0327C42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.604-GP/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.604-GP/2026 Em, 15 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC, para a contrapartida do Termo de convênio Nº 538/2026/PGE/SEJUCEL, nota de Empenho nº 2026NE000984, para a realização 8ª Festa do Leite no Município de Nova Mamoré. Conforme solicitado no Memorando 86/SEMETEC/2026, Processo nº 2389/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.11.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**			
13.392.0014.2056		**PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS**			
02.500	**F:** 754	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00	
Total				**15.000,00**	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.11.00		**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**			
13.392.0014.2056		**PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS**			
02.500	**F:** 471	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00	
Total				**15.000,00**	

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 15 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C2355A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°378-GP/2026

PORTARIA N°378-GP/2026 Em, 07 de julho de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **MERENDEIRA**– 40 horas Semanais, sob a matricula n°7887, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°114/2026, e no Processo Administrativo de nº1-1768/2026, 'a partir de 03/07/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C8445ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377-GP/2026

PORTARIA Nº 377-GP/2026 Em, 06 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de redução da jornada de trabalho à servidora MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO AMORIM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 2.265-GP/2025, que disciplina a redução da jornada de trabalho do servidor público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.121-GP/2025, que regulamenta os critérios para concessão da redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Médica nº 108/2026, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que concluiu pela necessidade da redução da jornada de trabalho em razão das limitações funcionais apresentadas pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO AMORIM**, matrícula nº **1957**, ocupante do cargo de **Assistente de Administração e Controle**, com jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, redução de **25% (vinte e cinco por cento)** da jornada de trabalho, passando de **40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais**, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **06 de julho de 2026**, em razão das limitações funcionais atestadas em laudo médico oficial.

Art. 2º O percentual de redução da jornada foi fixado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 9.121-GP/2025.

Art. 3º A concessão da redução da jornada fundamenta-se no Laudo de Avaliação Médica nº 108/2026, emitido em 25 de junho de 2026, pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 4º A redução da jornada será aplicada diariamente, sem prejuízo da remuneração da servidora e sem necessidade de compensação de horário, na forma da legislação vigente.

Art. 5º A manutenção do benefício fica condicionada à apresentação de laudo médico atualizado, na periodicidade estabelecida pela legislação e pela Junta Médica Oficial, para reavaliação da permanência das condições que ensejaram a concessão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **06 de julho de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:B3F10E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº388-GP/2026.

PORTARIA Nº388-GP/2026. Em, 10 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora JULIANA LOPES MACHADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **JULIANA LOPES MACHADO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II (PEDAGOGO) –** 40 horas semanas**,** sob matricula nº 9555, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°116/2026 e do Processo Administrativo de nº1-700/2025, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 03/07/2026 e término em 30/09/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9E824F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº389-GP/2026

PORTARIA Nº389-GP/2026 Em, 13 de julho de 2026

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora DIVINA PEREIRA RIBEIRO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **DIVINA PEREIRA RIBEIRO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II (SUPERV. ESCOLAR)** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº9512, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°117/2026 e do Processo Administrativo de nº1642-1/2026 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 10/07/2026 e término em 07/09/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de julho de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:94166943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº390-GP/2026

PORTARIA Nº390-GP/2026 Em, 13 de julho de 2026

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora MARIA FERNANDES DA SILVA DA COSTA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **MARIA FERNANDES DA SILVA DA COSTA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II (PEDAGOGO)** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº1635, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°120/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1220/2026 por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 10/07/2026 e término em 23/08/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de julho de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:204F588E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº391-GP/2026

PORTARIA Nº391-GP/2026 Em, 13 de julho de 2026

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora SILVANIRA COSTA ARAUJO*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **SILVANIRA COSTA ARAUJO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR(A) I-ESPECIAL 25 HORAS,** sob matricula nº 1497 e **PROFESSOR(A) I-ESPECIAL 25 HORAS,** sob matricula nº 969, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°118/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2076/2026 por um período de 40 (quarenta) dias, com início em 06/07/2026 e término em 14/08/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de julho de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BCD92F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº392-GP/2026.

PORTARIA Nº392-GP/2026. Em, 13 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora DEUZIRIA DA COSTA E SILVA VEIGA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **DEUZIRIA DA COSTA E SILVA VEIGA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **COZINHEIRA –** 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº 1709, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°121/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2351/2026, o paciente deverá permanecer em auxilio doença até 31/07/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/07/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:FD7AD7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404 - GP/2026

PORTARIA Nº 404 - GP/2026. Em, 15 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS DE USO GERAL (INSUMOS E PENSOS), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior transparência, eficiência e legalidade na execução dos Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.248/SEMUSA/2026 (ID 394991)que formaliza indicação do presidente, secretário e membros da comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de materiais hospitalares e insumos de uso geral (insumos e pensos), materiais odontológicos e laboratoriais da Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS DE USO GERAL (INSUMOS E PENSOS), MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS** da Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA, ficando assim composta:

NOME	CPF	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Julie Ane Monteiro de Hecia	046.***.***-94	Presidente
Analice dos Santos de Lima	961.***.***-53	Secretária
Eliene Nayara Carvalho da Silva	000.***.***-35	Membro
Silvio Ronrosa da Silva Oliveira	809.***.***-04	Membro
Fábia de Queiroz Abreu	022.***.***-54	Membro
José Deymax de Sousa	013.***.***-43	Membro

Art. 2º - Os membros da comissão acima indicados serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no empenho. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i)Receber os materiais, sempre se atentando a data de validade, descrição do empenho podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o empenho.
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual empenho, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
m) Presta informações necessárias, caso necessário ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das atas pela Administração;
o) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
p) Deverá, ainda, ao final da vigência das atas comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando a Portaria nº 116 - GP/2025 de 11 de março de 2025**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

JULIE ANE MONTEIRO DE HECIA
Presidente

ANALICE DOS SANTOS DE LIMA
Secretária

Membros:

ELIENE NAYARA CARVALHO DA SILVA

SILVIO RONROSA DA SILVA OLIVEIRA

FÁBIA DE QUEIROZ ABREU

JOSÉ DEYMAX DE SOUSA

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:FD54C0BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 43
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Aquisição de material de expediente e Material Permanente
Aquisição: Bens Quantidade Itens: 33
Critério de julgamento: Menor preço por Item Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 20/07/2026 08:00:00 Fim da Sessão: 20/07/2026 14:00:00

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AE835F05

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. ARP24CIN00219, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, tendo como fornecedora a empresa Walter da Silva Ltda, inscrita no CNPJ Nº 22.821.748/0001-98, no valor de R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais) objetivando a aquisição de aduelas de concreto armado.

Nova União/RO, 15 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:18429EDD

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 39

CONTRATO Nº 39/2026
PROCESSO Nº: 780/2026
CELEBRAÇÃO: 14/07/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07,e a empresa WALTER DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.821.748/0001-98.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) aduelas em concreto armado.

DO PRAZO: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº1885/2026 de 14/07/2026.
Nota de Empenho Ordinário Nº1886/2026 de 14/07/2026.

Nova União/RO, 14 de julho de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A5BB526A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 290, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Nomeação da **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família**do Município de Nova União/RO.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família, em conformidade com a legislação vigente, que estabelece a atuação integrada das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação para o acompanhamento das condicionalidades do Programa e a implementação de ações complementares às famílias beneficiárias, solicito a adoção das providências necessárias para a expedição de Portaria de nomeação da**Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família**do Município de Nova União/RO,

CONSIDERANDOo Ofício nº 141/SEMAS/2026.

Art. 1º Fica designada e nomeada a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, responsável pelo acompanhamento, articulação e execução das ações inerentes ao Programa no âmbito do MunicípioNova União/RO, conforme composição constante na tabela abaixo.

Função	Titular	Suplente	Representação
Coordenador da Comissão	Edson Martins Campos	Edimara Gabriela Oliveira Marchioli	Assistência Social / Programa Bolsa Família – CRAS
Membro	Diva Lopes Dias	Gisele Santos Bernardo	Secretaria Municipal de Saúde
Membro	Dulcineia Medrado Peron	Luciane Conceição de Meireles	Secretaria Municipal de Educação
Membro	Elisangela Marchioli	Silvana Fogaça De Vargas	Outras Unidades da Educação
Membro	Karolyne Borges Viana	Ordenil Veloso da Paixão	Cadastro Único / Assistência Social
Membro	Nilda Dornella Alves	Eliane Sena Mendes Feitosa	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União/RO, 15 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DE5BA44D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 780/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. ARP24CIN00219, cuja adesão é **aquisição de aduelas de concreto armado -** Convênio n. 390/2026/PGE-DERADM
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso de suas atribuições e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. ARP24CIN00219, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia:

Walter da Silva Ltda, inscrita no CNPJ Nº 22.821.748/0001-98, no valor de R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 15 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4DDEFCD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 527/SEMAGRI/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 26/CPL/2026
Processo Administrativo n° 527/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 26/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 30/07/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 30/07/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974
e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de julho de 2026.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:84029E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 50/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/CPL/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO 50/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 50/2026 referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 423/SEMOSP/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Campo de Futebol Society com grama sintética, em favor da empresa **CONSTRUTORA STORCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.974/0001-14, no valor total de R$ 495.233,33 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:C7A90C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 51/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO 51/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 51/2026 referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 491/SEMOSP/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Construção de 77 Bueiros de Concreto BSTC D=0,60m com extensão total 572 m, a fim de manter as condições de acesso às propriedades rurais do município de Novo Horizonte do Oeste - RO, em favor da empresa **ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.277.396/0001-40, no valor total de R$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:B2F36FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 427/SEMAGRI/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura,

Eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor das Empresas: A. PAZINATO MARINGA, CNPJ 04.352.905/0001-81, no valor total de R$ 95.380,00, OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17, no valor total de R$ 23.360,00, TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 11.680.906/0001-10, no valor total de R$ 35.419,90, RR SOARES SERVICOS LTDA, CNPJ 64.775.334/0001-10, no valor total de R$ 13.036,00 e PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 36.838.236/0001- 49, no valor total de R$ 17.120,00, Totalizando R$ 184.315,90.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:13A39530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2026

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2026. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 342/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de uma tribuna automatizada com acessibilidade, destinada ao Plenário da Câmara. (conforme características, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência).

Valor estimado: R$ 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Data de abertura: 28/07/2026, às 10h (horário de Brasília/DF).

O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União.
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99235-3777

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

LENITA DOS SANTOS ALBINO SCHMOLLER
Pregoeira – Port. nº 24/2026

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:76696C78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 006/2026. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 2205/SEMCET/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a conclusão da obra de construção e revitalização do Estádio Municipal "Campo do Incra", COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E COMPONENTES REMANESCENTES (CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPTO. DE ENGENHARIA). Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 2.875.492,30 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Data de abertura: 03/08/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 julho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:3E807C73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 - PRORROGAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 46/2026. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 3569/SEMSAU/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução completa de estrutura pré-moldada em concreto armado (incluindo o reservatório), destinada ao suporte de reservatório de água, nas dependências do posto de saúde CARLOS CHAGAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 16.220,00(dezesseis mil e duzentos e vinte reais). Fica **prorrogada** a data de abertura da sessão pública para o dia **05/08/2026, às 09h00min** (horário de Brasília/DF), em razão da ausência tempestiva das publicações. O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:C4135CEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2026
Processo Administrativo: 1436/SEMINFRA/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES, FERRAMENTAS E SIMILARES.
Adjudicatários: W & F TRANSPORTES LTDA - 40.189.098/0001-91;
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62;
JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 10.559.531/0001-72;
HEROPECAS LTDA - 10.685.231/0001-30;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57;
W S DO NASCIMENTO REPRESENTACOES LTDA - 19.273.547/0001-99;
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78;
Valor Total Adjudicado: R$ 78.463,90 (Setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C0B2E7FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 291/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Clínica, compreendendo o gerenciamento do parque tecnológico de equipamentos médico hospitalares e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Parecis/RO. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 185.199,96 (cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 29 de Julho de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 15 de Julho de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:97ED4DC2

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo n° **0001541.05.01-2026**
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de 4° Revisão de garantia, revisão de 40.000 (quarenta mil) quilômetros do veículo MMC/TRITON SPORT OUT GLS - PLACA: OXL0B95, Ano: 2025, Cor: Branco, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.
Em favor de: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0003-81
Endereço: Av. Transcontinental, N° 1331, Centro – Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-093
Valor Estimado: R$ 7.920,87 (sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

Parecis/RO, 15 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:AB24C474

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: DALTO & DALTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001 - 18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP 76.963 -684, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Fica acrescido ao objeto do Contrato original o quantitativo de 150 (cento e cinquenta) horas de serviço de locação de motoniveladora (Patrol) com operador, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial. Parágrafo Único: Em razão do acréscimo, o objeto do Contrato nº 017/2026 passa a totalizar 750 (setecentas e cinquenta) horas do referido serviço.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face ao acréscimo quantitativo de que trata a Cláusula Primeira, o valor do Contrato original fica aditivado em R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).
§ 1º O valor total e consolidado do Contrato Administrativo nº 017/2026 passa a ser de R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).
§ 2º A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, prevista no orçamento vigente.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001189.08.16 -2026
CONTRATO ORIGINAL Nº: 017/2026

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026

Parecis/RO, 13 de Junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B9C755CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 06/2025

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001 -50, com sede na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76803 - 768, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS, portador do CPF nº 529.432.912 -34
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho de Recepcionista ao Contrato nº 06/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 e da Ata de Registro de Preços CINDERONDÔNIA nº ATC000020/2024, visando o atendimento da demanda operacional da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 29 de maio de 2026 e término em 29 de maio de 2027, nos termos da legislação vigente que permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos.
DO VALOR: 3.1. O valor do acréscimo objeto deste termo é de R$ 33.084,99 (trinta e três mil, oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), o que corresponde a aproximadamente 23,2% (vinte e três vírgula dois por cento) do valor anual atualizado do contrato original.
3.2. Em virtude do acréscimo ora pactuado, o valor global anual do Contrato nº 06/2025, que era de R$ 142.596,24 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), passa a ser de R$ 175.681,23 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).
3.3. As partes declaram que o referido acréscimo respeita rigorosamente o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente: • Exercício: 2026 • Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica • Fonte de Recursos: 2031 – Gestão de Apoio Administrativo – SEMAGRI • Despesa: 137 • Fonte de Recurso: 1.500

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026

Parecis/RO, 15 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D0658E74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

AUTOS DO PROCESSO N° 00600-00024850/2025-91-E
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMPRESA CONTRATADA: A.C.F. MOREIRA-ME
CNPJ N°: 14.410.553/0001-27
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2025, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO À CONTINUIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, COM GÁS E SEM GÁS, EM GALÕES E GARRAFA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 18 DE JULHO DE 2026, COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2027.
ELEMENTO DE DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, CORRENDO AS DESPESAS À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ESPECÍFICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS - PRESIDENTE
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA - REPRESENTANTE LEGAL
VALOR GLOBAL: R$ 48.525,00 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE CINCO REAIS) PARA O PERÍODO ADITADO.

PORTO VELHO, 10 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C592B223

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO N° 00600-00049288/2023-47-e
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMPRESA CONTRATADA: M. R. D. PAIVA COM. E SERV. ME
CNPJ N°: 10.600.520/0001-99
OBJETO: 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2022, DESTINADO À CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E POLIMENTO NOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES.
ELEMENTO DE DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO ATIVIDADE: 01.01.01.122.0010.2001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 150 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA - REPRESENTANTE LEGAL
VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA O PERÍODO ADITADO.

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8F01348

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 137/CMPV-2026

Porto Velho, 14 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
101974	Jessica Santos de Oliveira Pinto	Técnico Legislativo	03/08/2026 a 01/09/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94164B54

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 04, DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a licença de Vereador e convocação de suplente da Câmara Municipal de Porto Velho."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com as alíneas " f"', do art. 28 e " b", do art. 51 da Resolução nº 254/CMPV-91.

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° LICENCIA o Vereador **GILBER ROCHA MERCÊS,** para tratar de assunto de interesse particular, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, a partir de 1º de agosto de 2026, sem remuneração (subsídio) do mandato.

Art.2º CONVOCA o Suplente de Vereador **DIONE APARECIDO OLIVEIRA BERTO**, para assumir o mandato de vereador nesta Casa Legislativa, em vaga decorrente da Licença do Vereador **GILBER ROCHA MERCÊS.**

Art.3º Está Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

EDIMILSON DOURADO GOMES
1º Vice-Presidente

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
2º Vice-Presidente

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
3º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO
1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
2º Secretária

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4BD42E9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 146/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 146/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº **015.001348/2026-01.** O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para a localidade "Joana Darc" no período de **16/07/2026 a 18/07/2026**, tendo como finalidade de executar **manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública em espaços coletivos**.

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Carlos Flávio Moreira Dos Santos	112-0	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Joana Darc	2 e ½	NÃO
Elias Gomes Magalhães	157	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Joana Darc	2 e ½	NÃO
Jorge Andrade de Aguiar	152	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Joana Darc	2 e ½	NÃO

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A94B586

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 065/PGM/2026

Processo Administrativo nº 010.000579/2026-39

CONCEDENTE: Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense – JUCADIRO, inscrita no CNPJ nº 29.184.200/0001-23.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 14.859/2017; Processo Administrativo nº 010.000579/2026-39.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento destinado ao repasse de recursos financeiros para execução do projeto **"2.ª Edição do Arraial Bela Vista"**, a ser realizado nos dias **15, 16, 17, 18 e 19 de julho de 2026**, no Campo Bela Vista, localizado na Rua Governador Valadares, nº 129, Vila Eletronorte, Município de Porto Velho/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado, visando à promoção, valorização, preservação e difusão da cultura popular, fortalecimento das tradições juninas, incentivo às manifestações folclóricas e fomento às atividades culturais no Município.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 383.300,00 (trezentos e oitenta e três mil e trezentos reais), sendo:
R$ 380.300,00 (trezentos e oitenta mil e trezentos reais) provenientes de recursos do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL;
R$ 3.000,00 (três mil reais) correspondentes à contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Atividade 02.21.13.392.047.2.923 – Produção e Difusão Cultural; Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 15.00000000000033 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos; Empenho nº 370/2026.

FORMA DE REPASSE: Parcela única, mediante transferência eletrônica para conta bancária específica da parceria.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da liberação dos recursos financeiros, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:
Pela FUNCULTURAL: Débora Silva Figueredo Gil – Presidente.
Pela OSC: Raimundo Veloso de Oliveira – Presidente da Associação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense – JUCADIRO.

Porto Velho – RO, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8DFA695

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO N° 13/2026/IPAM-SCL

PREGÃO ELETRÔNICO - LICITAÇÃO N. 90002/2026 – MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização predial, bem como de copeiragem com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011.000076/2025-72

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho — IPAM, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados por força da Portaria n° 156/2026/IPAM-DRFP, de 16 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório, cuja sessão pública inaugural estava designada para o dia 24/07/2026, às 10h (horário de Brasília), na plataforma Compras.gov.br (UASG 927154), está **SUSPENSO "SINE DIE"**, para viabilizar a análise aprofundada dos pedidos de impugnações apresentados por licitantes, o processamento das retificações identificadas de ofício nos instrumentos convocatórios e a subsequente submissão das minutas retificadas ao controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 c/c o art. 55, § 1°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Concluído o saneamento, os instrumentos convocatórios serão republicados na mesma forma da divulgação inicial e **será fixada nova data e horário para a sessão pública inaugural do certame**, com devolução integral do prazo mínimo legal para apresentação de propostas.

Publique-se no sistema Compras Governamentais (Compras.gov.br), no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e no Portal do IPAM, e nos demais meios legais.

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:976959D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 374/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Decreto n° 18, de 08 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto no 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, matrícula n° 3155-0, ocupante do cargo de Gerente de Auditoria em Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente previstos para: 20/07/2026 a 29/07/2026 e 14/09/2026 a 23/09/2026, para serem usufruídos pelo período de 05/01/2027 a 24/01/2027, conforme Processo SEI n° 011.0030863/2026-41.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65581F5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 375/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n° 335/2026/IPAM-DRFP, de 30/06/2026, publicada no DOMER Edição 4267, de 02/07/2026, referente a nomeação de **ANA PAULA OLIVEIRA LIMA** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – Processo SEI n° 011.002881/2026-59, conforme a seguir:

Onde se lê – ASSESSOR TÉCNICO, DAS 07;

Leia-se – ASSESSOR TÉCNICO N II, DAS 07.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B87E6847

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA NO 372/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

A Diretora Presidente - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KAROLINE OLIVEIRA SOUZA**, cadastro nº 105497-0, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de

Ouvidora – DAS 10, em substituição a titular **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO, cadastro nº 440156792-1,** no período de **27/07/2026 a 06/08/2026**, que estará de ocupando o cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira, nesse período, conforme processo SEI nº 011.002507/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07C413C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 042/GAB/PGM/2026

Portaria n° 042/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 14 de julho de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR o servidor **CAHIO SHERIGHAN BENJAMIM LIMA,** matrícula nº 1003705, para o cargo de Subprocurador Legislativo no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular L**UCIANO VALES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 85028, em razão do seu gozo de férias regulamentares no período de 20/07/2026 a 29/07/2026.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6709D56

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.210, DE 15 DE JULHO DE 2026

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Educação – CME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001685/2026-07.
DECRETA:
Art. 1º Nomear, a partir de 15 de julho de 2026, **KATIA CILENE MENDONÇA LIMA -** Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, para exercer o mandato de 04 (quatro) anos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02749EEA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.211, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo e substituição de membro do Decreto nº 21.185, de 22 de julho de 2025, que "cria o Grupo de Trabalho para planejamento, organização, escolha de instituição, acompanhamento, realização e fiscalização do concurso público da Prefeitura de Porto Velho".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 013.000551/2026-71.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo estabelecido no Decreto nº 21.185, de 22 de julho de 2025.
Art. 2º Nomear, **MARIA AUXILIADORA PAPAFANURAKIS PACHECO** - Membro, para compor o Grupo de Trabalho para planejamento, organização, escolha de instituição, acompanhamento, realização e fiscalização do concurso público da Prefeitura de Porto Velho, em substituição a Marcelo Augusto Mendes Barbosa, nomeado pelo Decreto nº 21.185, de 22 de julho de 2025.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 21.185 de 22 de julho de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de julho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4888666C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.216, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 22.192, de 10 de julho de 2026, que concede Distinção Honorífica Mário de Andrade e Rio Madeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 021.000510/2026-86.
RESOLVE:
Art 1º RETIFICAR o Art. 1º, inciso I do Decreto nº 22.192, de 10 de julho de 2026.
Onde se lê: I - **Paulo Roberto de Oliveira Moraes Júnior** – Ex-Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Porto Velho/RO;
Leia-se: I - **Paulo Roberto Oliveira de Moraes Júnior** – Ex-Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Porto Velho/RO;
Art. 2º RETIFICAR o Art. 1º, inciso III do Decreto nº 22.192, de 10 de julho de 2026.
Onde se lê: III - **Valcir Antônio Beline** - Empresario Grupo Dismonza Tintas;
Leia-se: III - **Volcir Antônio Belini** - Empresario Grupo Dismonza Tintas;

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F801613C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.321/I, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, constante no Decreto nº 2.998/I, de 14 de maio de 2026.
Onde se lê:

LILIAN NOGUEIRA DE LIMA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	**1º.06.2026**

Leia-se:

LILIAN NOGUEIRA DE LIMA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	**1º.07.2026**

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4186F796

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.322/I, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 15 de julho de 2026.

IVO MARCELO BARBOSA DA PAIXAO	Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ANÁLISE DE DADOS	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:521D9A99

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.323/I, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1° de agosto de 2026.

RAISSA ANDREZZA EVANGELISTA PAES	Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ANÁLISE DE DADOS	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA77C5D1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.324/I, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 16 de julho de 2026.

DOUGLAS FRANÇA BRAGA	Divisão da Central de Óbitos	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:600F0C42

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.325/I, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de agosto de 2026.

ANDREIA FABIANA OLIVEIRA DE CASTRO COSTA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03
WALDEMARINA GALVAO LOPES	Divisão de Acolhimento Institucional	GERENTE II	DAS 05
TAINARA MESQUITA BARBOSA	Execução Financeira e Orçamentária do SUAS	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92A4EB59

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.326/I, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de agosto de 2026.

TAINARA MESQUITA BARBOSA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03
ANDREIA FABIANA OLIVEIRA DE CASTRO COSTA	Divisão de Acolhimento Institucional	GERENTE II	DAS 05
WALDEMARINA GALVAO LOPES	Execução Financeira e Orçamentária do SUAS	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2C62BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1074/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **INDIELE DE MOURA,** cadastro nº 291352, para exercer, no período de **29/06/2026 a 18/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Subprocurador, DAS-07**, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **JOÃO MAXIMO DOS SANTOS FILHO**, cadastro nº 10078738, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 009.008351/2026-26.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C90494E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1075/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes do Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, à servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, cadastro nº 177982, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 017.008880/2026-21.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação da servidora, no dia **15/10/2026**, à Divisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E06F2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1076/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **FABRINA MARQUES RODRIGUES**, cadastro nº 324294, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002621/2026-15.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B383502D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1077/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **29/06/2026**, do cargo de **PROFESSOR**, ocupado por **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA**, cadastros nº 13260 e nº 68785, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL**, em virtude de seu falecimento, conforme processo SEI nº 014.001809/2026-47.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA269AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1078/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 93, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o art. 67, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, as férias da servidora **ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO,** cadastro nº 1005481, ocupante do cargo em comissão de **Gerente II**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, lotada na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN,** referente ao

exercício de **2024/2025,** a partir de **18/05/2026,** conforme Processo SEI nº 023.003439/2026-73.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C38D8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1079/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CHIRLEY CABRAL DA PAZ ALMEIDA**, cadastro nº 174558, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço de Saúde**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 16/12/2011 a 13/12/2021, a ser usufruído no período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, conforme Processo SEI nº 005.009938/2026-92.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08D42E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1080/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes no Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, à servidora **ELANE NUNES DA SILVA**, cadastro nº 88311, ocupante do cargo de **Odontólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 017.008816/2026-40.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação da servidora, no dia **15/10/2026**, àDivisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63BD5E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1081/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **HELEN REGINA LEMOS FERREIRA,** cadastro nº 73784, para exercer, no período de **08/07/2026 a 17/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Procuradoria Geral do Município - PGM,** em substituição à titular **NEURA PAULA ZACARIAS FROTA**, cadastro nº 270116, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 009.008390/2026-23.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CD712A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1082/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARINA FRANCO BARRETO DE ALMEIDA,** cadastro nº 10081217, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Cuidador Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **09/07/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.009087/2026-49.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CB0219D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1083/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. Professor Herbert de Alencar**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/07/2026 a 30/06/2027,** conforme Processo SEI nº 017.009218/2026-98.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **01/07/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	830465	Jadyael Cristina da Silva Magalhaes	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69A6F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1084/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.I.E.F. Esperança Extensão V Ponta de Lápis**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/07/2026 a 30/06/2027,** conforme Processo SEI nº 017.009205/2026-19.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **01/07/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	104951	Cristiane Gomes da Costa	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02947D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA COM ADENDO ESCLARECEDOR

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026/SMCL/PVH**, do tipo Menor Preço Global, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000303/2026-71, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia voltados à execução integral, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária, para a construção de passeios (calçadas) em concreto armado, meios-fios e sarjetas moldados in loco, visando à estruturação e à drenagem superficial de diversas vias urbanas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. Por intermédio da Pregoeira e de sua equipe de apoio, esclarece e torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que, em razão da necessidade de publicação do certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, em observância aos princípios da publicidade, da ampla competitividade e às demais disposições legais aplicáveis, **fica reaberto o prazo para a abertura da licitação, que ocorrerá no dia 04/08/2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF).** VALOR ESTIMADO: R$ 68.349.464,18. MODO DE DISPUTA: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. Prestados os esclarecimentos, permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta- feira, das 8h às 14h (horário local). E-mail: equipe06smcl@gmail.com. Telefone: (69) 3901-6272.

Porto Velho,14 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A03C7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.Considerando a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com processo administrativo n°005.003943/2025-19, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE MÁQUINA UNITIZADORA DE MEDICAMENTOS – MÁQUINA CORTADORA DE BLÍSTERS DE COMPRIMIDOS,**

UNITIZADORA DE AMPOLAS, FRASCOS E FLACONETES EM TAMANHOS DIVERSOS COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

1) DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 37.122.230/0001-33, vencedora do item 01, ofertando o valor total de R$ 533.998,00 (Quinhentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações- SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6CFC6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 03/2026 DABS//DEF/SEMEC

EDITAL Nº 03/2026 DABS//DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**CARLOS JUNIOR DOS SANTOS NERES,** CPF sob n.º 087.235.847-00**,** com endereço na Alameda Gavião Real, nº 86, Lot. Alphaville, Aeroclube, Porto Velho-RO, Inscrição Imobiliária n.º 01.29.556.0078.001. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 014/2026,** relativa à constituição dos créditos tributários (ISS/Construção civil) no valor de **R$ 8.124,86** (oito mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), e também do **Relatório Fiscal n.º 019/2026**, anexos ao **Processo n.º 18.04137-000/2020 –** Assunto: **Licença de obra. PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**NFL. Nº 014/2026** – base legal: Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011, vigente à época do fato gerador.

Expediu-se o presente edital em 10/07/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, incisoIV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	*JONADABE DA SILVA LIMA*
Secretário Municipal de Economia	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD758915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 04/2026 DABS//DEF/SEMEC

EDITAL Nº 04/2026 DABS//DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**MATHEUS CARVALHO DANTAS,** CPF sob n.º 786.056.872-15**,** com endereço na Alameda Falcão, nº 38, Lot. Alphaville, Aeroclube, Porto Velho/RO, Inscrição Imobiliária n.º 01.29.550.0237.001. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 015/2026,** relativa à constituição dos créditos tributários (ISS/Construção civil) no valor de **R$ 8.899,04** (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), e também do **Relatório Fiscal n.º 020/2026**, anexos ao **Processo n.º 18.09878-000/2020** – Assunto: **Licença de Construção. PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**NFL. Nº 015/2026** – base legal: Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011, vigente à época do fato gerador.

Expediu-se o presente edital em 10/07/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, incisoIV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	*JONADABE DA SILVA LIMA*
Secretário Municipal de Economia	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F5F7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 05/2026 DABS//DEF/SEMEC

EDITAL Nº 05/2026 DABS//DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**GILBERTO JOSE MOREIRA,** CPF sob n.º 351.502.892-72**,** com endereço na Rua Salgado Filho, nº 2676, São Cristóvão, Porto Velho- RO, Inscrição Imobiliária n.º 01.14.544.0025.001. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 017/2026,** relativa à constituição dos créditos tributários (ISS/Construção civil) no valor de **R$ 6.830,70** (seis mil oitocentos e trinta reais e setenta centavos), e também do **Relatório Fiscal n.º 023/2026**, anexos ao **Processo n.º 18. 04182-0002021** – Assunto: **Habite-se. PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**NFL. Nº 017/2026** – base legal: Art. 8º, subitem 7.02, artigo 18, inciso XVI c/c Art. 19, § 1º da LC nº 369/2009 e Art. 20 do Decreto 12.462/2011, vigente à época do fato gerador.

Expediu-se o presente edital em 10/07/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, incisoIV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	*JONADABE DA SILVA LIMA*
Secretário Municipal de Economia	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:909DDF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 06/2026 DABS//DEF/SEMEC

EDITAL Nº 06/2026 DABS//DEF/SEMEC
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: MOTIVAÇÃO:	**VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA**, CPF sob n.º 589.515.202-34**,** com endereço na Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, n° 1809, Residencial Tenerife –Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho- RO, Inscrição Municipal n.º 19281193. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR** o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 0308/2023,** relativa lançamentos cadastrais devidos e entrega da Carteira Profissional de Autônomo sem Alvará ao contribuinte; para lançamento do ISS/Quantia Fixa- Autônomo a partir do mês da sua inscrição (08/2023); no valor de **R$ 708,00** (setecentos e oito reais), e também do **Parecer Fiscal n.º 240/2023**, anexo ao **Processo:020.005178/2026-56,**assunto: **Cadastro de Profissional de Autônomo. PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**NFL. Nº 0308/2023** – base legal: descrita no subitem 17.13 – Leilão e congêneres da Tabela F do Anexo II da Lei Complementar nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 10/07/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, incisoIV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO***
Secretário Municipal de Economia	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 6973-3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE850B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 074/2026/SEMEC-DIAR

Edital Nº 074/2026/SEMEC-DIAR

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANO (ITU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD)

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;
Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;
Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU, TRSD e COSIP dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;
O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 878 de 17 de dezembro de 2021, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano (ITU), Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD)** – quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.
RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES E DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE:

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO BÍBLICO			
INSCRIÇÃO CADASTRAL:01.30.111.0354.001-PROCESSO 020.003512/2025-56			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINC. R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	445,98	158,16	604,14
LANÇ. TRSD/2021	389,96	138,29	528,25
LANÇ. IPTU/2022	493,57	110,56	604,13
LANÇ. TRSD/2022	435,02	97,45	532,47
LANÇ. IPTU/2023	729,00	109,04	838,04
LANÇ. TRSD/2023	511,14	76,45	587,59
LANÇ. IPTU/2024	764,15	73,91	838,06
LANÇ. TRSD/2024	579,14	56,01	635,15
TOTAL			**5.167,83**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: RONI DALLARMI			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.11.165.0165.001-PROCESSO 020.001903/2025-36			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINC. R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. ITU/2021	490,39	173,91	664,30
LANÇ. COSIP/2021	160,22	56,82	217,04
LANÇ. ITU/2022	542,76	121,58	664,34
LANÇ. COSIP/2022	177,32	39,72	217,04
LANÇ. ITU/2023	577,86	86,43	664,29
LANÇ.COSIP/2023	188,80	28,24	217,04
LANÇ. ITU/2024	605,69	58,58	667,27
LANÇ. COSIP/2024	197,90	19,14	217,04
TOTAL			**3.525,36**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: GRACIENE FERREIRA DA SILVA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.26.170.0061.001-PROCESSO 020.003532/2025-27			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINC. R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	284,13	100,76	R$ 384,89
LANÇ. TRSD/2021	261,46	92,72	R$ 354,18
LANÇ. IPTU/2022	363,58	81,44	R$ 445,02
LANÇ. TRSD/2022	291,67	65,33	R$ 357,00
LANÇ. IPTU/2023	387,12	57,90	R$ 445,02
LANÇ. TRSD/2023	341,97	51,15	R$ 393,12
TOTAL			**2.379,23**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: FATIMA LIMA COSTA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.19.033.0150.001-PROCESSO 020.003539/2025-49			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINC. R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. IPTU/2021	177,77	63,04	R$ 240,81
LANÇ. TRSD/2021	158,46	56,20	R$ 214,66
LANÇ. IPTU/2022	179,33	40,17	R$ 219,50
LANÇ. TRSD/2022	176,77	39,60	R$ 216,37
LANÇ. IPTU/2023	190,94	28,56	R$ 219,50
LANÇ. TRSD/2023	208,78	31,23	R$ 240,01
TOTAL			**1.350,85**

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3D87E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026/DEC/SEFC/SEMEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026/DEC/SEFC/SEMEC

Dispõe sobre a padronização dos históricos e preenchimento obrigatório de documentos de execução orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município de Porto Velho.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso II, da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022 e suas alterações;

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da lei Complementar nº 689 de 31 de outubro 2017 e suas alterações;
A **DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais como órgão de Contabilidade Central do Município de Porto Velho; e:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, motivação dos atos e transparência pública, voltados à melhoria da qualidade da informação e ao fortalecimento do controle social no Portal da Transparência do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos obrigatórios para o preenchimento de históricos na emissão de documentos de execução orçamentária e financeira nos Sistemas Financeiros (GPI), aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, define-se **histórico** como o campo descritivo e de preenchimento obrigatório nos documentos dos Sistemas Financeiros, destinado a detalhar a execução orçamentária, financeira e as movimentações patrimoniais.

Parágrafo único. O preenchimento adequado do histórico visa garantir a diferenciação inequívoca dos atos, a transparência dos gastos públicos e a eficácia das análises pelos órgãos de controle interno, externo e pela sociedade.

Art. 3º Os procedimentos aqui determinados deverão ser adotados a partir da emissão do Controle de Execução Orçamentária (CEO), garantindo que o pré-empenho contenha os requisitos mínimos desde a sua origem.

CAPÍTULO II - DAS NOTAS DE EMPENHO

Art. 4º Os históricos das Notas de Empenho deverão ser detalhados observando as especificidades de cada modalidade de contratação ou despesa:

Seção I - Licitações, Inexigibilidades ou Dispensas

Art. 5º Nos processos licitatórios, de inexigibilidade ou de dispensa, o histórico conterá, no mínimo:
· I – Objeto resumido do edital ou do contrato;
· II – Prazo de vigência;
· III – Número do processo administrativo;
· IV – Informações específicas adicionais que se façam necessárias.

Exemplo Prático: Empenho para cobrir despesa referente ao Contrato n° 009/PGM/2023 - Prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada diurna e noturna, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Empresa: COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI. Período: JAN – MAR/2026. CEO nº 016/2026 (Sei nº 0424202) e Pré Empenho 213/2026 (Sei nº 0467570) presentes nos autos do Processo 017.00XXXX/2025-88.

Seção II - Diárias por Empenho Ordinário

Art. 6º Nos processos de concessão de diárias por empenho ordinário, o histórico conterá, no mínimo:
· I – Valor unitário e quantidade de diárias solicitadas;
· II – Nome completo, matrícula e cargo do servidor beneficiário;
· III – Período programado para a utilização;
· IV – Meio de transporte utilizado;
· V – Destino ou itinerário da viagem;
· VI – Objetivo resumido do deslocamento, e
· VII – Número do processo administrativo.

Exemplo Prático: Empenho para cobrir despesa com a concessão de 11 e 1/2 (onze e meia) diárias no valor de R$ 200,00 + R$ 100,00 totalizando R$ 2.300,00, em favor do servidor XXXXX XXXX XXXXXXXX, mat. 100XXX, cargo: Assessor Técnico de Projetos Especiais, onde deslocará para os Distritos de Califórnia, Extrema e Vista Alegre, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, placa XXX-XXXX. O objetivo da viagem é realizar serviços de manutenção de plantios, poda e erradicações nas áreas necessárias, no período de 19 à 30 de Janeiro de 2026, conforme Solicitação - SEMA-GAB/SEMA-DPCAA/ (0319332) e Portaria 86 (0346229), presentes nos autos do processo 022.00XXXX/2025-XX.

Seção III - Regime Especial de Concessão de Diárias Continuada

Art. 7º Sob o Regime Especial de Concessão de Diárias Continuada, o histórico observará os seguintes requisitos:

· I – Menção obrigatória à expressão: **"Concessão de Diárias em Regime Especial"**, nos termos do § 5º do art. 8º do Decreto Municipal nº 17.353/2021;
· II – Nome completo, matrícula e cargo do servidor beneficiário;
· III – Objetivo resumido das atividades, e
· IV – Número do processo administrativo.

Exemplo Prático: Empenho estimativo em Regime Especial, conforme Art. 8° do Decreto Municipal n° 17.353, de 09/06/2021, bem como o Art. 5° §2° a §4, para concessões de diárias ao servidor XXXXX XXXX XXXXXXXX - Secretário Municipal, matrícula 100XXXX com objetivo de acompanhar os programas, projetos e atividades em execução contínuas em relação ao fomento da produção agrícola, nos distritos, municípios, estados e Distrito federal tais como recuperação de estradas vicinais, encascalhamento, manutenção de pontes, bueiros, transporte de produção agrícola entre outros, além de cumprir as agendas, captar recursos, participar de eventos e workshop, para agregar conhecimento e aprimoramento aos serviços relacionados as ações desta secretaria – SEMAGRIC, processo 018.000XXX/202X-XX.

Seção IV - Adiantamento de Suprimento de Fundos

Art. 8º Nos processos de Adiantamento de Suprimento de Fundos, o histórico conterá:
· I – Unidade Orçamentária, Nome completo, matrícula e cargo do servidor responsável pela aplicação;
· I – Objetivo sintético do adiantamento;
· III – Número do processo correspondente.

Exemplo Prático: Empenho para cobrir despesas decorrentes da Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos em nome da servidora XXXXX XXXX XXXXXXXX, Matrícula nº 100XXXX, Diretora Executiva, lotada na Secretaria de Governo (SGOV), com a finalidade de atender às demandas extraordinárias de pequeno vulto da Secretaria de Governo (SGOV), conforme preconizado no Decreto nº 21.679/2025 e suas alterações, conforme apensado aos autos do processo nº 006.00XXXX/2026-71.

Seção V - Casos Específicos (Emendas, Convênios e Despesas Judiciais)

Art. 9º Nos casos de empenhos vinculados a fontes específicas ou decisões judiciais, devem ser anexadas as seguintes informações:
· I – Identificação precisa de **Emendas Parlamentares e/ou Convênios** (com número identificador);
· II – Identificação de **Requisições de Pequeno Valor (RPV) e Despesas Judiciais**, incluindo o número do processo judicial, classe/assunto, requerente, requerido e beneficiário.

Exemplo Prático (Emenda Parlamentar / Convênio): Empenho para cobrir despesas com Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, contemplando as Ruas Cotia, Lages e Nova Canaã, no Bairro Planalto I. Recurso da Emenda de Bancada nº 202271230009 - Convênio n.º 929291/2022. SEMAGRIC. Processo 018.000XXX/202X-XX.

Exemplo Prático (RPV): Emissão de Empenho para cobrir despesas com o pagamento de RPV referente a diligência do Oficial de Justiça do Estado de São Paulo, conforme Decisão referente ao Processo Judicial nº 0022080-91.2025.8.26.0224, Classe - Assunto: Carta Precatória - Intimação; Requerente: Município de Porto Velho/RO; Requerido: Rápido Roraima Ltda e Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de SP. Proc. SEI 009.000XXX/2026-08.

CAPÍTULO III - DAS NOTAS DE LIQUIDAÇÃO

Art. 10. Os históricos das liquidações de despesa deverão apresentar de forma clara os atos de verificação do direito do credor, contendo:
·**I – Para Licitações, Inexigibilidades e Dispensas:** Objeto contratual resumido; período de competência da prestação de serviço/medição ou data da entrega do material; número da Nota Fiscal; identificação (nome e matrícula) da comissão certificadora; e razão social/CNPJ do credor.

·**II – Para Diárias:** Repetição dos elementos listados no Art. 6º desta Instrução Normativa.
·**III – Para Suprimento de Fundos:** Repetição dos elementos listados no Art. 8º desta Instrução Normativa.

Exemplo Prático (Liquidação Geral): Liquidação do Empenho 745/2026 para cobrir despesa referente serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada diurna e noturna. Empresa: COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ: 02.050.778/0001-30. Período: JANEIRO/2026, de acordo com Nota Fiscal 5688 (Sei 0578895) assinada e certificada por XXXXX XXXX XXXXXX (cad.100XXXX), XXXXX XX XXXXXX (cad. 100xxx) e XXXXX XXXX XXXXXX (cad.100XXXX), membros da Portaria XX/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, presente nos autos do Processo n° 017.00XXXX/2025-88.

CAPÍTULO IV - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS e CONTRIBUIÇÕES

Art. 11. Os históricos gerados nas contas de Retenção de Impostos e Contribuições Retidas (descontos) deverão especificar pormenorizadamente a obrigação, contendo no mínimo:
· I – Indicação expressa do tributo retido, do objeto da despesa e do fornecedor;
· II – Período de competência do serviço ou data de entrega do material;
· III – Número da Nota Fiscal, da Nota de Empenho e do processo.

Exemplo Prático: Retenção: INSS - PS JURIDICA referente a Liquidação: Nº 2979/2026. Referente a NFS-e nº 5725 mês de março/2026, ID (0787102). VIGILÂNCIA COLUMBIA - Processo nº 017.00XXXX/2025-88. Nota de Empenho n° 745/2026.

CAPÍTULO V - DAS ANULAÇÕES

Art. 12. É expressamente vedada a mera repetição do histórico do empenho originário nos atos de anulação.
§ 1º O histórico de anulação (seja de empenho ou de liquidação) deverá discriminar o número do empenho, o processo correlato e, obrigatoriamente, **a motivação fática ou jurídica** que gerou o desfazimento do ato.

Exemplo Prático (Anulação de Empenho): Anulação total da nota de empenho n° XXX/2026, em virtude de reprogramação orçamentária. Conforme solicitado no despacho XXX, ID (0617077). Processo n° 017.000XXX/2025-XX.

Exemplo Prático (Anulação de Liquidação): Anulação da liquidação do empenho n° xxx/2026, em virtude de equívoco no valor. Processo n° 017.000XXX/2025-XX.

CAPÍTULO VI - DAS ORDENS E NOTAS DE PAGAMENTO

Art. 13. O preenchimento do histórico de pagamento não poderá constituir-se em repetição automática e exclusiva da nota de liquidação.

Parágrafo único. É obrigatória a inserção do termo **"Pagamento"** logo no início do texto descritivo gerado pela liquidação, sendo facultada a manutenção do restante do texto original correlato.

Exemplo Prático: Pagamento do Empenho 745/2026 para cobrir despesa referente serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada diurna e noturna. Empresa: COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ: 02.050.778/0001-30. Período: JANEIRO/2026, de acordo com Nota Fiscal 5688 (Sei 0578895) presente nos autos do Processo n° 017.00XXXX/2025-88.

CAPÍTULO VII - DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Art. 14. Os atos voltados ao cancelamento de saldos inscritos em Restos a Pagar deverão expressar no histórico:
· I – Identificação do empenho original e do processo administrativo;
· II – O valor exato a ser cancelado;
· III – Nome completo e cargo do Ordenador de Despesas responsável pela respectiva solicitação.

Exemplo Prático: Cancelamento de saldo de empenho inscrito em resto a pagar processado no valor de R$ 9.781,20 do empenho nº 1919/2025, em atendimento ao Despacho 365 (0764181) contido no processo SEI n° 014.00XXXX/2025-05, assinado por Aleksander XXXX XXXX Palitot, Secretário Executivo de Turismo – SEMTEL, informando e justificando que o mesmo não será mais utilizado.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O descumprimento das diretrizes de preenchimento padronizado sujeitará o servidor responsável às sanções administrativas cabíveis, além de ensejar a devolução do documento para a devida correção na origem, prejudicando o fluxo regular da execução financeira.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, xx de julho de 2026.

NADYA KAROLINA DE MELO
Diretora Executiva de Contabilidade – DEC/SEFC/SEMEC

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário Executivo de Finanças e Contabilidade – SEFC/SEMEC

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia – SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73EAEAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°402/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.010669/2026-17.

RESOLVE:

Torna Válida a viagem dos servidores abaixo relacionados, por se deslocarem até a Cidade de Jaru/RO, por meio de transporte terrestre, para participação no curso de aprimoramento das práticas pedagógicas e para o fortalecimento das ações voltadas à Educação Infantil no âmbito deste município, contribuindo para a formação continuada dos profissionais da rede**. No período de 24 à 26/06/2026.** Conforme solicitação constante no Memorando Nº 21 – SEMED-DIFOR, Porto Velho, 21 de maio de 2026.
.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Cláudia Gadelha Alves Figueiredo	111.055	Professor NII	Jaru/RO	2 ½
Maércio Francisco Ferraz dos Santos	100805763	Motorista		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:609176EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº064/PGM/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 064/PGM/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F PROF. PEDRO TAVARES BATALHA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12.931. de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** neste ato representada pelo Srº. **Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** simplesmente como **MUNICÍPIO, e o CONSELHO E.M.E.F PROF. PEDRO TAVARES BATALHA,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ** 84.722.669/0001-87 situado à Rua Litorânea 4898, Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho. RO. Neste ato representado por sua Presidente **Rosimeire Gomes Vital,** aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 064/PGM/2026**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.002189/2026-82**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao CONSELHO **ESCOLAR DA E.M.E.F PROF. PEDRO TAVARES BATALHA** que tem como objetivo promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio de **aquisição de material permanente** a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (1178419), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. **Parágrafo único:** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)** que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR.**

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.0311.2.233 - Aquisição de mobiliário e equipamentos- ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010035- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 2665/2026 de 25/06/2026, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme ID 1130300.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de **180 (cento e oitenta dias) a contar da liberação do recurso**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 *caput* do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 21.694/2026.**

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR**.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a S**ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.**

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.

8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

ROSIMEIRE GOMES VITAL
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FF52AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 31/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
Anexo LII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
Nº 31/2026
1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo:012.002288/2025-84
OSC: Instituto Laura Vicuña/Centro Social Madre Mazzarello
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistencia Social –SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS		
Titular(es)	**Nome::** Árien Denise Kinm Chaves Levino De Oliveira	**Cadastro:75830**
Substituto(s)	**Nome:** Roseli Maria Messias	**Cadastro:** 244616
Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		
3. FISCAIS TÉCNICOS		
Titular(es)	**Nome:** Amanda Ceolin Durans	**Cadastro:10078819**
Substituto(s)	**Nome:** Shaian do Carmo Bastos	**Cadastro:** 2466638
Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		
4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS		
Titular(es)	**Nome:** Francisco Adriano M. Leite	**Cadastro:** 10079709
Substituto(s)	**Nome:** Jaqueline da Costa Rodrigues	**Cadastro:10080634**
Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		
5. FISCAIS SETORIAIS -(X) - Não se Aplica.		
Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**
Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho/RO, 13 de Julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Roseli Maria Messias, Gerente,** em 13/07/2026, às 17:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Ferreira Junior**, **Secretário(a)**, em 14/07/2026, às 08:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1215891** e o código CRC **90F81229.**

Referência: Processo nº 012.002288/2025-84	SEI nº 1215891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:462DF4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA Nº12/2026/SEMIAS-DIMC

Porto Velho, 14 de julho de 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIALSEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.001278/2026-11
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA-ODS
CNPJ: 27.017.945/0001-72
MODALIDADE: Termo de Fomento (via Dispensa emenda Parlamentar)

Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520250006) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto fortalecer o Serviço de Convivência de vínculos familiares e comunitários, promoção e garantia da continuidade , ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais desenvolvidas pela associação do observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia - ODS, por meio do Núcleo de Atendimento a crianças, adolescentes, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social de Nova Mutum Paraná e região, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, promovendo o desenvolvimento humano integral e inclusão social .
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) . II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) . Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta(destaque nosso).(Redação do Decreto Municipal N.o 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social-SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90E494CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°227 DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.005397/2026-34.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de prestar atendimentos, às crianças e adolescentes assistidas e desassistidas por este IV Conselho Tutelar com direitos violados, (denúncias de maus tratos, abandono de incapaz, e outros, reuniões em escolas), haja vista a continuação dos atendimentos anteriores (retorno do atendimento) feito na viagem anterior , no período dos dias 27/07/2026 a 01/08/2026,por meio de transporte terrestre veículo modelo S10, placa SLK1G65 e tombamento de voadeira nº 091855, que é o meio de transporte aquático para os conselheiros e outros,bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial.Ofício Nº6419/2026/SEMIAS-4ºCT de 26/06/2026. Processo nº012.005397/2026-34.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Emanuelle Andrade Regis	1006377	Conselheira tutelar	Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Orian Mariano dos Santos	1006366	Conselheira tutelar	Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Dori Edson Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto	Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Manoel domingos da Silva Filho	283474	MOTORISTA	Humaitá-AM	01 (uma)

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:030BE36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº226/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.004922/2026-02.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor das Servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento os Distritos Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, veículo FIAT UNO, placa OHN8311, e fluvial para atravessar, com a finalidade da viagem de Realização de Grupos/oficinas/conforme plano de ação do Programa para 2026, no período de 20 a 25 do Mês de Julho/2026. Conforme informações constantes no Memorando nº 46/2026/SEMIAS-PETI de 12 de junho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Milene Silva de Oliveira	1005220	Chefe II/Coordenadora/Unidade de Acolhimento	Extrema e Nova Califórnia	5 e ½ (cinco e meia)
Renata de kássia Pereira Ferreira	10080533	Educadora Social	Extrema e Nova Califórnia	5 e ½ (cinco e meia)
Neidiane dos santos carvalho Araújo	10078713	Cuidadora social	Extrema e Nova Califórnia	5 e ½ (cinco e meia)
Filipe Gabriel Santos de Castro	10081037	Assesssor II/Condutor	Extrema e Nova Califórnia	5 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistê

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D53E536

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO Nº15/2026/SEMIAS-DIMC

orto Velho, 13 de julho de 2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E ACORDO EXTRAJUDICIAL CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS DE OUTRO LADO CASA FAMÍLIA ROSETTA.

Aos Treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTENCIA SOCIAL SEMIAS, neste ato representado pelo Secretário Srº.**PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR** ,simplesmente como MUNICÍPIO, e de outro lado a CASA FAMÍLIA ROSETTA , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 63.762.553/0001-00 , com sede na Rua Marechal Deodoro nº 1.213 ,Bairro: Areal , CEP: 76.804-366 ,município de Porto Velho/RO, aqui representada por seu Presidente o senhor: FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ, aqui denominada simplesmente como OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL E RECONHECIMENTO DE CRÉDITO , consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº012.004640/2026-05-e, as partes, acima identificadas e qualificadas, resolvem de livre e espontânea vontade, sem qualquer vício de consentimento, celebrar o presente instrumento, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CONSIDERANDO
CONSIDERANDO que a Assistência Social constitui direito do cidadão e dever do Estado, nos termos dos arts. 203 e 204 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público, boa-fé administrativa, segurança jurídica e vedação ao enriquecimento sem causa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 13.146/2015, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Resolução CNAS nº 34/2011, a NOB/SUAS e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO que a Associação Casa Família Rosetta executa o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a inexistência de unidade pública municipal apta à execução direta do referido serviço especializado;
CONSIDERANDO que os serviços relativos à competência de maio de 2026 foram efetivamente prestados, conforme Plano de Trabalho, relatórios técnicos, documentos comprobatórios, fiscalização administrativa e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº012.004640/2026-05;
CONSIDERANDO o Acordo Judicial homologado nos autos do Processo Judicial nº 7005693-43.2026.8.22.0001, que reconheceu a necessidade de continuidade do serviço e disciplinou seu custeio, resolvem celebrar o presente Termo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Em virtude do presente acordo, o CREDOR compromete-se a não ingressar com qualquer medida judicial ou administrativa(ação de cobrança , execução pedido de perdas e danos, etc) contra o DEVEDOR no que tange aos fatos e valores ora pactuados. Parágrafo único: Caso já exista medida judicial em curso sobre este objeto, o CREDOR obriga-se a peticionar o requerimento de extinção do feito com resolução de mérito, com fulcro no Art. 487, inciso III, alínea “b” do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA
O Município reconhece expressamente a existência da obrigação financeira decorrente da efetiva prestação dos serviços.
O reconhecimento fundamenta-se:
I – na comprovação da execução do objeto;
II – na instrução regular do processo administrativo;
III – nos pareceres técnico e jurídico;
IV – no interesse público da continuidade do serviço;
V – na vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor reconhecido importa em R$ 124.389,12 (cento e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos),correspondente exclusivamente à competência de Maio de 2026.
O valor foi apurado mediante memória de cálculo constante dos autos, relatório financeiro, documentos fiscais, prestação dos serviços e demais documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, mediante emissão da Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e Ordem Bancária, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da legislação orçamentária vigente.
O pagamento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: _33;
Programa: 160;
Elemento de Despesa: 33504101000;

Fonte de Recursos:1500 .

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente declarado e reconhecido pelas partes que as obrigações financeiras referentes às competências de **janeiro a abril de 2026** já foram integralmente pagas, não restando quaisquer pendências financeiras relativas a esse período.

Parágrafo Segundo: Após o recebimento integral do valor reconhecido neste instrumento, a Associação Casa Família Rosetta concederá plena, geral, irrevogável e irretratável quitação exclusivamente quanto à obrigação financeira referente à competência de **maio de 2026**.

Parágrafo Terceiro: A presente quitação não alcança obrigações futuras nem outros créditos eventualmente existentes e não abrangidos por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DE NÃO PROPOSITURA DE AÇÃO

Após a quitação integral da obrigação reconhecida neste instrumento, a Associação compromete-se a não ajuizar ação judicial ou promover cobrança administrativa relativa exclusivamente ao crédito objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

O presente reconhecimento não constitui liberalidade da Administração Pública, decorrendo da necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial destinado ao acolhimento institucional de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, sem prejuízo da atuação da Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O reconhecimento da dívida restringe-se exclusivamente aos serviços efetivamente executados e comprovados documentalmente.

A Associação declara que todas as informações apresentadas no processo administrativo correspondem à realidade dos fatos, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por eventual falsidade documental.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer e cumprir a legislação de combate à corrupção, improbidade administrativa, fraude e conflito de interesses, comprometendo-se a observar elevados padrões de ética, transparência, integridade e boa-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado na forma da legislação aplicável, produzindo efeitos após sua assinatura e publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo não substitui nem altera o futuro Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, limitando-se ao reconhecimento da obrigação referente à competência indicada.

Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

Processo Administrativo nº012.004640/2026-05;

•
Parecer Jurídico;

•
Parecer Técnico;

•
Relatórios de execução;

•
Plano de Trabalho;

•
Memória de cálculo;

•
Documentos fiscais;

•
Processo Judicial nº 7005693-43.2026.8.22.0001 e respectiva homologação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, ressalvada a competência dos órgãos de controle externo e interno.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ
Presidente da Casa Familia Rosetta

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E02748E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO Nº13/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

Processo nº : 005.010150/2026-29

Empresa: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise da Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório n° 005.010150/2026-29, em face da empresa **RHOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.774.906/0001-75, situada a Av. Oeste, 1. Loteamento Real Grandeza, Aparecida de Goiânia - GO, com endereço eletrônico de e mail: hospdrogas.com.br, beneficiária da Nota de Empenhos nº 1273/2026, - a qual teve por objeto, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 600.00008462/2023-82 - PE 051/2024 e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRPP nº 033/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR,** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Isto posto, **DECIDO:**

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 101 do Decreto nº 18.892/23, e no item 28 do Termo de Referência, as seguintes sanções em face da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75.

MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em decorrência do descumprimento dos prazos editalícios, a saber: R$ 1.251,71 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

Determino que, seja a Secretaria Municipal de Economia de Porto Velho – SEMEC, informada da presente decisão aplicada a Empresa, **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.774.906/0001-75.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.

O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA.
Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/07/2026, às 13:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1206365 e o código CRC 5D88F2A2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14397E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 308/ASTCE/SEMUSA

REPUBLICAÇÃO

Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. Revogando a **PORTARIA Nº289/ASTEC/GAB/SEMUSA** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/07/2026. Edição 4271.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 16.741/20, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.740 de 25.06.2020 e Lei Municipal nº 2.572 de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.4141 de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis n º 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249,
de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017 que regulamenta os procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Art.2º Designar para Gestor da Parceria o seguinte servidor:

Tassia Vale Barroso – Matrícula: 10079912

Art. 3º Designar para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores:

Presidente:

Ulysses Rodrigues dos Anjos Silva - Matrícula 269424

Membros:

Hurylton Nascimento Mendonça - Matrícula 10080904

Cleide Silva Davy - Matrícula 63206

Marcus Vinícius de Oliveira Costa – Matrícula: 86662

Sergio Pereira - Matrícula: 174772

Iza Gurgel da Silva- SEMS- Governo- CMSPV

José Cristiano Pinheiro- OAB- Usuário- CMSPV

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

- realizar vistoria in loco, se necessário com o apoio dos membros da comissão de avaliação e monitoramento;

- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;

- emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

- analisar e julgar a prestação de contas;

- verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

- somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum

outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal por culpa da referida entidade;

- encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria-Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

- trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

- divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

- a assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

- realizar o monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados;

- análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica da proposta, inclusive a aceitação do projeto;

- realizar notificação a convenente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constada a má aplicação dos recursos públicos transferidos ou a não execução do objeto pactuado.

- tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas nos termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação técnica, cabendo-lhe zelar pelo efetivo cumprimento do objeto e das demais cláusulas dos instrumentos;

- adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação;

- monitorar e avaliar a execução da parceria, com o acompanhamento e visitas técnicas in loco, para a verificação do cumprimento do objeto da parceria;

- emitir, quando realizada visita in loco, relatório preliminar, contendo os achados, os quais serão enviados à organização da sociedade civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão do relatório definitivo da visita;

- apresentar proposições visando à qualificação, padronização e aprimoramento dos procedimentos, objetos, resultados, metas, indicadores, controles de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

- homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor ou comissão de gestão de parceria, que deverá estar em conformidade com o previsto no Art. 71 decreto nº 14.859 , de 31 de outubro de 2017;

- sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

- lavrar ata de reuniões realizadas quinzenalmente;

- A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.

Art. 6º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados.

Art. 7º Compete ao gestor a organização dos trabalhos, a distribuição das parcerias para os membros e os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento das atribuições do colegiado.

Art. 8º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, após apresentado pela OSC, e deverá conter os seguintes elementos:

- descrição sumária do objeto a parceria;

- análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único: O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:

- nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e

- nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Art. 9º O Relatório Técnico deverá ser auditado pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC, que emitirá certificação de conformidade, com os sistemas de produção do SUS.

Art. 10° O membro da Comissão de Monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

- tenha participado, nos últimos 5(cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e

- sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

Parágrafo Único: O membro impedido deverá se imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 11º Revogar a Portaria nº PORTARIA: nº 0001/2025/DICON/DCF/CGF/GAB/SEMUSA de 30 de abril de 2025 publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, edição nº 3972 de 06 de maio de 2025 e o Termo de Indicação de Gestor de parceria, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho, edição nº 4015 de 04 de julho de 2025.

Art. 12º Revoga a Portaria Nº0002/2025 - SEMUSA-DICON (0127728) 005.003891/2025-72 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/10/2025.

Art. 13º Fica revogada a Portaria Nº 13/2026 - SEMUSA-ASTEC. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/01/2026. Edição 4154.

Art. 14º Fica revogada a Portaria Nº289/ASTEC/GAB/SEMUSA. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/07/2026. Edição 4271.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MARIA CARDOSO PETILLO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Porto velho,13 de Julho de 2026.

005.006520/2025-42	0278391v19

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3967671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº283, DE 03 DE JULHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
485517	Edimar Ferreira da Silva	Agente de secretaria escolar	02229509483	20/06/2028

Art. 2° - Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3° - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U. S. F RIO PARDO, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 03/07/2026, às 09:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1163958 e o código CRC 8D57AE82.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C1795EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8

ANEXO XXXVII DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8 - Processo Administrativo:005.004417/2025-68

Retificasse o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17 (**1162968**)** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/07/2026, Edição 4270, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Valor Unitário: **R$ 2.340,00**

LEIA-SE:

Valor Unitário: **R$ 2.330,00**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Inexigibilidade de Licitação originalmente emitido.

Porto Velho/RO, 14 de Julho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/07/2026, às 10:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/07/2026, às 16:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1218450 e o código CRC 4AA07549.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B99BCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8

ANEXO XXXVII DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8- Processo Administrativo:005.004417/2025-68

Retificasse o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17 (**1162968**)**matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/07/2026, Edição 4270, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Valor Unitário:**R$ 2.340,00**

LEIA-SE:
Valor Unitário:**R$ 2.330,00**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Inexigibilidade de Licitação originalmente emitido.

PortoVelho/RO,14 de Julho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 14/07/2026, às 10:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/07/2026, às 16:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1218450 e o código CRC 4AA07549.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5D5881

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 107/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°**014.001459/2026-19**
RESOLVE:
Art. 1º– TORNAR VÁLIDA: ½ (meia diária), nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vistao transporte e a entrega dos equipamentos destinados à**ETAPA DISTRITAL DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS – JEM-PVH 2026**,**no período de26/05/2026.**

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Felipe Augusto de Oliveira Vanzelli	10078964	Gerente de Divisão de Patrimônio	Distrito de Jaci-paraná	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Camila Pantoja dos Santos	10078498	Gerente/motorista	Distrito de Jaci-paraná	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:3D52BFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 83/2026/SEMTEL-GAB

Porto Velho, 12 de junho de 2026.

Dispõe sobre a delegação de competência para ordenação, fiscalização e impugnação de despesas públicas e para assinar contratos, convênios e acordos no âmbito da Secretaria De Turismo Esporte E Lazer - SEMTEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, c/c art. 7º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, considerando ainda o princípio da legalidade e eficiência, ambos previstos no art. 37 da Constituição Federal, a fim de proporcionar uma gestão administrativa e financeira mais célere da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer - SEMTE.
,
RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo de Turismo, Sr. Aleksander Allen Nina Palitot, matrícula 10078188, bem como ao Secretário Executivo de Esporte e Lazer, Sr. Rodrigo Ferreira Campos, matrícula 10081158, para, no âmbito da SEMTEL, praticar os seguintes os atos relacionados à gestão orçamentária, administrativa e financeira:
I – Ordenar despesas públicas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
II – Fiscalizar a execução de despesas públicas;
III – Impugnar despesas públicas.
IV – Assinar contratos, convênios e acordos, quando não for exigida a assinatura do Prefeito Municipal.
Art. 2º º A competência delegada deverá ser exercida em estrita observância à legislação aplicável e demais normas correlatas.
Art. 3º A delegação de competência não exclui a responsabilidade do delegante pela supervisão dos atos praticados pelo delegatário, conforme previsto em lei.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Lazer –SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9762BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO DO COMDEMA DE 11 DE JUNHO DE 2026

ATA DE REUNIÃO N° 09/2026/COMDEMA/SEMA

Assunto: Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA
Data: 11/06/2026
Horário: Iniciou às 08:53 e encerrou 10:08
Local: Sede da SEMA

CONSELHEIROS PRESENTES:
Arthur Felipe Borin dos Santos (SEMA)
Elias Correa Alves (RAIZ NATIVA)
Ricardo Teixeira Gregório de Andrade (IFRO)
Cristiano Dias Barros Vieira (BPA)
Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz (SEMEC-PLA)
Osmair Oliveira dos Santos (SEMED)
Paulo Angelo Coldebella (FIERO)
Luciana Riça Mourão Borges (UNIR)
Edjales Benício de Brito (KANINDÉ)

Participantes convidados/equipe de apoio:
Joana Oliveira (SEMA)
Caroline Reis da Rocha (SEMA)
Katsumi Y. Ikenohuchi Lema (SEMA)
Paulo Ferreira Luz Junior (SEMA)
Urbanita Oliveira Carvalho (SEMA)
Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros (SEMA)
Claudio Negreiros (SEMA)
Filipe Jeferson Guedes Aragão (SEMA)

PAUTA
1) Apreciação da prestação de contas do fundo municipal de meio ambiente referente ao exercício de 2025;
2) Distribuição de processos para relatoria;
3) Outros assuntos;
4) Encerramento;

RESUMO DA REUNIÃO
Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA). Em primeira chamada, registraram presença Joana Oliveira (Secretária-Executiva), Arthur Borin (Presidente), Cristiano Dias (BPA), Elias Correa (Raiz Nativa) e Ricardo Teixeira (IFRO). Considerando a ausência de quórum regimental, o início da reunião foi adiado para segunda chamada.
Em segunda chamada, passaram a compor o colegiado os conselheiros Osmair Oliveira (SEMED), Shahira Delia (SEMEC), Paulo Angelo (FIERO), Luciana Borges (UNIR) e Josué Passos (SEMEC), alcançando-se o quórum necessário para deliberação. Equipe da SEMA presente: Urbanita Oliveira Carvalho, Caroline Reis da Rocha, Paulo Ferreira Luz Junior, Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros, Katsumi Y. Ikenohuchi Lema e Cláudio Negreiros.
Às 08h53, o Presidente Arthur Borin declarou aberta a reunião, agradeceu a presença dos conselheiros e demais participantes, e passou a palavra ao assessor técnico Marcelo Champagnat, que iniciou os trabalhos fazendo a leitura da pauta, que teve como item principal a apreciação da prestação de contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) referente ao de 2025.
Marcou presença na abertura da sessão o Sr. José Vanderlei da Silva, parte interessada no Processo Administrativo SEI nº 022.000625/2025-80, julgado em segunda instância por dano direto ou indireto a área de preservação, acompanhado da engenheira Francisca Chagas, responsável técnica pela elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD). O interessado solicitou a discussão acerca da manutenção das manilhas já instaladas no local objeto do processo.
O colegiado aprovou a inclusão do tema na pauta sob o item "Outros Assuntos", bem como apreciação do caso antes da prestação de contas do FMMA.
Com a palavra, a engenheira Francisca Chagas esclareceu que na área objeto da intervenção não foi identificada qualquer nascente no local. Informou que existe apenas um pequeno córrego formado pelo escoamento de águas pluviais em área anteriormente degradada por processos erosivos. Destacou que o manilhamento buscou resolver um problema de saneamento básico e que a retirada das manilhas poderia agravar o quadro de erosão, além de favorecer o retorno de pragas e vetores causadores de doenças.
Na sequência, o engenheiro Katsumi Lema, técnico da SEMA, confirmou que durante vistoria realizada no local, não foi constatada a existência de nascente, apesar da indicação constante no GeoPortal do Município e concordou com os argumentos técnicos da engenheira pela manutenção das manilhas.
O Presidente Arthur Borin corroborou as informações apresentadas, destacando ainda que, em razão das características topográficas da área, especialmente o declive existente, não se configura Área de Preservação Permanente no local.
Submetida a matéria para deliberação, o colegiado aprovou por unanimidade a permanência das manilhas já instaladas, bem como a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada, que contempla, entre outras medidas, o replantio de espécies nativas na área.
A SEMA deverá elaborar relatório técnico acerca da situação do local no prazo de até quinze dias.
Prosseguindo os trabalhos, para apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), exercício de 2025, foi convidado o Diretor Administrativo da SEMA, Sr. Filipe Jeferson, que apresentou detalhadamente os demonstrativos constantes no Processo SEI nº 022.000941/2026-32.
Encerrada a exposição, foi aberta a palavra aos conselheiros para questionamentos e manifestações. A Conselheira Luciana Borges (UNIR) questionou acerca da origem dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo esclarecido que as receitas são provenientes, principalmente, de multas ambientais, compensações ambientais e taxas.
Registra-se a chegada do Conselheiro Edjales Benício, representante da Kanindé, às 09h45.
Ainda com a palavra, a Conselheira Luciana Borges sugeriu a ampliação das oportunidades de estágio obrigatório para estudantes de ensino superior, destacando que a modalidade não remunerada não gera impacto financeiro à Administração Pública e contribui para o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas de interesse ambiental.
O colegiado, por unanimidade, concordou com a proposta da Conselheira e consignou sua anuência para que a SEMA celebre convênio com a Universidade Federal de Rondônia visando à oferta de estágios obrigatórios não remunerados.
Por fim, a Conselheira Luciana Borges registrou agradecimento público à SEMA pelo apoio institucional prestado à realização do V Congresso Brasileiro de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território (V CONGEO), ocorrido em maio de 2026.
Não havendo outras manifestações, foi submetida à votação a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, referente ao exercício de 2025, tendo sido aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.
Passou-se, então, à distribuição de processos para relatoria, ficando deliberado que:
- Processos SEI nº 022.000007/2025-30 e nº 022.000008/2025-84, de interesse de Karina dos Santos Gonçalves, foi distribuídos à FIERO;
- Processo SEI nº 022.000401/2026-59, de interesse de Benchimol Irmão & Cia Ltda., foi distribuído ao IFRO;
- Processo SEI nº 022.001146/2025-81, de interesse de Diana da Silva Santos, foi distribuído à Raiz Nativa.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente Arthur Borin agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h08.

Ata Redigida Por:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Subscrevem:
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva do COMDEMA
Diretora de Gestão de Políticas Públicas e Mudanças Climáticas - DGPA/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:087EFE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO Nº 0786420/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC

Processo Administrativo nº: 022.001606/2025-71
Autuado(a): EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Auto de Infração nº: 0022546/2025

Data da Autuação: 11 de dezembro de 2025
Valor da Multa: 2.000 (duas mil) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Av. Jorge Teixeira, 3046, Industrial, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, **CITA**, por meio deste, **EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, da decisão de 2ª instância administrativa **que determinou a conversão do Auto de Infração nº 0022546/2025 em Compensação Ambiental, com a concessão de 10% (dez por cento) sobre o valor original, resultando em R$ 186.606,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e seis reais), devendo os objetos do TCA serem destinados ao Parque Natural,, julgado em segunda e última instância administrativa** pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) no dia **09 de abril de 2026**.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta intimação, deverá se encaminhar à Assessoria Técnica da SEMA (localizada à Rua General Osório nº 81, 3º Andar, Centro, Porto Velho/RO) para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

- Efetuar a celebração do Termo de Compensação Ambiental - TCA

ATENÇÃO: o não comparecimento para Celebração do Termo, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD5282A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO Nº 0794568/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC

Processo Administrativo nº: 022.001528/2025-12
Autuado(a): ALDISANDRA SALDANHA
Auto de Infração nº: 21893/2020
Data da Autuação: 09 de janeiro de 2020
Valor da Multa: 70 (setenta) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 77,09 (setenta e sete reais e nove centavos)

Local da autuação: Rua Madri, 3138, Novo Horizonte, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, **CITA**, por meio deste, **ALDISANDRA SALDANHA**, da decisão de 2ª instância administrativa **que determinou a conversão do Auto de Infração em Compensação Ambiental, com a concessão de 90% sobre o valor original, equivalente a R$ 539,63, decorrente do Auto de Infração nº 21893/2020, julgado em segunda e última instância administrativa** pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) no dia **09 de abril de 2026**.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta intimação, deverá se encaminhar à Assessoria Técnica da SEMA (localizada à Rua General Osório nº 81, 3º Andar, Centro, Porto Velho/RO) para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos:

- Efetuar a celebração do Termo de Compensação Ambiental - TCA

ATENÇÃO: o não comparecimento para Celebração do Termo, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12F120C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº104/SEMA/DA

Porto Velho, 13 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a informação constante na Portaria nº 92/DA/SEMA, que designa servidores para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, especificamente quanto aos dados da servidora THAIS MACARIO DE CARVALHO, membro da comissão, passando a vigorar com a redação correta abaixo:

Onde se lê:
"Matrícula: 10078150"

Leia se:
"Matrícula: 10080858"

Art. 2 -As demais informações constantes na referida portaria, seguem inalteradas.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretario Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04D74D03

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 113/DA/SEMA

Porto Velho, 15 de Julho de 2026.

DESIGNAR servidor para exercer a função de Gestor, processo nº 022.000389/2025-00 da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor para exercer a função Gestor, referente ao Processo nº 022.000389/2025-00, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
Objeto: Gerir e monitorar a operacionalização dos**Serviços Voluntários**nos níveis de**Ensino Médio**e**Ensino Superior**, de forma a suprir as demandas administrativas e operacionais da Secretaria.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO	10078700	GESTOR

Art. 2º Ao Gestor compete acompanhar e fiscalizar a execução que tange as fases do processo gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES
Diretora do Departamento Administrativo – SEMA, em Substituição.
Portaria n°870/2026/CDCS/DGP/SEMAD de 15 de Junho de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
Decreto N°11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2BBCFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº114/DA/SEMA

Porto Velho, 15 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Art. 1º DESIGNAR, os servidores, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELOS VOLUNTÁRIOS NOS NÍVEIS DE ENSINO MÉDIO e ENSINO SUPERIOR, ao Processo nº 022.000389/2025-00, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CAROLINA SOUZA MARQUES	10078640	Presidente
TIFANNY KELLORY IZEL NASCIMENTO	10080665	Membro
CAROLINE CAVALCANTE LIMA	10078589	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES
Diretora do Departamento Administrativo – SEMA, em Substituição.
Portaria n° 870/2026/CDCS/ DGP/SEMAD de 15 de Junho de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
Decreto n°11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C598DD51

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº52

Designa servidora ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica para exercer vigilância técnica e assessoramento técnico especializado ao Gerente da Divisão de Banco de Dados da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, quanto aos bancos de dados de georreferenciamento, disciplina os deveres, o registro formal das comunicações e as hipóteses de responsabilização, e dá outras providência

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput* e inciso V, da Constituição Federal, que orienta a organização administrativa pelos princípios da eficiência e da segregação de funções e restringe o cargo em comissão às funções de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da **Lei Complementar Municipal nº 903, de 2022**, que atribui à Assessoria Técnica (ASTEC) a competência de assistir e assessorar o titular da SMTI, o Secretário Executivo de Gabinete *e a quem estes delegarem*;
CONSIDERANDO a natureza técnica especializada das rotinas de administração dos bancos de dados de georreferenciamento mantidos ou utilizados pelo Município, cuja gestão demanda vigilância técnica contínua e conhecimento específico em modelagem geoespacial, ambientes PostgreSQL/PostGIS e serviços de publicação de dados geográficos;
CONSIDERANDO a conveniência de instituir, no âmbito da Superintendência, mecanismo permanente de vigilância técnica e assessoramento especializado ao Gerente da Divisão de Banco de Dados quanto a esse escopo temático, preservadas integralmente as competências e responsabilidades da referida unidade;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, de forma clara, o modelo funcional da atuação designada, os deveres correspondentes, os mecanismos de rastreabilidade documental e as hipóteses precisas de responsabilização, em favor da segurança jurídica dos servidores envolvidos e da própria Administração;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA DESIGNAÇÃO E DO ESCOPO

Art. 1º Fica designada a servidora **MARIA EDUARDA DA COSTA RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica lotada na ASTEC/SMTI/SGOV, para exercer, no âmbito desta Superintendência, **vigilância técnica** e **assessoramento técnico especializado** ao Gerente da Divisão de Banco de Dados, quanto aos bancos de dados de georreferenciamento.

Parágrafo único. A designação de que trata esta Portaria tem por fundamento o art. 10, inciso I, parte final, da Lei Complementar Municipal nº 903, de 2022, e limita-se ao exercício de atribuições de assessoramento técnico especializado inerentes ao cargo em comissão ocupado pela servidora.

Art. 2º Compreende-se no escopo de atuação da servidora designada a totalidade dos **bancos de dados de georreferenciamento** mantidos, geridos ou utilizados pela Superintendência, independentemente do ambiente físico ou lógico em que se encontrem alocados, aí incluídos os hospedados em servidores próprios do Município, em ambientes de terceiros contratados ou em plataformas de outras unidades administrativas municipais.
Parágrafo único. Os demais bancos de dados sob gestão da Superintendência **permanecem integralmente sob a responsabilidade do Gerente da Divisão de Banco de Dados**, sem qualquer alteração de escopo, competência ou prerrogativa, não se estendendo a eles a designação de que trata esta Portaria.

CAPÍTULO II
DO MODELO FUNCIONAL

Art. 3º A atuação da servidora designada estrutura-se, em relação aos bancos de dados a que se refere o art. 2º desta Portaria, na seguinte cadeia funcional:
I — **vigilância técnica permanente** sobre os bancos de dados de georreferenciamento, mediante observação sistemática do seu funcionamento, da sua estrutura lógica e das rotinas administrativas correspondentes;
II — **comunicação tempestiva** ao Gerente da Divisão de Banco de Dados das situações identificadas na vigilância técnica, com os elementos técnicos necessários à decisão;
III — **assessoramento técnico especializado** ao Gerente da Divisão de Banco de Dados na definição das providências, diretrizes e padrões técnicos aplicáveis.
§ 1º A **execução técnica** das providências, das rotinas administrativas e das operações materiais sobre os bancos de dados de georreferenciamento **permanece integralmente sob a titularidade do Gerente da Divisão de Banco de Dados**, no exercício das competências inerentes à sua unidade, cabendo à servidora designada, nos termos desta Portaria, exclusivamente as atividades de vigilância técnica, comunicação e assessoramento.
§ 2º O assessoramento técnico previsto no inciso III possui **caráter recomendativo**, cabendo ao Gerente da Divisão de Banco de Dados decidir sobre a sua acolhida no âmbito de suas competências.
§ 3º Efetuadas a comunicação prevista no inciso II e a manifestação técnica prevista no inciso III, **esgota-se a atuação da servidora designada quanto à situação específica**, transferindo-se ao Gerente da Divisão de Banco de Dados a titularidade da decisão e das respectivas consequências.
§ 4º Em situação de risco relevante à integridade, à disponibilidade ou à segurança dos bancos de dados, **poderá** a servidora designada, a seu critério técnico, cientificar diretamente o Superintendente, sem que a ausência de tal cientificação implique responsabilização adicional àquela decorrente exclusivamente do descumprimento dos deveres previstos no Capítulo III desta Portaria.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DE COMUNICAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Constitui **dever pessoal e inescusável** da servidora designada a **comunicação tempestiva e formal** ao Gerente da Divisão de Banco de Dados de toda intervenção técnica praticada sobre os bancos de dados a que se refere o art. 2º desta Portaria de que **tome conhecimento**, ou de que **deva tomar conhecimento no exercício ordinário da vigilância técnica**, independentemente de a intervenção haver sido praticada por servidor da Superintendência, por servidor de outra unidade administrativa, por prestador de serviço contratado ou por qualquer outro agente detentor de acesso autorizado ao ambiente.
§ 1º A servidora designada responderá, administrativa, civil e disciplinarmente, na forma da legislação aplicável, **exclusivamente** nas seguintes hipóteses:
I — **omissão no exercício da vigilância técnica** ou no cumprimento do dever de comunicação previsto no *caput* deste artigo;
II — **execução direta de ato material** sobre os bancos de dados fora das hipóteses expressamente autorizadas por esta Portaria.
§ 2º Fora das hipóteses do § 1º, **não haverá responsabilização** da servidora designada. Cumprido o dever de comunicação previsto no *caput*, **cessa a sua responsabilidade** quanto às providências, decisões e consequências decorrentes da situação comunicada, que se transferem integralmente ao Gerente da Divisão de Banco de Dados, nos termos do § 3º do art. 3º.
§ 3º A responsabilidade da servidora designada, nos termos do § 1º, **não exclui, não substitui nem atenua** a responsabilidade individual dos agentes que praticaram as intervenções técnicas sobre os bancos de dados de que trata esta Portaria, os quais respondem, nos termos da legislação aplicável, pelos atos que realizarem no exercício do seu acesso ao ambiente, incidindo as responsabilidades de maneira **concorrente e autônoma**.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO FORMAL

Art. 5º As comunicações, manifestações técnicas e atuações exercidas pela servidora designada em cumprimento a esta Portaria serão obrigatoriamente registradas em **processo administrativo próprio no Sistema Eletrônico de Informações — SEI**, ou em outro sistema oficial de gestão documental que venha a ser adotado pela Superintendência.
§ 1º Do registro constarão, para cada ocorrência:
I — a data e a identificação da situação observada ou atendida;
II — o teor da comunicação dirigida ao Gerente da Divisão de Banco de Dados e das recomendações técnicas eventualmente formuladas;
III — o encaminhamento e a decisão adotados pelo Gerente da Divisão de Banco de Dados, quando registrados;
IV — quando aplicável, o cronograma de acompanhamento e a identificação dos servidores capacitados na hipótese do art. 7º desta Portaria.
§ 2º O registro formal previsto neste artigo constitui **instrumento de rastreabilidade das ações e de proteção documental dos agentes envolvidos**, bem como **meio ordinário de prova** do cumprimento dos deveres estabelecidos nesta Portaria.
§ 3º Compete à servidora designada instaurar e manter atualizado o processo administrativo próprio, ao qual serão vinculadas todas as comunicações, manifestações e atuações previstas nesta Portaria.
§ 4º A ausência de encaminhamento ou de decisão pelo Gerente da Divisão de Banco de Dados quanto a comunicação regularmente registrada nos autos **não retroage em desfavor da servidora designada**, para os fins do art. 4º, § 2º, desta Portaria.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 6º No exercício da vigilância técnica e do assessoramento previstos no art. 3º, compete especificamente à servidora designada:
I — acompanhar sistematicamente o estado dos bancos de dados de georreferenciamento, identificando situações, riscos técnicos, não conformidades e oportunidades de aprimoramento;
II — propor ao Gerente da Divisão de Banco de Dados diretrizes técnicas para a administração dos bancos de dados de georreferenciamento, notadamente quanto à organização de *schemas*, tabelas e geometrias, à política de *roles* e permissões em ambiente PostgreSQL/PostGIS, à segregação lógica entre ambientes de produção e homologação e aos padrões de *backup* aplicáveis;
III — propor padrões técnicos para a publicação e a configuração de camadas e serviços de dados geoespaciais (WMS, WFS e WCS), bem como para a organização de *workspaces*, *datastores* e parâmetros de conexão com o banco de dados espacial;

IV — acompanhar tecnicamente a implementação, pela Divisão de Banco de Dados, das recomendações e diretrizes propostas, mantendo o Superintendente informado sobre o estado da adesão;
V — promover a interlocução técnica entre a Superintendência, a equipe de desenvolvimento das ferramentas de geoprocessamento e as unidades de geoprocessamento das secretarias municipais, no que concerne aos bancos de dados de georreferenciamento;
VI — assessorar o Superintendente na formulação de instrumentos técnicos, planos de trabalho, respostas a órgãos de controle e manifestações institucionais que envolvam os bancos de dados de georreferenciamento.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO TÉCNICA EXCEPCIONAL

Art. 7º Em caráter **excepcional e pontual**, poderá a servidora designada atuar tecnicamente em situações operacionais específicas que demandem conhecimento técnico especializado ainda não disponível na equipe encarregada da execução, com a finalidade de:
I — suprir a lacuna técnica identificada;
II — transferir o conhecimento correspondente aos servidores responsáveis pela rotina; e
III — acompanhar a incorporação do procedimento pela equipe.
§ 1º A atuação de que trata este artigo **não substitui, em caráter ordinário, a atuação dos servidores efetivos responsáveis pelas rotinas operacionais** da Divisão de Banco de Dados, nem descaracteriza a natureza de assessoramento das atribuições designadas pelo art. 1º.
§ 2º Toda atuação prevista neste artigo será obrigatoriamente **registrada** nos termos do art. 5º desta Portaria, com identificação da situação atendida, do conhecimento transferido, dos servidores capacitados e do cronograma de acompanhamento da autonomia técnica da equipe.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração de vínculo funcional, de lotação, de remuneração ou de subordinação hierárquica da servidora, tampouco gera direito adquirido, podendo esta Portaria ser modificada ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração.
Art. 9º O Gerente da Divisão de Banco de Dados e os demais titulares das unidades da Superintendência prestarão à servidora designada, no âmbito das respectivas competências, as informações, os acessos técnicos e o apoio necessários ao cumprimento desta Portaria.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Publique-se, dê-se ciência à servidora designada, ao Gerente da Divisão de Banco de Dados e às demais unidades da Superintendência, e cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:965803A3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº54

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora: **MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS**, lotada na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, Cargo: Assistente Administrativo – DA/SMTI/SGOV, Matrícula nº 242826, CPF nº. ***.***.772-15, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade**: 02.81.04.122.007.2.0001 Administração da unidade. Sendo: R$ 6.000,00 (seis mil reais) no elemento de despesa 3.3.90-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 2.000,00 (dois mil reais) no elemento de despesa e 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 2º. O Prazo de aplicação do adiantamento será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20(vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 4º do Decreto nº 21.679 de 22/12/2025;
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Paragrafo Único: Os Recursos disponibilizados ao Suprido, deverão serem aplicados no âmbito da Superintendência Municipal da Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.
Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º. Revogam – se as disposições em contrário.
Publique – se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2A33AF2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº55

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo**003.000591/2026-32**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores desta Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) realizada no período de **08/07/2026**, com destino à Linha 28 de Novembro, km 22, Ramal Cujubim – Área Rural de Porto Velho - RO. Que se deslocaram por meio de transporte oficial terrestre **FIAT ARGO TRX-7G17,** até a Linha 28 de Novembro, km 22, Ramal Cujubim – Área Rural de Porto Velho, para a execução de atendimento técnico emergencial. A ação teve como foco a manutenção e o restabelecimento da infraestrutura de internet da referida unidade escolar rural - EMEF Deigmar Moraes de Souza.
Art. 2º ARBITRAR E CONCEDER 1/2 (meia) diária indenizatória em favor dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 7º, § 5º do Decreto nº 17.353, de 9 de junho de 2021:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Luciano Duarte da Silva Filho	151134	Instrutor de Artes (Condutor do veículo)	Linha 28 de Novembro - Ramal Cujubim	1/2 (meia)	NÃO
Zelírio Dall Aglio Neto	195257	Assistente Administrativo	Linha 28 de Novembro - Ramal Cujubim	1/2 (meia)	NÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AEC693C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803/SEMAS/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: MARLY GONCALVES COELHO 64240223253
CNPJ: 46.841.152/0001-18
TOTAL: R$ 52.816,50
Contratada: EDSON BISPO BEZERRA 87452090225
CNPJ: 24.075.149/0001-06
TOTAL: R$ 21.432,15
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Refeições prontas tipo marmitex, para atender as demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 15 de julho de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:5636B6B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0833/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais fracassado em pregão anterior, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 106.858,55 (Cento e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 15 de julho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B79F274E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1050/2025
CONTRATO N°. 202548/SEMAT/2025 (ID 617598)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E SR GERALDO VIEIRA ESTEVAM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42**, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito **Sr**. **SERGIO PEDRO DA SILVA**, por interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura. e Turismo, representada pelo Secretário **Sr. ANDRE LUIS BARNEZE**, doravante denominado **LOCADOR** e de outro lado o **LOCATÁRIO** o **Sr**. **GERALDO VIEIRA ESTEVAM,** resolvem celebrar o presente termo aditivo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Locação de área para instalação da Coleta Seletiva no perímetro urbano por um período de 12 (doze) meses, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente- SEMAT. Sendo essa área com um barracão no mínimo 400 M², coberto, pavimentado com algum revestimento, dotado de água e luz instalada, e que tenha uma área externa com a quantidade mínima de 400 m² sendo ambas as áreas muradas, que possua também 01 conjunto de banheiro sendo 01 Feminino, 01 Masculino e cozinha, esta área de locação também irão servir como depósito de equipamentos e maquinários ociosos da SEMAT

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. Com vigência a partir de 31 de julho de 2026 até 31 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea "d", Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea "b" da Lei 14.133/2021, bem como oDespacho Integrado 69 (ID 780964) e contrato inicial(ID 617598)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais condições do contrato inicial em epigrafe, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo;

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

14 de Julho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIS BARNEZE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Turismo - SEMAT

GERALDO VIEIRA ESTEVAM
Locatário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5063922A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025
PROCESSO N° 592-1/SEMAF/2025

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 72/2025, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato

representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes e empresa **BIRDSEG CACOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 42.728.440/0001-00, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 72/2025, por 12 meses, a partir de 18 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, na forma do art. 72 do Decreto Municipal nº 2949/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica renovado o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 72/2025, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n. º 2949/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 15 de julho de 2026.

LUCAS NUNES
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas
BIRDSEG CACOAL LTDA
CNPJ: 42.728.440/0001-00

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:BE030D27

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 4/2026

PROCESSO ADM.Nº. 792/SEMOSP/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO LED DO ESTÁDIO LUCIO NARDO NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 63/2026/PGE-SEOSP, PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 323.930,78 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos).**

DATA DA ABERTURA: 04/08/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 15 de julho de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2F29198F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.476 DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Suplementar:			
Por Excesso de Arrecadação			
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.242.0013.1014	**Estrutura SUAS**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00	1.660.0001.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut Suas Custeio - EP 44260011 - FMAS/APAE Mauricio Carvalho
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00	1.660.0002.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut Suas Custeio - EP 43600012 - APAE Fernando Maximo
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	100.000,00	1.660.0003.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut SUAS Custeio - EP 41730007 - Apae Silvia Cristina
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	1.660.0001.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut Suas Custeio - EP 44260011 - FMAS/APAE Mauricio Carvalho
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00	1.660.0001.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut Suas Custeio - EP 44260011 - FMAS/APAE Mauricio Carvalho
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00	1.660.0001.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transf de Rec Estrut Suas Custeio - EP 44260011 - FMAS/APAE Mauricio Carvalho
TOTAL GERAL		**350.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**350.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:76EB178D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.477 DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de

Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil de reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
Por Superavit Financeiro			
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0011.2083	**Gestão Administrativa - PAB**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00	2.600.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	2.600.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**300.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional por **Superavit Financeiro.**

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:61C4F3A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.478 DE 15 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FMITH, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA, EM ADEQUAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.333, DE 6 DE ABRIL DE 2026;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITH**, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, destinado a receber, gerir e aplicar recursos vinculados ao financiamento, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de ações, obras e serviços de infraestrutura de transporte e habitação no território municipal.

Art. 2º O Fundo Municipal de Infraestrutura possuirá natureza exclusivamente contábil e financeira, não implicando na criação de nova estrutura administrativa ou de cargos na administração pública municipal.

Art. 3º O FMITH tem por finalidade assegurar suporte financeiro para a execução de políticas, programas, projetos, obras, serviços, aquisições e demais ações voltadas a:
I - Abertura, conservação, recuperação, manutenção, cascalhamento, patrolamento, encascalhamento, drenagem, sinalização e melhoria de vias urbanas e rurais;
II - Construção, recuperação, ampliação e manutenção de pontes, bueiros, galerias pluviais, dispositivos de drenagem e obras de arte correntes
III - implantação, ampliação, recuperação e manutenção de infraestrutura de mobilidade e transporte;
IV - Execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural correlatos ao sistema viário e logístico municipal;
V - Desenvolvimento de ações, projetos e investimentos habitacionais de interesse público;
VI - Aquisição de materiais de consumo, insumos, equipamentos, máquinas, veículos, peças, softwares, serviços técnicos e demais bens e serviços necessários ao atingimento das finalidades do Fundo;
VII - elaboração de estudos técnicos, projetos básicos, projetos executivos, levantamentos, laudos, fiscalizações e atividades de monitoramento relacionadas às ações financiadas pelo Fundo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º A gestão administrativa do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, que atuará como Gestor do Fundo e Ordenador de Despesas.
§ 1º Compete ao Gestor do Fundo:
I - Planejar, coordenar e executar as ações do Fundo;
II - Autorizar a realização das despesas;
III - Autorizar a emissão de empenhos;
IV - Atestar a liquidação das despesas, quando cabível;
V - Responder pela correta aplicação dos recursos do Fundo;
VI - Prestar contas da gestão do Fundo na forma da legislação vigente.

Art. 5º A execução financeira, contábil e patrimonial do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seus setores competentes.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I - Efetuar os registros contábeis;
II - Promover a execução financeira das despesas regularmente autorizadas pelo Ordenador de Despesas;
III - Realizar a conciliação bancária;
IV - Elaborar demonstrativos financeiros e prestações de contas;
V - Manter o controle da movimentação financeira do Fundo.

Art. 6º A movimentação da conta bancária do Fundo será realizada mediante assinatura conjunta do:
I - Chefe do Poder Executivo; e
II - Secretário Municipal de Administração.
Parágrafo único. A movimentação financeira de que trata este artigo somente poderá ocorrer após a regular autorização da despesa pelo Gestor do Fundo e Ordenador de Despesas, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis.

Art. 7º A gestão, execução e a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Infraestrutura competirão ao respectivo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, na condição de gestor e ordenador de despesas.
Art. 8º Para a devida regularidade, segregação contábil e operacionalização financeira, o Fundo Municipal deverá:
I - Possuir inscrição ativa e própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Manter domicílio bancário em conta corrente específica perante o Banco do Brasil, vinculada exclusivamente à movimentação e finalidade dos recursos repassados.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS E DA APLICAÇÃO

Art. 9º Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura:

I - Os repasses financeiros periódicos e automáticos realizados pelo Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (FITHA) do Estado de Rondônia, na modalidade fundo a fundo;
II - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus próprios recursos;
III - Outras receitas legalmente atribuídas.

Art. 10º Os recursos financeiros integrados ao Fundo deverão ser incluídos no orçamento público do Município e serão utilizados em ações, obras e serviços de infraestrutura e da malha viária local.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE

Art. 11º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos obedecerá às normas de controle interno e externo estabelecidas pela legislação federal e municipal, bem como aos regulamentos específicos editados pelo Conselho Administrativo do FITHA estadual.

Art. 12º A ausência ou a irregularidade na prestação de contas, bem como a não execução das finalidades previstas no plano de aplicação do Fundo, sujeitará o Município à suspensão dos repasses financeiros e à obrigação de devolução dos recursos recebidos para o Estado, nos prazos estipulados na legislação estadual correlata.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 13º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Especial destinado a incorporar no orçamento municipal a estrutura programática e as dotações necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FMITH, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).
Parágrafo único. O montante do crédito especial, bem como as classificações funcionais, programas de trabalho e os elementos detalhados de despesa, serão fixados e detalhados diretamente nos respectivos Decretos de abertura do Poder Executivo, conforme as necessidades de execução e disponibilidades financeiras.

Art. 14º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 10, o Poder Executivo utilizará, de forma isolada ou combinada, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as seguintes fontes de recursos:
I - O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, correspondente aos saldos de recursos do FITHA acumulados em conta bancária de exercícios passados;
II - O excesso de arrecadação apurado ou a tendência de excesso de arrecadação no corrente exercício, decorrente dos novos repasses financeiros automáticos na modalidade fundo a fundo realizados pelo Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E6312A7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.479 DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Excesso de Arrecadação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
26.782.0005.1027	**Recuperação de Estrada Chacareiro - Cv**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00	1.701.0014.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recup de estradas vicinais 6 trechos cv 429/2026/PGE-DERADM
TOTAL GERAL		**150.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**150.000,00**

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6F063707

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.480 DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor R$ 2.120,60 (dois mil cento e vinte reais e sessenta centavos), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Anulação de Dotação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
26.782.0005.1027	**Recuperação de Estrada Chacareiro - Cv**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.30.00	Material de Consumo	2.120,60	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
TOTAL GERAL		**2.120,60**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

Especial:			
Por Anulação de Dotação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
15.451.0005.2042	**Gestão e Operação Serviços Públicos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.120,60	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
TOTAL GERAL		**2.120,60**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0E485840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 431/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1236/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 15 de julho de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 431/SEMSAU/2026 (ID 56694).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EE37F8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 432/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1239/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 15 de julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente do Hospital de Pimenta Bueno/RO para o Hospital em Ji-Paraná/RO. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Ambulância placa CMZ5D73, conforme memorando nº 432/SEMSAU/2026 (ID 56755).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Regiane Dias Ferreira, Tec. Enfermagem, CPF. *.769. ***-49; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D9CEF9B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1124

PROCESSO Nº 3-1124/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o período de 28 de junho a 3 julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 56436), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F6339A7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1137

PROCESSO Nº 3-1137/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Cesar Siqueira de Lara

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Cesar Siqueira de Lara**, perfazendo o valor total de R$

700,00 (setecentos reais) para o período de 30 de junho a 1 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 56388), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D7D81573

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1152

PROCESSO Nº 3-1152/2026/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss, Vanderlino Manoel de Lima, Fábio Leandro Pinheiro e Robson Moreira de Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Gilcleia Aparecida Miss, Vanderlino Manoel de Lima, Fábio Leandro Pinheiro e Robson Moreira de Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 1 e 2 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 56767), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4730E82C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1158

PROCESSO Nº 3-1158/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Daniela Lídia Vieira, Maria do Socorro dos Santos, Cíntia Lorraine Mendes Gomes e Vanderlino Manoel de Lima

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Daniela Lídia Vieira, Maria do Socorro dos Santos, Cíntia Lorraine Mendes Gomes e Vanderlino Manoel de Lima**, perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 6 a 8 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 56705), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:26E4A476

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1181

PROCESSO Nº 3-1181/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 5 a 9 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 56342), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:001119AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2695/2026. DE 15 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR **ANULAÇÃO** NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.123.0002.2018.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF
FICHA:	**46**
3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 240.000,00
TOTAL ACRESCIMO:	**R$ 240.000,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28.846.0002.2019.0000 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
FICHA:	**49**
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ (- 240.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ (- 240.000,00)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 15 de Julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F591BEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu, MARIA JUCIELLE DA SILVA, portadora do CPF sob o nº ***.***.***-**, residente na cidade de ******, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovado no Concurso Público , Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP) da secretária de saúde, sob a classificação nº 4º, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Rio Crespo-RO, 13 de julho de 2026.

MARIA JUCIELLE DA SILVA

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B6FE8D02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2026
MODALIDADE: Termo de Fomento (Sem Chamamento Público – Art. 29 da Lei nº 13.019/2014)
CONCEDENTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): **ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO**
CNPJ: 07.775.634/0001-65
OBJETO: Execução do Projeto "9ª Copa Pequeno Dragão"
ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar Impositiva Municipal LEI **Nº 4.784/2026,** Ofício de Indicação nº 50/GV/2026 do Vereador IVAN VASCONCELOS VALOR: R$ 30.000,00
3.3.50.43.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS VALOR: R$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29 c/c Artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para apresentação de eventuais impugnações por qualquer cidadão, as quais deverão ser protocoladas formalmente junto à AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA – RO.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2026

WILLIAN ZANETTE
Presidente da Amerolim
Portaria 5.156/2021

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:21FDB91C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2026

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo eletrônico nº **2756/2024** (ID. nº 199117 e 199755).

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR a Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ANTONIO CEZARIO DA SILVA NETO – Mat. 4XX5,** Ocupante do cargo de NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A), Lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - A Permuta será entre (o) a Servidor (a) Municipal **ANTONIO CEZARIO DA SILVA NETO – Mat. 4XX5,** servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura – RO e o (a) Servidor (a) Municipal **ALEX BINI**, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – GEOGRAFIA 40H, conforme Termo de Posse do quadro de servidores efetivos do Município de Vilhena - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de **01.06.2025 a 31.05.2026.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3AD6DD72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 018/2026
OBJETO: Despesas com pagamento da Anuidade 2026 em favor Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR
DATA DA EMISSÃO: 15/07/2026
REQUISITANTE: Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura- AGERROM
DADOS DO FORNECEDOR
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR
CNPJ: 03.657.354/0001-00
DOTAÇÕES
A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a AGERROM, Projeto Atividade: 21.41 – Desenvolvimento e manutenção da AGERROM, Elemento de despesa 33.90.39- Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Objeto: Despesas com pagamento da Anuidade referente ao exercício de 2026, junto à Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR que tem como associada a Agência Reguladora do município de Rolim de Moura – AGERROM
VALOR: 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais)
EMBASAMENTO LEGAL
Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente – AGERROM

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:60ADBDFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 075/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: BENEVITTA CLÍNICA E DIAGNÓSTICOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4577/2026
INEXIGIBILIDADE: 026/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021;
O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado, ID 109332.

Rolim de Moura, 10/07/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:039F3B78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.825/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$399.930,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$399.930,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0038.1006 - Incremento Temporário Investimento PAP - Emenda Senador Jaime Bagatolli - Proposta 26004/2026
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....…R$399.930,00
Sub-total:.....R$399.930,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
EMENDA PARLAMENTAR
VALOR: R$399.930,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:389F4703

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.826/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$12.000.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$25.025,80".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1020 – Incremento Temporário Custeio MAC. Emenda Bancada Federal – Proposta nº 36000775471202600 – RED. 1030
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$1.000.000,00
Sub-total:.....R$1.000.000,00

05.011.10.302.0038.1021 – Incremento Temporário Custeio MAC. Emenda Bancada Federal – Proposta nº 36000775582202600 – RED. 1033
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$3.000.000,00
Sub-total:.....R$3.000.000,00

05.011.10.302.0038.1022 – Incremento Temporário Custeio MAC. Emenda Bancada Federal – Proposta nº 36000775471202600 – RED. 1032
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.000.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$1.000.000,00
Sub-total:.....R$3.000.000,00

05.011.10.302.0038.1023 – Incremento Temporário Custeio MAC. Emenda Bancada Federal – Proposta nº 360007755643 – RED. 1031
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$3.500.000,00
Sub-total:.....R$3.500.000,00
05.011.10.302.0038.1024 – Prestação de Serviços Fornecimento de Armações e Lentes – Termo de Convênio Nº 601/2025-PGE – RED. 1020
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$500.000,00
Sub-total:.....R$500.000,00

05.011.10.302.0038.1025 – Projeto Bem Estar Animal – Termo de Convênio nº 192/2026/PGE-AGEVISA - RED. 1034
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.…R$1.000.000,00
Sub-total:.....R$1.000.000,00
TOTAL:.....R$12.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
EMENDA BANCADA FEDERAL
VALOR: R$10.500.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU
VALOR: R$500.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÕNIA - AGEVISA
VALOR: R$1.000.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$25.025,80 (VINTE E CINCO MIL, VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1024 – Prestação de Serviços Fornecimento de Armações e Lentes – Termo de Convênio nº 601/2025-PGE – RED. 1020
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$12.025,80
Sub-total:.....R$12.025,80

05.011.10.302.0038.1025 – Projeto Bem Estar Animal – Termo de Convênio nº 192/2026/PGE-AGEVISA - RED. 1034
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....…R$13.000,00
Sub-total:.....R$13.000,00
TOTAL:.....R$25.025,80

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2233 – Fortalecimento da Gestão e Qualificação dos Processos Administrativos e Operacionais em Saúde
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$25.025,80
Sub-total:.....R$25.025,80

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AF2E7B1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.827/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.007.307,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.007.307,00 (DOIS MILHÕES, SETE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0038.1028 – Incremento Temporário Custeio MAC – Emenda de Comissão – RED. 1035 Proposta nº 36000776252202600
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.…R$2.007.307,00
Sub-total:.....R$2.007.307,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
EMENDA DE COMISSÃO
VALOR: R$2.007.307,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AB23837D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.828/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$1.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados na importância de **R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU
02.010.15.451.0009.2216 – Gestão e Organização do Trânsito Urbano
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$800.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$200.000,00
Sub-total:.....R$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de Contas de Recursos vinculado as multas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 13.512-7.....**R$1.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EDE4715F

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 050/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 045/ROLIM PREVI/2026 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente/Invalidez a servidora-segurada Sra. SILVIA DE JESUS SANTOS DINIZ".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **035/RP/2025**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a portaria 045/ROLIM PREVI/2026, de 30/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 4266, em 01/07/2026, que trata do benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **SILVIA DE JESUS SANTOS DINIZ**, portadora do RG n. ***333* SESDEC/** e do CPF/MF nº. ***.047.***-87, efetiva no cargo de **NS II PROFESSORA (Professor Classe A) Read. Pedagogo Técnico**, Grupo Ocupacional – QVEFE- PROF40, Matrícula n. 4348, Referência XII, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e **PARIDADE**, conforme Processo Judicial de nº. **7005773-14.2025.8.22.0010,** com fundamento no**art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura (Rolim Previ).

Art. 4°. Revoga-se a Portaria nº 045/Rolim Previ/2026, de 30/06/2026.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 13 de julho de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:34FA53B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA 01/2026 CMAS

PORTARIA CONJUNTA n° 01/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Concessão Menção de Elogio a conselheiros, servidores, colaboradores e voluntários pelos relevantes serviços prestados na Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017 e o Regimento Interno do Conselho, passa expor o que segue.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e na Lei Municipal nº 3.353/2017 que dispõe sobre os mecanismos do Conselho CMAS;

CONSIDERANDO a relevante atuação dos conselheiros, servidores públicos, representantes governamentais, representantes da sociedade civil e colaboradores voluntários no fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a destacada participação na organização, coordenação e realização da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**, realizada nos dias **02 e 03 de julho de 2025**, no Município de Rolim de Moura/RO, com fundamentos na RESOLUÇÃO N° 014/2025/CMAS-RM, que dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** em Conjunto com o Poder Público Municipal da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura/RO.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder, **MENÇÃO DE ELOGIO** aos colaboradores que contribuíram de forma significativa para a organização e realização da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**, realizada nos dias **02 e 03 de Julho de 2025**:

I – **Sandra Miranda dos Santos** – Gestora e Apoio à Coordenação;
II – **João Márcio de Oliveira Rodrigues** – Presidente da Comissão Organizadora;
III – **Solange Ferreira Jordão** – Vice-Presidente da Comissão Organizadora;
IV – **Nelynha de Souza Miranda** – Membro da Comissão Organizadora;
V – **Giovane Soares Vidal** – Membro da Comissão Organizadora;
VI – **Elizangela de Fátima Vieira Dias** – Apoio Administrativo;
VII – **Sonia Cristina da Silva Chaves** – Apoio Eventual;
VIII – Dra. **Erica Nunes Guimarães Costa** – Palestrante;
IX – Dr. **Eliabes Neves** – Procurador da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia – PGE – Palestrante;
X – **Paola Waneka de Oliveira Gasques** – Representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS – Palestrante;
XI – **Liana Silva de Almeida Lima** – Representante da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC – Palestrante.

Art. 2º A presente Menção de Elogio constitui reconhecimento oficial pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rolim de Moura e ao Conselho Municipal de Assistência Social, em razão da dedicação, compromisso, responsabilidade, espírito público e contribuição para o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Orienta-se o encaminhamento desta Portaria aos órgãos de lotação dos servidores homenageados, para que seja promovido o respectivo registro em suas Fichas Funcionais, quando cabível, como reconhecimento institucional pelos serviços prestados.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 15 de Julho de 2026.

ELIZANGELA DE FÁTIMA VIEIRA DIAS
Secretária Executiva dos Conselhos – CMAS-RM

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura – RM/RO

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:53A8797E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 028/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 028/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos quatorze do mês de julho de dois mil e vinte e seis - (**14/07/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Juliana Pereira da Silva e Raquel Silva de Souza**.
O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho que foi recepcionado processo nº 4251/2026, cujo recorrente é KATIANE DE ALMEIDA, passando assim ao julgamento do processo a baixo:

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 4251/2026
REQUERENTE: *KATIANE DE ALMEIDA*
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 000348
PLACA N°: THI 2J85
DECISÃO: PARCIALMENTE DEFERIDO**.**

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela recorrente, inconformada com a penalidade aplicada em decorrência do Auto de Infração nº 000348.
Em síntese, sustenta que não recebeu a notificação da autuação em seu endereço, tomando conhecimento da existência da multa somente por meio de consulta realizada no sítio eletrônico do DETRAN, quando o prazo para apresentação de defesa e indicação do real condutor já havia expirado. Em razão disso, requer o cancelamento da penalidade aplicada.
A defesa veio acompanhada dos documentos necessários para seu conhecimento.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se que o Auto de Infração nº 000348 foi lavrado por agente de trânsito regularmente competente, contendo os requisitos formais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, não sendo constatados vícios capazes de comprometer sua validade.
A autuação encontra-se amparada pelo relato do agente autuador, o qual possui presunção de legitimidade e veracidade, não tendo sido apresentados elementos probatórios suficientes para afastar a materialidade da infração.
Contudo, quanto à penalidade decorrente da Não Identificação do Condutor (NIC), observa-se que a recorrente alega não ter sido regularmente cientificada da autuação originária, circunstância que a impediu de exercer o direito de indicar o condutor responsável dentro do prazo legal.
Considerando que a Administração Pública deve assegurar o contraditório e a ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e diante da ausência de comprovação inequívoca de que a recorrente foi regularmente notificada em tempo hábil para exercer tal direito, entende-se que a penalidade NIC não deve subsistir.
Dessa forma, permanece hígido o Auto de Infração nº 000348, por não haver elementos que infirmem sua legalidade, devendo, entretanto, ser anulada exclusivamente a penalidade por Não Identificação do Condutor (NIC).

DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Junta **conhece** do recurso e, no mérito, **julga-o parcialmente procedente** para manter o Auto de Infração nº 000348, reconhecendo a regularidade da autuação. Contudo, quanto ao Auto de Infração de Trânsito (AIT) nº N6176618, referente à penalidade por Não Identificação do Condutor (NIC), esta Junta, após consulta aos registros administrativos, verificou a inexistência de comprovação do envio da notificação da autuação originária ao proprietário do veículo. Diante dessa constatação, restou inviabilizado o exercício do direito de indicação do condutor, razão pela qual determina o cancelamento da referida penalidade.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4E6A89C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 19/2026**
PROCESSO **N°. 563/2026.**

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PREVISÃO DE ENCONTROS BIMENSAIS OU QUANDO A EQUIPE SUGERIR UM ENCONTRO EM LOCAL ABERTO PARA ATENDIMENTO ESPECIFICO DE LAZER E DIVERSÃO AOS GRUPOS ATENDIDOS PELO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **VALDILEI SERGIO FERNANDES 67713548220**

CNPJ: **42.801.408/0001-02**
VALOR: R$ 52.000,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **56/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE JULHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:733B7B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 147/2026 SFG/RO

Processo Administrativo nº: 1336/2026
Contrato nº: 147/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Porto Beer Comércio e Serviços LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) contêineres marítimos usados e recondicionados, tipo 40 pés high cube.
Valor: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Próprio / Dotação Orçamentária da SEGPLAN.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato e processada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.
Embasamento Legal: Termo de Dispensa de Licitação nº 029/2026, Processo Administrativo nº 1336/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:DAE2413F

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 148/2026 SFG/RO

Proc. Adm. n. 2216/2026
Contrato n. 148/2026

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. H. M. S. Ribeiro Som e Iluminação LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, palco, sistema de sonorização, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$ **7.714,50** (sete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovada pelo fiscal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal: ARP n. 40005/2026 do pregão eletrônico n. 40/2026 do processo administrativo n. 1143/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:226C5135

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 149/2026 SFG/RO

Processo Administrativo nº. 2034/2026.
Contrato nº. 149/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: S. S. dos Santos Pereira - ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Valor: R$ 100.496,68 (cem mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais de expediente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Educação, conforme regras editalícias.

Prazo: 06 (seis) meses.

Embasamento Legal: Ata de Registro de Preços nº. 049 do Pregão Eletrônico nº. 049/2024, nos autos do processo licitatório nº. 513/2024 e em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé - RO, 14 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:419AA5B4

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2026

Processo Administrativo nº: 3101/2026
Contrato Administrativo nº: 146/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/CPLM/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO
Contratada: Ebenezer Serviços e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carretinha para motocicleta, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Turístico (SEMA).
Valor Global: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Fonte de Recurso: Recursos Próprios / Dotação Orçamentária SEMA.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:27BBEBC3

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 018/2026

Processo Administrativo nº: 0227/2026
Contrato nº: 018/2026
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé – RO.
Contratada: Amaral Produtos Alimentícios e Armazéns EIRELI.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2026, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios.
Prazo Prorrogado: 06 (seis) meses, com início em 27 de julho de 2026 e término previsto para 27 de janeiro de 2027.
Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Processo Administrativo nº 0227/2026.
Data de Assinatura: 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:503E4824

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0227/2026.
CONTRATO Nº019/2026:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé– RO.
CONTRATADA: Comercial de Alimentos HC Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº019/2026, que tem por objeto fornecimento de Gêneros alimentícios.
PRAZO PRORROGADO:06(Seis)meses, com início em 27 de julho de 2026, com término previsto para 27 de janeiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório n. 227/2026 eLei Federal nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:B28EFD10

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:227/2026.
CONTRATO Nº020/2026:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé– RO.
CONTRATADA: Fagotti Com. De Doces e Embalagem Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº020/2026, que tem por objeto fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sec. Munic. De Educação
PRAZO PRORROGADO:06(Seis)meses, a contar do dia 27/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C148A12F

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0140/2025
CONTRATO: nº 009/2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé - RO
CONTRATADA: Alessandra Aires de Oliveira
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem de veículos.
PRAZO PRORROGADO: 06 (seis) meses, de 29/07/2026 a 29/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:58428109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/SUMPEL/2026

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio do seu Superintendente Municipal de Compras e Licitações e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por empreitada por **preçoGLOBAL**, regime de execução indireta, modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autorizada através do processo administrativo nº 1321/SEMOU/2026, valor R$ 1.517.588,63 (Um Milhão, quinhentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos). Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD em ruas e avenidas, neste município de São Miguel do Guaporé, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Recursos: Termo Aditvo ao Convênio nº 118/2022/PGE/DER-RO. Data da Abertura da Sessão: **31/07/2026** às 9h, Horário de Brasília/DF. Local Portal de Compras: www.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br). Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência, no PNCP e na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras ou através do e-mail: cplsaomiguel@gmail.com

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de julho de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitação
Port nº 071/GP/2026

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:165E3903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/SUMPEL/2026 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP BENEFICIO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitação e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 191/2026, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada na modalidade: Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, tipo de EXECUÇÃO DIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de comunicação visual, incluindo confecção, instalação de painéis metálicos e adesivação de vidros**, autorizado através do processo administrativo nº. 1044/2026/SEMAF, valor estimado R$ 5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais). Data da sessão de disputa dia: 21/07/2026, Horário: 8h ás 14h horário de Brasília/DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica à disposição no site supracitado, no Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br** e na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal, Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7h às 13h.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de julho de 2026

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BEB76434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CARONA N°062/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1281/2026/SEMED TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DE REGISTROS Nº072/PMJ/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº074/PMJ/2025, através do Processo Licitatório, Nº2145/PMJ/2025 do unicípio de Jaru/RO- CEP: 76890-054, da Formação de Registro de Preços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, DE AJUDANTE DE PEDREIRO, DE ENCANADOR E CARPINTEIRO, em nome de: L.P.M. ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 47.293.978/0001-52, no valor total: **R$ 273.852,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais.)**

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:85673438

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 836/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2025
CONTRATADA: NOEMI PRUDENCIO DA SILVA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

OBJETO: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº**. 34/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **836/2025** e solicitação no ofício nº. **220/SEMTRAS2026.**

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, o prazo pode ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente. A alteração ocorre conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **836/2025** e solicitação no ofício nº. **220/SEMTRAS2026**, especificado no referido processo.

DO VALOR E DO REAJUSTE: em estrita observância à manifestação técnica contábil nº 16/2026, fica reajustado o valor da locação mensal, pela aplicação da variação de índice IPCA (IBGE), acumulado no período, correspondente a 4,391720%.
O valor do presente instrumento Contratual, passa a ser de **R$ 18.790,56** (dezoito mil setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:4CBD9C69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2026 DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS EM HORA MÁQUINA JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 268/2026

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS EM HORA MÁQUINA JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros para compor a Comissão Temporária de Acompanhamento de Serviços Prestados em Hora Máquina junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, por conveniência e oportunidade da administração;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão Temporária de Acompanhamento de Serviços Prestados em Hora Máquina junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, os seguintes membros:
Paulo Roberto de Brito Almeida – Membro Titular;
Marinaldo dos Anjos Martins – Membro Titular;
Ronis Daniel Leite Coelho – Membro Titular
Roberto Rodrigues da Silva – Membro Suplente;
Alexandre Eli Carazai - Membro Suplente.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 070/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:680FECB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/2026

ALTERA O ART. 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO PARA INCLUIR AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA

Art. 1º – O Art. 65 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 65 (...)
§ 3º(...)
H) – As emendas individuais do legislativo lei orçamentária anual serão de execução obrigatória, estabelecendo mínimo de 1,2% até o limite de **2% (dois por cento)** da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, observado o disposto na Constituição Federal.
I) – Metade do percentual previsto no parágrafo anterior será destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos de saúde.
II) – A execução das programações orçamentárias decorrentes das emendas individuais poderá ser suspensa apenas nos casos de impedimento de ordem técnica, devidamente justificado pelo Poder Executivo.

III) – No caso de impedimento técnico, o Poder Executivo deverá comunicar ao Poder Legislativo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, as razões do impedimento.
IV) – Os recursos destinados às emendas impositivas não serão considerados para fins de cálculo de limites constitucionais mínimos, salvo disposição em contrário na legislação federal.
V) – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, em conformidade com os princípios da eficiência e da transparência.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:07FC843D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/2026

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGANICA LEGISLATIVA Nº001/2026 QUE FOI REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2026 E PUBLICADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026.
CONSIDERANDO TODO O CONTEXTO FÁTICO, EVIDENCIANDO O ERRO MATERIAL SANÁVEL EM RELAÇÃO AO ARQUIVO PUBLICADO QUE SE ENCONTRA DIFERENTE DO VOTADO E APROVADO, É NECESSÁRIO REALIZAR A PUBLICAÇÃO DO ARQUIVO CONFORME VOTADO NA INTEGRA.

ONDE SE LÊ:
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/2026

Em, 08 de junho de 2026.

ALTERA O ART. 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO PARA INCLUIR AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA

Art. 1º – O Art. 65 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 65 (...)
§ X – As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão de execução obrigatória, até o limite de **2% (dois por cento)** da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, observado o disposto na Constituição Federal.
§ X+1 – Metade do percentual previsto no parágrafo anterior será destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos de saúde.
§ X+2 – A execução das programações orçamentárias decorrentes das emendas individuais poderá ser suspensa apenas nos casos de impedimento de ordem técnica, devidamente justificado pelo Poder Executivo.
§ X+3 – No caso de impedimento técnico, o Poder Executivo deverá comunicar ao Poder Legislativo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, as razões do impedimento.
§ X+4 – Os recursos destinados às emendas impositivas não serão considerados para fins de cálculo de limites constitucionais mínimos, salvo disposição em contrário na legislação federal.
§ X+5 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, em conformidade com os princípios da eficiência e da transparência.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 08 de junho de 2026.

LEIA-SE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/2026

Em, 08 de junho de 2026.

ALTERA O ART. 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO PARA INCLUIR AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA

Art. 1º – O Art. 65 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 65 (...)
§ 3º(...)
H) – As emendas individuais do legislativo lei orçamentária anual serão de execução obrigatória, estabelecendo mínimo de 1,2% até o limite de **2% (dois por cento)** da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, observado o disposto na Constituição Federal.
I) – Metade do percentual previsto no parágrafo anterior será destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos de saúde.
II) – A execução das programações orçamentárias decorrentes das emendas individuais poderá ser suspensa apenas nos casos de impedimento de ordem técnica, devidamente justificado pelo Poder Executivo.
III) – No caso de impedimento técnico, o Poder Executivo deverá comunicar ao Poder Legislativo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, as razões do impedimento.
IV) – Os recursos destinados às emendas impositivas não serão considerados para fins de cálculo de limites constitucionais mínimos, salvo disposição em contrário na legislação federal.
V) – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, em conformidade com os princípios da eficiência e da transparência.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:53D93B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1394/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 49.732,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 81/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS ESSENCIAIS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de JULHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:5BF0D906

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 657/SEMOSP/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 1.157.290,33 (um milhão cento e cinquenta e sete mil duzentos e noventa reais e trinta e três centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 83/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 31/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de JULHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9AC5AB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALINE VALES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA RAMOS

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ALINE VALES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA RAMOS

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALINE VALES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA RAMOS** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 010***.***-90, RG. nº 1125909 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 008 datado em 08/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4272 em 09/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 14 de julho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5333C0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANA CLAUDIA SILVA AMARAL

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ANA CLAUDIA SILVA AMARAL

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANA CLAUDIA SILVA AMARAL,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 871.***.***-72, RG. nº 846600 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime

especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 007 datado em 30/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4266 em 01/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Merendeira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias,

no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 13 de julho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C63FFF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DIRLENE DA PENHA SIVIRINO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DIRLENE DA PENHA SIVIRINO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIRLENE DA PENHA SIVIRINO** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023***.***-33, RG. nº 1280656 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de Buritis/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº**.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 008 datado em 08/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4272 em 09/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as

faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 14 de julho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1E3E2CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E HELAINE NINK TESTSLAFF

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E HELAINE NINK TESTSLAFF

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **HELAINE NINK TESTSLAFF,** brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 009.***.***-67, RG. nº 1128207 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 008 datado em 08/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4272 em 09/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Merendeira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela

Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 13 de julho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:56002871

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSE LINO NUNES RONDON.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSE LINO NUNES RONDON.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSE LINO NUNES RONDON** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 615***.***-72, RG. nº 615***.***.-72 SESDEC/RO residente e domiciliado no município de Ji-Paraná/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 008 datado em 08/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4272 em 09/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá a função de **Enfermeiro - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.881,77 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia

autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 10 de julho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:88E2EB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LUCILENE MARQUES DE MELO HOFFMANN.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LUCILENE MARQUES DE MELO HOFFMANN.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUCILENE MARQUES DE MELO HOFFMANN,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 942***.***-20, RG. nº 1149695 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de Costa Marques/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 008 datado em 08/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4272 em 09/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnica em Enfermagem - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 14 julho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1A3F7AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARINETE CARDOSO MARTINS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARINETE CARDOSO MARTINS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARINETE CARDOSO MARTINS,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 963***.***-68, RG. nº 988749 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 008 datado em 08/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4272 em 09/07/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Técnica em Enfermagem - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e

quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 13 de julho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A602C053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 154-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 154/2026 de 14/07/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Transferência e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2349/2026 de 13/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$21.549,56 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
154 - 3.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	21.549,56
	Total Suplementação:	21.549,56

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução		
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
159 - 4.4.90.52.00.00	15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.549,56
Total Redução:		21.549,56

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 14 de Julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9F4B78D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/CMT/2026

A Câmara Municipal de Theobroma/RO torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da Dispensa Eletrônica nº 05/CMT/2026, em razão da retificação do edital, após a suspensão do certame para correção de erro material.

Data da Abertura: 21/07/2026 as 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília).
Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para os veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Theobroma.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 17.589,03 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e três centavos).

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 5,00 (cinco reais)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

E-MAIL PARA CONTATO: camaradetheobroma@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: Conforme Anexo I do Edital.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023, nº 1.613/2016 e Portaria nº 028/CMT/2026.

O edital retificado e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Theobroma e na plataforma Licitanet.

Theobroma/RO, 15 de julho de 2026.

BEATRIZ DE SOUZA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:5E074FAC

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Cirone Deiró.
PERIODO	16/07/2026 - 16/07/2026

QUANTIDADE	01 (UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:A25B75C6

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADORA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	A presente viagem ao município de Porto Velho/RO tem por objetivo a realização de visitas institucionais à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD e ao Centro Político Administrativo (CPA), visando tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Theobroma.
PERIODO	15/07/2026 - 16/07/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:6AB7AB5C

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	A presente viagem ao município de Porto Velho/RO tem por objetivo a realização de visitas institucionais à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD e ao Centro Político Administrativo (CPA), visando tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Theobroma.
PERIODO	15/07/2026 - 16/07/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:5B8416FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Fiscalizadora para o contrato de prestação de serviços funerários destinado à concessão de auxílio funerário (Benefícios Eventuais), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços funerários firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Fiscalizadora do contrato de prestação de serviços funerários (auxílio funerário – Benefícios Eventuais), composta por: Gestora do Contrato: Senira Albino Dias; Fiscal do Contrato: Anilton de Lima Ferreira; Suplente: Renato de Oliveira.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar a regular prestação dos serviços e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

Art. 3º O Suplente atuará nos impedimentos ou ausências dos membros titulares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES:
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:801879BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 451/2026 ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA situada na Rua Princesa Isabel N° 1854,Bairro setor 01,Jaru– Estado de Rondônia, inscrita sobre CNPJ: 42.818.845/0001-39**,** através do contrato nº 128/PMT/SEMED/2026, celebrado entre as partes de acordo com a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026, Processo Administrativo nº 451/2026, empenho nº 2031/2026 no valor R$: 189.531,81 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) a dar início aos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI**. Através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma-RO**,** obedecendo aos padrões técnicos das exigências legais persentes bem como as obrigações pactuadas no contrato. Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos. **A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.**

Declaro ter tomado conhecimento integral desta ORDEM DE SERVIÇO, bem como ter sido orientado para o uso adequado de EPIs, EPCs e demais diretrizes, comprometendo-me a atender todas as orientações nela condas às condições de Segurança e Meio Ambiente de Theobroma/RO.

Theobroma/RO, 15 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 42.818.845/0001-39

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E0DCA6AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista

dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	810/2026
b) Licitação Nº	015/2026
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	15/07/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS COM FLUXÔMETRO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, AO ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA, AO ESF PALMARES DO OESTE, AO ESF SÃO FRANCISCO XAVIER, AO ESF SANTO AFONSO, AO ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA E AOS VEÍCULOS SOCORRISTAS (AMBULÂNCIA).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ N° 49.958.552/0001-04
Valor Total Homologado-R$ 144.650,00 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ N° 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado-R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).

Theobroma, 15 de Julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3BE3DD7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00026, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIRTO JOSE ROSA	***.112.552-**	0977/00035/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 15/07/2026

Data de desafixação: 30/07/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:7D0A5583

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JORGE DE SOUZA BARROS	***.610.982-**	0977/00025/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 15/07/2026

Data de desafixação: 30/07/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:2495D019

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DELMA RODRIGUES ALBINO	***.596.422-**	0977/00027/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 15/07/2026

Data de desafixação: 30/07/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:92ED9720

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ODETE FERREIRA DA COSTA	***.874.966-**	0977/00030/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2026

Data de desafixação: 30/07/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:8C717D96

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOZIAS REGIS SOBRINHO	***.755.968-**	0977/00031/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 15/07/2026

Data de desafixação: 30/07/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:F328EAE7

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00023, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CATARINO FRANCO DOS SANTOS	***.902.282-**	0977/00032/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2026

Data de desafixação: 30/07/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:CE42BD98

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00024, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ILSON LANA	***.726.906-**	0977/00033/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 15/07/2026

Data de desafixação: 30/07/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:5AA7FDF1

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, de 15 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PEDRO LUIZ DE CARVALHO	***.873.806-**	0977/00034/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342		
Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 15/07/2026

Data de desafixação: 30/07/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:54F35639

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): IDAILTON DIAS FERREIRA			Processo: 607 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**	**Email:**	
Cargo/Função: MOTORISTA	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: O motorista esteve em Porto Velho no dia 15/07/2026 para realizar o transporte das amostras de água ao LACEN, destinadas à análise laboratorial. Além disso, compareceu à concessionária Nissan para solicitar o agendamento da revisão da caminhonete.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:AB5B9287

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO. PRAZO. TERMO DE FOMENTO N. 001/2025

EXTRATO DO 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO N. 001/2025
ESPÉCIE: 1ª Prorrogação de Prazo ao Termo de Fomento n. 001/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 112/2025. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). **CONTRATADA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ n. 08.643.778/0001-20. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n. 001/2025 por mais 90 (noventa) dias. **NOVA DATA DE TÉRMINO:** 23 de setembro de 2026. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de continuidade das ações e serviços previstos no Plano de Trabalho, possibilitando o cumprimento integral das metas pactuadas e a conclusão regular de todas as obrigações administrativas, financeiras e de prestação de contas, conforme Ofício n. 158/2026/SEMAS autorizado pelo Chefe do Poder Executivo. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2026. **SIGNATÁRIOS: Ezequiel Saldanha** – Prefeito Municipal (Contratante), **Célia Maria dos Santos** – Secretária Municipal de Assistência Social (Interveniente), **Valdeir Eloy da Silva** – Presidente da APAE (Contratada).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:7CCA5344

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 044/2026 – SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n. 693/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n. 011/2026, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **CONTRATADA:** Êxito Soluções Tributárias LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.230.763/0001-00. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo: elaboração de laudos técnico-contábeis; apuração de diferenças remuneratórias; elaboração, conferência, revisão e validação de cálculos administrativos e judiciais; e cálculos de liquidação de sentença. Os serviços destinam-

se à análise de direitos funcionais dos servidores municipais decorrentes da aplicação das Leis Municipais n. 693/2015, n. 695/2015 e n. 696/2015. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Fichas vinculadas: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: 02.002.04.122.0002.2005; Secretaria de Educação: 02.004.12.122.0002.2017; Secretaria de Assistência Social: 02.006.08.122.0002.2022; Secretaria de Saúde: 02.005.10.122.0002.2019. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2026. **SIGNATÁRIOS: Contratante:** Ezequiel Saldanha (Prefeito do Município de Urupá-RO). **Interveniente:** Juciane Gonçalves Maia (Secretária Mun. de Administração e Planejamento). **Contratada:** Higor Augusto Siqueira (Sócio Administrador da Êxito Soluções Tributárias LTDA).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:CF72D9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 304/2026, DE 15/07/2026

DECRETO Nº 304/2026, DE 15/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE URUPÁ, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1218/2026 de 11/05/2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 322.896,30 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
02.004.12.365.0004.2.168 – ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE
3.3.90.30.00.00 – 25460200 - Material de Consumo ..... R$ 158.932,90
3.3.90.39.00.00 – 25460200 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00 – 25460200 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 113.963,40
Total da Suplementação: R$ 322.896,30.
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão os recursos resultantes de superávit financeiro, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 250, de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:54BC5C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 305/2026, DE 15/07/2026

DECRETO Nº 305/2026, DE 15/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE URUPÁ, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1218/2026 de 11/05/2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$56.981,70 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
02.004.12.365.0004.2.168 – ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – CRECHE
3.3.90.30.00.00 – 15460200 - Material de Consumo ..... R$ 56.981,70
Total da Suplementação: R$ 56.981,70.
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita: 1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em 56.981,70
Total da Receita: 56.981,70
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 251 de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:E4D051F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 51/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: H. C. RECAPADORA LTDA. **CNPJ Nº** 84.640.838/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de recapagens e consertos de pneus.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2025 por mais 6 (seis) meses, com a renovação dos quantitativos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.
VALOR: R$ 428.433,86 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 11/11/2026..
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Vale do Anari/RO, 11 de maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:70C76A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3563-2026

PORTARIA Nº 3563/GP/26 De 01 de Julho de 2026.

"*NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS DO IMPRES.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3100 /2019;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Púbicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, com prazo de 04 (quatro) anos, conforme abaixo relacionados:

• **Ambrosina Nunes Ribeiro - Gestora dos Recursos;**

• **Michely Cristiane Antunes da Silva – Membro;**

• **Nalva Alves Pontes Pereira – Membro.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F2DC3BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3564-2026

PORTARIA Nº 3564/GP/26 De 02 de Julho de 2026.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal de nº 306/05.

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, sendo:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Nicácia Alves dos Santos;
Suplente: Léo Menezes Reyes.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Eliomar Silva Sales;
Suplente: Leozeni Pereira Guimarães.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sandra de Araújo Lira;
Suplente: Grasiela de Oliveira Jesus.

Representante das Igrejas Evangélicas:
Titular: Joelma Isabel de Araújo Ramos Ferreira Oliveira;
Suplente: Eliene Baker Kutz Barcelos.

Representante da Igreja Católica:
Titular: Ademir dos Reis;
Suplente: Edivaldo Dias da Silva.

Representante da Associação do Sindicato Trabalhador Rural:
Titular: Ademir dos Reis;
Suplente: Edivaldo Dias da Silva.

Representante do Sindicato do Trabalhador Rural:
Titular: Ari borges;
Suplente: Jose Bevitorio Neto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:588D1C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3565-2026

PORTARIA Nº 3565/GP/26
De 02 de Julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ÉTICA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), respaldada pelo **Artigo 36, Inciso I do seu Regimento Interno**,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Ética dos Conselheiros Tutelares** do Município de Vale do Anari – RO:
I – *Fabio Gonçalves de Jesus* – Presidente da Comissão;
II – *Agrimário Vilete de Oliveira* – Secretário;
III – ***Edienifa Teixeira Mariano*** – Membro.

Art. 2º – Esta Comissão terá como objetivo acompanhar as atividades funcionais e zelar pelo cumprimento do Código de Ética dos membros do Conselho Tutelar local.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4880F3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3566-2026

PORTARIA Nº 3566/GP/26
De 06 de Julho de 2026.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 3278/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar os membros da **Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família**, no Município composto pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social - ***Inês Rodrigues da Silva;***
II – Secretaria Municipal de Educação - ***Fábio Alves Pereira;***
III – Secretaria Municipal de Saúde – ***Nicácia Alves Santos.***

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5B2F0026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3567-2026

PORTARIA Nº 3567/GP/26 De 06 de Julho de 2026.

"NOMEIA A SRA. LAISSA RIBEIRO OLIVEIRA RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Sra. ***Laissa Ribeiro Oliveira Rodrigues,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A74ED8E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS AILTON

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias do servidor AILTON FERREIRA, ocupante do cargo de DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, matrícula nº 3570, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de **15 de agosto de 2026 a 13 de setembro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 15 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:66CE0B63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-261/2026 – SEMSAU

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-261/2026 – SEMSAU
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026

I – DO OBJETO
Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de **equipamentos hospitalares (ultrassom portátil, raio X digital portátil e balança corporal digital)**, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/Fundo Municipal de Saúde**.

II – DOS FORNECEDORES
SC MEDICAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 12.246.862/0001-88
FUJIFILM DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 60.397.874/0009-03
OLMIR IORIS E CIA LTDA.
CNPJ: 70.429.956/0001-99.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente homologação fundamenta-se no **inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026**, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.

IV – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total Adjudicado: R$ 1.135.200,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).
Valor Estimado: R$ 1.466.782,53 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
Economia Obtida: R$ 331.582,53 (22,61%).

Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/Fundo Municipal de Saúde**, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V – DA DECISÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026**, com fundamento no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a regularidade do procedimento, o **Parecer Jurídico Final**, o **Parecer favorável da Controladoria Interna** e o **Despacho da Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL**, e **RATIFICO** o **Termo de Adjudicação**, adjudicando o objeto às seguintes empresas:

• **SC MEDICAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, vencedora do **Item 01**, no valor de **R$ 224.940,00**;
• **FUJIFILM DO BRASIL LTDA.**, vencedora do **Item 02**, no valor de **R$ 900.000,00**;
• **OLMIR IORIS E CIA LTDA.**, vencedora do **Item 03**, no valor de **R$ 10.260,00**.

Perfazendo o **valor total homologado de R$ 1.135.200,00** (um milhão, cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Autorizo a adoção das providências subsequentes para a formalização da **Ata de Registro de Preços**, bem como das futuras contratações dela decorrentes, observando-se a manutenção das condições de habilitação das adjudicatárias, as recomendações constantes nos pareceres jurídico e de controle interno, os prazos legais e demais exigências previstas na legislação vigente.

Vale do Paraíso/RO, Terça-feira 14 de julho de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/07/2026 às 12:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:35B381A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 04/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/CMAS/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA – AUV, REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 110180720260001 (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e em atendimento à deliberação da reunião ordinária realizada em 28 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 28 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho da Associação Unidos pela Vida – AUV, referente à execução dos recursos federais oriundos da Programação **nº 110180720260001**, provenientes de Transferência Especial – Emenda Individual **RP6/2026**, destinados à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os recursos totalizam o montante de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), destinados ao custeio e à manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação Unidos pela Vida;

CONSIDERANDO que, após análise do Plano de Trabalho e dos esclarecimentos prestados pela entidade, os conselheiros deliberaram por sua aprovação, por unanimidade;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Unidos pela Vida – AUV, referente à aplicação dos recursos federais oriundos da Programação **nº 110180720260001**, provenientes de Transferência Especial – Emenda Individual RP6/2026, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), destinados ao custeio e à manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade, visando à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO, 28 de maio de 2026.

JOSIANE DE LIMA NEIMOG
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2C0EFF14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO PROCESSO 133/2025

RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão nº: 02/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM.

Voluntário: SHIRLEI CARVALHO DE SOUZA

OBJETO: Rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM.

Data de Assinatura: 13/07/2026

Vale do Paraíso RO, 15 de julho 2026

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9F97E3CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMAGRI

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SEMAGRI
SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FORNECEDORES E DAS ENTIDADES RECEBEDORAS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS/MDS
A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, designada por Portaria do Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, o Decreto Federal nº 12.089/2024, a Instrução Normativa nº 31/2026 e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO** da Chamada Pública nº 001/2026 – SEMAGRI, destinada à seleção de agricultores familiares fornecedores e ao cadastramento de entidades recebedoras para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS.
Após a análise da documentação apresentada, verificação do atendimento aos requisitos previstos no Edital e encerrado o prazo para interposição de recursos, ficam **HOMOLOGADOS** os agricultores familiares e as entidades recebedoras abaixo relacionados.

I – AGRICULTORES FAMILIARES HOMOLOGADOS

Nº	AGRICULTOR FAMILIAR
01	CAROLINE SOUZA CARNEIRO NORONHA
02	EDITE ALVES DA SILVA FAGUNDES
03	ELIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO
04	ELIZANGELA DE AZEVEDO
05	EVA ALVES DE JESUS ESTEVES
06	IRENI GABRIEL BIANQUE DA CRUZ
07	ITALO KAUAN DA SILVA MERLIN VELOZO
08	JOEL JANOSKI
09	KARINE ROSA DA ROCHA
10	LAUDICA LORRAINE FERREIRA DOS SANTOS
11	LUCAS BASTOS JANOSKI
12	MARIA ALICE APOLINÁRIO SOUZA
13	MICHELLI CAETANO SIMÕES
14	SILVANO DA SILVA CRUZ PRADO
15	SUSANA LEMES DE OLIVEIRA SILVA
16	UATT KELLIS DA SILVA BARBOSA

II – ENTIDADES RECEBEDORAS HOMOLOGADAS

Após a análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas em participar da Chamada Pública nº 001/2026 – SEMAGRI, na condição de Unidades Recebedoras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, a Comissão de Avaliação e Seleção constatou que todas atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital, sendo consideradas **HABILITADAS E HOMOLOGADAS**.

Nº	ENTIDADE RECEBEDORA	SITUAÇÃO
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alta Floresta D'Oeste – APAE	HOMOLOGADA
02	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	HOMOLOGADA
03	Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari	HOMOLOGADA
04	Igreja Presbiteriana do Brasil em Alta Floresta D'Oeste	HOMOLOGADA

A homologação do presente resultado final autoriza a adoção das providências administrativas necessárias para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, observadas as disposições constantes no Edital da Chamada Pública nº 001/2026 – SEMAGRI, na Lei Federal nº 14.628/2023, no Decreto Federal nº 12.089/2024, na Instrução Normativa nº 31/2026 e demais normas aplicáveis.
Publique-se.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de julho de 2026.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:942C55C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 26 JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 474/2026
No dia 03 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante: Célia Regina Deina

Telefone: (69) 3423-0823

Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163

Item: 7 Quantidade: 50,00 **Unidade:** UNIDADE

Marca: vicpharma **Modelo:** vicpharma **Preço Unitário:** R$ 24,00 **Valor Total:** R$1.200,00

Descrição: AGUA OXIGENADA 3 frasco de 1 litro

Item: 8 Quantidade: 50,00 **Unidade:** UNIDADE

Marca: descarpack

Modelo: descarpack

Preço Unitário: R$ 10,50 **Valor Total:** R$525,00

Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 13 x 4 caixa com 100 unidades

Item: 11	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$ 13,49	Valor Total:
	100,00	UNIDADE	descarpack	descarpack		R$1.349,00

Descrição: AGULHA DESCARTAVEL 25G X 5/8 - 0,50 x 15mm com 100 unidades dispositivo hipodermico esterilizado por oxido de etileno, indicado para puncao, coleta e/ou infusao de material.

Item: 41	Quantidade:	Unidade:	Marca: g tec	Modelo: g tec	Preço Unitário: R$ 15,00	Valor Total:
	100,00	UNIDADE				R$1.500,00

Descrição: CANETA LANCETADORA PARA DIABETES, O LANCETADOR E UTILIZADO PARA OBTENCAO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR DA PONTA DOS DEDOS, NECESSARIAS PARA REALIZACAO DE TESTES DE GLICOSE SANGUINEA OU OUTROS TESTES QUE REQUEIRAM DUAS
OU TRES GOTAS DE SANGUEPOSSUI DISPOSITIVO DE AJUSTE DE PERFURACAO.

Item: 84 Quantidade: 50,00 **Unidade:**
UNIDADE

Marca: cral **Modelo:** cral **Preço Unitário:** R$ 66,83 **Valor Total:**
R$3.341,50

Descrição: CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA FIXACAO DE CATETERES INTRAVENOSO COM 50 UNIDADES . Indicado para a fixacao de
cateteres intravenosos, ele tambem proporciona protecao eficaz para feridas e queimaduras na pele, alem de prevenir lesoes causadas por atrito ou umidade. Sua composicao impermeavel a liquidos e bacterias assegura um ambiente esteril, enquanto sua permeabilidade a gases promove a respiracao da pele

Item: 129

Quantidade: 10,00 **Unidade:** UNIDADE

Marca: shalon **Modelo:** shalon **Preço Unitário:** R$ 179,00

Valor Total: R$1.790,00

Descrição: FIO SUTURA CATGUT CROMADO N. º 2-0 , 75 cm com 1 agulha 3/8 circulo, cilindrica com 2,0 cm. Caixa com 24 unidades.

Item: 199	Quantidade: 20,00 Unidade: UNIDADE	Marca: supermedy	Modelo: supermedy	Preço Unitário: R$ 10,80	Valor Total: R$216,00
					Total: R$ 9.921,50

Descrição: OCULOS DE PROTECAO e seguranca transparente,Cor da lente Transparente. Confeccionado em policarbonato, oferecendo leveza e resistencia. Tratamento anti-risco para maior durabilidade. Protecao contra alto impacto de particulas, conforme norma ANSI Z87. Permite sobreposicao sobre oculos de grau, garantindo conforto visual. Filtra 99 dos raios ultravioleta, oferecendo protecao contra danos solares

Total: R$ 9.921,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/07/2027** , a contar do dia **03/07/2026** .

- DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material e Equipamentos de uso Hospitalar, destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

- DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F9CB7935

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2026

MACIEL RODRIGUES CHAVES, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela lei ordinária nº. 2.281/2026; de acordo com a Lei n.º 14.133/21, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72/DREI de 19 de dezembro de 2019
do Departamento Nacional do Comercio.

Leilão 1ª praça: 20 de julho de 2026 Leilão 2ª praça: 31 de julho de 2026

Dia do encerramento da 1ª praça: 20/07/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local) Dia do encerramento da 2ª praça: 31/07/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.
Lances podem ser feitos a partir do dia **06/07/2026 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.
OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES
LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *https://sistemaleiloes.com.br/macielchaves*
Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica, através do site: ***https://sistemaleiloes.com.br/macielchaves*** A abertura de lances de dará a partir da data de publicação deste edital, iniciando o fechamento dos lotes a partir do dia
TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site). Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **24 a 28 de maio de 2026**. Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO. Horário de expediente das 08:00 as 13:00.

Lotes	Local	Endereço	Horário
	Secretaria de Obras- SEMOB	Avenida Florianapolis com Avenida Tancredo de Almeida Neves	08:00 as 13:00
	DER VILHENA		08:00 as 13:00

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO**. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.
O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.
- Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.
- O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.
- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.
- A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.
- Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando a **Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO** e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
- Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;
- Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance

imediatamente abaixo daquele não pago;
- Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO,** sendo;

A PREFEITURA NÃO POSSUI PIX

Banco do Brasil - 001 Agencia: 1406-0
Conta Corrente: 55586-x CNPJ: 84.744.994/0001-40
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Maciel Rodrigues Chaves**, sendo:

Banco do Brasil PIX: 69992158631 (telefone) Agência: 0102-3
Conta corrente: 42261-4
CPF: 629.346.352-87
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.
PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.
PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 20 (vinte) dias, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.
É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote do local onde se encontra, bem como as despesas com remoção, fretes, embarques, etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontra, devendo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após o prazo de retirada será cobrada taxa de depósito de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, a ser revertida à Prefeituira de Alto Alegre dos Parecis - RO.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
A Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica na **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:
*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERENCIA E RESPONSABILIDADE
9.1- Condições gerais da venda
9.1.1 - Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.
9.1.2- ATENÇÃO: Os débitos constantes nos lotes serão arcados pelo arrematante, que tem a responsabilidade de verificar os débitos dos lotes de seu interesse.

– RESPONSABILIDADE DO ARREMTANTE:
- As visitas, vistorias, levantamentos e consultas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão deverão ser realizadas com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital. Estas estão liberadas à exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.
- O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, incluindo ano, cor, número de motor e chassi, número de série e outros detalhes. Não poderá alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por Leis vigentes.

DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Alto Alegre dos Parecis - RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial. BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/fabricação/modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Caminhonete Renault/Oroch 1.6 4x2, branca, flex ano/modelo: 2021/2022, cor branca, Flex.	OXL4H41	1290174889	R$ 22.000,00
02	Automóvel Toyota/Etios HB X 13L MT, ano/modelo: 2018 branca.	NCZ0521	1142066000	R$ 25.000,00
03	Caminhonete GM/Montana Marimar ambulância, ano e modelo 2011/2012, cor branca, flex.	NDA2678	345096118	R$ 16.000,00
04	Retroescavadeira JCB 3CXG, número de série: E250920 13, ano 2020, código item: 339140871.			R$ 40.000,00
05	Caminhonete Chev/Montana Raytec AMB, branca, flex, ano/modelo: 2018/2019.	QTC2479	1167207197	R$18.000,00
06	Escavadeira Hidráulica CASE CX130B, ano/fabricação: 2016, cabine fechada, motor no mínimo 4 cilindros e potência mínima 95hp, PIN: *DAC130K5NFS5D1954*, motor: 4JJ1186853, serie: CX13D0000.			R$115.000,00
07	Automóvel Fiat/Mobi Like, ano/modelo: 2018/2019, cor branca, flex.	OTCI480	1170309833	R$10.000,00
08	Automóvel Renault/Sandero Logan Fife 10MT, ano e modelo 2019/2020, cor branca, flex.	QTI8D19	1219492040	R$11.000,00
09	Motoniveladora Komatsu modelo GD 655-5 nº. de serie B148001, da cor amarela, motor a diesel 06 cilindros, ano/modelo 2014 - SEM A BASE DA LÂMINA (Máquina em Vilhena).			R$135.000,00
10	Caminhonete I/Toyota Hilux CD4X4 SRV, cabine dupla, ano/modelo: 2009/2010, cor: prata, a diesel.	NCH7731	192088823	R$ 28.000,00
11	Roçadeira de chão Agritech lavrale S/A, vermelha, nº 8871, ano: 2013, série: 02243, mod: 8160.			R$ 800,00
12	Caminhonete I/Hilux CD 4X4 SRV, ano e modelo 2007/2008, cor branca, a diesel. Debitos R$ 230,25	NDW0D98	952899345	R$ 25.000,00
13	Ônibus VW/Induscar Fo U, ano e modelo 2010, cor amarela, a diesel. 57 lugares. Debitos R$ 841,36	NBR1036	272628190	R$ 22.000,00
14	Trator Agrícola marca LS, modelo Plus 80			R$ 10.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, **Adilson ou Wellington.**

Chaves Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Maciel Chaves**, através dos contatos (69) 9219-4497 ou 98464-9997. E-mail: ***macielleiloes@hotmail.com***.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 06 de julho de 2026.

MACIEL RODRIGUES CHAVES
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 045

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:03BAF23E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 040/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2025
OBJETO: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, através do Gerente do Sistema de Registro de Preços, o Sr. Thiago Santos de Souza, vem por meio deste comunicar a liberação da empresa **RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA** da supracitada Ata de Registro de Preços, e a convocação dos próximos classificados, visando assumir o compromisso de fornecer o item descrito, conforme demonstrado abaixo.

A empresa **RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA** da ARP nº 040/2025, solicitou a desclassificação do item , alegando o aumento significativo dos custos de produção. Mediante este feito, foram convocadas as demais colocadas no certame, sendo as empresas **AVANTENORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 35.872.723/0001-65** a responsável pelo fornecimento do item mediante o valor ofertado na Licitação**.** Desse modo, apreciados os documentos que instruem o processo e considerando a análise da justificativa, parecer jurídico e aceite das empresas, concedo a substituição de fornecedor, conforme demonstrado abaixo:

DETENTOR INICIAL	NOVO DETENTOR	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	AVANTENORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	5.000,00	TONL	CALCÁRIO DOLOMÍTICO com aspecto físico pó, com composição química mínima CaCO3 = 40, MgCO3 = 30, CaO3 = 20, MgO3 = 15 e PRNT = 80. O calcário deverá ser entregue pelo fornecedor na sede do município de Alto Paraíso sem custo adicional.	Calcario	R$ 280,00	R$ 1.400.000,00

O valor global da Ata de Registro de Preços 040/2025 previsto inicialmente era de **R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais),** entretanto, considerando a substituição dos detentores, o novo montante será de **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).**
A substituição foi efetivada conforme o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.
Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora substituída neste ato.

Alto Paraíso-RO, 15 de julho de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços
Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal De Agricultura
Documento Assinado Eletronicamente

1) Avantenorte Comercio E Servicos LTDA
CNPJ - 35.872.723/0001-65
Preposto (A):
RUI MILTON SESTITO DA SILVA MARTINS
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F4CACDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 868/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro, Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal **Sr.º João Pavan**, pelo Secretário Municipal de Governo (SEMGOV) **Sr.º Monica Cristina Da Silva Fernandes** e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr.º **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM**, em conformidade com o disposto no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **tornar pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 023/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2025 – Processo Administrativo nº 868/2025, cujo objeto é:
"**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**".
Celebrada com a empresa:
01 - AMAZON TRAINNER VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 01.940.128/0001-06
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas 3016-A São João Bosco
PREPOSTO (A): MICHELLE MORALES MARTINS
CPF: 688.XXX.392-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	05	SRV	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE). O CRITÉRIO PARA JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO - MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM	SERV	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
02	05	SRV	TAXA DE AGENCIAMENTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM	TAXA	0,00%	0,00%

Total R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Referente a estimativas de pagamento das passagens com taxa de agenciamento de **0,00% (zero vírgula zero por cento).**
Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida Ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.
A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de **16/07/2026**, com validade de **12 (doze) meses**.
Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.

Alto Paraíso – RO, 14 de julho de 2026.

JOÃO PAVAN	***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Secretária Municipal De Governo	Secretário Municipal De Saúde
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO	***ALAEVERSON PINOW COSTA***
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Planejamento
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Trabalho e Assitência Social
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - Amazon Trainner Viagens E Turismo LTDA
CNPJ: 01.940.128/0001-06
Preposto (A):
MICHELLE MORALES MARTINS
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3CC7DB57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 29758/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90050/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 29758/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90050/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 059/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de Consumo Odontológico,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14.
TEL/FAX: (43) 33766350. E-MAIL: CONTABILIDADE@LICITACOES.LONDRINA.BR.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225 - SALA 02. CEP: 86.025-090. Cidade: Londrina / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.549.009-XX RG sob o n.º XX7155X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 35, 36, 37, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 54 e 55.

2. LICITANTE: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90.
TEL/FAX: (44) 40095800. E-MAIL: anderson.bergamin@maquira.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA MELVIM JONES, 773 - A/B - PARQUE INDUSTRIAL. CEP: 87.070-030. Cidade: Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ANNE DAVANTEL DE BARROS MOLLES E SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.468.579-XX RG sob o n.º XX9419X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 8, 9, 11, 12, 27, 28, 29, 30, 33, 39, 44, 45, 53.

3. LICITANTE: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06.
TEL/FAX: (49) 91355526. E-MAIL: licitacao.aguaboa@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA RUDI HORST, 34 - SALA 11 - CENTRO. CEP: 89.899-000. Cidade: Iporã do Oeste / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: VITORIA BERTI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.017.059-XX RG sob o n.º X.X48.0XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 14, 51 e 52.

4. LICITANTE: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12.
TEL/FAX: (43) 32546426. E-MAIL: BIOLOGICA@BIOLOGICADISTRIBUIDORA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, 265/A - JARDIM. CEP: 86.182-530. Cidade: Cambé / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS CARLOS DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.440.519-XX RG sob o n.º XX8689X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 13, 15 e 40.

5. LICITANTE: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43.
TEL/FAX: (45) 99199652. E-MAIL: golden88licita@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA MARIPÁ, 5457 - SALA 2 - CENTRO. CEP: 85.901-000. Cidade: Toledo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.804.349-XX RG sob o n.º X.X03.56X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3 e 16.

6. LICITANTE: PRESTAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.402.099/0001-65.
TEL/FAX: (62) 32040730. E-MAIL: PRESTAMEDHOSPITALAR@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, SN - QUADRA28. CEP: 74.935-830. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MICHELLY SANTIAGO FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.893.651-XX RG sob o n.º XX634XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 34 e 41.

7. LICITANTE: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24.
TEL/FAX: (31) 25228200. E-MAIL: LICITA@EMIGEODONTO.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ERE, 34 - ANDAR 1 - PRADO. CEP: 30.411-052. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: TARCIANE VILACA FIGUEIREDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.200.116-XX RG sob o n.º XXX086XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5 e 7.

8. LICITANTE: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 15.250.965/0001-00.
TEL/FAX: (21) 26513815 / (21) 78434227. E-MAIL: GOLDENCLEANPRODUTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 210 - LOTE: 14-PARTE. CEP: 25.580-530. Cidade: São João de Merti / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIANA MENDES ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.192.537-XX RG sob o n.º XX06083XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19 e 20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável Componentes: Adesivo + Primer Frasco 4 Ml	Frasco	105	PROPRIO	10,24	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
2	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Aplicação: Gengival / Anestesia Dimensão: 30 G Curta Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule Tipo Uso: Estéril, Descartável Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre Caixa 100 Unidade	Caixa	80	UNIQUE	27,46	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
3	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Aplicação: Gengival / Anestesia Dimensão: 30 G Extra Curta Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule Tipo Uso: Estéril, Descartável Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre Caixa 100 Unidade	Caixa	30	UNIQUE	28,00	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
4	Algodão Uso Em Saúde Tipo: Hidrófilo Material: Fibras De Algodão Purificado, Isento De Impurezas Apresentação: Em Rolete, Para Uso Odontológico Esterilidade: Não Estéril Embalagem 100 Unidade	Embalagem	200	MAXCLEAN	2,58	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
5	Aplicador Odontológico Tipo: Microbrush Tipo Haste: Dobrável Tipo Uso: Descartável Material: Plástico Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Ponta: Fina Pacote 100 unidades	Pacote	150	BRUSH	8,57	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24
6	Babador Material: Papel Absorvente E Plástico Tipo Uso: Descartável Cor: Branca Comprimento: Cerca 33 Cm Largura: Cerca 48 Cm Características Adicionais: 2 Camadas Papel/1 Camada Plástico Pacote 100 unidades	Pacote	400	SSPLUS	20,39	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.402.099/0001-65
7	Bicarbonato De Sódio Apresentação: Pó Aplicação: Profilaxia Dental Frasco 250 grama	Frasco	35	IODOTOSUL	8,82	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24
8	Carbono Para Articular Uso Odontológico Material: Em Papel Formato: Formato De Fita Cor: Dupla Face - 2 Cores Tipo Uso: Estéril, Descartável Apresentação: Em Folha Embalagem 12 Unidade	Embalagem	100	PROPRIO	3,48	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
9	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Resinoso Ativação: Fotopolimerizável Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Kit Com Conjunto Completo	Unidade	60	PROPRIO	37,99	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
10	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade, Reforçado Com Resina Para Uso De ART Selamento De Fossulas E Fissuras Ativação: Autopolimerizável Aspecto Físico: Pó + Líquido ART Cor: A3 Apresentação: Kit Com Conjunto Completo 10 Grama + 8 Ml + Colher Dosadora Características Adicionais: Restaurações De Dentes Decíduos E Restaurações Provisórias De Dentes Permanentes. Indicado Para Base/Forramento Cavitário Sob Todos Os Tipos De Materiais Restauradores	Unidade	55	FGM/ Dentscare	20,58	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06
11	Cimento Odontológico Tipo: Endodôntico Composição: Com Eugenol E Óxido de Zinco Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Kit Com Conjunto Completo 12 Grama + 10 Ml Características Adicionais: Indicado Para Obturar Canais Radiculares. Apresenta Boa Tolerância Pelos Tecidos Apicais, Radiopacidade E Impermeabilidade. Possui Fina Granulação, Proporcionando Uma Mistura Homogênea E Um Perfeito Escoamento	Unidade	24	PROPRIO	15,79	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
12	Cimento Odontológico Tipo: Obturador Provisório Composição: Com Flúor Aspecto Físico: Pasta Única Pote 25 Grama	Pote	50	PROPRIO	6,68	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
13	Cimento Odontológico Tipo: Obturador Provisório Característica Adicional: Sem Flúor Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Kit Com Conjunto Completo 38 Grama + 15 Ml	Unidade	75	INTER-A – AF do BRASIL	15,01	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12

	Composição: A Base Óxido De Zinco E Eugenol Reforçado Por Polímeros Características Adicionais: Indicado Para Restauração Temporária De Longa Duração					
14	Cimento Odontológico Tipo: Tampão Alveolar C/ Ação Cicatrizante Característica Adicional: Sem Eugenol Aspecto Físico: Pasta Frasco 10 Grama	Frasco	25	Biodinâmica	36,09	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06
15	Cimento Odontológico Tipo: Temporário Composição: Eugenol Aspecto Físico: Líquido Líquido Oleaginoso Incolor Ou Amarelo, De Odor Forte E Aromático De Cravo Frasco 20 Ml	Frasco	8	AF do BRASIL	11,89	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12
16	Cimento Odontológico Tipo: Temporário Composição: Óxido De Zinco Aspecto Físico: Pó Frasco 50 Grama	Frasco	5	AAF	8,00	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43
17	Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12% Forma Farmacêutica: Colutório Frasco 250 ml	Frasco	75	DENTAL CLEAN	10,47	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
18	Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico Concentração: 37% Aspecto Físico: Gel Características Adicionais: Para Uso Em Restaurações De Resina Fotopolimerizável Embalagem Com 3 Seringas De 2,5 Ml Cada	Embalagem	437	IMPLA	3,27	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
19	Conjunto De Higiene Bucal Uso: Adulto Composição: Escova Dental Adulto, Dentifrício C/ Fluor Mínimo 70Gr, Fio Dental 25 Mts Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zípper	Kit	10.000	ALG DENTAL/ ALGSUN	4,15	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 15.250.965/0001-00
20	Conjunto De Higiene Bucal Uso: Infantil Composição: Escova Dental Infantil, Dentifrício C/ Fluor Mínimo 70Gr, Fio Dental 25 Mts Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zípper	Kit	15.000	ALG DENTAL/ ALGSUN	3,99	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 15.250.965/0001-00
21	Cunha Odontológica Material: Madeira Tipo: Anatômica Aplicação: Restauração Interproximal Tipo Ponta: 4 Diferentes Tamanhos Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas Embalagem Com 100 Unidades	Embalagem	25	IMPLA	7,71	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
24	Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Taça Uso: Contra-Ângulo Cor: Branca	Unidade	600	IMPLA	0,90	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
25	Fio Dental Material: Fio Texturizado Comprimento: 100 M Tipo: Regular Sabor: Neutro Características Adicionais: Com Flúor	Unidade	375	ALGDENTAL	1,66	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
26	Fluoreto De Sódio Concentração: 1,23% Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico Sabor: Tutti Frutti Característica Adicional: Acidulado Frasco 200 Ml	Frasco	150	IODONTOSUL	5,58	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
27	Formocresol Uso Odontológico Composição: Formaldeído + Orto-Cresol Concentração: 96% Frasco 10 Ml	Frasco	46	PROPRIO	11,39	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
28	Gelo Seco Composição Química: Base De Água, Sabor E Odor Mentolado, Agente De Resfriamento -50 ºC Forma Física: Spray Características Adicionais: Para Teste De Vitalidade Pulpar, Usado Para Tratamento De Endodontia Frasco 200 Ml	Frasco	35	PROPRIO	30,66	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
29	Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio Aspecto Físico: Líquido Frasco 10 Ml	Frasco	15	PROPRIO	12,19	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
30	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo: Cimento Forrador Aspecto Físico: Base + Catalisador Apresentação: Kit Com Conjunto Completo 13 Grama + 11 Grama Características Adicionais: Indicado Para Capeamento Pulpar E Forramento Protetor Sob Materiais Restauradores Ou Fotopolimerizaveis. Tem Coloração Semelhante À Dentina, Fácil De Misturar. Importante Como Proteção Pulpar Direta Ou Indireta E No Forramento De Cavidades Com Excelentes Níveis De Ausência De Dor Pós Operatória. Não Contém Eugenol. Alta Resistência À Compressão. Rápido Endurecimento	Unidade	35	PROPRIO	21,51	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
33	Iodofórmio Composição: Iodofórmio P.A. Concentração: 99 a 100,5% Características Adicionais: Componente para Pasta Obturadora de Canal Radicular Frasco 10 Grama	Frasco	10	PROPRIO	29,16	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
34	Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral Apresentação: Spray Com Adaptador	Frasco	38	IODONTOSUL	15,94	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.402.099/0001-65

	Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação Características Adicionais: Sem Cfc Frasco 200 ml					
35	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável Formato: Fita Apresentação: Rolo 50cm Largura: 5 Mm Tipo Uso: Descartável	Unidade	80	IMPLA	1,26	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
36	Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável Formato: Fita Apresentação: Rolo 50cm Largura: 7 Mm Tipo Uso: Descartável	Unidade	50	IMPLA	1,39	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
37	Matriz Odontológica Material: Poliéster Transparente Tipo: Pré-Cortada Formato: Tira Apresentação: Envelope 50 Folhas De 12cm Largura: 10 MM Tipo Uso: Descartável	Embalagem	40	IMPLA	1,69	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
39	Paramonoclorofenol Uso Odontológico Associação: Cânfora Aspecto Físico: Líquido Frasco 20 Ml	Frasco	15	PROPRIO	10,33	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
40	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes Composição: Lauril Sulfato De Sódio Características Adicionais: Com Fluor Bisnaga 90 Grama	Bisnaga	60	AF do BRASIL	4,82	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12
41	Prilocaína Composição: Associada Com Felipressina Dosagem: 3% + 0,03ui/Ml Apresentação: Injetável Tubete 1,8 Ml	Tubete	480	DFL	4,06	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.402.099/0001-65
42	Removedor Uso Odontológico Composição: Papaína, Cloramina, Azul De Toluidina Aspecto Físico: Gel Seringa 1 ml	Seringa	10	ORONTOFARMA	163,70	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
43	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanohíbrida Aspecto Físico: Pastosa Cor: B0,5 Características Adicionais: Para Odontopediatria Seringa 2 Grama	Seringa	5	FGM	24,78	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
44	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Aspecto Físico: Fluida Flow Cor: A2 Características Adicionais: Acompanha 5 Ponteiras de Aplicação Seringa 2 Grama	Seringa	50	PROPRIO	11,48	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
45	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Aspecto Físico: Fluida Flow Cor: A3 Características Adicionais: Acompanha 5 Ponteiras de Aplicação Seringa 2 Grama	Seringa	50	PROPRIO	11,44	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
46	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Ou Nanohíbrida Aspecto Físico: Fluida Cor: A1 Esmalte Seringa 4 Grama	Seringa	30	FGM/LLIS	14,68	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
47	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Ou Nanohíbrida Aspecto Físico: Fluida Cor: A2 Esmalte Seringa 4 Grama	Seringa	60	FGM/LLIS	14,65	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
48	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Ou Nanohíbrida Aspecto Físico: Fluida Cor: A3 Esmalte Seringa 4 Grama	Seringa	60	FGM/LLIS	14,65	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
49	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Ou Nanohíbrida Aspecto Físico: Fluida Cor: A3,5 Esmalte Seringa 4 Grama	Unidade	60	FGM/LLIS	14,82	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
50	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Z-100 Tamanho Partículas: Microhíbrida Aspecto Físico: Pastosa Cor: UD Seringa 4 Grama	Seringa	5	3M Z100	36,56	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
51	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Z350 Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Aspecto Físico: Pastosa Cor: A3 Corpo Seringa 4 Grama	Seringa	40	Ultradent	139,91	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06
52	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Z350 Tamanho Partículas: Nanoparticuladas Aspecto Físico: Pastosa Cor: A3 Esmalte Seringa 4 Grama	Seringa	50	Ultradent	146,59	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06
53	Selante	Seringa	40	PROPRIO	8,24	MAQUIRA INDUSTRIA DE

	Tipo: Para Fóssulas E Fissuras Característica Adicional: Fotopolimerizável Componente Adicional: Matizado Com Flúor Seringa 2 Grama					PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90
54	Sugador Cirúrgico Material: Resina Abs/Polipropileno/Pvc Tipo: Sangue Apresentação: Embalagem Individual Tipo Uso: Estéril, Descartável	Unidade	300	INDUSBELLO	1,02	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14
55	Sugador Material: Pvc Tipo: Saliva Características Adicionais: C/ Arame, Cores Sortidas, Sabor Tutti-Frutti Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades Tipo Uso: Estéril, Descartável	Unidade	325	SE COMERCIAL	6,98	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 25.341.162/0001-14

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo;
III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto;
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90050/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 29758/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90050/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:BF1AD1E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 5101/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90060/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 5101/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90060/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90060/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de Refrigeração para Manutenção de Equipamentos de Ar-Condicionado,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48.
TEL/FAX: (21) 73498826. E-MAIL: cryorefri@hotmail.com.
ENDEREÇO: ESTRADA DA PACIENCIA, 607 - LOJA 12 - PACIENCIA. CEP: 23.580-250. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.607.327-XX RG sob o n.º XX68790XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14, 16, 20, 21, 22, 23, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.

2. LICITANTE: DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81.
TEL/FAX: (11) 13325205. E-MAIL: DRWCOMERCIO@OUTLOOK.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA (JARDIM DA REPRESA), 32 - BATISTINI. CEP: 09.843-120. Cidade: São Bernardo do Campo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.773.743-XX RG sob o n.º XX.719.09X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 4, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34.

3. LICITANTE: CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82.
TEL/FAX: (69) 99310109. E-MAIL: castoreventos278@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 4600 - SALA A - SETOR 06. CEP: 76.873-654. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.667.692-XX CNH sob o n.º XXX355171XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 10, 18, 36.

4. LICITANTE: RRW LICITA LTDA - CNPJ: 27.466.469/0001-77.
TEL/FAX: (11) 82923423. E-MAIL: RLANZETTI@RRWLICITA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA MERGENTHALER, 345 - APT 52 - VILA LEOPOLDINA. CEP: 05.311-030. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: RENATO LANZETTI AMADOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.520.418-XX RG sob o n.º XXX1175XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 11, 12.

5. LICITANTE: BRASFERMA LTDA - CNPJ: 00.503.644/0001-00.
TEL/FAX: (31) 33472628. E-MAIL: BRASFERMA@YAHOO.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL JOSE DIAS BICALHO, 933 - SAO JOSE. CEP: 31.275-050. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.646.198-XX RG sob o n.º XX78XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

6. LICITANTE: ROSANI LASKOSKI LAVANDOSKI - CNPJ: 58.338.417/0001-49.
TEL/FAX: (54) 91507689. E-MAIL: rllcompras1@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MIGUEL MOISYN, 612 - ATLANTICO. CEP: 99.705-484. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSANI LASKOSKI LAVANDOSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.053.190-XX RG sob o n.º XXX80026XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Bomba De Vácuo Tipo: Duplo Estágio Potência Motor: 1/2 HP, 372W Voltagem: Bivolt com chave seletora (127V / 220V) Vazão: 6 CFM (cerca de 170 litros por minuto) Velocidade: cerca de 1720 RPM Vácuo Máximo: cerca de 15 mícron / 0.003 mbar / 2x10 Pa Material do corpo: Alumínio Conexão de entrada: 1/4 e 3/8 SAE (engate rápido).	UND	2	Friven	1.125,00	BRASFERMA LTDA - CNPJ: 00.503.644/0001-00
2	Bucha Parafuso Material: Náilon Comprimento: *Cerca* 3 CM Espessura: 6 MM	UND	400	TR/ FIX	0,14	DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81
3	Bucha Parafuso Material: Náilon Comprimento: *Cerca* 5 CM Espessura: 10 MM	UND	400	TR/ FIX	0,17	DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81
4	Bucha Parafuso Material: Náilon Comprimento: *Cerca* 5 CM Espessura: 8 MM	UND	400	TR/ FIX	0,24	DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81
5	Cabo Elétrico Flexível Tipo: Pp Características Adicionais: Certificação Inmetro Têmpera Condutor: Mole Formação Do Cabo: 4 X 2,5 MM2 Material Do Condutor: Cobre Material Isolamento: Pvc Anti-Chama Material Cobertura: Pvc	M	200	energy	15,99	ROSANI LASKOSKI LAVANDOSKI - CNPJ: 58.338.417/0001-49
6	Capacímetro Digital Capacitância Nominal: 200pF, 2000pF, 20nF, 200nF, 2uF, 20uF, 200uF, 2000uF, 20mF Display: Cristal Líquido de 3 ½ dígitos inclinável até 90º Precisão: ± 0,5% (+1 dígito) Resolução: 0,1pF , 1pF , 10pF , 100pF , 1nF , 10nF , 100nF , 1mF , 10mF Freqüência: 800Hz, 80Hz, 8Hz Alimentação: 1 Bateria de 9V Características Adicionais: Cabo Pontas De Prova, Suporte para apoio em mesa, Indicação de bateria fraca	UND	3	JUDAH	192,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
9	Capacitor Fixo Eletrolítico Alumínio Capacitância Nominal: 50,0 MICROF Tensão Nominal:- Frequência Nominal:- Aplicação: Ar Condicionado	UND	15	lukma	30,00	RRW LICITA LTDA - CNPJ: 27.466.469/0001-77
10	Conjunto Manifold Componentes: 2 Vias, 3 Mangueiras 900mm (Mangueira Amarela Conexão 1/4, Mangueira Azul Conexão 5/16, Mangueira Vermelha Conexão 5/16) Com Visor Líquido Para R22 / R410A / R407C Aplicação: Manutenção Central De Ar Condicionado Características Adicionais: 2 Manômetros, 1 Gancho Para Apoio, Vedação Dupla O'ring	UND	3	SURYA	268,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
11	Contactor de 20 amperes.	UND	15	elgijn	60,00	RRW LICITA LTDA - CNPJ: 27.466.469/0001-77
12	Contactor de 30 amperes.	UND	15	elgin t16	80,00	RRW LICITA LTDA - CNPJ: 27.466.469/0001-77
14	Detergente Composição: Ácido Sulfônico *Aplicação: Ar Condicionado* Aroma: *Neutro* Aspecto Físico: Líquido	LITRO	100	Zelith	18,70	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48
16	Fita Material: Pvc Largura: 100 MM Comprimento: 10 M Características Adicionais: Utilizada No Envelopamento De Instalações Finalidade: Isolamento Em Refrigeração *Cor: Branca*	UND	200	ISOFITAS	3,95	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48
18	Flangeador Excêntrico com Catraca Acompanha Bitolas mesa: de 1/4" (6mm), 5/16" (8mm), 3/8" (10mm), 1/2" (12mm), 5/8" (16mm) e 3/4" (19mm)	UND	3	MASX GENAI	320,00	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
20	Gás Refrigerante Tipo: 410ª Aplicação: Sistema De Ar Condicionado Central Apresentação: Botijão *11,34 Kg*	BOT	8	UNI/ RLX/ EOS	1.028,99	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48
21	Gás Refrigerante Tipo: R-22 Aplicação: Sistema De Ar Condicionado Central Apresentação: Botijão *13,6 Kg*	BOT	3	UNI/ RLX/ EOS	1.028,99	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48
22	Gás Refrigerante Tipo: R32 Aplicação: Sistemas De Refrigeração - Ar Condicionado Central Apresentação: Botijão 9,5 Kg	BOT	5	UNI/ RLX/ EOS	968,99	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48
23	Maçarico Solda Portátil Tipo Gás: Compatível com Propano, MAPP e MAP-PRO Temperatura Chama: Até 1350°C, ideal para brasagem leve, soldagem em tubos de maior diâmetro e trabalhos em sistemas de encanamento e refrigeração. Controle de Chama: Botão regulador Características Adicionais: Acendimento e Desligamento Automático por Gatilho, Rotação de 360°, Corpo em metal com e Válvula em Latão Sólido	UND	3	conforme TR/ UNI/ RLX/ EOS	198,99	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48
24	Parafuso Material: Aço Carbono Tipo Cabeça: Chata Tipo Fenda: Phillips Diâmetro Corpo: 5 MM Comprimento: 30 MM Características Adicionais: Tipo Chipboard Caixa 100 Unidade	CX	3	TR/ FIX	18,72	DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81
25	Parafuso Material: Aço Carbono Tipo Cabeça: Chata Tipo Fenda: Phillips Diâmetro Corpo: 5 MM Comprimento: 35 MM Características Adicionais: Tipo Chipboard Caixa 100 Unidade	CX	3	TR/ FIX	55,95	DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81
26	Parafuso Material: Aço Carbono	CX	3	TR/ FIX	106,33	DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81

	Tipo Cabeça: Chata Tipo Fenda: Phillips Diâmetro Corpo: 5 MM Comprimento: 50 MM Características Adicionais: Tipo Chipboard Caixa 100 Unidade					
27	Parafuso Material: Aço Carbono Tipo Cabeça: Chata Tipo Fenda: Phillips Diâmetro Corpo: 6 MM Comprimento: 30 MM Características Adicionais: Tipo Chipboard Caixa 100 Unidade	CX	3	TR/ FIX	58,78	DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81
28	Parafuso Material: Aço Carbono Tipo Cabeça: Chata Tipo Fenda: Phillips Diâmetro Corpo: 6 MM Comprimento: 35 MM Características Adicionais: Tipo Chipboard Caixa 100 Unidade	CX	3	TR/ FIX	63,11	DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81
29	Parafuso Material: Aço Carbono Tipo Cabeça: Chata Tipo Fenda: Phillips Diâmetro Corpo: 6 MM Comprimento: 40 MM Características Adicionais: Tipo Chipboard Caixa 100 Unidade	CX	3	TR/ FIX	69,00	DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81
31	Porca Material: Latão Tipo: Flange Diâmetro Furo: 1/2 POL Características Adicionais: Para Tubo De Cobre Espessura:-	UND	100	TR/ FIX	7,98	DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81
32	Porca Material: Latão Tipo: Sextavada Diâmetro Furo: 1/4 POL Características Adicionais: - Aplicação: Manutenção	UND	100	TR/ FIX	4,37	DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81
33	Porca Material: Latão Diâmetro Furo: 3/4 POL Características Adicionais: Sextavada Aplicação: Manutenção	UND	30	TR/ FIX	19,97	DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81
34	Porca Material: Latão Tipo: Sextavada Diâmetro Furo: 3/8 POL Características Adicionais:-Aplicação: Manutenção	UND	100	TR/ FIX	7,42	DRW COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.850.232/0001-81
36	Serra Copo Material: Diamantada Diâmetro: *50 MM*	UND	2	FERTAK	139,85	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
39	Tubo Cobre Tipo: Flexível Sem Costura Aplicação: Ar Condicionado Diâmetro Nominal: 1/2 POL	METRO	60	ELUMA	42,00	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48
40	Tubo Cobre Tipo: Flexível Sem Costura Aplicação: Refrigeração Diâmetro Nominal: 1/4 POL	METRO	90	ELUMA	22,00	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48
41	Tubo Cobre Tipo: Flexível Sem Costura Aplicação: Ar Condicionado Diâmetro Nominal: 3/8 POL	METRO	60	ELUMA	32,00	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48
42	Tubo Cobre Tipo: Flexível Sem Costura Aplicação: Ar Condicionado Diâmetro Nominal: 5/8 POL	METRO	30	ELUMA	52,00	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48
43	Tubo Isolante Tipo: Tubo Esponjoso Blindado Branco Comprimento: 2 Metros Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split Bitola: 1/2 POL	UND	50	ISOFITAS	5,10	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48
44	Tubo Isolante Tipo: Tubo Esponjoso Blindado Branco Comprimento: 2 Metros Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split Bitola: 1/4 POL	UND	50	ISOFITAS	4,29	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48
45	Tubo Isolante Tipo: Tubo Esponjoso Blindado Branco Comprimento: 2 Metros Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split Bitola: 3/8 POL	UND	50	ISOFITAS	4,00	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48
46	Tubo Isolante Tipo: Tubo Esponjoso Blindado Branco Comprimento: 2 Metros Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split Bitola: 5/8 POL	UND	50	ISOFITAS	5,80	WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ: 60.464.415/0001-48

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90060/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 5101/SEMSAU/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90060/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:05F3F3F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025/PMCNR

ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 57.231.460/0001-48.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **Catieli Oliveira de Sousa,** resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº **074/2025** (ID 531707), Processo Gerenciador nº **1311/2025/SEAMA**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2025/PMCNR:
Constitui o objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025 (ID 509864).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Após análises, foi **concedido** o **reequilíbrio econômico-financeiro** do item, permanecendo inalteradas a marca e as especificações originalmente contratadas. A atualização dos valores incidirá apenas sobre o saldo quantitativo ainda não executado, em conformidade com a Decisão Administrativa (ID 617157).

Dos preços, as especificações do objeto, as quantidades de saldo dos itens tratados, e marca conforme Decisão Administrativa (ID 605329) são as que seguem:

Item	Descrição	Class.	Marca/Modelo	Quantidade	V. Unit.	V. Total
67	Microcomputador tipo desktop modelo 1, com processador mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência de 3,5 GHz; unidade de armazenamento SSD de 480 GB interface PCIe NVMe M.2; memória RAM mínima de 16 GB, DDR4, 3200 MHz; placa principal deve possuir arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX; adaptador de vídeo integrado com no mínimo 2048 MB de memória dedicada, com no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital (HDMI, DisplayPort ou DVI); teclado USB, padrão ABNT2, 107 teclas, com fio, e mouse USB, óptico, 800 DPI, 2 botões, scroll, com fio; interfaces de rede 10/100/1000 (Ethernet RJ-45); fonte 420W REAL bivolt 110/220V; sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ativado e licenciado; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN.	AIOX / AIOX G200	14	R$ 2.781,00	R$ 38.934,00

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 074/2025/PMCNR, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMA - Port. 824/2022

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EF406D67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 060

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa por Limite nº 060/2026
Processo nº 1590/2026/SEMOSP
Solicitação nº 079/2026/SEMOSP

Nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do artigo 17 do Decreto Municipal nº 201/2023, no uso das atribuições que me são conferidas, **ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO** a presente Dispensa por Limite, referente à aquisição de bens abaixo especificados.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs, consistentes em luvas de segurança profissional destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP que atuam diretamente nos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.

EMPRESA DETENTORA:		**BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**			
CNPJ:	17.623.813/0001-30				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	LUVA DE SEGURANÇA PROFISSIONAL PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, FORRADA INTERNAMENTE, COM FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR E EXTREMIDADE DOS DEDOS, PUNHO LONGO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, RESISTENTE À ABRASÃO, RASGAMENTO, PERFURAÇÃO E AO MANUSEIO DE RESÍDUOS ÚMIDOS E MATERIAIS CONTAMINADOS, INDICADA PELO FABRICANTE PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SANEAMENTO E MANEJO DE MATERIAIS CONTAMINADOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, CONFORME NR-6. TAMANHO XG.	**UND**	**700**	**26,25**	**18.375,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 18.375,00 (dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais).

Ficam os autos do presente processo à disposição dos interessados, nos termos do artigo 54, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica, ainda, a empresa adjudicatária convocada para retirada da Nota de Empenho e demais providências necessárias à formalização da contratação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Corumbiara, 14 de julho de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:92761E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 269-05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Representante:Cleiton Cesar Longo
Telefone:(54) 9 8412-1340
E-mail:mastersul@gmail.com
Endereço:RUA FLORESTA, 380 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	85	Und	ABAFADOR DE RUÍDO 18DB. Protetor auditivo tipo abafador (concha): com atenuação mínima de 18 dB (NRRsf).Deve possuirhaste ajustável, conchas com almofadas confortáveis e vedação adequada ao redor das orelhas, permitindo uso contínuo. Produto deve possuirCertificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas do Ministério do Trabalho. Referência de qualidade: modelo tipoC-200ou equivalente, sendo aceitos produtos de desempenho igual ou superior	Camper	Ca 33135	34,50	2.932,50
8	52	Par	BOTA SEGURANÇA PROTEÇÃO ELETRICISTA COM CA TAMANHOS N 38 AO 44) NECESSIDADE CONFORME SECRETARIA. calçado de segurança tipo bota, confeccionado emcouro ou material sintético de alta resistência, com fechamento por cadarço ou elástico lateral, forração interna confortável e palmilha anatômica. Deve possuirsolado isolante elétrico, antiderrapante e resistente ao desgaste, adequado para trabalhos com risco de choque elétrico. O calçado deve serisento de componentes metálicos expostos, garantindo maior segurança em atividades com eletricidade. Deve atender às normas técnicas aplicáveis. PossuirCertificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção contra riscos elétricos.	Cartom	Ca 38362	71,45	3.715,40
11	116	Par	CALÇADO DE SEGURANÇA FECHADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA,cabedal em material sintético resistente, solado antiderrapante, absorção de impacto no calcanhar, destinado à proteção dos pés contra impactos e escorregamento. (tamanhos n 37 até 44) necessidade conforme secretaria O produto deve possuirCertificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas do Ministério do Trabalho, compatível com a finalidade de uso	Cartom	Ca 17137	51,45	5.968,20
22	25	Par	Luva de alta tensão classe 00 500 v5kveletricista c/ cobertura confeccionada emborracha isolante (poliisopreno ou material equivalente) especificações mínimas: Classe:00. Tensão máxima de uso:500 V. Tensão de ensaio:2.500 V. Comprimento mínimo:35 cm. Formato:anatômico. Acabamento interno:clorinado. Acabamento externo:liso. Deve ser fornecida comluva de cobertura em couro, destinada à proteção mecânica da luva isolante.. O produto deve possuirCertificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas do Ministério do Trabalho, e estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis para luvas isolantes elétricas. Disponível emtamanhos variados, conforme necessidade da administração.	Elsa	Ca 38400	169,28	4.232,00
Total R$ 16.848,10							

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.199.093/0001-99

Representante:Renato Cristiano De Souza

Telefone:(69) 9 8448-5382

E-mail:forttech.adm@gmail.com

Endereço:AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	120	Und	AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA LIMPEZA. avental de segurança confeccionado em pvc flexível impermeável, podendo ser admitido material sintético equivalente, desde que comprove impermeabilidade, resistência a produtos químicos de limpeza e durabilidade compatível., com espessura reforçada, costuras seladas ou soldadas, tiras ajustáveis no pescoço e cintura, dimensões mínimas de1,20 m de altura por 0,70 m de larguracobrindo a região frontal do tórax até abaixo dos joelhos. Destinado à proteção do tronco e membros inferiores contra umidade, respingos de água, produtos químicos de limpeza e resíduos durante atividades de higienização e serviços gerais, permitindo fácil higienização e reutilização. Corazul ou branca, ou outra cor clara, desde que não comprometa a visualização de sujidades e atenda à finalidade de uso	Prevemax	Prevemax	14,36	1.723,20

Total R$ 1.723,20

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38

Representante:Margareth Dos Santos Fernandes

Telefone:(69) 9 8103-7249

E-mail:margarethferfernandes@gmail.com

Endereço:R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - Rondônia - 76804-430

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	184	Par	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICOCALÇADO de segurança tipo botina, cabedal em couro, biqueira de aço ou composite, solado antiderrapante e resistente à perfuração, destinado à proteção contra impactos e objetos perfurantes. (tamanhos n 37 até 44) O produto deve possuirCertificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas do Ministério do Trabalho, compatível com a finalidade de uso	Cartom	Couro	47,35	8.712,40
12	215	Par	CALÇADO OCUPACIONAL FECHADO- confeccionado em e.v.a. com formato anatômico e calce prático com solado resistente e antiderrapante (tamanhos n 33 ao 45) conforme necessidade da secretaria	Kadesh	Ocupacional	64,99	13.972,85
15	39	Und	CHAPÉU ÁRABE PARA CAPACETE PROTETOR DE NUCATIPO ÁRABE. confeccionado em tecido leve com proteção uv, adaptável ao capacete, cobrindo nuca e laterais do pescoço, destinado à proteção contra radiação solar. Material:confeccionado em tecido de brim/poliéster ou poliamida de alta respirabilidade (tecido tipo dry-fit ou similar) Corclara (preferencialmente azul royal, cinza claro ou bege), de modo a reduzir a absorção de calor. Modelo envolvente que cubra integralmente a nuca e as laterais do pescoço, com comprimento mínimo de 20 cm abaixo da base do capacete.Sistema de encaixe universal por meio de elástico reforçado ou presilhas de velcro, permitindo a adaptação em diferentes modelos de capacetes de segurança (com ou sem aba frontal). O material deve possuir resistência a lavagens sucessivas, sem perda da integridade do tecido ou da proteção uv	Marseg	Árabe	21,20	826,80

Total R$ 23.512,05

Fornecedor: ES INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57

Representante:Emerson De Jesus Dos Santos

Telefone:(69) 9 9245-4463

E-mail:azulao.licita@hotmail.com

Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	50	Und	CALÇA BRIM pesado cinza fardamento c/ faixa refletiva(tamanhos m ao xgg) necessidade conforme secretaria	Az	Calça em brim	76,53	3.826,50

Total R$ 3.826,50

Fornecedor: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08

Representante:Alexander Alves Guimaraes

Telefone:(69) 9 9975-8981

E-mail:ecolim.ro@gmail.com

Endereço:R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
21	160	Par	Luva de algodão pigmentada látex preta. Luva de segurança em algodão com pigmentação em látex: confeccionada emmalha, tricotada em algodão, pigmentada com pontos em pvc, na cor preta, proporcionando melhor aderência e resistência ao manuseio de objetos. Deve possuirpunho em malha elástica, garantindo ajuste adequado ao usuário, além de conforto e respirabilidade,proteção contra agentes mecânicos eabrasivos. Indicada para atividades de uso geral, como serviços de limpeza, manutenção e manuseio de materiais diversos. Disponível emtamanhos variados conforme solicitação da administração. O produto deve possuircertificado de aprovação (ca) válido, conforme normas do ministério do trabalho, compatível com a finalidade de uso.	Handex	Handex	4,90	784,00
28	150	Par	Luvas emborrachada látex corrugada gari coleta Luva de segurança tricotada com revestimento em látex corrugado: confeccionada em suporte têxtil tricotado em poliéster ou material equivalente, com revestimento em borracha látex corrugado na palma, dedos e parte do dorso, proporcionando maior aderência no manuseio de materiais. Deve possuir punho com elástico, garantindo ajuste adequado ao usuário. Cor: verde ou outra de alta visibilidade. Disponível em tamanhos variados (p, m e g). O produto deve possuir certificado de aprovação (ca) válido, conforme normas do ministério do trabalho, compatível com a finalidade de uso.	Handex	Handex	8,66	1.299,00
32	60	Und	Óculos de segurança do trabalho de proteção transparente	Handex	Handex	4,55	273,00

Total R$ 2.356,00

Fornecedor: BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 61.853.683/0001-14

Representante:Juliana Tomazzoni

Telefone:(54) 9 9965-8244

E-mail:boazsaudeeseguranca@gmail.com

Endereço:R MACHADO DE ASSIS, 1237 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	615	Par	Luva de borracha longa -luva de segurança confeccionada em látex, cano longo (mínimo 30 cm), superfície antiderrapante na palma e dedos, resistente a produtos químicos de limpeza doméstica, destinada à proteção das mãos e antebraços contra umidade e agentes químicos. Disponível emtamanhos variados (p, m e g). O produto deve possuircertificado de aprovação (ca) válido, conforme normas do ministério do trabalho, compatível com a	Volk	Ca 36368	10,00	6.150,00

			finalidade de uso. Cor amarela, verde ou outra cor clara, desde que não comprometa a visualização de sujidades				
25	138	Par	Luva de segurança em pvc antiderrapante. Luva de segurança em pvc antiderrapante: confeccionada emsuporte têxtil de algodão, comrevestimento externo total em policloreto de vinila (pvc), apresentando acabamentoáspero antiderrapantena palma, dedos e dorso, proporcionando melhor aderência no manuseio de objetos. Deve possuirpunho com acabamento serrilhadoecomprimento mínimo de 27 cm, garantindo proteção das mãos e parte dos antebraços. Indicada para atividades que requeiram proteção contrariscos mecânicos e agentes químicos de baixa e média agressividade, como detergentes, desinfetantes e soluções aquosas. Disponível emtamanhos variados (p, m, g), conforme necessidade da administração. O produto deve possuircertificado de aprovação (ca) válido, conforme normas do ministério do trabalho, compatível com a finalidade de uso.	Volk	Ca 46837	14,00	1.932,00
37	105	Pct	Touca de proteção sanitária touca em material descartável tipo tnt, formato anatômico com elástico em todo o perímetro, cobrindo totalmente os cabelos e orelhas, destinada à proteção higiênico-sanitária dos alimentos e prevenção de contaminação durante o preparo. Pacote com 100	Medix	Medix	10,00	1.050,00
Total R$ 9.132,00							
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.581.761/0001-78							
Representante:Ana Claudia Brune							
Telefone:(69) 9 9266-4395							
E-mail:licitacao.higibest@gmail.com							
Endereço:R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-734							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
26	61	Par	Luva nitrílica (tamanhos p,m e g conforme necessidade da secretaria) Luva de segurança em borracha nitrílica: confeccionada em nitrila, resistente a óleos, graxas e agentes químicos, com acabamento antiderrapante na palma e dedos. Pode ser reutilizável, com comprimento mínimo de 25 cm, proporcionando proteção das mãos durante atividades de limpeza e manutenção. Disponível nos tamanhos p, m e g. Deve possuirca válido, conforme normas do ministério do trabalho	Handex	Handex	7,97	486,17
29	260	Und	Máscara de proteção respiratória descartável, sem válvula. Deve cobrir nariz e queixo, possuirclipe nasal ajustável garantir vedação adequada ao rosto.Deve atender ao padrãoPFF2, sendo aceito equivalente internacionalN95, mediante comprovação. Deve possuirCertificado de Aprovação (CA) válido, conforme a NR-06.	Super safety	Super safety	2,11	548,60
Total R$ 1.034,77							
Fornecedor: DENTAL SAUDE LTDA CNPJ: 03.657.303/0001-70							
Representante:Antônio Fernandes Batista							
Telefone:(69) 9 8123-0519							
E-mail:dental.licitapvh@gmail.com							
Endereço:R SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-118							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
31	120	Und	Óculos de segurança virtual lente cinza antirrisco e antiembaçante proteção uv.	Fm	Oculos de proteção cinza	13,45	1.614,00
Total R$ 1.614,00							
Fornecedor: 55.180.704 ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 55.180.704/0001-85							
Representante:Odilécio Pereira Dos Santos							
Telefone:(38) 9 9746-0785							
E-mail:origemepi@gmail.com							
Endereço:R BALSAMO, 140 - JARDIM SERRANO, Paracatu - Minas Gerais - 38606-202							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
33	94	Par	Perneira de proteção perneira de segurançaconfeccionada em couro sintético, com talas internas de proteção e tiras de fixação, cobrindo a região da canela ao tornozelo, destinada à proteção contra detritos e cortes durante uso de roçadeira.	Marseg	Marseg	32,11	3.018,34
36	150	Und	Protetor solar fps 50ou superior protetor solar ocupacional em loção ou creme, fator de proteção solar mínimo fps 50, resistente à água e suor, proteção contra radiação uva/uvb, destinado à proteção da pele em atividades a céu aberto. Embalagem com 120 a 200 ml.	Algsun	Algsun	17,29	2.593,50
Total R$ 5.611,84							
Fornecedor: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 54.170.142/0001-26							
Representante:Breno Machado de Oliveira							
Telefone:(22) 9 9863-9031							
E-mail:brenomachado.licita@gmail.com							
Endereço:R JOAO PESSOA, 367 - JARDIM BELA VISTA, Rio das Ostras - Rio de Janeiro - 28895-517							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
35	60	Und	Protetor solar facial fps 70. Embalagem contendo 40 a 60g	Sunless	Protetor solar fps 70 60g	35,50	2.130,00
Total R$ 2.130,00							

O valor total da contratação é de **R$ 67.788,46** (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – **SEMAP**
Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo – **SEMCELT**
Gabinete Municipal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 21 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 24 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA
Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS
Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar

empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

ES INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA

ECOLIM LTDA

BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA

DENTAL SAUDE LTDA

55.180.704 ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS

PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

ITENS DESERTOS: 2 – 4 – 6 – 7 – 13 – 14 – 16 – 17 – 18 – 20 – 34.

ITENS FRACASSADOS: 5 – 19 – 24 – 27 – 30.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

55.180.704 ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ 55.180.704/0001-85 (itens: 01, 03, 35)
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA- CNPJ 39.758.900/0001-38 (itens: 08, 33)**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 269-05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05							
Representante:Cleiton Cesar Longo							
Telefone:(54) 9 8412-1340							
E-mail:mastersul@gmail.com							
Endereço:RUA FLORESTA, 380 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	85	Und	ABAFADOR DE RUÍDO 18DB. Protetor auditivo tipo abafador (concha): com atenuação mínima de 18 dB (NRRsf).Deve possuirhaste ajustável, conchas com almofadas confortáveis e vedação adequada ao redor das orelhas, permitindo uso contínuo. Produto deve possuirCertificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas do Ministério do Trabalho. Referência de qualidade: modelo tipoC-200ou equivalente, sendo aceitos produtos de desempenho igual ou superior	Camper	Ca 33135	34,50	2.932,50
8	52	Par	BOTA SEGURANÇA PROTEÇÃO ELETRICISTA COM CA TAMANHOS N 38 AO 44) NECESSIDADE CONFORME SECRETARIA. calçado de segurança tipo bota, confeccionado emcouro ou material sintético de alta resistência, com fechamento por cadarço ou elástico lateral, forração interna confortável e palmilha anatômica. Deve possuirsolado isolante elétrico, antiderrapante e resistente ao desgaste, adequado para trabalhos com risco de choque elétrico. O calçado deve serisento de componentes metálicos expostos, garantindo maior segurança em atividades com eletricidade. Deve atender às normas técnicas aplicáveis. PossuirCertificado de Aprovação (CA) válido, compatível com proteção contra riscos elétricos.	Cartom	Ca 38362	71,45	3.715,40
11	116	Par	CALÇADO DE SEGURANÇA FECHADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA,cabedal em material sintético resistente, solado antiderrapante, absorção de impacto no calcanhar, destinado à proteção dos pés contra impactos e escorregamento. (tamanhos n 37 até 44) necessidade conforme secretaria O produto deve possuirCertificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas do Ministério do Trabalho, compatível com a finalidade de uso	Cartom	Ca 17137	51,45	5.968,20
22	25	Par	Luva de alta tensão classe 00 500 v5kveletricista c/ cobertura confeccionada emborracha isolante (poliisopreno ou material equivalente) especificações mínimas: Classe:00. Tensão máxima de uso:500 V. Tensão de ensaio:2.500 V. Comprimento mínimo:35 cm. Formato:anatômico. Acabamento interno:clorinado. Acabamento externo:liso. Deve ser fornecida comluva de cobertura em couro, destinada à proteção mecânica da luva isolante.. O produto deve possuirCertificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas do Ministério do Trabalho, e estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis para luvas isolantes elétricas. Disponível emtamanhos variados, conforme necessidade da administração.	Elsa	Ca 38400	169,28	4.232,00
Total R$ 16.848,10							
Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99							
Representante:Renato Cristiano De Souza							
Telefone:(69) 9 8448-5382							

E-mail:forttech.adm@gmail.com

Endereço:AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	120	Und	AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA LIMPEZA. avental de segurança confeccionado em pvc flexível impermeável, podendo ser admitido material sintético equivalente, desde que comprove impermeabilidade, resistência a produtos químicos de limpeza e durabilidade compatível., com espessura reforçada, costuras seladas ou soldadas, tiras ajustáveis no pescoço e cintura, dimensões mínimas de1,20 m de altura por 0,70 m de larguracobrindo a região frontal do tórax até abaixo dos joelhos. Destinado à proteção do tronco e membros inferiores contra umidade, respingos de água, produtos químicos de limpeza e resíduos durante atividades de higienização e serviços gerais, permitindo fácil higienização e reutilização. Corazul ou branca, ou outra cor clara, desde que não comprometa a visualização de sujidades e atenda à finalidade de uso	Prevemax	Prevemax	14,36	1.723,20

Total R$ 1.723,20

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38

Representante:Margareth Dos Santos Fernandes

Telefone:(69) 9 8103-7249

E-mail:margarethferfernandes@gmail.com

Endereço:R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - Rondônia - 76804-430

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	184	Par	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICOCALÇADO de segurança tipo botina, cabedal em couro, biqueira de aço ou composite, solado antiderrapante e resistente à perfuração, destinado à proteção contra impactos e objetos perfurantes. (tamanhos n 37 até 44) O produto deve possuirCertificado de Aprovação (CA) válido, conforme normas do Ministério do Trabalho, compatível com a finalidade de uso	Cartom	Couro	47,35	8.712,40
12	215	Par	CALÇADO OCUPACIONAL FECHADO- confeccionado em e.v.a. com formato anatômico e calce prático com solado resistente e antiderrapante (tamanhos n 33 ao 45) conforme necessidade da secretaria	Kadesh	Ocupacional	64,99	13.972,85
15	39	Und	CHAPÉU ÁRABE PARA CAPACETE PROTETOR DE NUCATIPO ÁRABE. confeccionado em tecido leve com proteção uv, adaptável ao capacete, cobrindo nuca e laterais do pescoço, destinado à proteção contra radiação solar. Material:confeccionado em tecido de brim/poliéster ou poliamida de alta respirabilidade (tecido tipo dry-fit ou similar) Corclara (preferencialmente azul royal, cinza claro ou bege), de modo a reduzir a absorção de calor. Modelo envolvente que cubra integralmente a nuca e as laterais do pescoço, com comprimento mínimo de 20 cm abaixo da base do capacete.Sistema de encaixe universal por meio de elástico reforçado ou presilhas de velcro, permitindo a adaptação em diferentes modelos de capacetes de segurança (com ou sem aba frontal). O material deve possuir resistência a lavagens sucessivas, sem perda da integridade do tecido ou da proteção uv	Marseg	Árabe	21,20	826,80

Total R$ 23.512,05

Fornecedor: ES INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57

Representante:Emerson De Jesus Dos Santos

Telefone:(69) 9 9245-4463

E-mail:azulao.licita@hotmail.com

Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	50	Und	CALÇA BRIM pesado cinza fardamento c/ faixa refletiva(tamanhos m ao xgg) necessidade conforme secretaria	Az	Calça em brim	76,53	3.826,50

Total R$ 3.826,50

Fornecedor: ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08

Representante:Alexander Alves Guimaraes

Telefone:(69) 9 9975-8981

E-mail:ecolim.ro@gmail.com

Endereço:R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
21	160	Par	Luva de algodão pigmentada látex preta. Luva de segurança em algodão com pigmentação em látex: confeccionada emmalha, tricotada em algodão, pigmentada com pontos em pvc, na cor preta, proporcionando melhor aderência e resistência ao manuseio de objetos. Deve possuirpunho em malha elástica, garantindo ajuste adequado ao usuário, além de conforto e respirabilidade,proteção contra agentes mecânicos eabrasivos. Indicada para atividades de uso geral, como serviços de limpeza, manutenção e manuseio de materiais diversos. Disponível emtamanhos variados conforme solicitação da administração. O produto deve possuircertificado de aprovação (ca) válido, conforme normas do ministério do trabalho, compatível com a finalidade de uso.	Handex	Handex	4,90	784,00
28	150	Par	Luvas emborrachada látex corrugada gari coleta Luva de segurança tricotada com revestimento em látex corrugado: confeccionada em suporte têxtil tricotado em poliéster ou material equivalente, com revestimento em borracha látex corrugado na palma, dedos e parte do dorso, proporcionando maior aderência no manuseio de materiais. Deve possuir punho com elástico, garantindo ajuste adequado ao usuário. Cor: verde ou outra de alta visibilidade. Disponível em tamanhos variados (p, m e g). O produto deve possuir certificado de aprovação (ca) válido, conforme normas do ministério do trabalho, compatível com a finalidade de uso.	Handex	Handex	8,66	1.299,00
32	60	Und	Óculos de segurança do trabalho de proteção transparente	Handex	Handex	4,55	273,00

Total R$ 2.356,00

Fornecedor: BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA CNPJ: 61.853.683/0001-14

Representante:Juliana Tomazzoni

Telefone:(54) 9 9965-8244

E-mail:boazsaudeeseguranca@gmail.com

Endereço:R MACHADO DE ASSIS, 1237 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	615	Par	Luva de borracha longa -luva de segurança confeccionada em látex, cano longo (mínimo 30 cm), superfície antiderrapante na palma e dedos, resistente a produtos químicos de limpeza doméstica, destinada à proteção das mãos e antebraços contra umidade e agentes químicos. Disponível emtamanhos variados (p, m e g). O produto deve possuircertificado de aprovação (ca) válido, conforme normas do ministério do trabalho, compatível com a finalidade de uso. Cor amarela, verde ou outra cor clara, desde que não comprometa a visualização de sujidades	Volk	Ca 36368	10,00	6.150,00
25	138	Par	Luva de segurança em pvc antiderrapante. Luva de segurança em pvc antiderrapante: confeccionada emsuporte têxtil de algodão, comrevestimento externo total em policloreto de vinila (pvc), apresentando acabamentoáspero antiderrapantena palma, dedos e dorso, proporcionando melhor aderência no manuseio de objetos. Deve possuirpunho com acabamento	Volk	Ca 46837	14,00	1.932,00

			serrilhadoecomprimento mínimo de 27 cm, garantindo proteção das mãos e parte dos antebraços. Indicada para atividades que requeiram proteção contrariscos mecânicos e agentes químicos de baixa e média agressividade, como detergentes, desinfetantes e soluções aquosas. Disponível emtamanhos variados (p, m, g), conforme necessidade da administração. O produto deve possuircertificado de aprovação (ca) válido, conforme normas do ministério do trabalho, compatível com a finalidade de uso.				
37	105	Pct	Touca de proteção sanitária touca em material descartável tipo tnt, formato anatômico com elástico em todo o perímetro, cobrindo totalmente os cabelos e orelhas, destinada à proteção higiênico-sanitária dos alimentos e prevenção de contaminação durante o preparo. Pacote com 100	Medix	Medix	10,00	1.050,00
Total R$ 9.132,00							
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.581.761/0001-78							
Representante:Ana Claudia Brune							
Telefone:(69) 9 9266-4395							
E-mail:licitacao.higibest@gmail.com							
Endereço:R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-734							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
26	61	Par	Luva nitrílica (tamanhos p,m e g conforme necessidade da secretaria) Luva de segurança em borracha nitrílica: confeccionada em nitrila, resistente a óleos, graxas e agentes químicos, com acabamento antiderrapante na palma e dedos. Pode ser reutilizável, com comprimento mínimo de 25 cm, proporcionando proteção das mãos durante atividades de limpeza e manutenção. Disponível nos tamanhos p, m e g. Deve possuirca válido, conforme normas do ministério do trabalho	Handex	Handex	7,97	486,17
29	260	Und	Máscara de proteção respiratória descartável, sem válvula. Deve cobrir nariz e queixo, possuirclipe nasal ajustável garantir vedação adequada ao rosto.Deve atender ao padrãoPFF2, sendo aceito equivalente internacionalN95, mediante comprovação. Deve possuirCertificado de Aprovação (CA) válido, conforme a NR-06.	Super safety	Super safety	2,11	548,60
Total R$ 1.034,77							
Fornecedor: DENTAL SAUDE LTDA CNPJ: 03.657.303/0001-70							
Representante:Antônio Fernandes Batista							
Telefone:(69) 9 8123-0519							
E-mail:dental.licitapvh@gmail.com							
Endereço:R SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-118							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
31	120	Und	Óculos de segurança virtual lente cinza antirrisco e antiembaçante proteção uv.	Fm	Oculos de proteção cinza	13,45	1.614,00
Total R$ 1.614,00							
Fornecedor: 55.180.704 ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 55.180.704/0001-85							
Representante:Odilécio Pereira Dos Santos							
Telefone:(38) 9 9746-0785							
E-mail:origemepi@gmail.com							
Endereço:R BALSAMO, 140 - JARDIM SERRANO, Paracatu - Minas Gerais - 38606-202							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
33	94	Par	Perneira de proteção perneira de segurançaconfeccionada em couro sintético, com talas internas de proteção e tiras de fixação, cobrindo a região da canela ao tornozelo, destinada à proteção contra detritos e cortes durante uso de roçadeira.	Marseg	Marseg	32,11	3.018,34
36	150	Und	Protetor solar fps 50ou superior protetor solar ocupacional em loção ou creme, fator de proteção solar mínimo fps 50, resistente à água e suor, proteção contra radiação uva/uvb, destinado à proteção da pele em atividades a céu aberto. Embalagem com 120 a 200 ml.	Algsun	Algsun	17,29	2.593,50
Total R$ 5.611,84							
Fornecedor: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 54.170.142/0001-26							
Representante:Breno Machado de Oliveira							
Telefone:(22) 9 9863-9031							
E-mail:brenomachado.licita@gmail.com							
Endereço:R JOAO PESSOA, 367 - JARDIM BELA VISTA, Rio das Ostras - Rio de Janeiro - 28895-517							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
35	60	Und	Protetor solar facial fps 70. Embalagem contendo 40 a 60g	Sunless	Protetor solar fps 70 60g	35,50	2.130,00
Total R$ 2.130,00							

O valor total da contratação é de **R$ 67.788,46** (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**

Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – **SEMAP**

Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo – **SEMCELT**

Gabinete Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 21 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 24 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

ES INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA

ECOLIM LTDA

BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA

DENTAL SAUDE LTDA

55.180.704 ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS

PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

ITENS DESERTOS: 2 – 4 – 6 – 7 – 13 – 14 – 16 – 17 – 18 – 20 – 34.

ITENS FRACASSADOS: 5 – 19 – 24 – 27 – 30.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

55.180.704 ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ 55.180.704/0001-85 (itens: 01, 03, 35)
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA- CNPJ 39.758.900/0001-38 (itens: 08, 33)

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:781699A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/GAB/SEME, DE 07 DE JULHO DE 2026 PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Senhor RODRIGO MAGALHÃES GUISOLFE, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.346 de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 767, de 02 agosto de 2018, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 33 (trinta e três) candidatos para o Programa Amigo Voluntário para as atividades de Auxiliar de Limpeza do Complexo Esportivo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Escolinha, Auxílio de Arbitragem e Auxílio de Assistente de Arbitragem NBO e Secretaria Municipal de Esporte/NBO, para atuarem em suas unidades gestoras, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Amigo Voluntário visa apoiar, de forma colaborativa, o desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, mediante atuação voluntária em suas unidades, projetos e eventos esportivos.

1.2. O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão da equipe gestora da SEME, executará as atividades descritas no Anexo VI deste Edital.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise Curricular (devidamente comprovada através de certificado de cursos na área em que o candidato se inscreveu), Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme o Anexo I - Quadro de Vagas.

1.4. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento referente ao Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será composta conforme a Portaria nº 153/GP/2026:

• **Presidente:** Tiago Gomes da Lomba
• **Membros:** Rodrigo Magalhães Guisolfe e Clesio Henrique Cappelli

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada de forma presencial na Avenida Rui Barbosa, no prédio do anfiteatro. O candidato deverá preencher o formulário **ANEXO III** deste edital com seus dados pessoais e anexar as cópias dos documentos de identificação, comprovantes de escolaridade e de cursos na área pretendida. Toda a documentação deve ser entregue em envelope lacrado, sendo de total responsabilidade do inscrito a entrega correta e completa de todos os itens exigidos, sob pena de anulação da inscrição.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

2.6. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter preenchido o formulário de inscrição conforme este Edital, ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte (SEME) e divulgada no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br nas datas estabelecidas no Anexo IV.

2.7. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Esporte (SEME), conforme endereço no Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

3.1. Para participar do Programa Amigo Voluntário, o candidato deverá ser maior de 18 anos, manifestar interesse em participar do programa mediante inscrição, atender aos requisitos previstos neste Edital e escolher a área de atuação com a qual se identifique, conforme o Anexo I - Quadro de Vagas.

3.2. O candidato deverá atender ao requisito mínimo de escolaridade exigido para a função pretendida, conforme especificado abaixo:

a) Para a função de Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo;

b) Para as funções de Auxiliar de Limpeza do Complexo Esportivo, Auxiliar de Escolinha, Auxiliar de Arbitragem e Auxiliar de Assistente de Arbitragem: no mínimo, Ensino Fundamental incompleto.

3.3. No caso de candidatos que exerçam atividade profissional remunerada externa, deverá ser apresentada prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário.
3.4. Comprometer-se a exercer as atividades voluntárias com responsabilidade, observando as orientações da Secretaria Municipal de Esporte (SEME) e as disposições da Lei Federal nº 9.608/1998, da Lei Municipal nº 1.346/2018 e do Decreto Municipal nº 767/2018.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do Programa Amigo Voluntário será realizado em duas etapas:
• **1ª Etapa (Análise Curricular e Escolaridade):** Análise dos dados preenchidos e comprovantes anexados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório, de acordo com o Anexo V - Critérios de Seleção e Classificação.
• **2ª Etapa (Entrevista):** Entrevista de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria Municipal de Esporte (SEME), com pontuação de acordo com o Anexo V - Critérios de Seleção e Classificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise de dados e na entrevista, conforme o Anexo I - Quadro de Vagas.
5.2. Caso haja empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão rigorosamente a seguinte ordem de preferência:
1. Possuir maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
2. Obter maior nota na etapa de entrevista;
3. Possuir maior pontuação referente à formação/escolaridade.
5.3. Os candidatos classificados além do quantitativo de vagas ofertadas ficarão na condição de cadastro de reserva e poderão ser convocados futuramente em casos de desistência, abandono ou novas necessidades identificadas pela administração e pela Secretaria Municipal de Esporte (SEME).
5.4. Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes de interesse da administração.
5.5. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar no prazo estipulado pelo edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o candidato convocado deverá preencher as seguintes condições:
• Ter sido selecionado para a localidade e vaga pretendida;
• Apresentar todos os documentos pessoais exigidos (Anexo VII);
• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Ser maior de 18 anos;
• Estar quite com a Justiça Eleitoral;
• Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
• Possuir a escolaridade mínima exigida para a função;
• Ter aptidão física e mental comprovada;
• Entregar 1 foto 3x4 recente;
• Cumprir integralmente as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE E JORNADA DE ATIVIDADE

7.1. Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão, mediante a expedição de Termos Aditivos.
7.2. Os voluntários prestarão serviço diário de 4 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a equipe gestora de cada unidade, conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 1.346/2018 e do Decreto Municipal nº 767/2018.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades junto às unidades da Secretaria Municipal de Esporte (SEME), sendo definidos seus locais de exercício pelo setor de lotação após a assinatura do Termo de Adesão.

9. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO

9.1. O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus ao ressarcimento das despesas com alimentação e transporte (ajuda de custo), observado o seguinte:
• **I – Auxiliar de Limpeza do Complexo Esportivo, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Escolinha:** R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado;
• **II – Auxiliar de Arbitragem e Auxiliar de Assistente de Arbitragem:** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento esportivo efetivamente realizado.
9.2. Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independentemente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de justificativa, o colaborador não fará jus à ajuda de custo correspondente ao dia de ausência.
9.3. A ajuda de custo será repassada mensalmente pela Secretaria Municipal de Esporte (SEME) por meio de depósito em conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil.
9.4. Ao final de cada mês, a unidade em que o voluntário atua encaminhará o Relatório das Atividades Desenvolvidas para a Secretaria Municipal de Esporte (SEME) para fins de processamento do repasse.
9.5. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de requerimento do interessado no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser revogada a qualquer tempo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo IV (Cronograma Previsto), publicados no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação local e afixados no quadro de avisos da Prefeitura.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Esporte (SEME) para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação oficial, munidos dos documentos constantes no Anexo VII deste edital.
11.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no item 11.1 será tido como desistente, ficando a Secretaria Municipal de Esporte (SEME) autorizada a convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
11.3. Após a assinatura do Termo de Compromisso, o candidato poderá ser lotado em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Esporte (SEME), de acordo com as necessidades e conveniência da administração pública. É vedada a transferência do voluntário para outros órgãos das Administrações Públicas Estaduais ou Federais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras decorrentes da execução do Programa Amigo Voluntário correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esporte (SEME).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da homologação do Resultado Final.

13.2. As assinaturas dos Termos de Compromisso só serão permitidas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário, a administração poderá substituí-lo por outro candidato constante do cadastro de reserva, a fim de evitar prejuízos aos serviços ofertados.

13.5. O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação vigente, possuindo a verba repassada caráter estritamente indenizatório (ajuda de custo).

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo em conjunto com o Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte (SEME) e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

RODRIGO MAGALHÃES GUISOLFE
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 013/GP/2025
[Assinatura Eletrônica]

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO SEME

Cód.	Unidade	Localidade	Auxiliar de Árbitro	Auxiliar de Assistente de Árbitro	Auxiliar de Limpeza do Complexo Esportivo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Escolinha
1	SEME	Zona Urbana	10	20	01	01	01

Observações:

1. O voluntário inscrito para as vagas de Auxiliar de Árbitro e Auxiliar de Assistente de Árbitro fica ciente de que deverá deslocar-se para os campos municipais conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte (SEME).
2. O deslocamento do voluntário até os locais de prestação de serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo à Secretaria Municipal de Esporte (SEME) o custeio ou fornecimento direto de locomoção.

ANEXO II - ENDEREÇO E CONTATO DA SECRETARIA MUNICIPAL (SEME)

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Secretaria Municipal de Esporte (SEME)	Avenida Rui Barbosa, antigo prédio do anfiteatro	(69) 99942-0805

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTARIO-SEME/2026

CANDIDATO		
RG nº	CPF nº	DATA NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO	CEP	
CIDADE	UF	
CARGO:		
E-MAIL	TEL nº	
NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ENSINO MEDIO COMPLETO ENSINO SUPERIOR COMPLETO		

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Publicação do Edital	16/07/2026
Período de Inscrição	17/07/2026 a 22/07/2026
Período para Análise das Inscrições	23/07/2026 a 24/07/2026
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	27/07/2026
Realização das Entrevistas	28/07/2026 a 30/07/2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final	31/07/2026

ANEXO V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
1ª ETAPA: ANÁLISE DE ESCOLARIDADE E CURRICULAR

ITEM	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	08 pontos
03	Nível Fundamental completo	07 pontos
04	Nível Fundamental incompleto	05 pontos
05	Curso de capacitação relacionado à função pretendida (ex: arbitragem, eventos esportivos, atendimento, informática, administração, recreação, educação física, conservação, etc.) - Carga horária mínima de 10h por curso (limite de até 03 certificados)	10 pontos por certificado (máx. 30 pontos)
-	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DA 1ª ETAPA**	**60 pontos**

Nota: Para a função de Auxiliar Administrativo, a escolaridade mínima exigida é o Ensino Médio completo. Para as demais funções, exige-se o Ensino Fundamental incompleto.

2ª ETAPA: ENTREVISTA

ITEM	ASPECTO AVALIADO NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Disponibilidade de horário para exercer as atividades voluntárias	10 pontos
02	Conhecimento prático das atribuições da função pretendida	10 pontos
03	Experiência ou participação prévia em atividades da área	10 pontos
04	Demonstração de compromisso, interesse e ética para o voluntariado	10 pontos
-	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DA 2ª ETAPA**	**40 pontos**

Pontuação Mínima para Classificação na Entrevista: 20 pontos.

ANEXO VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

• **Auxílio de Árbitro (SEME):** Dar suporte como voluntário do esporte na arbitragem dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte (SEME) nos campos municipais, atuando sempre sob a orientação e coordenação do responsável técnico designado pela secretaria.

• **Auxílio de Assistente de Árbitro (SEME):** Prestar apoio voluntário na assistência de arbitragem (bandeirinha/mesário) nos eventos da Secretaria Municipal de Esporte (SEME), conforme designação e orientações da equipe de coordenação responsável.

• **Auxiliar de Limpeza do Complexo Esportivo (SEME):** Dar suporte voluntário nos serviços de higienização, conservação e organização das dependências dos complexos esportivos durante eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte (SEME).

• **Auxiliar Administrativo (SEME):** Auxiliar no atendimento ao público, recebimento de inscrições, controle interno de fichas e documentos e suporte nas rotinas administrativas das dependências e eventos da Secretaria Municipal de Esporte (SEME).

• **Auxiliar de Escolinha (SEME):** Auxiliar na preparação e guarda de materiais esportivos, apoio pedagógico básico e monitoramento dos alunos participantes das escolinhas de esportes mantidas pela Secretaria Municipal de Esporte (SEME).

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL Nº 002/2026

NOME DO VOLUNTÁRIO: _____
CPF: _____
ÁREA DE ATUAÇÃO SELECIONADA:
( ) Auxílio de Árbitro
( ) Auxílio de Assistente de Árbitro
( ) Auxiliar de Limpeza do Complexo Esportivo
( ) Auxiliar Administrativo
( ) Auxiliar de Escolinha

TIPO	DOCUMENTOS EXIGIDOS	STATUS (CONFERIDO)
01 cópia	Cédula de Identidade (RG)	
01 cópia	CPF/MF (não será aceito apenas o número em outros documentos)	
01 cópia	Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral	
01 cópia	Certificado de Reservista / Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino)	
01 cópia	Comprovante de Residência atualizado (ou Declaração de Residência assinada pelo proprietário)	
01 cópia	Comprovante de inscrição PIS/PASEP	
01 via Original	Atestado de Sanidade Física e Mental (expedido por Unidade de Saúde Pública)	
01 foto	Fotografia 3x4 recente	
02 vias Originais	Declaração de mudança de nome/sobrenome (se houver divergência nos documentos) com firma reconhecida	
01 cópia	Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil (titularidade do candidato)	
01 cópia	Ficha Cadastral preenchida do Amigo Voluntário	

Nota: No ato da assinatura do termo de compromisso, o voluntário deverá apresentar os originais de todos os documentos listados acima para conferência.

Nova Brasilândia d'Oeste - RO, _____ de _____ de 2026._

_____
ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:06089B17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LISTA GERAL DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2026 – SGOV-GAB/SGOV-DEA PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2026.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	CPF	SITUAÇÃO	CARGO
a231b59a-bdc1-47d6-828d-ad9109ba829e	**VITORIA NOGUEIRA DA SILVA**	14/06/1998	***.409.132-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a231bc2f-1228-427b-a1fb-e7275ef0d8dc	**Deisy Brito Amaral**	21/12/2003	***.726.822-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a231c009-b143-402b-a8a3-51b767d63119	**JUSSARA LUZIA FERNANDES DE JESUS**	09/05/2002	***.775.372-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a231c796-b34c-4478-b648-7103e362ef4e	**ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA**	12/04/1991	***.044.242-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a231caaf-fb85-4aa8-afa3-a0de519d7707	**Ellem Geovana Ferreira Bento**	05/06/2004	***.821.362-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a231ccbf-76b0-433d-8a21-eb82778ff9e4	**BETIANE DE KASSIA GOMES MONTEIRO**	14/05/1996	***.186.513-**	Inscrito	Assistente Social
a231cf04-6dfb-4964-b1c4-640426811682	**RAFAELA DE MENEZES SOUZA**	09/10/1989	***.236.252-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h

a231da5f-7dc8-4c15-a20b-a3aa082b5a28	**joana caldeira de souza**	06/04/2001	***.509.312-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a231da62-8e77-44c4-bba8-f1ecdcbba803	**Maria Clara Lima de Oliveira**	14/06/1999	***.114.772-**	Inscrito	Psicólogo
a231dc6b-93c5-43cd-8165-606cf17799fd	**Maria Antônia Amâncio da Silva**	04/06/1997	***.777.872-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a231e0f9-ffa5-47b4-a7c9-0651bac1d53a	**ELZA MARIA MOREIRA CAMPOS**	06/01/1975	***.069.802-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a231e127-76a5-4b69-ac2c-f13a83797985	**Maria Vitória Gomes de Souza Lima**	13/11/1989	***.167.362-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a231f193-cb45-4c11-bb6c-ae8c0e856ed0	**Maria Salvelina Ferreira De Olivera**	24/05/1978	***.236.442-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a231f7d2-5ce9-4bf8-8c84-69247d705b6c	**LEIDIANE GOMES DOS SANTOS**	07/07/1992	***.807.772-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a231ff23-cae1-4582-981f-6c08c4a9ed1c	**Raissa Carvalho de Lima**	27/03/2003	***.078.842-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2320031-eaeb-4175-a34f-cc6c74a64a8d	**Ayla Ribeiro**	11/11/2006	***.788.262-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2320221-9a04-47a0-812b-83796afcd569	**Adriana Barbosa Lima**	13/09/1982	***.371.501-**	Inscrito	Assistente Social
a2320422-0d88-4252-90a7-69f5a9a1e5b0	**Jaqueline Ferraz Mota da silva**	08/06/1983	***.524.222-**	Inscrito	Psicólogo
a232152b-49bf-4ee7-80c0-e0c354dbc9bf	**ADRIANA NASCIMENTO DA CRUZ**	06/03/1988	***.537.122-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2321b8e-4c12-4097-9866-7ed11042db84	**Maria Alessandra Pinheiro**	04/02/1976	***.673.422-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2321de6-6e79-4ed1-8685-7195d206f21c	**VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR**	12/06/1991	***.995.742-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a2322d22-9650-4a4c-bad1-6dd337fe2d36	**Edvania Silva do Nascimento**	25/06/1985	***.762.902-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2323df4-bfcc-4597-9d4f-32da1fe074a0	**Jane da Silva Nascimento**	18/02/1986	***.120.872-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23249c6-e6de-4e75-b76b-979ecfa6ad4d	**priscilartp@gmail.com**	06/10/1982	***.528.453-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2324ee0-1165-4696-88f6-6c0d38f4851f	**Josiane wilkuis farias**	04/01/1997	***.862.872-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23254d3-459b-494b-8f30-ef573461e044	**Aída Talita Pereira da Silva**	23/10/1993	***.971.552-**	Inscrito	Assistente Social
a232677a-9348-40c6-8924-b864f4bbebd1	**Sebastiana Sá de Freitas**	16/11/1975	***.797.162-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a232727a-04b7-489b-9da9-4dce1308c548	**PRISCILA BRAGA RODRIGUES**	04/08/1988	***.804.722-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2327561-6e93-4d2c-a9df-a9c49b8bf0dc	**Edilenilce de Araújo Brito**	19/12/1972	***.115.652-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23285c0-7140-4138-b499-f84ed4701d73	**Marineide Mendes da Silva Bezerra**	22/11/1970	***.322.432-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2328a23-a7e1-4b07-ad32-a6b8778f3dde	**VANESSA GOMES DE SOUSA**	07/03/1985	***.473.852-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2328b60-ea71-4514-b685-585c3413c62d	**Shaila Vitória do Nascimento Moura**	22/06/2007	***.985.642-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23290ce-17bd-4739-89e1-b9d3256ef76f	**Paulo Vitor Alves de Freitas**	14/10/1996	***.073.722-**	Inscrito	Psicólogo
a2329de6-b12b-4794-bc05-c9cd5af412b8	**ANDREZA CAMPOS DE LIMA**	06/11/1989	***.891.232-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2329f52-1dc1-46d7-8ff3-c43be183efbf	**RAILANE SOUSA DA SILVA**	19/07/1995	***.723.562-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a232a054-9f44-4116-9e36-c61b03a70d8d	**Eliezer Lopes Moreira Filho**	02/12/1994	***.809.112-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a232ba57-3a41-4a0a-8d85-6b8814a6e028	**SILVIA CILENE MEDEIROS NASCIMENTO**	11/08/1969	***.880.032-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a232ccab-3bb8-4174-b7a5-253383c22763	**Beatriz Passos De Morais**	23/03/1995	***.279.582-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a232ec8d-242c-4d76-bc35-a7ee0683301f	**José Deusdete dias Lopes de Lima**	21/04/1991	***.047.422-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23361db-bbe6-4a22-83f1-8cfdd7b6daa3	**AURIANA GALVÃO DA SILVA**	08/06/1983	***.139.142-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2337dba-7a78-4344-932c-479425193cad	**Eline Joice brilhante Chaves de Abreu**	05/06/1983	***.141.312-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2337ffb-2d1a-441f-bdfb-95d6e5865bb1	**Rosenira Barbosa Freitas**	07/03/1977	***.075.802-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2338c12-eeb8-481a-a6f9-bc55ee94117f	**HIAGO WESLEY SANTOS CASTRO**	01/06/2003	***.555.162-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2339aad-f4be-4b32-9514-4464a9e09430	**Ocileia Soares de Oliveira**	23/05/1985	***.227.222-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a233a719-b63e-4a2c-849c-d2c6718efc05	**Zarli Aponte Beckman**	24/10/1983	***.306.392-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a233afad-e587-4953-9138-a423387c9a25	**Ana Carolina Nery Duarte**	10/07/2007	***.928.582-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a233c017-678b-4466-aa3e-4eecd48adb3f	**BRUNO CÉSAR DE AMORIM OLIVEIRA**	03/02/1991	***.444.882-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a233c8b7-d256-4664-9024-edeb1efad9de	**Laise de Oliveira rosa câmara**	29/05/1979	***.687.782-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a233ccac-cc04-411e-8acb-e276cc9e1347	**DANIELE PEREIRA FAÇANHA**	06/12/1989	***.182.262-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a233cd2b-6083-4fe9-8595-05d2753273da	**Josiele de Aguiar Gomes Moura**	02/09/2005	***.364.242-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a233cd81-bb99-46fe-8aa3-88af386387dc	**JÉSSICA MENEZES DA COSTA**	04/09/1997	***.423.452-**	Inscrito	Psicólogo
a233cf23-49b4-42e8-b42d-6539f451af21	**Jucilene Felicia Liborio**	04/03/1981	***.779.112-**	Inscrito	Assistente Social
a233d382-ab1c-49ef-a0ee-ed2c48d8b5e4	**IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO**	14/10/2001	***.953.882-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a233d3a1-390c-432c-89cd-49360a2fd09c	**Claudia Damasceno**	22/05/1995	***.249.942-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a233e40b-71b0-4177-8741-01b823e1b44c	**laissa alessandra meira hurtado**	06/12/2002	***.201.582-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a233ebeb-bb8e-48ac-9382-9c0c7971ed2a	**SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA**	05/11/1981	***.733.302-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a233fe84-de0d-4450-a181-e5a406fe36f7	**Rosimari Rodrigues martins camara**	06/10/1980	***.819.472-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a233ff39-f8bf-4d24-9c6c-ed72a95afe67	**Amanda câmara Santos**	01/11/1994	***.371.622-**	Inscrito	Psicólogo
a2340573-4bc3-4648-9859-00f4d9b768fa	**CARLOS ANDRE PEREIRA GRIMALDI**	22/11/1991	***.941.962-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23407ff-7eef-46ef-9b49-cf68da18544f	**Raimunda Araújo da Silva**	19/05/1982	***.258.712-**	Inscrito	Assistente Social

a2340b53-e230-4b4d-be32-0791dcf20d3e	**Joice Barroso Da Silva**	21/09/1987	***.984.192-**	Inscrito	Assistente Social
a2340c09-9b9e-4ca9-bca0-124926e79b23	**Hemily Da Silva Correa**	28/11/2000	***.435.412-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a234233f-dc7b-4748-a40a-2f48989d7776	**DAIANNE PAOLA DA SILVA FERREIRA SOUZA**	04/11/1989	***.457.892-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23425f8-0861-467a-83df-9317f6dba1b7	**Elma lucia de Souza Andrade**	07/05/1981	***.636.632-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a234262b-368e-4cc3-bd0e-a959e463c8c4	**Noemia Santana**	06/02/1992	***.369.712-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2342a76-f9aa-4cdd-b4d5-994c81e3f374	**Graciela de Melo Almeida Gama**	31/05/1981	***69121215**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2342b01-bcb5-47a8-a731-4f7a3905ad05	**CLEMILDA FERNANDES AMARAL**	11/09/1981	***.997.422-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2342c90-1e0b-4d2a-8918-e1674e8c1949	**Judson rafael**	18/04/2007	***.883.412-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23437e5-0230-4ec0-8bb4-641eb3895c02	**Jaíne silva de sá**	25/05/1993	***.610.452-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a23443a2-310e-40b0-ac32-9df23c7a73d1	**Gilvane dos Santos de Souza marinho**	15/11/1981	***.929.342-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23445f2-20bb-4b87-be98-3e653584e948	**Paula Marques Ferreira de sousa**	08/10/1990	***92406216**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2345df1-ae70-4537-b831-c56ee52b0ed5	**Laise Vieira Brito**	23/10/2007	***.744.212-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2345ea2-4695-4af3-8d28-23db97553388	**Natiele da paz gomes**	16/12/1995	***.635.822-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2346cff-e054-46f9-b555-35ea02c8a75e	**THAMIR COSTA MOREIRA**	07/11/1993	***.863.492-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2346e82-df15-4112-b49c-bd2dfaa94463	**Isaac Alves da Fonseca Nogueira**	30/08/2006	***.642.232-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2347103-30ec-44f6-b897-6c839c0ad122	**Ailton Tavares Claro**	28/02/1986	***.306.882-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a23471b8-fa28-4bab-84e6-1b6c66af7f79	**Tatjany Ferreira Almeida**	25/01/1980	***.442.622-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23472b5-d400-44da-b1bf-46fe8b324673	**Taliany Oliveira chalupp costa**	06/02/2006	***.710.122-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23475d9-4dbc-4744-8824-8c1057c0620a	**kelly Edileia Eguez Macêdo**	31/10/1986	***.398.892-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a234787b-7f2b-4f4f-bb5d-5c803ed7f631	**ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES**	02/12/1988	***.426.462-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2348073-874b-4b31-8e45-9fba4036c354	**Renil Sergio Clemente Júnior**	17/04/2004	***.049.152-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a234814a-937f-406b-b101-6e62c9a50f45	**Evanilda Guedes Belo**	11/04/1971	***.191.012-**	Inscrito	Psicólogo
a2348c1b-eb6f-4821-9fc5-4b30d24d56ea	**Ana Carolina Magalhães Mendonça**	24/05/1994	***.328.342-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2349548-558b-471e-b043-aec2eead98ba	**TARIK DA SILVA MOTA DE lima**	28/02/1996	***.652.722-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2349f5e-4fe9-4f5c-bf54-a9ad85112b2a	**DANIELE DE ARAUJO ALMEIDA**	09/07/1986	***.950.492-**	Inscrito	Assistente Social
a234a108-70ad-4b64-abef-ce3c56a98249	**Jadson Kayky Feliciano Valério**	27/05/2007	***.025.032-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a234a42e-90a3-40a6-9740-b8c346feac38	**cristiane Batista**	09/03/1981	***.528.502-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a234ad7d-cb80-450b-83d1-855ad4d01b33	**Emmeli Ingra Bandeira Ribeiro**	07/05/1993	***.275.502-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a234af32-f102-4526-99ec-772cf148236c	**MACIA MAIZA DE FIGUEIREDO**	18/01/1990	***.906.873-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a234b2cb-00dd-41df-9c1f-0a5cedfe5ac1	**Quetle Rodrigues da Silva**	07/11/1988	***.377.402-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a234bca6-2980-434c-bb26-4e1d57ccfe06	**THALYA HADASSA VIEIRA MONTANO**	19/11/2001	***.218.572-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a234c3ee-0b4f-4e6e-bd6d-57f3a6d2ed24	**Misslane Pereira Rodrigues**	11/09/1996	***18124281**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a234c611-c4fc-4dc2-9041-2312fe4655d4	**Andrei Rauly Lima da Cunha**	03/12/1991	***.036.482-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a234ce41-59e1-4e27-b6bb-736a6c84a075	**Shara Stephany Gomes Coelho**	23/10/1994	***.420.552-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a234d0e0-fc03-4ece-9c17-8d340691337d	**Girlane Karine Leite De Oliveira Cunha**	26/05/1990	***.780.672-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2350e0a-f51b-44b2-a0f8-1666370d4c92	**NATALIA TENÓRIO DA SILVA**	02/03/1997	***.046.722-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a235a7a0-d784-411c-968f-c114779e282f	**Adriane Cristina Tavares Claro**	10/08/1998	***.237.712-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a235ad9b-ff66-48e3-8209-2a592ccaf6b8	**Adriano Ribeiro da Costa**	03/01/1982	***.171.132-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a235b3d8-3699-48bb-8fac-418b8e211ef9	**rozangela alves pedroso**	18/12/1982	***.521.202-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a235bdb0-0bcd-4c20-a501-85f14b913faf	**Ana Paula Cortez Da Silva**	05/01/1999	***.993.792-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a235bf33-70b0-47e0-8283-806ad1e281ac	**MARIA DE LOURDES MENDONÇA MARTINS FERREIRA**	16/11/1991	***.157.162-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a235d4fd-97f7-49fb-b1b9-8321f759cbf1	**Larissa Vitória Semeão**	07/09/2002	***.310.302-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a235d7cd-5b24-48f4-ae1f-dd05cf7f0f0e	**Francienny dos santos**	03/11/2006	***.068.232-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a235daf1-03f2-4ead-9189-3c20e41d67a9	**Carla Simone Souza Rios**	11/08/2000	***.210.682-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a235dbb3-75dc-4551-a362-9b4ab1ae3787	**GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS**	01/05/1976	***.647.562-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a235dde4-40f9-428f-b78a-98aa72e5a0f8	**FAYLA ARAGÃO DA SILVA SOUZA**	15/03/1987	***.992.962-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a235df28-6e80-4d10-bc84-159f8688997d	**maria Nelma freitas meireles**	15/08/1975	***.799.952-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a235df6c-44e0-4e01-8fe9-3ce9aa86b246	**Rebeca Caroline Rocha Medeiros**	11/06/1995	***.590.922-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a235e00c-7684-4af0-9ce3-107f5ff98e8b	**ALINE AGUIAR DE OLIVEIRA**	29/09/1985	***.917.322-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a235e160-dc15-4c5e-a890-5276541de6d5	**Diana Rodrigues Santos**	15/08/1997	***.822.762-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a235e3fa-54e5-4221-a7fa-c7e68c9df360	**MIRNE ARETUSA FERNANDES DE ALMEIDA**	12/03/1979	***.036.604-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h

					às 22h
a235e424-9574-482d-adce-ea5cd568bbe9	**ETIENE SANTOS DIAS**	27/06/1984	***.601.352-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a235e755-9cb8-4e19-adeb-09290d51cbc1	**Francelene Brito da Silva**	22/05/1975	***.116.632-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a235e990-44ce-433e-b0ef-432c13d4b54e	**Rosiane da silva**	27/10/2081	***.536.562-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a235ea32-96c2-477b-b982-1bd1020f400c	**VIVIANE DE MELO BARBOSA**	29/08/2003	***.683.452-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a235eada-b4bd-4127-8958-a8227515e711	**Meirilene Santos da Silva Leal**	23/03/1985	***.766.802-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a235eeb1-f9a4-48e4-b620-174da0cfaff1	**Almicleia silva mendonca pantoja**	30/12/1977	***.349.322-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a235f2e6-570b-454f-ae09-b889cc9f3856	**Mirliane Silva Ferreira**	05/03/1989	***.887.442-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a235f9fd-dcb9-4f2f-889a-c84c1d6e750f	**Wilsilene Lima Pontes**	03/02/1980	***.215.372-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a235fa4d-65a5-44f8-ad19-84e4435552ef	**FRANQUILANE FERREIRA DA SILVA**	05/11/1980	***.318.672-**	Inscrito	Assistente Social
a235fc16-904b-4f8e-8820-04d79bbe6fe9	**Mirian de mello matheus**	26/07/1996	***.798.312-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a235fc21-3c6d-4d0b-9bb3-a48d5407f91e	**Adalberto Silva Martins**	01/03/1994	***.104.952-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a235fe60-cf55-46a4-be2b-89ee44aa5765	**TAINA PEREIRA POMPEU DA SILVA**	15/07/1996	***.402.632-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a23601bc-7db7-493b-b378-57272a0161a2	**Janaira de Oliveira Sousa**	20/11/1995	***.606.712-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2360600-0e54-45e3-8ae0-512d53bdfb44	**IDALINA TEÓFLO PEREIRA MORAIS**	16/12/1966	***.779.082-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2360a5a-4ee6-4fa5-9696-8242741a349d	**Adriele ramos de campos**	20/01/1988	***.638.702-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2360c34-d630-44cb-a0e0-0d6f8323fe64	**Adriana Ramos Castro**	19/09/1982	***.052.272-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2360d0f-0ee1-4677-8c01-4434f8c418a7	**MARTHINA PEREIRA LOPES PACIFICO**	22/08/1996	***.247.466-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2360fbd-a608-4424-b489-ff1ce1aa8727	**Joadina Almeida**	10/04/1997	***.134.202-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236173b-c104-492b-83d9-a14b614cf587	**Iúna Dias De Carvalho**	28/09/1980	***.624.532-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2361862-6c84-4c36-bee7-0486476cb716	**Ana Paula candido Santiago**	24/04/1993	***.924.862-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2361fc6-f01b-4c42-8a7d-b1c385789a4d	**Lucivânia Ramos de Alencar**	06/06/2005	***.915.202-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236207a-066d-445d-9410-05dfee8b5279	**VANIA FERREIRA DAS NEVES**	06/01/1984	***.811.362-**	Inscrito	Assistente Social
a236208f-8186-424b-a46a-13d280ebd6ca	**Rita de Cassia Félix Amorim**	29/02/2004	***.216.212-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a236219a-a3be-40fc-8f07-002856f8208f	**NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA**	29/03/1989	***.385.882-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23624f8-950e-408a-9446-97f6cca26f1c	**Andrei Roebrto Melo da Silva**	25/03/1992	***.447.442-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2362c3a-c899-467d-b366-3ecd56057323	**Lázara Cristina Prestes Borges**	07/09/1997	***.352.042-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2362d94-6c72-4745-9803-2805995418f9	**Ronei teles da Silva**	14/05/1991	***.401.162-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2362fac-ec78-4139-b764-e5705a8be832	**EVANIRA GUEDES**	16/03/1966	***.246.592-**	Inscrito	Assistente Social
a2363af9-59c2-4682-aaf9-44e91d601ada	**MONIQUE MACIEL RODRIGUES**	16/11/1989	***.879.912-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2363d21-a11a-4cff-9ec5-3ba7b31b85da	**Maria Vitória villarruel costa**	19/07/1982	***.741.742-**	Inscrito	Assistente Social
a2363dd6-bc29-4c3a-b1d1-f3644bdbe283	**bruna gabriely almeida de carlos**	03/02/2006	***.643.992-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2363eb9-020c-46a9-be8d-7219a562385f	**Déborah Vieira de Lima**	30/07/1994	***.007.432-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2364407-1d9a-4681-b08c-8dd063902b1b	**AMANDA BARBARA ALVES DA SILVA**	13/06/1997	***.540.062-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23644e9-54ef-4581-9b53-2c3d12e9ae6f	**Ana Paula Cordeiro**	17/01/1991	***.781.222-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2364507-7ca3-4544-9902-e1e7ba0f5d2e	**LAIÍS CRISTINA PACHECO LOPES ROSA**	04/11/1987	***.151.552-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2364515-986a-4367-93d1-2dbe85200704	**Rosciana Matos dos Santos Moraes**	27/06/1979	***.172.702-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236479e-5900-4ce7-8a24-f69ade26890a	**Elizangela F. L. Barbosa**	25/04/1984	***.096.262-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236480f-e81a-4283-a859-6f365b5bb160	**RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR**	21/10/1989	***.961.092-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23648a9-c91b-4fbd-9884-6752e6fcce78	**Vanessa Veira da Silva**	14/09/1990	***.130.125-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236496d-3c26-439a-af09-afba02dffa1e	**Fabiana cunha abadia**	22/07/1984	***.881.702-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2364cbb-2704-4e15-999e-c22f30c7d485	**SINEIDE NUNES DE SOUZA**	12/01/1984	***.244.502-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23651f5-f47b-422f-ac40-934a41fb650e	**Gracielly da Silva dias**	30/03/2008	***.464.302-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a236555f-b3c6-4eb5-b272-c9e1f8b82d61	**ALINE PAULINO DE SOUZA**	24/03/2004	***.711.922-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23656bd-a3e5-4c9c-93a9-61578453cf44	**INGRID DA SILVA COSTA**	18/09/1985	***.310.832-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236573a-f8fb-4d2d-8563-b83f35a21ec1	**DANE ROSE BASTOS NASCIMENTO**	20/07/1988	***.083.602-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23657b3-5169-4f00-be9d-c5ccfddf395d	**Juliane Marissa U da Silva**	26/04/1992	***.170.472-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23657e5-89ef-4478-bbbf-b44b8bda048c	**Rosangela Gomes**	27/07/1989	***.718.772-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23657ff-3ea0-4f17-a711-8b4a06f3bc20	**Iasmin Laisa Conceição Leão**	23/03/2007	***.539.182-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23658ac-bc33-407d-9edc-282fd604b34f	**ADRIELE LIMA DA SILVA SILVESTRE**	05/09/1999	***.357.122-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2365910-2739-478b-a144-07a32cbf60c6	**kaline santos**	08/07/1996	***.566.262-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2365927-c435-414c-86d5-da87b274e6a2	**Rute da Silva Athias**	17/07/1987	***.738.092-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h

					às 12h
a2365946-bc3e-43c5-b4aa-9a83ebccdbb3	**Renata Lisboa de Oliveira**	07/07/1997	***.373.372-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236595e-62f5-436d-b084-75a7e9fa7b6b	**Nilce Barboza de Oliveira**	15/10/1972	***.140.212-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2365a9b-8151-4496-a810-4466fc26f66a	**Ronezla Vanessa Ferreira da Silva**	15/03/1996	***.549.292-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2365ad7-d183-4d7b-82a8-aa224c0d1616	**Inglide Fabiane Souza De Oliveira**	02/08/1982	***.180.652-**	Inscrito	Assistente Social
a2365b8c-1f9e-4b47-b8e2-eea28dfb8c6a	**Nicete Bruna Azevedo Mendes**	15/07/1988	***.977.502-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2365c7e-4b53-49ee-8158-2bbd8efc3ba3	**Josiane Pereira da Silva**	15/06/1979	***.021.582-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2365ca6-9a2f-4793-b040-53c4e6e85369	**Andressa caroline araújo galeazzi**	19/12/1995	***.244.402-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2365cb3-331c-4e82-b53b-473e477ae320	**JEANE MÁRCIA TICO DA SILVA**	10/02/1979	***.704.992-**	Inscrito	Assistente Social
a2365da6-ffcb-440a-9b9b-81faf8b3b3a5	**PILLAR Bilhante FERREIRA**	15/01/1987	***.123.042-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2365df9-b6d4-4266-8570-2b7255c53a25	**Gabrieli Marques de Oliveira**	25/05/1996	***.894.592-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2365e1c-9363-4429-9ff4-0cb52bc63964	**Lillian Lutiely Ferreira Duarte**	01/08/1991	***.460.581-**	Inscrito	Psicólogo
a2365e3b-f05f-4738-b4d5-84a61ff232dd	**Juliana de souza**	05/04/1986	***.397.662-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2365e6a-8f99-47e2-aa34-1faf57c6af3d	**Rosimeire Ferreira de Carvalho Melo**	13/04/1978	***.358.702-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2365e7b-a808-4e51-beee-40ac97b25898	**Alice Mendonça da Silva**	03/08/2001	***.018.882-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2365ea9-0940-4b1c-b771-97cb357ccd2e	**Rosiane Lopes Leal**	27/06/1985	***.897.292-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2365ec7-199b-403c-92f8-449b4e45a9a4	**Macleine Rebouças correia brito**	12/08/1986	***.627.662-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2365eea-d74e-48f1-b0ed-d9028e2bb621	**SUZANE SILVA DE SOUSA**	18/12/2001	***.070.892-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2365f0c-fef8-4639-aaec-b655dc172023	**Laís Talita Araújo Magalhães**	17/05/2025	***.822.032-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a23660b4-152f-46ef-8bc4-d2156f1196f0	**Bruna pacífico de Almeida**	25/06/1995	***.064.002-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2366124-113e-4553-96af-c51345b6a754	**Marciane Corrêa de Souza**	07/09/1995	***.698.862-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23661a5-570a-4c68-b7c1-d8beae193e1f	**Caren Estéfane Rodrigues Vieira**	09/12/1986	***.674.142-**	Inscrito	Assistente Social
a23662b9-2480-46ef-ac39-818ef87342ef	**kerolainy vitoria nobrega souza**	19/01/1997	***.690.002-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a23664ba-b190-4df8-8a47-0481886f8ea5	**Thalia Dias Lopes de Lima**	20/02/1989	***.965.452-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a23664da-6647-4d41-81d7-ea4805533ef4	**Caroline da Silva feitoza**	14/01/1998	***.172.142-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236660c-ee86-4a0b-bac9-84eabda3425e	**Geanini Ferreira Souza Santos**	24/08/1989	***.106.622-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2366642-b980-45a7-9bbe-15aeceeee57c	**Ludmila Yasmin Lima de Araújo**	18/07/2001	***.602.872-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2366688-7471-4b70-afd9-1128bd8101e7	**Neudivane Antunes Riter**	19/06/1986	***.546.242-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23666f7-46d5-4cb5-8b79-17eac08541a9	**ITALO RONI LEAL DE LIMA**	20/06/1989	***.942.252-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a236670e-546f-4151-8141-4e687cd88a64	**Deize Poliana Damasceno Pimenta**	19/11/1986	***.656.062-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236679e-34a4-40e0-ba1e-402598a25efb	**MAIARA SILVA NARCISO**	30/05/1994	***.905.562-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23668b7-8a03-48b0-b695-8e6c27f77712	**MARCIO FERNANDES DE AGUIAR**	18/06/1994	***.336.362-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2366905-b546-495a-9204-193484572b5a	**Vanessa karyna Santos da trindade**	21/03/1990	***.320.082-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236695d-4eb6-4f44-ba0a-1fa3f707b9de	**Rosineide Ramos Rodrigues**	18/01/1974	***.959.202-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2366989-aa4b-4e93-8236-543c9f2a7685	**TALISSA SAMANTHA COSTA ALMEIDA**	16/03/1996	***.927.802-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2366a8c-ca7e-4cb1-9908-f7a168ee0265	**DANIELE DE FREITAS GIMA**	19/04/1989	***.944.962-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2366bd7-39c1-401d-8d58-ef3f9ff512f3	**Crelves Oliveira dos Santos**	13/06/1996	***.076.662-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2366da0-c353-4057-91d2-4ef0bf79b880	**Pâmela Rebeca Almeida Noé**	15/08/1988	***.980.202-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2366db7-a72f-4b25-ae11-182497540c2e	**ANA BEATRIZ CASTRO FEITOSA LIMA**	28/06/2005	***.619.332-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23670a7-250d-4f4a-83c5-86aadd323f55	**Sheila Cristina Alves De Queiroz dos Santos**	25/07/1991	***.117.261-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23671ad-4900-465c-b779-6cb80102c33e	**Fabian Cristina Almeida Martins Vale**	16/06/2002	***.617.052-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2367274-fe25-4461-ad9a-0d82a5d02ec3	**gigliane pereira do amaral quintana**	02/05/1986	***.648.922-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23672a9-4d75-49d4-9563-147d6cd16d78	**elissandra pereira martins mauricio**	03/02/1984	***.808.612-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2367566-4e1e-451b-a9be-8e4ecdf5d403	**Angela Pereira Pantoja**	31/05/1989	***.528.442-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23675bc-2243-4d42-9e27-83e05cefc903	**Pâmela Letícia Oliveira Leite**	17/06/1995	***.484.372-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a236760c-279c-47a8-bade-7808a9983ce4	**Quétlen lima da silva**	29/08/1991	***.471.762-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a236767e-644e-469c-b2f6-1e7f871c023c	**cassiane pereira do amaral sampaio**	07/11/1988	***.415.132-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2367843-668c-4092-837e-bb7b0d89ce4b	**ELDERLEIA BATISTA DO PRADO**	24/09/1983	***.515.752-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2367870-4467-44df-9fc1-cf55feb6f626	**Luciana da Silva Martins**	31/05/1986	***.490.542-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2367aeb-b817-40b9-8f94-497a85fc400a	**Elciana Alves de Sousa**	28/05/1986	***.033.302-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2367aed-851b-40bd-bf05-b62d418d7d4a	**cleonice martins nunes**			Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2367b8b-d37f-471f-89ed-c643a0173e2c	**Gersiane Rodrigues**	21/11/1984	***.370.662-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h

					às 02h
a2367bb4-893c-4c85-b901-66fa773e4d5d	**Caroline Paes Viana**	10/08/1992	***.057.092-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2367e45-6da7-437f-b191-ce84e1c5e97c	**Thaise Maria Merino Barbosa**	04/06/1979	***.450.112-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2367e7e-312a-4578-a11e-16682431cbaf	**Jessica Vieira Gomes**	28/04/2005	***.866.672-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2367ef5-487b-456c-8617-099f690333b4	**ANNA QUELLY NOGUEIRA BENTO**	08/10/1980	***.599.492-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2367ef7-3ccd-4e5a-b0f9-2cf3967212e1	**Maristela Galucio de souza**	10/06/1994	***.649.582-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2367f18-ae77-4df1-b3bb-bfd348a97428	**Clarabel Lopes dos Anjos**	31/07/1996	***.412.932-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236800d-fbcd-4786-af49-3f307cfb4ad3	**Joyce Diana Costa Silva**	09/01/1989	***.417.802-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a23680f1-5396-422b-bc97-4e62899baf0e	**Sara Da Silva Costa**	08/08/1987	***.052.342-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2368215-1f9d-4d68-a183-0b40d9f25bc2	**Raissa valeria Ferreira de Andrade**	27/09/2002	***.404.462-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23683c3-01d1-4b0d-9997-dc83f29f97c6	**VANDERLUCIA VIEIRA DA SILVA**	15/05/1981	***.058.892-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2368433-0d5f-4eac-a518-57eab8f59b45	**Gessica Thais Viana de Andrade**	17/06/1992	***.468.372-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236859f-4457-42a1-aca6-d8a0b76fca35	**Alan Freire Souza**	20/10/1990	***.427.152-**	Inscrito	Psicólogo
a23685b5-7676-44a9-9900-943c4dcecbcc	**DANUSA MARIA GIMA DA SILVA**	09/04/1988	***.480.772-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23686c6-cc03-4d6d-a831-cecdb044da9a	**Fernanda de castro nascimento neves**	25/12/1993	***.670.742-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2368704-633f-402f-a787-f51a4ef0adc4	**CLEILSON JOSE DOS SANTOS NUNES**	31/01/2001	***.752.682-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a2368716-6d7f-4e1e-9a42-45dd64ec8e96	**Fabiola Limpias da Silva**	07/02/2005	***.990.342-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a2368790-a5da-4b1a-841d-d494fb937e88	**Iasmin Saionara Pereira Justiniano**	24/05/1993	***.236.982-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2368881-41b1-4358-ac1b-e3815997e2d7	**Marleide Nunes araujo velasque**	06/05/1984	***.558.692-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23689f1-c255-472e-b654-1070582ef3c0	**FERNANDA GONCALVES DOS SANTOS NUNES**	18/03/1999	***.329.982-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2368a29-9800-44df-8cf7-cd842d2ad117	**Ana Claudia Inácio da silva**	06/05/1986	***.262.622-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2368adb-3f82-4307-9f9b-f75d168afd15	**tamires farias da silva**	19/06/1989	***.967.812-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2368b53-44c6-4891-8139-74ae673ef90f	**Marta Braga Fernandes**			Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2368be1-c423-4c6b-af2d-0a6b4906f57f	**SAMUEL MONTEIRO DE SOUSA**	04/06/1996	***.219.072-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2368bfa-694a-41a5-b010-ccd014e87dc7	**Gessica Pedrosa de Oliveira**	09/04/1996	***.992.302-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2368c2f-2d0a-48e9-8be8-703eb225c306	**Marcia Antelo da Silva**	11/06/1974	***.451.532-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2368ce7-6407-4a01-a544-24d12833dbb1	**Adriana da Silva santos**	14/04/1997	***.858.262-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2368d28-71ac-48a8-860d-07511c5a0656	**maissla pereira rodrigues**	12/06/1999	***.091.062-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2368e3a-03f6-4e60-ae4c-4655852d2040	**LEISSE MINELI SELVINA RIBEIRO**	10/06/1985	***.796.792-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2368f4f-f5c5-4d47-811b-12ce80916ca5	**Claudia Ancelmo teles Mendonça**	11/04/1981	***.164.332-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2368f91-98cf-4845-b388-74854fe44043	**Annely Vitória Rodrigues dos Santos**	13/08/2006	***.163.972-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23690f4-2872-4737-b2f2-8c113fe1b88e	**erlane Martins de abreu**	19/11/1992	***.840.382-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2369101-b6a0-40c0-97d1-ecc3e09ecfb1	**Karen Cristina da Silva zebalos**	15/06/1993	***.144.712-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2369245-07e5-41c9-8b4f-667c2891a58a	**Eleide Pinheiro Feitosa Aguiar**	19/04/1965	***.771.932-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2369263-7956-423c-a7fe-f6db9ff1254b	**Jaciara Rodrigues basto**	22/09/1990	***.054.202-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a23692ed-b75d-414a-b7b3-e32ca8100d61	**NELCIENE DE ALMEIDA MUNIZ VIEIRA**	14/05/1993	***.853.282-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a236953d-057c-4068-99c9-b612ed962d94	**Vânia Santiago**	04/10/1967	***.719.322-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2369697-6748-452c-a1f0-abde5cd8d160	**Geovanna Pedrosa de Oliveira**	13/12/2005	***.889.342-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23697bc-abc5-468c-b61c-282a1e5d9cef	**Aline Lopes de Azevedo**	21/02/1985	***.354.872-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2369957-e3fc-4c82-b7c5-4af7949d5e1a	**VANIA BONES CATHARINA**	08/02/1969	***.393.460-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2369987-bb35-414c-8c93-3d65c6ddd067	**Clemilda dos Santos Silva**	03/11/1985	***.292.682-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23699d3-db3a-46f4-963c-68cb9c82d880	**Gleiciele Apurina de souza**	10/02/1995	***.688.182-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2369a74-1a30-4a4b-906e-55fb0c9438a9	**LUZINETE DOS SANTOS SOUZA**	27/02/1985	***.727.002-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2369af9-1f6a-468b-ac0d-a3a72b5508eb	**Keite toscano da silva**	10/08/1988	***.699.502-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2369b23-9c3c-402e-844b-c05b2647f651	**Claudete de Souza Pedrosa**	02/12/1972	***.111.552-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2369d0c-9cc0-4e54-aa11-4be31417be30	**Ileonir da silva nascimento**	08/08/1973	***.341.112-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2369d48-e95a-4de0-9b02-6fe4f8487c87	**Marta Menezes**	10/06/1990	***.599.772-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236a17f-3c79-4544-bb1f-98a6fd8ac7a6	**Adriana de Souza Serra**	25/03/1984	***.827.502-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236a23e-696d-4300-954d-c82dcb2b85cc	**Ana Carolina da Silva Galvão**	30/03/2007	***.614.152-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236a26b-51c7-4cd1-9bb4-fe30ccde5fcb	**jose lopes de amorim**	15/11/1968	***.451.902-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h

a236a2b8-93d1-4373-94d0-ae5e2ffeb104	**VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES**	14/01/1969	***.276.612-**	Inscrito	Assistente Social
a236a56a-4d91-44fe-acc7-574ca8bcb761	**Cynthia Mara Reis da Silva**	21/01/1985	***.607.052-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a236a58a-9c7a-4696-b3a9-085f27d09983	**Stefany Loren Mourão da Silva**	18/11/2000	***.198.272-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a236a61e-2cf3-4356-a13a-d740bbfe1f62	**IRANEIDE PEREIRA DA SILVA PEREIRA**	09/05/1992	***.646.522-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236a648-601e-4cbc-99a5-80e6de5dae10	**Aila Maria Pinheiro da Silva**	15/03/1981	***.345.592-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236a69a-a719-4c44-a4ba-5627f7ea5f0d	**Maria Leneuma Oliveira Araújo**	21/06/1967	***.149.912-**	Inscrito	Assistente Social
a236a6ff-bd49-4508-8b02-4f94aa51fb8a	**tais carine tiburcio simoni**	04/04/1991	***.140.172-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a236a7bd-3bed-4337-a753-08a656133ddc	**Robéria Barroso dos Anjos Fonseca**	03/04/1981	***.005.282-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a236a849-2a54-4851-81aa-45cde0a1ff32	**Celia Regina Aguiar**	11/10/1977	***.422.562-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236a8c2-54f2-4e4c-8772-aac4aa51c25e	**Rosineire Mendes de Almeida Rocha**	04/07/1980	***.711.592-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a236ab78-a57f-4383-bb16-a6993eb496f2	**Vandressa Alves de Souza**	23/09/1991	***.614.402-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a236abb0-5e70-4ebd-8bcb-49739799cd45	**rubia silva**	14/03/2025	***.074.914-**	Inscrito	Assistente Social
a236ac63-e6d4-4b7c-84af-b587755d674f	**TAIS LIMA DO NASCIMENTO**	11/08/1996	***.248.442-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a236ae9a-e89c-4a33-95fb-f842acec6ac7	**ANNE LARA NOBRE NOGUEIRA**			Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a236b3df-11e3-4e2f-96aa-4a8040fe5eb7	**JOAO CARLOS AGUIAR CARVALHO**	19/06/2005	***.350.342-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236b3ea-6a30-4537-875b-7f84711052c9	**Elenilce Perira da Costa**	21/06/1985	***.383.142-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236b469-6252-4d77-9279-8f450a3dcb99	**Miquelly Percebinski Dos Santos**	19/08/1995	***.700.362-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a236b5a1-9482-43b7-bb11-4141b40195ea	**Juscilene Araújo Nunes**	28/03/1983	***.559.572-**	Inscrito	Assistente Social
a236b646-c26a-4e43-a52d-22f2be82e71d	**Laliane Freire da Silva Zanelato**	06/10/1992	***.033.058-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236b88b-ea2d-47bb-806e-78c21716f702	**Daniele Gomes de Oliveira**	26/01/2003	***.489.342-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236b9d3-ceff-4a20-83cc-e135a7c7e86d	**Ana Glaucia Lima Peixoto**	20/01/1996	***.471.932-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a236bb2b-b3b5-4970-8f33-c54bf471222a	**Maria de Sales Fernandes dos Santos**	13/06/1984	***.720.012-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236bc58-7ef5-4eda-9997-a54e01240f2b	**Samara Pereria Lima**	19/09/1993	***.156.232-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a236bc5b-827a-412b-bd16-7acd46d314fd	**KEVIA DE SOUZA ASSUNCAO PASSOS**	25/06/1990	***.200.762-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236bc9a-157e-44fd-a1cd-cfe2f492afc2	**JESSICA CAROLINE CARDOSO MONTEIRO**	05/12/1993	***.549.962-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a236be25-36e9-41dd-ba9e-cf567a83337a	**Rebeca Paola suarez Flores**	20/12/1979	***.444.982-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236be77-ad53-4f55-be7f-71d46561f8ab	**Emanuele Rodrigues Feitosa Monteiro**	12/09/1987	***.650.332-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236bfe5-2349-467d-987a-61528fe42b43	**Natália Carine de Souza**	15/01/1985	***.012.572-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236c17f-0c00-4ea7-a131-ca1b340f2b92	**Vera Lúcia Corrêa de Souza**	30/03/1983	***.903.442-**	Inscrito	Psicólogo
a236c23b-2319-43c8-a6bf-4db8f097f241	**Geane Magalhães batista de Souza**	16/02/1992	***.772.672-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236c298-441a-4547-baf5-5760ad8d9e36	**Fagna Almeida da Silva**	20/10/1991	***.625.632-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a236c321-d99c-49b0-81e1-903124093900	**Alana de Melo Monteiro**	06/06/1989	***.977.602-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236c3e4-9d87-4be5-b2d8-05862a326134	**ALESSANDRA PINTO SILVA FOLHA**	18/09/1975	***.485.962-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a236c691-b10b-4bd0-a58d-3b8d1cd3851c	**Buna Nogueira Barreto**	21/12/1997	***.807.852-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a236ca75-9836-4625-bd55-76e91159c77c	**jucelia Oliveira dos Santos Alves**	31/12/1988	***.105.252-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236cc03-7ede-4a98-9ac9-d093629a839b	**ILDELENE OLIVEIRA**	03/01/1990	***.285.452-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a236cccc-6d98-43c9-b520-639687470918	**Karla Da Silva Cunha**	22/05/1982	***.722.342-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236cd7e-ec0c-4adb-823e-4b18bacc63ae	**JUCIELY NAIARA FERREIRA DOS REIS**	01/09/1985	***.567.962-**	Inscrito	Assistente Social
a236cd88-267d-4617-9e42-a80dfe45fb27	**Jussara Tamires da Silva Azevedo**	27/05/1989	***.841.882-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236ce9d-006f-462a-848f-915fc836bd9e	**Julia Coresma Pereira**	12/11/1993	***.752.782-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236d010-6231-4b31-9839-1106dc24eeaa	**GUSTAVO HENRIQUE NERY**	20/08/1991	***.674.822-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a236d158-6f0d-4e5c-b75c-8bd786c9248f	**EUNICE SILVA DE SOUSA CARDOSO**	02/06/1978	***.938.322-**	Inscrito	Assistente Social
a236d20a-9a87-44ab-98a1-84f1bcb54f32	**marilene machado dos santos**	17/05/1983	***.628.972-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236d31f-a5f5-4784-b6fe-6a00aa5df896	**Lucimar Rodrigues dos Passos**	26/05/1974	***.119.052-**	Inscrito	Assistente Social
a236d3fb-2ecf-4cf1-826f-e259ba115bdd	**Janeide da Silva Lima**	14/03/1981	***.868.112-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236d753-ee27-4b34-be6b-1941a5019aa6	**CIRLENE DA SILVA MACIEL**	08/05/2001	***.280.732-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236d9af-77dd-4c1c-b5b6-d1b44cc850c9	**Dinair Portela Aguiar**	04/07/1977	***.494.172-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236daf9-ddfd-4b90-ad93-e359513cb259	**Sara Rauana Inácio de Sousa**	28/09/1990	***.364.382-**	Inscrito	Assistente Social
a236dd62-dbd5-4eb0-b196-00d8c98b31ed	**Leila muniz da silva**	06/07/2026	***.985.002-**	Inscrito	Assistente Social
a236e331-28da-4e1b-9221-5505230b22a1	**LARISSA DA SILVA SANTOS**	26/05/1998	***.905.942-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236e334-8f01-4adf-a635-753a91483125	**Estela da Costa de paula**	15/10/1991	***.138.442-**	Inscrito	Psicólogo
a236e555-cfed-473b-8af3-1a5acec8f663	**Dhilly karimmy Carvalho de Almeida**	25/06/1996	***.349.022-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a236e73c-6279-415a-bb4f-8fd580094324	**MATHEUS AUGUSTO MORAIS FERREIRA**	03/12/2000	***.030.632-**	Inscrito	Psicólogo
a236e7b2-f826-4c72-bc92-6236693cbee2	**MARIA APARECIDA PEREIRA CRUZ**	15/06/2000	***.874.622-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a236e945-17a3-4e85-a724-019936a2e71f	**Crislene da Conceição Melo**	25/06/1988	***.001.762-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h

					às 02h
a236ea2c-d177-4aba-92c4-aa35d06d563d	**ESTELITA AGUIAR PEREIRA**	24/03/1981	***.240.532-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a236ea4c-4bd5-43c6-ad30-8ec9e2b95504	**Marcus Fabrizio Dueñas Mendoza**	20/11/2000	***.180.672-**	Inscrito	Assistente Social
a236ec93-b529-45d8-a5ae-0b02e40d537a	**ENEIDA SOUZA TRINDADE RAPOSO**	26/05/1968	***.247.722-**	Inscrito	Assistente Social
a236f06d-35e1-41f7-b6ac-3968f55cdc40	**késia rocha de souza**	12/01/1994	***.954.622-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a236f560-859a-4d00-9b83-867ec6c58b32	**VANESSA DONIZETE DO NASCIMENTO**	30/11/1987	***.449.662-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a236fb08-20c4-4776-9e3b-1f0aa7d3d584	**Luzilene Rodrigues da Silva**	13/07/1973	***.854.602-**	Inscrito	Assistente Social
a236fb93-dba9-46dc-8f22-d44fc76dae96	**Francy Helma Santos Reis Carlos**	20/05/1981	***.535.092-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23703cb-6e59-463e-9e44-a8918e83577b	**Rebeca Vitória Redana do Prado Vieira Gomes**	27/11/2001	***.397.112-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2370407-7a89-45c3-b4bf-4729df49417d	**Sabrina Bezerra Machado**	25/03/1997	***.104.442-**	Inscrito	Assistente Social
a237054a-9ae3-45d5-bf91-ebf0686a8472	**Luana Sergia da Silva**	07/10/1997	***.122.732-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a23711fa-481a-492f-86b6-34efae4889b1	**Tainara Nascimento**	16/09/1999	***.280.942-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2372030-9dee-4265-ab4c-11e94f594905	**Cristiane Silva do nascimento**	26/11/1981	***.528.602-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237437c-893b-4b41-bb55-d8e25c85ba44	**Geisiane Barbosa**	30/03/1993	***.675.822-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2374429-36e1-4c00-b4c8-519f98467c0c	**FRANCISCA KEILA BATALHA DA CRUZ**	18/06/1985	***.301.922-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23781bc-2249-4c08-81a9-6358c3835f4f	**Cristiano Gonçalves da Silva**	13/03/1974	***.466.322-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237881e-bff8-4af6-80f9-f32909e6ded0	**Jorrana Delfino de Lima oliveira**	31/07/2000	***.333.022-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2378a7f-9253-470a-a640-b35c05c7b8d2	**Josimeire estevo de lima**	03/12/1986	***.566.742-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23796c3-bea1-41f0-a41e-d0371129bbb1	**Paulacastrocosta1@gmail.com**	26/09/1997	***.286.112-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23797a2-cc51-4cee-b791-6e1bc33647be	**ADRIELLE ANGEL DE SOUZA FLORES**	15/01/2003	***.349.162-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2379923-9498-4ba8-9c44-b2b028971487	**Eliane da Silva Costa Reis**	24/08/1985	***.299.602-**	Inscrito	Assistente Social
a2379a01-eaba-4e10-8391-319c9efb64a3	**DELZUITA ARAUJO DA SILVA**	20/10/1986	***.841.602-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2379dc5-42e5-4262-bac9-eadfe8796b7f	**RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA**	23/08/1979	***.088.612-**	Inscrito	Assistente Social
a237a097-d8aa-4731-83af-0f9c94e30199	**Deise Almeida Santos Pimenta**	12/08/1986	***.399.772-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237a556-ca94-4cc5-a094-bcfa04f93497	**Lea Venancio Pimentel**	30/03/1988	***.283.902-**	Inscrito	Assistente Social
a237a73f-5d48-4cfe-85d9-021ff77665c2	**Manoel Ferreira Do Nascimento**	23/10/1971	***.232.402-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a237a876-bb48-411e-806d-3701b69f36f8	**Juliana Fernandes da Silva**	02/01/2001	***.093.562-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237a87e-dd79-42cd-b746-f80076e211cc	**GLORIA HELENA DE MATOS MARTINS**	16/12/2003	***.795.692-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a237a8ba-4786-4961-be66-fdd2660f29a8	**josilane Alves Bandeira de Oliveira**	19/03/1985	***.793.422-**	Inscrito	Psicólogo
a237a9e3-1b28-4cd0-8a4e-a99f4f2aba27	**Joana Andruchevitz de Souza**	22/06/2000	***.243.532-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237aaa6-16e4-475e-8d4e-11486faeb3c3	**Dener botelho pereira**	18/06/1994	***.701.262-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237aaf8-36db-434d-8431-c18cb014911d	**Natalia Macedo Pacheco da Silva**	24/12/1996	***.041.152-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237ad87-e306-4cb7-8d61-9371e050b8e5	**Lucileuza da Silva de Souza**	19/10/1984	***.662.582-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237adc1-1d23-4b65-b1b6-18e7e9efea0a	**Tayná Alves de lima**	22/07/1997	***.079.512-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237adfe-cb9a-4238-a840-a8c16a4029de	**Diegofariasdasilva**	13/03/1988	***.144.132-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237af35-b656-4881-8adf-c2a979b7740f	**Sarah de Oliveira Marinho**	12/05/1985	***.422.167-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237afcc-cb90-46b0-a3b3-d5ac058371d7	**Lucilene de Souza Paco**	25/05/1980	***.714.362-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237b237-0600-4ad6-8be1-849cd5be7aa6	**Quenia Lopes da Cruz Rodrigues**	18/02/1988	***.086.652-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237b34f-47d2-486d-850f-292978c22136	**QUEILA PEREIRA FELIX SENA**	20/04/1981	***.399.272-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a237b40c-55f7-4653-9002-cfea96ba2275	**Maria pereira lima da Silva**	16/05/1981	***.612.842-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237b47b-da77-49a1-807d-a83e8f84be09	**Maria Marlucia Santana da Cunha**	18/05/1975	***.450.922-**	Inscrito	Assistente Social
a237b4aa-50fe-47fe-ac66-2793cd3d725d	**Matheus Nery Santana**	25/04/2008	***.996.992-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a237b6b1-2b43-4591-8d60-b6710a729d9a	**Nency Cruz de Carvalho**	27/01/1975	***.458.582-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237b7da-2b74-4580-9b06-d6b6eec352f3	**HANESSA LOPES PEREIRA**	22/01/1992	***.748.472-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237b8df-ff6e-4585-b1ff-a1767861e599	**Eloisa Cristina Siqueira Amorim**	17/02/2003	***.444.362-**	Inscrito	Psicólogo
a237bb11-d694-4f13-8702-573900ff8a92	**MARIA ELINILSE AGUIAR LIMA**	19/10/1990	***.579.832-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237bb4a-bd9e-48b4-907c-552f544f1e89	**JOAO LUCAS BOTELHO GUIMARAES LEMOS**	20/05/2004	***.904.213-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237bb8f-975e-4a71-8a9a-903135f8cf95	**MIRTIS REGINA CARVALHO HUMENIUK**	11/09/1979	***.047.872-**	Inscrito	Assistente Social
a237bbdf-3bba-4ce8-8b85-4ee9d4ce8f88	**Ariele Pereira da Silva Pinheiro**	12/07/1994	***.017.372-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237bdb2-02cf-47da-aa13-af9ed64e0ddf	**Vanessa de souza urquiza Ferreira**	24/09/1989	***.063.302-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a237bf40-822f-4d4a-b1c7-70d6aa76d8f5	**Veraneide Araújo de Souza**	31/10/1984	***.871.732-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237bfa4-817f-4a4f-8259-48d23681d07f	**Carla Geovana Brasil de Jesus Fabiano**	01/02/1994	***.304.892-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237bfdf-ef54-4ea6-82a1-0a97dde58375	**Eduarda lorrana Mesquita silva**	09/07/1999	***.880.522-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237c024-c7e1-44e1-ad87-6a0e335f7d5d	**Ana Shirley Souza borrher**	09/11/2006	***.172.852-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h

a237c0f9-c19c-445d-a185-53704fa9e7c5	**Klicia dos Santos Assis**	11/05/1993	***.693.902-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237c204-d0a2-43a1-9ee9-b35fa7512995	**CRISTIANE RIBEIRO MOURA DE OLIVEIRA**	20/12/1980	***.563.192-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237c285-eb3a-4c15-b4fe-03475cb54195	**MATHEUS BRUNO DE OLIVEIRA**	01/12/1995	***.155.152-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237c5bb-1bc2-4782-8217-bf314a183888	**FLÁVIA ELIS MACIEL DE LIMA**	08/04/1997	***.912.692-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237c5dc-c281-421b-a91f-b42596cf529d	**JOSILEIDE PASSOS DE MELLO LEITE**	20/06/1977	***.697.282-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237c5e5-b3cd-4bf1-9b1a-69783b6be10c	**Ane clisse torres**	21/07/1979	***.298.172-**	Inscrito	Assistente Social
a237c5f4-df20-4ade-924f-5add0da2c57f	**Maria Victoria Araújo Maciel**	26/02/2005	***.300.832-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237c89c-4d4e-4468-bb23-83613f0c7fd4	**Anne Louise Bentes Santos de Araujo**	20/12/2001	***.504.042-**	Inscrito	Psicólogo
a237c948-eda8-426c-a2a0-13d4b185211d	**ADLA PEREIRA TAVARES**	28/05/1983	***.346.272-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237c996-16eb-401d-8d30-fb94668cf5e3	**Jaqueline Sousa da conceição**	05/11/1997	***.361.392-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237c9c2-d5a7-43c9-8736-84adfdea042c	**DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**	05/12/1977	***.532.652-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a237ca13-2623-401d-820a-06a56ef9e1c1	**MIRIANE PASSOS DA SILVA MENDES**	25/03/1986	***.060.822-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237cb2c-1295-416a-9ed1-ee76d033a719	**Yannael Cristina Gusmão Santos**	03/09/1999	***.095.061-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237ccaa-010c-465c-b32c-409869e4a716	**Jucileide Maciel de Queiroz**	01/09/1979	***.395.442-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237ceb8-c9b1-47b8-950d-a0b0c8cbc4e5	**carla de jesus pereira**	28/10/1980	***.658.962-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237cf3c-c6e1-428d-9b09-f3274b6f66d5	**ELISANDRA SOLI SILVA**	29/05/1975	***.624.712-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237cf72-bd25-40d1-91ff-eb3970c45f1d	**Maria azenir Castro de Souza**	09/12/1978	***.196.352-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237d06d-c679-407f-99e5-e84c67c5012c	**ERISMAR LEITE DA CRUZ TINOCO**	16/03/1982	***.606.552-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237d2da-435a-4644-827c-04d9967b27b8	**Soralha de Oliveira Marinho**	12/09/1991	***.864.602-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237d4b8-f2e8-4347-b751-e11523ad2c70	**Fabia Cavalcante Falcão**	09/07/2026	***.045.629-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237d4da-fd2f-48d0-a90a-018dfa829db3	**Maria de Jesus Evangelista Pinheiro**	25/12/1965	***.711.642-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237d55b-a7b4-4d22-8cef-7601c19bb7ea	**ERIKA CAMARGO DE OLIVEIRA**	24/10/2000	***.848.692-**	Inscrito	Psicólogo
a237d5e8-cee8-42c3-85e7-9e57ed0be843	**Andreia mendonca de oliveira**	16/01/1979	***.727.182-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237d62f-0bed-4383-b542-dac153744d37	**Maria da Conceição Santos**	08/12/1965	***.599.622-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237d6cc-9258-4721-8bea-dc896713827b	**Vanessa Estela dos Santos Ferreira Pantoja**	17/07/1994	***.612.932-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237d89c-a1ac-4857-8bfb-38656812c996	**Jessica Beatriz Teixeira Da Silva**	27/03/1997	***.155.322-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237d923-18c0-4402-8a9b-aaf679fb5b5c	**Gabrielly Nunes Alves Swiech**	17/07/1997	***.972.592-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237d925-cfc0-43ae-9bcd-8a0b078ebf7b	**Karoline Dias Oliveira**	16/07/1993	***.194.852-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237db11-458b-4961-939d-039698a8dc66	**NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS**	04/10/1996	***.894.812-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a237dcb2-03d1-43ec-bbc1-f2dfc0f6bcff	**Catima Teixeira dos Santos**	09/09/1977	***.202.942-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a237dd47-b5e8-4c1c-be93-1520d8b30d95	**Adriana Machado Silva**	25/05/1998	***.086.432-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a237de9a-78aa-4a62-90bb-b8637a33c38f	**Ivanilda Ferreira da Silva**	31/03/1973	***.077.112-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237e003-4139-4d5d-9990-a50d83f77ab0	**Rhaianne Farias Melo**	26/08/1989	***.492.832-**	Inscrito	Assistente Social
a237e155-4573-4ab2-b440-44110dbf038a	**Maria Fernanda de Oliveira Barbosa**	20/11/2001	***.578.842-**	Inscrito	Psicólogo
a237e2ae-d439-4372-9ac0-e48a8fcc1dcc	**Paola Rodrigues Feitosa**	11/03/2008	***.194.752-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a237e672-6e24-4065-8ee7-5844988fd935	**Ynara Aparecida da Conceição Pinto**	03/07/2001	***.684.072-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a237e8f8-2de8-4b85-98fb-67b35f751afe	**LAIS CRISTINA DE ALMEIDA SILVA DE ARAUJO**	08/05/1994	***.780.302-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237e904-b619-48d5-96a4-2ea6d3dcc5aa	**ALBA MAIA FERREIRA**	07/11/1982	***.833.322-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237e9ad-f92d-4046-b581-a7c24e09df76	**Aline Cardoso de Lima**	28/06/1999	***.902.042-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237e9d4-2333-4783-af3c-f5f1d9d5fcb8	**GILMARA COSTA DOS SANTOS PINHO**	24/03/1993	***.871.082-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237e9d7-8938-4c6f-ad4b-3e52f4077ac4	**AMANDA MACIEL DA SILVA**	01/07/1997	***.953.392-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237ec11-c336-4dc1-9e4b-36ef6d69da52	**luciana ribeiro de oliveira souza**	02/08/1984	***.092.772-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237ec1b-a98c-4d66-9c9d-c17070f0c66c	**Ana Beatriz Acacio dos Santos**	21/10/2007	***.659.892-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237ee0d-3045-4cc9-8ada-66c17c09d4bb	**hosana da silva lopes**	10/02/1992	***.255.912-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237ef4b-84df-4e64-ba3d-334b2c250cb5	**Monalisa gama Siqueira**	25/04/2025	***.824.822-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a237ef82-5360-40c1-a1f0-e3fac8cb1150	**Rosana Mascarenhas Feitosa de Paula**	24/03/1974	***.031.432-**	Inscrito	Psicólogo
a237ef9e-bfc7-47d7-a452-d51a0768e773	**Tcheiciane Gabrielle Oliveira da Silva**	24/05/2000	***.661.582-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237f08a-08b6-430b-9c65-3475c3c4e396	**Thalia Caetano**	27/10/1997	***.255.102-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a237f1a6-3a39-408a-a59f-f72ace193d8e	**Ana Carla Vale Lima**	26/04/2007	***.380.922-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237f1ba-3ab9-4eba-b3d4-b167d51bc92a	**Sophia Ferreira Carvalho**	10/04/2008	***.323.982-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237f1d2-61e2-4544-85cb-b732e887d31f	**Alisson Nikolas Souza e Silva**	07/08/1994	***.371.072-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237f214-36ad-4780-ae64-f3dbebdfa56c	**Geicy Ingrid Viana Albuquerque**	18/12/1998	***.310.402-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h

a237f459-983c-4a99-88c9-16eb4cec3ab7	**ELTON LIMA DE CASTRO**	07/07/1980	***.070.032-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237f4b1-1e0b-405d-8a3f-5e67f3627021	**Beatriz Aguiar de Oliveira**	12/01/2005	***.996.252-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237f62c-fdd1-45d8-93fe-a7fcc9cf5157	**Júlia Evellyn Freitas Costa**	25/08/2005	***.617.542-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237f6df-99ed-4793-9a6f-37a936982fda	**jhennifer elisia spinola da silva**	02/05/1998	***.986.832-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237f8f3-0fb7-46f6-8fd9-362b2d5a8fde	**Rosangela Maria Fernandes Carneiro**	11/07/1968	***.660.202-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a237f93d-b20a-4ba0-9f69-b5919d0fdc65	**Anny Clarice Caldas Vileno**	23/03/2004	***.684.282-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a237f9d4-299c-473b-ae61-a67f05538910	**Mariana Caroliny Azevedo da Silva**	27/02/2007	***.889.522-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a237fb05-b66d-4714-81ad-9388ca0e50e1	**Anne Caroline Ribeiro de Araújo**	13/10/1993	***.634.612-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237fc57-92d4-46c6-bd7b-c62c00e6e894	**Carlos Antonio Pinheiro da Rocha**	27/02/1975	***.198.252-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a237fca4-a789-4be1-9240-3d0bb5fa6562	**JAQUELINE DA SILVA ALMEIDASOARES**	13/01/1984	***.098.052-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a237fdef-6067-46d5-ad5f-84e76be4dc2f	**Carla Jaqueline Gonçalves serra**	22/10/2024	***.760.182-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23801b5-f414-416c-b97b-454d365e11ac	**Lívine França Alves**	13/01/2004	***.267.762-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2380313-b60a-4d15-ae7c-dc6d9706d82a	**Francy Aila gittens Batista**	29/07/1969	***.380.882-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a238058a-e7a2-4dfe-b672-8bf278000539	**Faire Clifane bezerra de Lima Pires**	19/06/1993	***.997.302-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a23807b9-c5df-4551-9f90-c2139a88b0a7	**RAQUEL RODRIGUES GOMES**	21/08/1999	***.250.472-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23807dc-8b9e-4efe-a23c-6849003315e2	**ketle barbara silva gervasio**	25/01/1993	***.139.302-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2380822-7406-4845-8574-97ecc14fbb08	**MARIA AUXILIADORA DA CONCEICAO SILVA MUNIZ**	11/01/1983	***.226.962-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238086c-f150-4581-88f2-09926d8eb547	**Marisa Frederico dos Santos**	20/02/1975	***.987.072-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2380bfe-395c-483e-a84a-86af56ed85bb	**NARA PERES MAISTER**	12/09/1984	***.747.551-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a2380d41-b3f7-4e94-b600-d27acdfe79d0	**SANDRA REGINA CUNHA DE ARAÚJO LIMA**	29/06/1972	***.079.532-**	Inscrito	Assistente Social
a2380dd5-5e28-4f59-beeb-922f663e02c6	**Janiele Cristina Duran Moreira**	01/10/1999	***.397.462-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2380eb8-9227-49d0-8c7c-3663af53deeb	**MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA DA SILVA**	25/05/1979	***.957.352-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2380f48-a3fd-4ef4-9dfa-4595aa8c55d1	**EUKILENE DA SILVA ASSUNCAO**	06/01/1981	***.894.552-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2381209-d2d2-4006-8f5c-2858e1efc2a5	**Miziele Moreira Viana**	07/06/1987	***.986.802-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a238132d-c478-470d-8077-fd0c0bb9a3b1	**Guilherme Araújo de Lima**	10/05/2003	***.672.152-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23814b2-89b4-4eca-a868-94dec880f1c7	**Silas Ruiz Leite**	18/09/1999	***.282.992-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2381500-b937-49ad-b65b-f7aadb49a454	**MARCELA GUIMARÃES DASCALAKIS DANTAS ARAUJO**	08/08/1991	***.365.872-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23815ed-d5c3-4916-aec2-dacc6017d669	**Nayara Monteiro da Silva**	03/02/2001	***.732.792-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238174b-7b9d-4259-8fd8-3fa6570b19c9	**Bruna correia Pereira**	06/06/1999	***.150.632-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238179f-7f57-4912-b1b1-69a10c091bd4	**EDILENE DE SOUZA DURAN**	08/03/1980	***.502.652-**	Inscrito	Assistente Social
a23817db-ade6-44f2-813f-12ba82fe9e95	**Sara Queite Moreira**	26/01/1991	***.473.592-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238187e-2a42-482c-b0f6-33af6389424b	**Valessa Lino dos Santos**	12/01/1997	***.085.322-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23819e9-4510-4d56-b32d-4451b399d902	**Enaile da Silva Laranjeira**	26/06/2007	***.474.552-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2381c55-d0a8-4d87-bb4a-221c4fb55f8b	**Rosangela Fernandes Cidade**	20/11/1980	***.481.842-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2381c96-176b-4820-9be8-5dcf54afa7da	**JOSEMBERG RIBEIRO CARDENA**	15/01/1997	***.775.542-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2381e19-19a2-4c7b-8dce-b13098da489a	**SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS**	27/04/1974	***.454.232-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2381e64-24e6-46ca-9cfe-6bbf476c32ac	**Vitória Kelly Coelho da Silva passos**	12/11/2003	***.415.882-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2381f05-c477-4688-a770-7a6a0e473cfa	**MARTA JOSEFA DE SANTANA**	16/05/1967	***.182.878-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2381f4e-cb47-4c51-80d3-00bbb928d73d	**Marta de Souza Ribeiro Lopes**	10/09/1979	***.767.032-**	Inscrito	Assistente Social
a23822da-3670-4675-9289-3c0ed788844f	**Maria Gabrielle França**	03/09/2003	***.295.302-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23822ec-f5b5-496b-a994-9ec5f6517574	**Regiane Ribeiro da Conceição**	28/01/1980	***.394.162-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2382332-ba2a-4c7b-ab16-c0c88bb174ab	**JEANE DE SOUZA LAQUA**	10/01/1998	***.585.562-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a238234b-6294-40ba-91a9-e53109bf36ea	**Ana Paula Petri**	26/11/1990	***.139.022-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a23825ea-ada6-4446-91cb-28bf812a3396	**WEVERTON MENEZES GUIMARAES**	07/05/1998	***.789.562-**	Inscrito	Psicólogo
a23826bb-d1fa-4604-9956-1d97d10726c7	**Cristiane Magalhães de Souza**	05/11/1978	***.302.972-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238283c-fceb-427b-ac78-882dd7d5a7b6	**Paula Andreia dos Santos Silva**	27/08/2001	***.918.942-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2382877-4c43-4aef-ba35-7c23125da6d1	**Tales Thiago Vieira da Silva**	20/11/1982	***.841.912-**	Inscrito	Assistente Social
a2382995-a09d-4b73-ad04-812999d87623	**OVENIA CHRISTINA CUNHA DOS SANTOS**	10/05/1975	***.537.582-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2382aa1-3944-4855-b75f-a154601fc657	**luciana carlos lima**	26/10/1976	***.717.787-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2382ab0-57d6-40d0-b20c-232e8006754c	**Khriss Clarice Cabral Alccaihuaman**	26/02/1997	***.994.792-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2382c22-645c-4f39-8793-2f2cd989e931	**OCTAVIO PEREIRA RODRIGUES DE MOURA**	23/02/1971	***.385.672-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2382d53-d831-4b0b-8ecd-3447cad61a9e	**Adélia Pereira Santos**	13/11/1984	***.727.602-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h

					às 18h
a2382eef-9a16-4fd6-8dab-0a6bb9a0d9d0	**Fabiana Silva Lopes**	23/09/1992	***.957.352-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23830ea-1927-4719-ad9b-3da3632efa79	**Cleide Gomes Batista**	17/12/1982	***.722.882-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23831bc-d3dc-4f05-83e0-8d2dad62951a	**Taís Maiara De Souza Inácio**	24/01/1990	***.199.322-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23832ec-bd56-45f0-955f-ca6b959cb423	**Nathália Bertolotto Florence Albuquerque da Rosa**	23/12/1999	***.703.252-**	Inscrito	Psicólogo
a2383557-96ed-4ed3-947f-195130e642c0	**BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA**	11/02/1999	***.722.472-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2383580-7239-4738-9646-938d078845d8	**Ana Beatriz Rocha Feitosa**	08/11/2001	***.810.852-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23835d0-4acc-4e5c-9ab7-977893c8d444	**Leidiane Mendes da Silva Santos**	27/12/1995	***.825.152-**	Inscrito	Psicólogo
a23836dd-be34-4611-a0a2-afaa46e044d5	**HELYNIA ALEXANDRA MIRANDA SILVA SANTOS**	16/07/2007	***.025.352-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2383701-08ae-459e-af6a-669f5f7e8457	**Ticiane Rocha Da Silva**	06/08/2007	***.078.282-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2383850-a447-4b9f-ad5a-d2f3304a51ec	**ELCILENE VIEIRA PEREIRA MARTINS**	07/02/1983	***.858.962-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2383850-da4a-4fd5-9dbf-808a6c33fa04	**Júlia Alves Farias**	16/12/2002	***.278.642-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2383a60-f24f-4681-b5b0-17df5f319031	**neidiane dos santos carvalho araújo**	20/04/1986	***.859.502-**	Inscrito	Assistente Social
a2383a95-a030-4811-9258-859d40fe2c58	**Ana dos Santos Lima**	08/05/1974	***.254.002-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2383c8f-9e6a-4c57-80e6-8947090440e6	**KETLEI MONTEIRO TAVARES**	27/05/1999	***.722.502-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2383de4-ce1f-460c-8644-399678486e39	**SILVIOCREI BRITO AMORIM**	04/11/1984	***.347.482-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2384263-693e-42d4-87be-89e8c2bf35a5	**SAMIA MOTA DE SOUZA**	02/04/2000	***.681.472-**	Inscrito	Assistente Social
a2384540-889e-4d5f-8f47-e0b043533147	**Marly da Silva Gonçalves e Silva**	07/02/1975	***.473.262-**	Inscrito	Psicólogo
a23845cd-3c06-4eca-af72-5a9f37120b78	**Karoline Macedo Da Silva**	13/02/1988	***.413.892-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238467d-3364-4cd3-8a58-f0f4f76889e8	**Silvia Regina Rodrigues Lapa**	09/12/1989	***.583.682-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2384767-7130-4cbc-97a8-7c289840e443	**Taís Ricardo Dos Santos Machini**	04/08/1991	***.676.002-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2384930-0907-46db-a02b-1b6fc8d2ec02	**Idelnagela Oliveira Lucena Souza**	12/06/1979	***.558.422-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23849cf-3c05-4281-a494-119989cd92ae	**GENIVALDO PEREIRA DE LIMA**	14/10/1975	***.111.752-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2384adb-45f6-4721-ba52-1622333f8d4a	**Valdemir Santos**	25/03/1984	***.585.122-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2384c7d-e854-4cb1-a203-7b5dea6ca2ed	**Laíza Samires Rosa Macêdo**	17/03/1993	***.089.342-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2384d8f-1ad6-4938-a6ad-14f5050ddf22	**FABIANE DE JESUS CARDOSO**	05/02/1982	***.971.862-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a2384da3-ff39-42cd-8549-da839fa23443	**Maiara Juliane Silva barbosa**	08/04/1988	***.282.462-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2384e51-3242-4b80-84aa-b9ec2c117b22	**Juçara Rodrigues Pedrosa**	07/05/1987	***.958.322-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2384f27-0cf5-42e5-bde2-c14047234075	**Rodrigo Silveira Buchholz**	13/12/1987	***.747.892-**	Inscrito	Assistente Social
a2385009-d877-4f2c-b4f2-5047e0e30c59	**Dorileia dos Santos**	15/06/1972	***.393.432-**	Inscrito	Assistente Social
a238511a-a19a-4d99-b4b2-451c6b9aee96	**Mirih Ortiz Passos de Andrade**	09/03/1993	***.506.399-**	Inscrito	Psicólogo
a2385375-cfd0-474a-9cd1-4a53669b76af	**MEURI CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS**	20/05/1983	***.711.762-**	Inscrito	Psicólogo
a2385421-698b-4143-b198-c71059f40669	**Tatiane Nunes da Silva**	26/09/1993	***.110.432-**	Inscrito	Assistente Social
a2385575-c922-404b-b539-d147aefc8705	**Letícia Araújo Salvador**	29/01/1993	***.436.052-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a23857f5-6b0f-42c1-bb5d-b6b07023e8b6	**Alessandra Custodio**	14/08/1980	***.738.402-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2385ab0-9d27-46f2-ba3d-6107430926cc	**Rosinelle Morais da Silva**	01/03/1987	***.220.932-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2385b93-d548-4d12-8f82-f233351b1d54	**cristiane pinto da costa**	24/04/1985	***.452.232-**	Inscrito	Assistente Social
a2385bb2-bd92-4a17-9e7b-43c2a8090b06	**Aline de Oliveira Nascimento Clementele**	16/01/1989	***.915.972-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2385cd0-fd05-4f9d-befd-a28984c252e8	**CRISTIANO VASCONCELOS DO NASCIMENTO**	25/12/1986	***.925.152-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2385dce-7cc5-41c9-9a95-62dc6a6e48a1	**Marylene Alves de Souza**	30/10/1977	***.081.022-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2385e25-8ac9-46bc-b926-35b5d9f9d778	**Angilene de Oliveira Santos**	08/05/1973	***.619.892-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2385e80-80a3-416d-a2bb-975a28ed6df5	**HELOYSA ALMEIDA HERCULANO**	08/01/2006	***.134.792-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a2385ef2-2988-4311-8e43-4607f81afcfb	**David Souza da Silva**	07/12/1981	***.490.722-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2385efc-3bd3-4e50-86fc-20d89ffd5833	**Yara Cavalcante Martins**	07/12/2006	***.097.982-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2385f96-ab43-4136-81e6-defd6c41c0a7	**Jucilene Trifiates da Silva**	14/01/1974	***.066.622-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2386127-615c-4009-860f-d586250cd297	**SELMA SABINO DE SOUZA**	30/09/1983	***.471.932-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2386128-faf3-4198-bc84-2dbf0edfb9e7	**Kendrya Gonçalves da silva**	05/06/1999	***.591.272-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2386131-be6b-4295-b1d5-7d40bd8b5019	**ADERILTON SOUZA DE MATOS**	17/08/1987	***.858.112-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23862ef-7cb9-4b42-a8e8-ae28493432d9	**RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO**	06/12/1992	***.071.992-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2386417-73b3-45f9-ab0e-1285ca058a49	**Veronice da Silva Fernandes**	28/02/1986	***.212.792-**	Inscrito	Psicólogo
a2386452-ce54-4625-866f-6596cb5f5960	**Maiara torres dos santos**	29/12/1991	***.247.752-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a23864be-dd03-47cd-acfa-79fd34935ebb	**Natália Gomes da Costa Rodrigues**	02/02/1996	***.782.622-**	Inscrito	Psicólogo
a23864d4-cca5-414e-9a33-d568cd9e6bdd	**Ana Luísa**	21/12/2004	***.501.102-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23866c7-6d71-41f1-a031-8efa9ad22fe4	**Amanda Barbosa da Silva**	28/10/2002	***.351.982-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2386700-ff70-483f-9266-abe02b6d84d6	**Richard Hudson Durgo**	21/05/1979	***.258.532-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238684e-4000-46f2-b3af-5d59d56b0a3e	**Marcela Ferreira de Aguiar França**	08/11/2000	***.439.872-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h

					às 22h
a2386953-6e35-434e-a756-0e208416121c	**DAIANY LUCIA DIAS DOS SANTOS**	06/05/1986	***.812.622-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2386a5c-9e6f-4a25-bd90-e88db8556e50	**Marciléia Silva Santos de Jesus**	16/10/1982	***.908.602-**	Inscrito	Assistente Social
a2386a88-419e-4bf4-b703-c6436ac56630	**KELLE CRISTINA PEREIRA RUFINO RETAMOSO**	22/07/1979	***.267.919-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2386b46-0072-406a-8186-68c009a31949	**Priscila Santos Moraes**	25/08/1989	***.271.042-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2386d5f-0b75-4477-af03-82655fbec849	**NATASHA VILARIM SILVA**	10/04/1992	***.173.652-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2387190-3cfb-4907-95c2-ea4af3ca5746	**MARIA ALELUIA LOPES CAIUBA**	13/04/1974	***94467215**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238730c-0c64-498e-a0df-12b464f8248f	**Letícia Sabrina Pereira Ribeiro**	13/11/2005	***.777.082-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23873a4-b320-49c0-ac0c-464f43afd6fa	**Patrícia de Souza Guedes**	25/03/1984	***.155.702-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2387484-162e-4a7d-a89a-3a3d4abd4814	**Antônio de Moura de Magalhães Neto**	19/09/1985	***.901.072-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a238748f-c5aa-4209-b665-34bed2d6b679	**LIOMARA PEREIRA DA SILVA**	17/10/1979	***.919.362-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2387504-bae9-44c3-9094-03d449095687	**SUELY PASSOS DE SOUZA**	22/08/1965	***.419.802-**	Inscrito	Assistente Social
a238754c-86e8-432b-af72-141b9c9c9208	**Marcia Das Neves Ramos**	21/12/1972	***.616.992-**	Inscrito	Assistente Social
a2387569-9a65-4b95-bc8a-15b82aac08bc	**Bruno Rafael Costa de Freitas**	14/08/1997	***.597.006-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2387657-d627-4f39-aa18-10cf4b7f8004	**Márcia dos Santos Miranda**	10/06/1975	***.785.982-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2387a91-2e8a-4fd9-b234-be63eaf34129	**Graciele Cristina Vasconcellos Braga**	08/11/1995	***.625.492-**	Inscrito	Psicólogo
a2387d2b-c623-4d33-a0e0-4a19e9014dad	**JOSIRENE SOUZA FERREIRA**	18/12/1979	***.621.872-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2387e58-4d30-4d67-924d-f51f26021ec2	**Liliane Soares Da Silva**	11/05/1993	***.390.782-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2388119-0469-4e4f-a3fc-89e3d794857e	**Tatiele José Nunes da Silva**	11/12/1999	***.890.222-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23886be-64e2-4c51-9782-f59a0381dfd3	**KEILA PASSO DA SILVA**	21/04/1993	***.262.462-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2388712-77b1-4191-8b26-c3042df743ad	**Meene Zaele Costa da Costa**	10/10/1989	***.501.852-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238886f-ed9a-4ee6-ae8e-4d0bfde1f0aa	**Sunamita Maciel Santos**	20/08/1981	***.729.912-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a23888e1-b919-4b0c-bcfd-f439f45a3976	**lana claudia gomes da silva**	02/11/1982	***.635.402-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2388a55-58a0-45cb-8dfe-13c1f969dfd4	**Cliciane Pereira Jorge cartogeno**	24/03/1999	***.369.622-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2388ae7-dbcb-4043-9fa4-2fc91dd50079	**MOÁRA LIMA ARAÚJO**	04/12/1987	***.569.172-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2388c7d-f3a8-43a1-9736-147be84ad5f4	**sofia Aguiar Corrêa da Silva**	03/08/2005	***.154.212-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2388de2-b38a-4df8-a467-ea8e96d5a95b	**Cleide Marques de Oliveira**	13/11/1984	***.966.492-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2388edb-0e71-433d-b976-6d92bc8f5c7d	**Ana Carolina Freitas de Oliveira Maia**	03/07/1997	***.478.071-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2388f77-3bf5-4f71-a1ff-94b83fa63026	**Heleoci da Silva de Abreu Bezerra**	18/10/1987	***.539.532-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a23890c2-bac5-4479-8cef-9768ef94fca6	**TONY ANDREW PADILHA DA SILVA**	22/12/2001	***.733.162-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23891e0-5395-4026-bf55-75956138c62a	**Rene de Souza chaga**	18/08/1984	***.677.222-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238927b-def2-4c81-9a50-d0ea05aac200	**jaqueline do rosario queiroz**	24/05/1986	***.559.012-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23892f7-79bc-4ccc-b62e-295f198de0c6	**Gregori Maicon Nogueira de Carvalho**	10/01/1994	***.156.222-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23893d6-270e-42a9-95ed-560d3851c60d	**Rutekedis da Silva Costa**	01/09/1997	***.290.422-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a23894b1-c4d7-456c-b461-146e078d0e26	**MARCIA CRISTINA DE SOUZA**	29/07/1972	***.116.622-**	Inscrito	Assistente Social
a23895e9-98a3-484e-8b60-ed70f69dca32	**CRISLAINE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA**	26/09/2001	***.356.192-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a23898af-5235-4d94-808c-d15639526d89	**Márcio Ribeiro da Costa**	22/10/1980	***.719.002-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23898fd-f6ac-4774-87c1-3a3295299968	**YASMIN VIEIRA E SILVA CLEMENTELE**	23/10/2002	***.221.242-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a23899b4-5b0f-4076-b409-afcaf0222dd5	**Lucineide Nonato da Silva Vieira**	11/11/1979	***.796.134-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2389a35-dd0f-44eb-8dbb-dc5fa145440b	**Edneli Galdino Cerqueira**	14/08/1971	***.000.552-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2389b1a-b86c-4819-80c3-2750315b8032	**Antonio Carlos Lima dos Reis**	09/06/1974	***.362.762-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2389be5-ad8f-46c1-97fb-1dc7bb95e6b5	**Nicole Raica Soli Rocha**	30/05/2006	***.025.272-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2389c44-af57-40c5-9329-d5cbd826f38d	**Keila Rodrigues de Oliveira**	18/01/1972	***.376.452-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2389c5d-0d9f-43eb-99bb-5a2e0af9f905	**auricelia nascimento de moura**	14/12/1975	***.392.712-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2389d06-10fa-4b7f-b367-aa8ce01be23c	**inara silva narciso**	12/11/1997	***.959.532-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a2389dc2-f7d0-463b-a6c1-88d3a53479b8	**Thyciana Valente**	15/11/2005	***.913.122-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a2389dd1-030a-47f0-bbfc-de751cb38b00	**Milena Maciel Rodrigues**	29/09/1993	***.819.792-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a2389e4f-a220-4573-b18b-b7ec02cb8634	**Ceila Cristina De Góes**	19/01/1970	***.396.818-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a2389ea2-8589-4a4b-9b0b-c97fbce93ac8	**Mirella Spanamberg Soares**	25/05/2005	***.346.552-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2389ede-fcc7-4327-b2db-a11f291a792e	**ANTONIA DAMAZIO SOARES DA COSTA**	25/02/1986	***.131.353-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a2389f0e-7417-4cbe-a2c8-576d5067d327	**Josemir nascimento souza**	02/11/1978	***.207.722-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a238a0bb-f9e2-4655-90f3-362c89ed4005	**FRANCISCO ALCIONE OLIVEIRA BARROS**	17/07/1976	***.750.992-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h

a238a0ff-8712-406b-bdcb-00bcea47f607	**Kenucy Neves de Lima**	27/04/1979	***.107.272-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a238a104-263b-440a-93ec-48fa5251c9f7	**Regiane Durães Limoeiro**	31/12/1980	***.940.002-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238a152-5c81-4c58-8fcb-eb2e84898f0d	**MARTA DA SILVA PINTO**	02/02/1976	***.459.712-**	Inscrito	Assistente Social
a238a1be-8d8a-4598-bcda-1fc7f4940721	**Leandra Cristina Barcellos da Silva**	26/03/1997	***.593.742-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a238a334-78b3-489b-a3e5-23aa4ec7dd4e	**Sandi Andressa Cruz Prestes**	03/12/1991	***.264.052-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238a64a-6a30-4ec5-91d6-3787c7183e92	**Roseli de Oliveira Lima**	05/06/1989	***.917.392-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238a7b7-65eb-441f-9661-34f941cf25d2	**Ludiana ramos lima**	24/02/1987	***.572.072-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238a87d-4769-4ee5-8712-9b1727c373dd	**Maria Aurinete da Silva**	13/06/1977	***.869.992-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238a910-ffd4-43d3-a6db-f9d436e58a25	**Fabrynne Fernandes Cavalcante**	01/04/2006	***.075.072-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238a971-5e64-417a-953f-52bd60c6d4ce	**Rhayane Luana dos Santos Ramos**	08/04/1993	***.778.642-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238b0c7-f3ad-4e66-a8c6-d9ad0f4e9697	**Nauara Fabiana Ferreira**	08/09/1983	***.725.042-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a238b13c-b17d-4650-899e-0b76a99171e1	**GEICE MARQUES DE SOUZA ROLIM**	17/06/1994	***.638.742-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238b269-84f9-4936-8ed4-aad8df7be136	**KAREN CATARINA DED OLIVEIRA DA SILVA**	18/12/2002	***.748.841-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238b364-06b0-45c1-9aea-55adc5cb1d03	**LEIDA FERREIRA DE LIMA**	25/06/1979	***.691.452-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238b39a-8fc7-4388-8789-5a1b84ce2101	**Ziuma Lopes da Silva Cordeiro**	26/04/1977	***.328.602-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238b527-2d3b-4154-92c6-d2273c5ddf4a	**Karen santos Silva GUTIERRE**	22/02/1978	***.343.502-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a238b65d-c79a-400a-8725-fe2a00ee98b2	**Eloá Amorim**	26/01/2005	***.444.542-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238b899-66e8-4d62-9ebc-b7aa8a2d6aae	**Raimunda Ferreira Guimarães**	27/03/1972	***.537.222-**	Inscrito	Assistente Social
a238bd4c-cfa6-4c6f-a2ca-0871cfb03d90	**Manuela Motta da Silva**	08/02/2003	***.882.892-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238bebe-8f03-4830-ab5c-ea3c799d8210	**Maicon Henrique Paiva Gonçalves**	09/11/2006	***.981.602-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238bfb9-f284-42dd-9533-d12fb71cd088	**JULIE OLIVEIRA BISPO**	07/06/2005	***.683.382-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238c01e-3d28-4e9f-9967-a2860ea6c82e	**PATRICIA DE FATIMA VALENTE ROSSO**	24/02/1986	***.529.852-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a238c067-8569-4f41-bfe5-aa1477e81dcb	**JAQUELINE SILVA CHAVIER**	20/09/1983	***.786.582-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a238c179-a40b-418c-ac5d-83e725725fd9	**RAFAEL CLÁYTON MACHADO DA COSTA**	27/08/1990	***.649.422-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238c195-5b4c-489a-a527-1acc9444a29b	**francisca cheila nascimento de souza**	15/02/1982	***.317.302-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238c2de-6568-47a1-985e-0d001cd0c420	**Sabrina**	12/07/2000	***.768.612-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238c334-229a-44f5-951a-b1d90e2a3a73	**Maíssa Guimarães Feliciano**	31/08/1995	***.691.102-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238c399-d3d5-4468-a7fc-73fd699d0dce	**EMILY MARIA GOMES RUIZ**	19/11/2002	***.324.382-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238c3cc-10be-4e87-874d-88085e9ecdcb	**MARLI DOS SANTOS FRANCISCO**	17/07/1971	***.290.312-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238c460-288c-43aa-88e2-d7c4d0660042	**ANALICE FERREIRA GUIMARAES**	10/02/1979	***.153.552-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238c583-4c90-4d0c-8728-236f0c632069	**PRISCILA COSTA FERREIRA**	06/06/1988	***.164.702-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238c69c-c3f3-4cd1-b433-653a0f965fca	**Pedro Marques de Moura Júnior**	27/05/1993	***.721.652-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238c718-bca0-41a6-a633-d42cc15ffb9b	**Rosicleide de Oliveira Ramos**	01/05/1975	***.108.042-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238c8e5-c2db-4261-8757-4b318e40f34b	**KIMBERLLY EMANUELLE DE SOUZA PEREIRA**	16/09/1998	***.167.182-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238c922-0aa8-4a34-965b-d31a1d2d7822	**LUCIANE CRISPIM SALVATIERRA**	22/09/1978	***.231.792-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238c97d-cad3-4115-a40e-557d7bc4951c	**Glenda Pinheiro Nery**	04/09/1980	***.709.882-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238caf0-d2a9-4a1d-829e-ea3d126d61c7	**Taila Fernanda Ferreira Gomes**	18/09/2002	***.907.812-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a238cb3d-fc47-49f8-ac96-28cf72da4b1a	**Edeilânia Lisboa de oliveira**	07/12/1980	***.703.272-**	Inscrito	Psicólogo
a238cb93-9e00-4692-9332-e9dbeb718d63	**Patrícia Rodrigues Brasileiro**	19/05/1991	***.880.302-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a238cd7c-fc43-4b50-8d15-997c8d5b2442	**Mikhaelly Zebalos Lourenço**	29/07/2004	***.499.402-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238cddb-f47b-4dd3-9e5a-8af6f88affc1	**SUSANA EVANGELISTA PAIVA**	17/06/1996	***.842.922-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238ce4f-da14-4906-b8c0-ff18bda8fd63	**VANESSA COELHO DE OLIVEIRA ARÁUJO**	08/08/1989	***.242.912-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238cfb7-c9b7-47fe-a261-166dbd369f23	**Helissandra Meireles lopes**	08/05/1983	***.759.482-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238d020-802a-4b9f-9580-a0acda4c91b9	**JULIANA AMALIA DIAS PEREIRA DOS SANTOS**	22/12/1996	***.545.202-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238d0bc-d724-469b-a39a-2ad627642408	**lenice correia aragao**	09/12/1983	***.190.242-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.
a238d2f0-5f78-48fe-8a73-fe09a68b45b6	**Maria Rosilene Almeida Aguiar Da Silva**	06/05/1962	***.975.962-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238d30c-31fa-41a9-ad37-b61a997a1ecb	**Juliane da Silva Galvão**	16/12/1994	***.458.892-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238d31c-50f4-49de-8221-a147013a6db1	**Paula Tatiane dos Santos Duarte**	27/08/1980	***.526.772-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238d5e8-3dc6-43e6-8990-29c6715df3e7	**Elane Mota Mendonça**	29/05/1981	***.147.632-**	Inscrito	Assistente Social
a238d6b1-70cd-4955-8094-192b746d0885	**dheniffer miranda da silva**	22/05/2001	***.034.002-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238d808-93ab-4278-833a-e2bb89bb95ce	**JACIDENE MARTINS TEIXEIRA**	01/06/1982	***.565.112-**	Inscrito	Assistente Social
a238d99c-1e35-42fd-b4a4-c87eb8bfd2c5	**Thais Gabriela Moreira da Silva**	24/06/2002	***.312.962-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h

					às 22h
a238da65-baf9-45b9-8d2a-93a85ea0a3b3	**ERICA SANTOS DE BRITO**	05/10/1990	***.014.952-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238db4d-a9e6-4fd9-9a9f-86186a45404c	**Joel Batista Pitana Karitiana**	23/10/1997	***.050.272-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238dbdb-dd08-4d49-97ba-23bdfb2bc4dc	**Fabiana Honorato Monteiro**	30/05/1986	***.231.012-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h
a238dc4a-61c3-4c87-8a8d-c9d73fe982ed	**Douglas Jardim Campanha**	25/05/1993	***.194.502-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238dd21-67ed-4ee1-87a3-bf38a96e01aa	**sandra soli silva rocha**	27/06/1977	***.819.562-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238dd9a-ebfc-472b-8a44-7315aa49aaa9	**Larissa Santos Barbosa Lima**	01/02/2002	***.474.632-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238ddc2-a5d7-414c-b46a-b1b4cb95f2fb	**CLIVIA CRUZ DE CARVALHO**	04/08/1986	***.859.412-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238ddfc-befb-4396-be69-d4d1418337cc	**agildo guilherme nogueira da silva**	06/04/2002	***.706.462-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238e177-eb81-4d94-9d6f-710e34070572	**Carollyne de Jesus Silva Almeida**	21/03/2004	***.143.022-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238e366-2f15-4e25-a3e1-16a7ca4fa8e5	**Rilston Ribeiro Heitling**	27/03/2003	***.165.842-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238e461-e7ea-48ae-82aa-92b7eabbaead	**Francisco das Chagas Mota Medeiros**	03/08/1976	***.380.332-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238e654-4fa4-4f99-b5db-66cf00182abc	**Ricardo Araujo**	14/11/1982	***.190.282-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238e741-4547-47df-9a82-210febcfe2f8	**Déborah Priscila Fernandes Brizon**	12/02/2008	***.692.362-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238e74c-5741-4f1a-ad5d-ca96558f49c2	**ADRIANA COSTA DA SILVA PEREIRA**	08/04/1984	***.975.232-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238e8f4-1905-4508-b2cb-c1cd781c513e	**ODERLEIDE ALVES DUARTE**	24/07/1977	***.866.302-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238e985-3922-41d1-ac6d-dc0daf476edd	**EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES**	23/05/1985	***.106.522-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238e9aa-0044-406f-93b9-f0cdc2a9b860	**Laryssa Gabrielle Macedo de Araújo**	11/03/2007	***.166.082-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238e9de-c0cd-43ef-a178-79643752cd31	**REGINA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA**	17/12/1982	***.114.872-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238ec26-bc54-46d3-9a5c-887218600b54	**FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS**	14/05/1975	***.774.572-**	Inscrito	Psicólogo
a238ed91-f43f-4d2c-af33-47a7f118db27	**Edvânia Ramos de Araújo dos Santos**	25/02/1978	***.143.122-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238ee71-610b-4ea4-83c3-20336ef17975	**Djeane Cardoso da Silva**	17/08/1981	***.369.762-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h
a238ef90-b89a-47f4-919b-f6ad56cab183	**Janaina Rodrigues Lima**	01/12/1994	***.725.842-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238f0b7-a555-417b-8a6a-0d09490e6573	**MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA**	25/05/1969	***.019.812-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238f324-e5d3-4536-a005-5cc973508633	**Giovanna da Silva Braga**	23/01/2002	***.823.522-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h
a238f5a6-c868-4bac-9948-ce5d772796c6	**Luana Garcia de Araújo**	19/06/1991	***.044.782-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h
a238f63a-570b-4f40-ac9f-70049abd5f3a	**Gabriel Cavalcante Gomes**	18/07/1987	***.976.992-**	Inscrito	Atendente Voluntário Turno Madrugada: 02h às 06h.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:773EF811

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 33/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS		
Anexo LII do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025		
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO		
Nº 33/2026		
1. IDENTIFICAÇÃO		
Processo Administrativo: 012.005104/2026-19		
OSC: Instituto Laura Vicuña/Centro Social Madre Mazzarello		
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS		
2. GESTORES DE CONTRATOS		
Titular(es)	**Nome::** Árien Denise Kinm Chaves Levino De Oliveira	**Cadastro: :** 75830
Substituto(s)	**Nome: :** Roseli Maria Messias	**Cadastro:** 244616
Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		
3. FISCAIS TÉCNICOS		
Titular(es)	**Nome:** Amanda Ceolin Durans	**Cadastro: 10078819**
Substituto(s)	**Nome: :** Shaian do Carmo Bastos	**Cadastro: 2466638**
Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		
4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS		
Titular(es)	**Nome:** Francisco Adriano M. Leite	**Cadastro:** 10079709
Substituto(s)	**Nome:** Jaqueline da Costa Rodrigues	**Cadastro:** 10080634
Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		
5. FISCAIS SETORIAIS - (X) Não se aplica		
Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**
Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA		
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os		

requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
Porto Velho/RO, 14 de julho de 2026
Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Ferreira Junior**, **Secretário(a)**, em
14/07/2026, às 14:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1217747** e o código CRC **2DC09FD7.**
Referência: Processo nº 012.005104/2026-19 SEI nº 1217747

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F61107CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº78/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.007826/2026-05, Diárias, , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Uira Carvalho Froes	240416	Gerente da Divisão	Distritos: Nova California, Extrema,vista Alegre, Fortaleza do Abuna, Abunã, Vila da Penha, Nova Muntun, União Bandeirante, Jacy Parana E Rio Pardo Porto Velho / RO	4½	R$200,00	R$900,00
Amarildo Ferreira Barros	131516	Assessor Técnico I		4½	R$200,00	R$900,00
Carolina Paz Silva	10079859	Assessor II		4½	R$150,00	R$ 675,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 15/07/2026, às 09:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/07/2026, às 10:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1100989 e o código CRC 86E244CD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:544CB3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

ANEXO XXXVIII DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 0005.010500/2026-57	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** **Projeto Atividade:** 08.31.10.122.336.2.674 – Sustentação da política de gestão do trabalho e da educação permanente. **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte:** 1500001510020000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UN.MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Inscrição de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no curso "Aditivos e Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Obras Públicas e Serviços de Engenharia: incluindo Reajustes e Repactuação", promovido pela CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA. – CON Treinamentos, a ser realizado na modalidade presencial, no município de Porto Velho/RO, nos dias 09 e 10 de julho de 2026, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.	25232	Inscrição	03	**R$ 3.990,00**	**R$ 11.970,00**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)
A presente contratação tem por objeto a inscrição de **03 (três) servidores** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no curso **"Aditivos e Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Obras Públicas e Serviços de Engenharia: incluindo Reajustes e Repactuação"**, promovido pela

CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA. – CON Treinamentos, a ser realizado na modalidade presencial, no município de **Porto Velho/RO**, nos dias **09 e 10 de julho de 2026**, com carga horária de **16 (dezesseis) horas**.
A contratação por inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea **"f"**, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
No caso em apreço, a inviabilidade de competição não decorre apenas da notória especialização da empresa promotora, mas, sobretudo, da necessidade administrativa de participação em **evento específico**, previamente estruturado pela organizadora, com conteúdo programático, metodologia de ensino, carga horária, cronograma, local de realização, palestrante e demais características previamente definidos, inexistindo possibilidade de competição entre fornecedores para obtenção da mesma solução pretendida pela Administração.
A **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA. – CON Treinamentos** possui reconhecida atuação na capacitação de agentes públicos, promovendo cursos e eventos técnicos voltados à Administração Pública, contando com corpo docente composto por profissionais de elevada qualificação, destacando-se, no presente evento, a participação do Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, **André Pachioni Baeta**, referência nacional na área de obras públicas, contratos administrativos e gestão contratual.
O evento apresenta conteúdo programático diretamente relacionado às atribuições desempenhadas pelos servidores participantes, abordando temas essenciais à formalização de aditivos contratuais, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, execução contratual e aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o aperfeiçoamento das competências técnicas necessárias ao exercício das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
A contratação revela-se, portanto, adequada e necessária ao atendimento do interesse público, promovendo a qualificação contínua dos agentes públicos, o fortalecimento da governança das contratações públicas, a mitigação de riscos administrativos e o aprimoramento da gestão contratual da Administração.

5. FORNECEDOR
Razão Social: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA.
CNPJ: 13.859.951/0001-62
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 469 / CONJ 1902 - CURITIBA - PR. CEP: 80530.000

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE C. DA SILVA
Diretor Executivo de Administratação

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 09/07/2026, às 12:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/07/2026, às 13:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1197655 e o código CRC 32E4E0FF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B89049F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 198/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QJH3I01	PVR0176222	12/04/2026	6050-3
QTB0A18	PVR0175901	12/04/2026	6050-3
NDE0038	PVR0175797	12/04/2026	6050-3
OHV9E23	PVR0176327	12/04/2026	6050-3
NDH7I56	PVR0176263	12/04/2026	6050-3
UAN2C60	PVR0175819	12/04/2026	6050-3
RSX1C36	PVR0176421	12/04/2026	6050-3
RSU2G10	PVR0175855	12/04/2026	6050-3
NDU9J15	PVR0175902	12/04/2026	6050-3
NDK8J36	PVR0176457	12/04/2026	6050-3
NED5888	PVR0175864	12/04/2026	6050-3
QTA8939	PVR0176414	12/04/2026	6050-3
KEJ6494	PV551479	12/04/2026	5185-1
RSZ7A90	PVR0176406	12/04/2026	6050-3
QZH0J96	PVR0176423	12/04/2026	6050-3
RSX2D47	PVR0175866	12/04/2026	6050-3
NDO4813	PVR0176274	12/04/2026	6050-3
NCK2790	PVR0175896	12/04/2026	6050-3
OHP4F79	PVR0175820	12/04/2026	6050-3
NCZ5H88	PVR0175851	12/04/2026	6050-3
NBW3901	PVR0175844	12/04/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
DHL2413	PVR0176294	12/04/2026	6050-3
NCV7J80	PVR0176251	12/04/2026	6050-3
UAJ4J46	PVR0176325	12/04/2026	6050-3
NDO9G00	PVR0176252	12/04/2026	6050-3
NDK9D38	PVR0176376	12/04/2026	6050-3
NBF9365	PVR0176391	12/04/2026	6050-3
NDM4081	PVR0176244	12/04/2026	6050-3
NCJ0F28	PVR0176224	12/04/2026	6050-3
NDD4A24	PVR0175914	12/04/2026	6050-3
NBB3J42	PVR0176445	12/04/2026	6050-3
THK2I70	PVR0176331	12/04/2026	6050-3
CRJ2647	PVR0175856	12/04/2026	6050-3
NBX8365	PVR0176563	13/04/2026	6050-3
NEA1D38	PVR0176471	13/04/2026	6050-3
NOM1C01	PVR0176537	13/04/2026	6050-3
NCR6130	PVR0176637	13/04/2026	6050-3
SLH4A12	PVR0176579	13/04/2026	6050-3
SLJ5E77	PVR0176542	13/04/2026	6050-3
NBW1C84	PVR0176558	13/04/2026	6050-3
NCP3174	P01K20m0gX	14/04/2026	7633-1
HMW4236	PV551483	14/04/2026	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PLJ4C15	PVR0172438	14/04/2026	7455-0
PZA7566	PVR0174884	15/04/2026	6050-3
QTJ8F84	PVR0175036	15/04/2026	6050-3
QTD0I81	PV550969	15/04/2026	5452-3
UAL6I59	PVR0175041	15/04/2026	6050-3
SLH9B98	PV550944	15/04/2026	5452-3
QTG1D24	PVR0175009	15/04/2026	6050-3
NCJ6H47	PVR0174993	15/04/2026	6050-3
NEF3J86	PVR0172437	15/04/2026	7455-0
SLJ7E54	PVR0174950	15/04/2026	6050-3
RSW0B50	PVR0175000	15/04/2026	6050-3
UAK1A38	PVR0177380	16/04/2026	6050-3
THI0I44	PVR0177440	16/04/2026	6050-3
RSZ7I96	PVR0177299	16/04/2026	6050-3
RHG3A79	PVR0177416	16/04/2026	6050-3
SLL4B61	PVR0173737	16/04/2026	7455-0
QTG4H07	PV551274	16/04/2026	5550-0
QTC6E91	PVR0177352	16/04/2026	6050-3
OHR2557	PVR0177319	16/04/2026	6050-3
OHM2I66	PVR0177482	16/04/2026	6050-3
NCW2822	PVR0177391	16/04/2026	6050-3
NEH1201	PVR0177429	16/04/2026	6050-3
NCV0841	PVR0177430	16/04/2026	6050-3
SHS2I47	PVR0177449	16/04/2026	6050-3
NDE6D79	PVR0177303	16/04/2026	6050-3
EBS7278	PVR0173739	16/04/2026	7455-0
RSV4G68	PVR0177322	16/04/2026	6050-3
NCV8425	PVR0177419	16/04/2026	6050-3
QTE8C26	PVR0177367	16/04/2026	6050-3
NDV6H31	PVR0177405	16/04/2026	6050-3
NEE9J64	PV551311	17/04/2026	5819-2
RCN4J30	PVR0177522	17/04/2026	6050-3
NEE5J29	PVR0177893	17/04/2026	6050-3
OHM8C38	PV550522	17/04/2026	5541-1
THI6H70	PVR0177802	17/04/2026	6050-3
NDE6828	PVR0177834	17/04/2026	6050-3
RSY1C59	PVR0177848	17/04/2026	6050-3
NCT9975	PVR0177777	17/04/2026	6050-3
NDA3F53	PVR0177596	17/04/2026	6050-3
SIV8F61	PVR0177761	17/04/2026	6050-3
OHP3I72	PVR0177467	17/04/2026	6050-3

NDV4329	**PVR0177815**	**17/04/2026**	**6050-3**
NDC1912	**PVR0177806**	**17/04/2026**	**6050-3**
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
RNC2I67	**PVR0177882**	**17/04/2026**	**6050-3**
NCU4313	**PVR0177526**	**17/04/2026**	**6050-3**
AKJ2744	**PVR0177518**	**17/04/2026**	**60503**
RSX0B22	**PVR0177531**	**17/04/2026**	**6050-3**
NDS0371	**PVR0177978**	**17/04/2026**	**6050-3**
PYA7242	**PVR0177992**	**17/04/2026**	**6050-3**
JWT2607	**PVR0177567**	**17/04/2026**	**6050-3**
QTC9520	**PVR0177792**	**17/04/2026**	**6050-3**
NDG7I84	**PVR0177581**	**17/04/2026**	**6050-3**
NCN4934	**PVR0177831**	**17/04/2026**	**6050-3**
NDO3453	**PVR0177565**	**17/04/2026**	**6050-3**
NCA9547	**PVR0177836**	**17/04/2026**	**6050-3**
NAD3975	**PVR0177536**	**17/04/2026**	**6050-3**
OHT1354	**PVR0177468**	**17/04/2026**	**6050-3**
NDL0315	**PVR0177801**	**17/04/2026**	**6050-3**
THK2G32	**PVR0178320**	**18/04/2026**	**6050-3**
RQH9A87	**PVR0178311**	**18/04/2026**	**6050-3**
JGX6590	**PVR0177611**	**18/04/2026**	**6050-3**
RSV1D39	**PVR0178029**	**18/04/2026**	**6050-3**
QLU6E83	**PVR0177643**	**18/04/2026**	**6050-3**
NCT0508	**PVR0177600**	**18/04/2026**	**6050-3**
QRA1E37	**PVR0178110**	**18/04/2026**	**6050-3**
NDO2C35	**PVR0177671**	**18/04/2026**	**6050-3**
UAL7B91	**PVR0178002**	**18/04/2026**	**6050-3**
RSV0B04	**PVR0178032**	**18/04/2026**	**6050-3**
NDW4J06	**PVR0177647**	**18/04/2026**	**6050-3**
OHU3723	**PVR0178058**	**18/04/2026**	**6050-3**
NEF0207	**PVR0178086**	**18/04/2026**	**6050-3**
NDG2J19	**PVR0177997**	**18/04/2026**	**6050-3**
QTJ9F05	**PVR0178102**	**18/04/2026**	**6050-3**
OHP2B73	**PVR0178049**	**18/04/2026**	**6050-3**
NBG3953	**PVR0178388**	**18/04/2026**	**6050-3**
QTB6C92	**PVR0177648**	**18/04/2026**	**6050-3**
QRL4E38	**PVR0178327**	**18/04/2026**	**6050-3**
OHV6J21	**PVR0178056**	**18/04/2026**	**6050-3**
SLG5G49	**PVR0178100**	**18/04/2026**	**6050-3**
OHP6E37	**PVR0178361**	**18/04/2026**	**6050-3**
MZT9304	**PVR0178369**	**18/04/2026**	**6050-3**
QTF9J16	**PVR0178017**	**18/04/2026**	**6050-3**
RSW3J68	**PVR0177998**	**18/04/2026**	**6050-3**
OHR1923	**PVR0178325**	**18/04/2026**	**6050-3**

Porto Velho, 14 de JULHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE298FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 161 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QBT0C52	PVR0136563	20/12/2025	7455-0	R$ 130,16

NDN6221	PVR0142683	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG4770	PV552892	01/02/2026	6050-1	R$ 293,47
NCO5D19	PVR0157204	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH1G65	PVR0157303	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDU6F68	PVR0157268	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
PHO9G41	PVR0157310	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO1007	PVR0157371	22/02/2026	6050-3	RS 293,47
QLV3D81	PVR0152354	22/02/2026	7455-0	R$ 130,16
GYQ4578	PVR0157708	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV6J89	PVR0157709	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX0F37	PVR0157582	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
ENH5273	PVR0158073	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCI8C14	PVR0158033	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDH2H83	PVR0152456	23/02/2026	7455-0	R$ 130,16
QTJ5F56	PVR0157918	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
TPN6B00	PVR0158166	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC2E29	PVR0158311	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
PHJ8C41	PVR0158388	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QUL8C03	PVR0158657	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
PHU4D61	PVR0158917	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH6062	PV550552	26/02/2026	7633-2	R$ 293,47
ITV6F19	PVR0159137	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDQ9G23	PVR0159122	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF8781	PVR0159186	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ4553	2609360707	27/03/2026	5738-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDE2961	PVR01599282	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW0A97	PVR0159724	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK2B71	PVR0159901	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK7B68	PVR0153181	28/02/2026	7455-0	R$ 130,16
SLG7D60	PVR0159938	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCI9F87	PVR0159830	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG6G35	PVR0160108	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PHU4D61	PVR0160041	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NOJ7I37	PVR0160394	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDR3F83	PVR0159742	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCT7E01	PVR0160115	01/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO0380	PVR0161016	02/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM1B87	PVR0160603	02/03/2026	6050-3	R§ 293,47
UAJ7D81	PVR0161003	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR0I93	PVR0159518	03/03/2026	5673-2	R$ 130,16
QTJ8D11	PVR0160732	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
MZU6203	PVR0161252	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC0E93	PVR0160955	03/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PHV0J80	PVR0154507	05/03/2026	7455-0	R$ 130,16
AWU9J98	PVR0161554	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCL9214	PVR0162299	06/03/2026	6050-3	RS 293,47
NCU0553	PVR0162089	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDX0133	PVR0162099	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG5J22	PVR0162100	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEC1260	PVR0162301	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG0A60	PVR0156318	07/03/2026	7455-0	R$ 130,16

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
FFT3G36	PVR0163022	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OAQ1I15	PVR0162366	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG0J41	PVR0162765	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL7875	PVR0162023	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA4469	PVR0162783	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA3394	PV551119	07/03/2026	5185-1	R$ 195,23
NEF0837	PVR0162914	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG4J60	PVR0162757	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM0641	PVR0162364	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD3C58	PVR0162162	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR9C76	PVR0162551	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO0833	PVR0162922	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV1274	PVR0163330	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
HNJ5833	PVR0163107	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN2494	PVR0163346	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OAB2C01	PVR0163190	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NXT0A86	PVR0163051	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU9H34	PVR0163363	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR3D75	PVR0163094	08/03/2023	6050-3	R$ 293,47
OHT0C24	PVR0163126	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL4787	PVR0163106	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ4476	PVR0163359	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
BZR6J03	PVR0163191	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
BZR6J03	PVR0163183	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE9379	PVR0163112	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG6B77	PVR0163374	08/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NOY1386	PVR0156911	09/03/2026	7455-0	R$ 130,16
UAJ1B41	PVR0156598	09/03/2026	7455-0	R$ 130,16
DSJ6F64	2607870494	10/03/2026	5622-2	R$ 88,38
NDN3E28	PVR0164207	11/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU9A41	PVR0157438	11/03/2026	7455-0	R$ 130,16

OHT1B79	PVR0164673	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
MZY1372	PVR0164602	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO9D72	PVR0165138	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF6H72	PVR0164674	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCJ5F84	PVR0164800	12/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE2961	PVR016576	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
EAW6355	PVR0165124	13/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE7A82	PVR0164882	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH4G78	PVR0165456	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE8004	PVR0165349	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBW7436	PVR0165305	14/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV4A41	PVR0158456	14/03/2026	7463-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCG1589	PVR0158525	15/03/2026	7455-0	R$ 130,16
QBT0C52	PVR0044520	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OZL6D41	PVR0079970	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THM4G17	PVR0156670	20/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX8A40	PVR0156763	20/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QPA4H84	PVR0156762	20/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDY1832	PVR0156614	20/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBG1945	PVR0157189	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF1145	PVR0157176	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK5B21	PVR0157255	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
THK7J97	PVR0157245	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NAF1467	PVR0157306	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB0847	PVR0157715	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX9984	PVR0157707	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBZ1D63	PVR0157401	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDI0A64	PVR0157959	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE9653	PVR0152421	23/02/2026	7455-0	R$ 130,16
QTG7J23	PVR0158355	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF4B33	PVR0152429	24/02/2026	7455-0	R$ 130,16
OHQ9704	PVR0152866	25/02/2026	7463-0	R$ 195,23
QTJ4B97	PVR0158668	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR7896	PVR0158509	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ9704	PVR0152873	25/02/2026	7455-0	R$ 130,16
QTE0H47	PVR0158401	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDH1F43	PVR0161064	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCW5141	PVR0160626	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH7G97	PVR0158887	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW2F32	PVR0159166	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCW5141	PVR0159184	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM3430	PVR0159007	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ0A48	PVR0159026	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ0A48	PVR0158904	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
THL4F07	PVR0158971	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV5988	PVR0159192	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK1980	PVR0159353	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCT7E01	PVR0159304	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDI7700	PVR0159348	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM3430	PVR0159350	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG7408	PVR0159424	27/02/2026	6050-3	R$ 293,47
THK8I36	PVR0159989	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT7C04	PVR0159637	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 14 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B55DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 162 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa

física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
THL2B36	PVR0159962	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH7I79	PVR0159832	28/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU9724	PVR0165607	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBL4303	PVR0166075	16/03/2026	6050-3	R$ 293,47
HRU5B81	PVR0166294	17/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW5274	PVR0166293	17/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF1G94	PVR0158811	17/03/2026	7463-0	R$ 195,23
NBR1C93	2611660097	18/03/2026	5452-3	RS 195,23
THM8B87	PVR0158712	18/03/2026	7463-0	R$ 195,23
NCK8625	PVR0166437	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL4667	PVR0166685	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB6J31	PVR0166500	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QQE7D21	PVR0166822	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
AWU9J98	PVR0166731	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
IMX3790	PVR0166738	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
AIF3J38	PVR0166888	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU7I48	PVR0166624	18/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBP3802	PVR0166133	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBO1J21	PVR0166597	19/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG3I82	PVR0161669	20/03/2026	7455-0	R$ 130,16
OHP3038	PVR0167514	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QAU9F61	PVR0167704	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN0I86	PVR0167783	20/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE6944	PVR0167466	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP6466	PVR0167822	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RMQ9E91	PVR0167600	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
AZQ1D02	PVR0167487	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ3E86	PVR0163152	21/03/2026	5673-2	R$ 130,16
NEB3235	PVR0167342	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NQW9755	PVR0167345	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW1I83	PVR0167582	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO4466	PVR0168513	21/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NMH3312	PVR0167961	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP7402	PVR0162337	22/03/2026	7463-0	R$ 195,23
NCO8352	PVR0168500	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO8352	PVR0168399	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS5738	PVR0168616	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV4I06	PVR0168007	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NAA2541	PVR0162492	22/03/2026	7463-0	R§ 195,23
NBO9I14	PVR0168422	22/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR0718	PVR0162374	23/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NBI6316	PVR0162478	23/03/2026	7455-0	R$ 130,16
UAJ2J90	PVR0162473	23/03/2026	7455-0	R$ 130,16
OHW1I83	PVR0168377	23/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG0H04	P01KK0N0PE	24/03/2026	6050-1	R$ 293,47
KPD6D81	PVR0168147	24/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RGO0B32	PVR0169783	26/03/2026	6050-3	RS 293,47
NBL8B04	PVR0162990	26/03/2026	7455-0	R$ 130,16
SLL0F21	PVR0164349	29/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NBF5D74	PVR0161464	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PXC2F17	PVR0161284	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PHX3430	PVR0161282	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
SBI5D40	PVR0161458	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
JWT8I51	PVR0161630	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO0594	PVR0161322	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NXD3605	PVR0161783	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI6C90	PVR0161268	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA3845	PVR0161281	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QUQ6I55	PVR0161465	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS5003	PVR0161764	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT8731	PVR0160707	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCN2941	PVR0160653	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH8I69	PVR0159522	04/03/2026	5673-2	R$ 130,16
QTH0A54	PVR0161699	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV9579	PVR0161746	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
ADS4934	PVR0160674	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI4F09	PVR0161654	04/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT9H18	PVR0161487	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OAH2F16	PVR0161560	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDC2C33	PVR0154449	05/03/2026	7455-0	R$ 130,16

OHL6735	PVR0161366	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QLU8B88	PVR0161500	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDA3F53	PVR0161519	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
HKE8J16	PVR0161532	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDU9F87	PVR0161396	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI8J02	PVR0161540	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
MZU7394	PVR0161505	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO6395	PVR0154574	05/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NCN9G44	PVR0161589	05/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL6735	PVR0161372	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDF0116	PVR0155544	06/03/2026	7463-0	R$ 195,23
QTB0870	PVR0162697	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY9162	PVR0162331	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT7806	PVR0162654	06/03/2026	6050-3	RS 293,47
NCG6G08	PVR0162655	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ7E02	PVR0162659	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ3D22	PVR0162705	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PCH0E26	PVR0162686	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV0J00	PVR0161804	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
KEF7A71	PVR0162738	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW5615	PVR0162393	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDQ6660	PVR0161402	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCW1C14	PVR0161375	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF2663	PVR0162732	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB2D52	PVR0162395	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OAQ5I62	PVR0161398	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QLY1D20	PVR0162127	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH6J63	PVR0162683	06/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBS4G04	PVR0162912	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF5185	PVR0162929	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB5J06	PVR0162619	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP3038	PVR0162603	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SQS9F13	PVR0156466	07/03/2026	7455-0	R$ 130,16
RSW3B22	PVR0162549	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RCE0J16	PVR0162999	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
THK2D40	PVR0163031	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
KOY8235	PVR0162336	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF9D35	PVR0162540	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCN5B68	PVR0162949	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
JXW6C28	PVR0162520	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG0A60	PVR0161412	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG0B42	PVR0162941	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD3B11	PVR0156424	07/03/2026	7471-0	R$ 880,41
QTE0899	PVR0162797	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDQ8F03	PVR0162627	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
HTD8A77	PVR0156172	07/03/2026	7455-0	R$ 130,16
JZZ4J86	PVR0163028	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBQ0C31	PVR0162641	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RRY9J07	PVR0163033	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV0E61	PVR0162170	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH6E38	PVR0162950	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC4A48	PVR0162572	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
ITJ8G14	PVR0161407	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT0375	PVR0162916	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH8I76	PVR0162600	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK0J42	PVR0163045	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI5G41	PVR0162596	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW8I61	PVR0162550	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
ORF3J97	PVR0162607	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI9H25	PVR0156165	07/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NCM3842	PVR0162548	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCP6883	PVR0162602	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NDB3J49	PVR0162792	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE2810	PV551122	07/03/2026	5185-1	R$ 195,23
QTA8D36	PVR0162631	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47
NBL5J95	PVR0162531	07/03/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 14 de JULHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:068BB923

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 111/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 15 de julho de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001185/2026-68.
RESOLVE:

"RETIFICAR A PORTARIA Nº 78/SEMTEL/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 15 de maio de 2026"

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER : 3 e ½ (três diárias e meia)aos servidores abaixo relacionados, conforme quantidade de diárias e período especificados, com a finalidade de custear despesas de viagem ao**Distrito de São Carlos**, bem como conceder**3 e ½ (três diárias e meia)**aos servidores abaixo relacionados para custear despesas de viagem ao**Distrito de Jaci-Paraná,**aos servidores**,**por meio de transporte oficial terrestre. A viagem tem como objetivo a realização das etapas distritais dos Jogos Escolares Municipais - JEM PVH. Haja vista, que as equipes vencedoras das modalidades coletivas, representarão os distritos na fase regional dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER., no período de**21/05/2026 á 24/05/2026 Distrito de São Carlos**e no período de**26/05/2026 á 29/05/2026Distrito de Jaci-Paraná**. Conforme Ofício de autorização **ID 0894138**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
ABGA REGNAUTH PINTO DE SÁ	10078833	ASSESSOR III/MOTORISTA/APOIO	DISTRITO DE SÃO CARLOS	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
MAURICIO REIS ROCHA	10078853	GERENTE PEDAGÓGICO/COORDENADOR TÉCNICO/MOTORISTA	DISTRITO DE SÃO CARLOS	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	10079715	GERENTE MULTIDISCIPLINAR/APOIO	DISTRITO DE SÃO CARLOS	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	10080558	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER/COORDENADOR DE ARBITRAGEM	DISTRITO DE SÃO CARLOS	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
VANDERLEI ROSA TRINDADE	22880	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA E DESPORTO EDUCACIONAL/COORDENADOR GERAL	DISTRITO DE SÃO CARLOS	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	
GUILHERME DA SILVA SOARES	10078384	ASSESSOR III	DISTRITO DE SÃO CARLOS	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	
FRANCISCO JOSBERTO DE LIMA NERY	10078940	GERENTE II	DISTRITO DE SÃO CARLOS	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:859442E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
EDITAL Nº 02/2026 1ª COLETÂNEA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE "RAÍZES LITERÁRIAS"

EDITAL Nº 02/2026
1ª COLETÂNEA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE
"RAÍZES LITERÁRIAS"

A Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura, com apoio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e procedimentos para inscrição, seleção e divulgação de textos literários que integrarão a 1ª coletânea da Fundação de Cultura e Juventude **"Raízes Literárias".**
Este edital fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.638/2013, alterada pela Lei nº 3.800/2020 (Sistema Municipal de Cultura de Rolim de Moura), nos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

1. DO OBJETO

1.1 O Concurso Literário **"Raízes Literárias"** tem por finalidade identificar, estimular e divulgar escritores residentes no município de Rolim de Moura, proporcionando espaço de expressão e reconhecimento por meio da seleção de textos literários para composição de uma coletânea municipal.
1.2 A iniciativa busca incentivar a leitura e a escrita como instrumentos de formação cultural, valorizando talentos locais e fortalecendo a identidade literária do município.
1.3 Os textos selecionados integrarão a coletânea da FUNCJ intitulada **"Raízes Literárias".**
1.4 A produção editorial, diagramação e eventual impressão da coletânea ocorrerão em etapa administrativa posterior, condicionadas à disponibilidade orçamentária da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura e à observância da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

2. DO TEMA
2.1 O tema desta edição é **"Raízes Literárias".**
2.2 Os textos inscritos deverão estabelecer relação direta, indireta, simbólica ou subjetiva com o tema proposto.

3. DAS CATEGORIAS
3.1 O concurso contemplará as seguintes categorias literárias:
I – Conto
II – Crônica
III – Texto literário livre (prosa poética, relatos literários ou formatos híbridos)

3.2 Os textos poderão ser inéditos ou previamente publicados, desde que sejam de autoria do participante e não estejam submetidos à cessão exclusiva de direitos autorais a terceiros.
3.3 Caso o texto já tenha sido publicado anteriormente, o autor deverá informar no ato da inscrição o local da publicação, incluindo referência ou link, quando disponível.

4. DOS PARTICIPANTES
4.1 Poderão participar do concurso:
I – Pessoas físicas brasileiras natas ou naturalizadas;
II – Maiores de 16 (dezesseis) anos;
III – Residentes e domiciliadas no município de Rolim de Moura há pelo menos 2 (dois) anos;
IV – Escritores iniciantes ou experientes.

4.2 Cada participante poderá inscrever até 1 (um) texto por categoria literária.
§1º O participante poderá ter mais de um texto classificado pela Comissão Avaliadora.
§2º Contudo, para fins de composição da coletânea, será selecionado apenas 1 (um) texto por autor, prevalecendo aquele que obtiver maior pontuação final.
§3º Em caso de empate entre textos do mesmo autor, caberá à Comissão Avaliadora deliberar sobre o texto a ser incluído, observando os critérios de originalidade, adequação temática e qualidade textual.
4.3 Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização formal assinada por responsável legal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições serão gratuitas.
5.2 O período de inscrição será de 28 de julho a 26 de agosto de 2026.
5.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do envio da documentação para o endereço eletrônico: **editais.funcj@gmail.com**

5.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO
Para efetivação da inscrição, o candidato (a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – Texto literário, em formato Word (.doc ou .docx);
II – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;
III – Documento oficial de identificação com foto (RG);
IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V – Comprovante de residência atualizado, ou declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel;
VI – Declaração de autoria e autorização de publicação, conforme Anexo II;
VII – Minibiografia do autor (a);
VIII – Fotografia do autor (a) em boa resolução;
IX – No caso de participante menor de idade, deverá ser apresentada autorização do responsável legal, conforme Anexo III, acompanhada de documento oficial de identificação com foto e CPF do responsável legal.

5.5 A ausência de qualquer documento obrigatório exigido neste edital implicará na não homologação da inscrição.
5.6 Será publicada relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, cabendo recurso administrativo no prazo previsto no cronograma deste edital.
5.7 Após análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das inscrições homologadas.

6. DA FORMATAÇÃO DOS TEXTOS
6.1 Os textos deverão observar as seguintes especificações:
I – Extensão mínima de 1 (uma) e máxima de 3 (três) páginas para o texto literário;
II – Minibiografia de até **5 (cinco) linhas;**
III – Fonte **Times New Roman**, tamanho 12;
IV – Espaçamento de **1,5 entre linhas;**
V – Formato de página **A4;**
VI – Margens de **2,5 cm;**
VII – Título centralizado e em negrito.

7. DA SELEÇÃO
7.1 Serão selecionados **até 40 (quarenta) autores** para integrar a coletânea.
7.2 Caso o número de textos selecionados seja inferior ao limite previsto neste edital, poderão ser convocados textos suplentes dentre os já inscritos e classificados, observando-se rigorosamente a ordem de pontuação obtida na avaliação.

7.3 Os textos classificados além do limite previsto no item 7.1 comporão cadastro de suplência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

7.4 A seleção será realizada por **Comissão Avaliadora**, composta por profissionais da área cultural, literária e representantes do poder público, designados por ato administrativo da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura.

7.5 Dos critérios de avaliação:
I – Adequação ao gênero literário proposto;
II – Originalidade da obra;
III – Qualidade textual;
IV – Coesão, coerência e correção gramatical;
V – Adequação ao tema proposto.

7.6 Em caso de empate na pontuação final, serão observados os seguintes critérios de desempate:
I – Maior nota no critério originalidade;
II – Maior nota em qualidade textual;

III – Maior nota em adequação ao tema;
IV – Persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão Avaliadora.

7.7 A Comissão Avaliadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério, admitindo-se fracionamento de até uma casa decimal:

Critério	Pontuação Máxima
Adequação ao gênero literário	10 pontos
Originalidade da obra	10 pontos
Qualidade textual	10 pontos
Coesão, coerência e correção gramatical	10 pontos
Adequação ao tema proposto	10 pontos
Pontuação máxima: 50 pontos	

7.8 Somente poderão ser selecionados os textos que obtiverem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.9 Não serão aceitos textos que contenham:
I – Discurso de ódio;
II – Conteúdos de natureza discriminatória;
III – Incitação à violência;
IV – Violações aos direitos humanos.

7.10 Os membros da Comissão Avaliadora, seus parentes até segundo grau e servidores diretamente envolvidos na organização do edital ficam impedidos de participar do concurso.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
8.1 O resultado preliminar será divulgado no Portal Oficial do Município e nos canais institucionais da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura, contendo a relação classificatória e a situação das inscrições.
8.2 Caberá interposição de recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar.
8.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial indicado neste edital.
8.4 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do concurso, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

9. DA PUBLICAÇÃO
9.1 Os textos selecionados integrarão a coletânea intitulada *1ª COLETÂNEA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE "RAÍZES LITERÁRIAS".*
9.2 A produção editorial, revisão, diagramação, publicação digital e eventual impressão da obra ocorrerão em etapa administrativa posterior, mediante a instauração de processo administrativo próprio e observância da legislação vigente.
9.3 Cada autor (a) selecionado (a) fará jus ao recebimento de 01 (um) exemplar da coletânea, na hipótese de realização de edição impressa da obra.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS
10.1 Os autores (as) permanecem como titulares de todos os direitos autorais sobre suas respectivas obras.
10.2 Ao participar do concurso, os autores (as) autorizam a Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura a publicar os textos selecionados na coletânea literária do certame, em formato impresso e/ou digital, exclusivamente para fins culturais, educacionais e institucionais, sem ônus para a Administração Pública.
10.3 A autorização prevista neste edital não implica cessão definitiva dos direitos autorais.
10.4 Constatada a ocorrência de plágio ou falsa autoria, o (a) participante será desclassificado (a), sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	**Prazos**
Publicação do Edital	16 de julho
Prazo para impugnação	17 a 23 de julho
Análise e Julgamento das impugnações	24 de julho
Publicação das decisões sobre impugnações	27 de julho
Período de inscrições	28 de julho a 26 de agosto
Divulgação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas	27 de agosto
Prazo para interposição de recursos das inscrições homologadas	28 de agosto a 02 de setembro
Análise e julgamento dos recursos das inscrições	03 e 04 de setembro
Divulgação do resultado definitivo das inscrições homologadas	08 de setembro
Período de avaliação dos textos	09 de setembro a 19 de outubro
Divulgação do resultado preliminar	20 de outubro
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	21 a 23 de outubro
Análise e julgamento dos recursos do resultado preliminar	26 de outubro
Divulgação do resultado final	27 de outubro

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12.1 Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação a este edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.
12.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico oficial indicado neste edital, devidamente fundamentado e contendo a identificação do (a) requerente.
12.3 As impugnações apresentadas serão analisadas pela Comissão Organizadora no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para impugnação, sendo a decisão devidamente motivada e divulgada nos canais oficiais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inscrição no concurso implica a aceitação integral, pelo (a) participante, de todas as normas estabelecidas neste edital.
13.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente aplicável.

13.3 O presente edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, mediante justificativa formal.
13.4 O (a) participante é responsável pela veracidade e pela autenticidade das informações prestadas no ato da inscrição.
13.5 Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados exclusivamente para execução, gestão, divulgação dos resultados e prestação de contas deste edital, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

13.6 Integram o presente edital, para todos os fins, os seguintes anexos:
I – Ficha de Inscrição;
II – Declaração de Autoria e Autorização de Publicação;
III – Autorização para Participação de Menor de Idade.

_____
Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1ª COLETÂNEA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE "RAÍZES LITERÁRIAS"

Dados do participante:
Campo
Nome completo:
Nome artístico (se houver):
Data de nascimento:
CPF:
RG:
Endereço completo:
Tempo de residência em Rolim de Moura:
Telefone:
E-mail:
Categoria inscrita (marque uma opção):
( ) Conto
( ) Crônica
( ) Texto literário livre (prosa poética, relato literário ou formato híbrido)

Título do texto inscrito:

Declaração:
Declaro que li e estou de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital nº 002/2026 – I Concurso Literário "Raízes Literárias".

_____
Assinatura do participante

_____
Assinatura do responsável (menor de idade)

Local: Rolim de Moura Data: ____ / ____ / 2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF_____, declaro para os devidos fins que o texto inscrito no 1ª coletânea da fundação de cultura e juventude "raízes literárias", intitulado_____
intitulado_____, é de minha autoria.
Declaro ainda que:
I – A obra não constitui plágio total ou parcial de terceiros;
II – Sou o legítimo (a) detentor (a) dos direitos autorais da obra;
III – Autorizo a Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura a publicar o referido texto na coletânea literária do concurso, em formato impresso e/ou digital, exclusivamente para fins culturais e institucionais, sem ônus para a administração pública.

Estou ciente de que a presente autorização **não implica cessão definitiva de direitos autorais**, permanecendo estes sob minha titularidade.

_____
Assinatura do autor (a)

Local: Rolim de Moura Data: ____ / ____ / 2026

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, responsável legal pelo (a) menor _____, autorizo sua participação na 1ª coletânea da Fundação de Cultura e Juventude **"Raízes Literárias"** promovido pela Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura.

Declaro estar ciente das regras do edital e concordo com a inscrição e eventual publicação do texto de autoria do (a) menor na coletânea literária do concurso.

_____
Assinatura do menor participante

_____
Assinatura do responsável (menor de idade)

Local: Rolim de Moura Data: ____ / ____ / 2026

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:49787DB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 606/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 606/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 047/2026
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2026
DATA HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2026
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Grades Aradoras na modalidade de Pregão na forma Eletrônica Nº 017/2026 – Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste nº 606/2024.
INTERESSADO: SEMAP
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.001.20.606.0015.1.376 – Termo de Convênio nº 403/2024/PGE-SEAGRI – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1537/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 19.061.289/0001-87
Valor Contratado: R$ 69.250,00 (Sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24863	01	Un	GRADE ARADORA, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas: com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho mínimo 1.850 mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, peso mínimo de 1600 kg, mancais a óleo, profundidade de trabalho de 150 mm. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e devidamente homologada, sendo uma na capital e outra no interior do Estado de RO, além de apresentar os manuais de garantia em português, deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos análogos no site. (Produto entregue montado	Beija Flor (BF) – GACRBF14	R$ 31.750,00	R$ 31.750,00
24864	01	Un	GRADE ARADORA intermediária Controle Remoto, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, controle remoto em linha de produção, 18 discos de 18x26x26, mancais a óleo, espaçamento entre os discos de 270 mm, largura de trabalho de 2285 mm, com 02 pneus para auxílio no deslocamento, peso mínimo de 2000 kg. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e devidamente homologada, sendo uma na capital e outra no interior do Estado de RO, além de apresentar os manuais de garantia em português, deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos análogos no site. (Produto entregue montado)	Beija Flor (BF) – GACRBF18	R$ 37.500,00	R$ 37.500,00
					TOTAL	***R$ 69.250,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 606/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
HUMBERTO SÁVIO MARTINS –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BA9BF517

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 905/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 905/2026

Licitação Nrº: 9/2026

Modalidade: Dispensa

Data Adjudicação: 15/07/2026

Objeto Adjudicado: Aquisição de tintas, massas e materiais auxiliares para manutenção, pintura e revitalização de espaços esportivos pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESC.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
10001133920009208433903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	6	Lixa grão 220, para acabamento fino em massa corrida, madeira ou superfícies diversas.	3M	UN	20	1,0900	21,80	65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI
1	5	Fita crepe adesiva para pintura, largura 5 cm, alta aderência, fácil remoção, rolo com metragem padrão.	TEKBOND	UN	15	12,1400	182,10	CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
1	7	Disco de lixa seco, 6 furos, grão 240, compatível com lixadeira orbital.	MENEGOTTI	UN	25	12,0400	301,00	CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
1	1	Tinta acrílica cor Crômio, lata 18 litros, lavável, alta cobertura, alto rendimento, secagem rápida, uso interno e externo.	royale	UN	25	390,0000	9.750,00	D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1	2	Tinta acrílica cor Kiwi, lata 18 litros, lavável, alta cobertura, resistente à umidade e intempéries, uso interno e externo.	royale	UN	15	499,0000	7.485,00	D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1	3	Tinta acrílica cor Bolo de Cenoura, lata 18 litros, alta cobertura, excelente acabamento, uso interno e externo.	royale	UN	4	620,0000	2.480,00	D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1	4	Tinta acrílica cor Azul Arara, lata 18 litros, lavável, alta resistência, uso interno e externo.	royale	UN	5	903,0000	4.515,00	D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1	10	Massa acrílica balde 23 kg, indicada para correção e nivelamento de superfícies internas e externas.	royale	UN	15	100,0000	1.500,00	D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1	11	Massa corrida PVA balde 25 kg, indicada para nivelamento e acabamento de superfícies internas.	royale	UN	50	75,0000	3.750,00	D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1	12	Solvente para tintas esmalte e limpeza de ferramentas, embalagem 1 litro.	royale	UN	10	19,9000	199,00	D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
1	8	Tinta acrílica cor Azul França, lata 18 litros, lavável, alta cobertura, uso interno e externo.	DACAR	UN	4	905,0000	3.620,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
1	9	Tinta para piso/calçada cor Branco Neve, lata 18 litros, alta resistência ao tráfego e intempéries.	EUCATEX	UN	5	485,0000	2.425,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA
1	13	Esmalte sintético cor Azul França, galão 3,6 litros, acabamento brilhante, indicado para madeira e metal.	DACAR	UN	4	172,0000	688,00	MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA

15/07/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4F00A2B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 905/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	905/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026

c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	15/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat		
Fornecedor: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI - CNPJ: 65.803.927/0001-05 Endereco: PRESIDENTE VARGAS, 1556 Bairro: PLANALTO Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO CEP: 76932000		
Fornecedor: MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 51.419.186/0001-59 Endereco: PRESIDENTE VARGAS , 1170 Bairro: CRISTO REI Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO CEP: 76932000		
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI	65.803.927/0001-05	R$ 21,80
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	56.616.794/0001-77	R$ 483,10
D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.776.779/0001-37	R$ 29.679,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	51.419.186/0001-59	R$ 6.733,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI	1	6	Lixa grão 220, para acabamento fino em massa corrida, madeira ou superfícies diversas.	3M	UN	20	1,09	21,80
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	1	5	Fita crepe adesiva para pintura, largura 5 cm, alta aderência, fácil remoção, rolo com metragem padrão.	TEKBOND	UN	15	12,14	182,10
CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	1	7	Disco de lixa seco, 6 furos, grão 240, compatível com lixadeira orbital.	MENEGOTTI	UN	25	12,04	301,00
D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1	1	Tinta acrílica cor Crômio, lata 18 litros, lavável, alta cobertura, alto rendimento, secagem rápida, uso interno e externo.	royale	UN	25	390,00	9.750,00
D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1	2	Tinta acrílica cor Kiwi, lata 18 litros, lavável, alta cobertura, resistente à umidade e intempéries, uso interno e externo.	royale	UN	15	499,00	7.485,00
D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1	3	Tinta acrílica cor Bolo de Cenoura, lata 18 litros, alta cobertura, excelente acabamento, uso interno e externo.	royale	UN	4	620,00	2.480,00
D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1	4	Tinta acrílica cor Azul Arara, lata 18 litros, lavável, alta resistência, uso interno e externo.	royale	UN	5	903,00	4.515,00
D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1	10	Massa acrílica balde 23 kg, indicada para correção e nivelamento de superfícies internas e externas.	royale	UN	15	100,00	1.500,00
D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1	11	Massa corrida PVA balde 25 kg, indicada para nivelamento e acabamento de superfícies internas.	royale	UN	50	75,00	3.750,00
D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1	12	Solvente para tintas esmalte e limpeza de ferramentas, embalagem 1 litro.	royale	UN	10	19,90	199,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	1	8	Tinta acrílica cor Azul França, lata 18 litros, lavável, alta cobertura, uso interno e externo.	DACAR	UN	4	905,00	3.620,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	1	9	Tinta para piso /calçada cor Branco Neve, lata 18 litros, alta resistência ao tráfego e intempéries.	EUCATEX	UN	5	485,00	2.425,00
MAGALHAES COMERCIO VAREJISTA LTDA	1	13	Esmalte sintético cor Azul França, galão 3,6 litros, acabamento brilhante, indicado para madeira e metal.	DACAR	UN	4	172,00	688,00

15 de Julho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:54C7CA27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	447/2026
b) Licitação Nrº :	56/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	15/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
AUTOVEMA CONE SUL LTDA	1	1	VEÍCULO TIPO HATCH, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO EXERCÍCIO /ANO CORRENTE, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, ZERO KM, COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 75 CV, POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES, AR CONDICIONADO DE SERIE, REPRODUTOR DE RADIO FM/MP3, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, INCLUSO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÁXIMO 250 KM DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.	CITROE N	UN	4	93.890,00	375.560,00
MOBILE AUTOMOVEIS	1	3	VEÍCULO TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME,	CITROE N	UN	2	131.500,00	263.000,00

E SERVICOS LTDA			ZERO QUILÔMETRO, ANO FABRICAÇÃO /MODELO NO MÍNIMO EXERCÍCIO/ANO CORRENTE; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (FLEX); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM, OU EQUIVALENTE/SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV; EQUIPADO COM TRIO ELÉTRICO (VIDROS, TRAVAS E ALARME); PROTETOR DE CÁRTER; JOGO DE TAPETES; AR-CONDICIONADO DE SÉRIE; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO FM, MP3, USB, BLUETOOTH OU TECNOLOGIA SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS, PORÉM EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; INCLUÍDO O EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.					
RAVIERA MOTORS COM DE VEIC LTDA	1	2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, ANO FABRICAÇÃO /MODELO NO MÍNIMO EXERCÍCIO/ANO CORRENTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA; MOTOR MÍNIMO 2.0 TURBO DIESEL, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CABINE DUPLA COM 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; CARROCERIA ABERTA; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; MÍNIMO DE 6 (SEIS) AIRBAGS (DOIS FRONTAIS, DOIS LATERAIS DIANTEIROS E DOIS DE CORTINA); RODAS DE LIGA LEVE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 17 POLEGADAS; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 60 (SESSENTA) LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE 1.000 (MIL) KG; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA PARA CAÇAMBA, DO TIPO MARÍTIMA OU RÍGIDA; CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; TRIO ELÉTRICO (TRAVAS, VIDROS E ALARME); JOGO DE TAPETES; AR-CONDICIONADO DE SÉRIE; KIT MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 8 (OITO) POLEGADAS; GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU PRATA; INCLUSO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.	RAM	UN	2	214.990,00	429.980,00

Seringueiras, 15 de Julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:DFEB5217

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	712/2026
b) Licitação Nrº :	70/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	15/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI	1	2	Lavadora de pisos compacta, de operação manual, destinada à limpeza, escovação e manutenção de pisos frios e superfícies laváveis em ambientes internos. Equipada com sistema de escovas cilíndricas contrarrotativas, indicada para limpeza pesada e manutenção de pisos porosos, irregulares ou com rejuntes, tais como azulejos, pisos emborrachados, pedras naturais e superfícies similares. O equipamento deverá permitir operação em áreas abertas, ao longo de paredes, cantos e locais de difícil acesso, proporcionando elevada eficiência na remoção de sujeiras incrustadas e na manutenção diária de diversos tipos de revestimentos. Deverá possuir largura mínima de trabalho de 400 mm,	KARCHE R	UN	8	10.000,00	80.000,00

			velocidade mínima das escovas de 650 rpm, potência mínima de 1.100 W, pressão mínima das escovas de 27 kg e nível máximo de ruído de 73 dB(A). Alimentação elétrica compatível com rede de 110V ou bivolt, cabo elétrico adequado para operação segura, peso máximo aproximado de 30 kg e dimensões máximas aproximadas de 510 x 460 x 1.200 mm (comprimento x largura x altura). O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada em território nacional.					

Seringueiras, 15 de Julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A5B82388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA Nº 4/2026 -AQUISIÇÃO DE BLOQUETES E MEIO-FIO DESTINADOS AO BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGAÇÃO o resultado do Adesão a Ata nº 4/2026referente ao Processo 1463/2026que tem como objetivo Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO para aquisição de bloquetes e meio-fio destinados ao bloqueteamento de vias urbanas.
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
23996 - CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP

a) Processo Nrº :	1463/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Adesão a Ata
d) Data Homologação :	15/07/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL		M²	27.164	98,93	2.687.366,18	CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP
2	1	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)		MT	8.275	31,93	264.225,22	CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP

Urupá 14 de julho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:BD01E5CC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 13.2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o resultado do Inexigibilidade nº 13/2026referente ao Processo 944/2026que tem como objetivo Termo de Fomento entre o Município de Urupá/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, visando à prestação de serviços especializados voltados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla**..**

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
12774 - ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

a) Processo Nrº :	944/2026
b) Licitação Nrº :	13/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/07/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		SERVIÇ	1	150.000,00	150.000,00	ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Urupá, 15 de julho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D80C2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE 15/2026

Licitação/Inexigibilidade 15/2026
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º 1464/2026
Data de Emissão:14/07/2026
Objeto: REPASSE FINANCEIRO A APAE PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO

DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 08.643.778/0001-20
Endereço: MARACATIARA
Bairro: SUMAUMA **Cidade:** URUPÁ
Telefone:

DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	16434	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Serviço	1	24.328,66	24.328,66

Total: 24.328,66

EMBASAMENTO LEGAL
implicitacaopadrao.baselegal
CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75
GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

Assinante

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:DA9CD6DF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 12937/SEMOSP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90049/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 12937/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90049/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90049/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Aquisição de Uniformes** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50.
TEL/FAX: (98) 81544486. E-MAIL: licitacoesprimesolution.ma@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA C, 517 - LOJA A - ANGELIM. CEP: 65.066-210. Cidade: São Luís / Maranhão.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLA DE JESUS CASTELO BRANCO RAMOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.889.213-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): **GRUPO 03:** 17, 18, 19; **GRUPO 04:** 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46; **GRUPO 05:** 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54; **GRUPO 08:** 68, 69, 70.

2. LICITANTE: MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21.
TEL/FAX: (31) 32739779 / (31) 34967379. E-MAIL: marcadaguamg@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA QUATRO, 35 - CONJUNTO HABITACIONAL NOVA PAMPULHA. CEP: 33.937-130. Cidade: Ribeirão das Neves / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: MYRSE PARREIRAS WINNING, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.033.106-XX CNH sob o n.º XXX713672XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1; **GRUPO 7:** 64, 65, 66, 67.

3. LICITANTE: NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93.
TEL/FAX: (21) 20182902. E-MAIL: comercial@nsarj.com.br.
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 00071 - SAL 1501 - CENTRO. CEP: 20.050-005. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DO CARMO DE ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.486.017-XX CNH sob o n.º XXX608247XX.
DETENTORA DO ITEM (S): **GRUPO 2:** 6,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

4. LICITANTE: GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00.
TEL/FAX: (69) 99935121. E-MAIL: LICITACAO@LOLISPERSONALIZADOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA ANDREIA, 6484 - CASA 03 - IGARAPE. CEP: 76.824-324. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: AMANDA ROSA COSTA GUIMARAES LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.966.702-XX RG sob o n.º XXX221667XX.
DETENTORA DO ITEM (S): **GRUPO 6:** 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62.

5. LICITANTE: LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO - CNPJ: 43.410.748/0001-75.
TEL/FAX: (18) 81354331. E-MAIL: uriahconfeccoesemgeral@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA ADELINO DUARTE, 548 - LOJA LOJA - CENTRO. CEP: 19.780-129. Cidade: Quatá / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO CARDOSO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.818.498-XX RG sob o n.º XX.X87.08X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 63.

6. LICITANTE: ABRIL UNIFORMES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 65.563.842/0001-05.
TEL/FAX: (31) 37126145. E-MAIL: CARLOS@OFICIOUNIFORMES.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DEODORO DA FONSECA, 285 - PRESIDENTE. CEP: 35.720-000. Cidade: Matozinhos / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: VICTOR BUENO PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.922.676-XX RG sob o n.º XXXX2005XX.
DETENTORA DO ITEM (S): **GRUPO 1:** 2, 3, 4, 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	BOLSA LONA SINTÉTICA REFORÇADA Lona Sintética Reforçada Cor: Azul-Marinho Comprimento: Cerca 40 Cm Largura: Cerca 30 Cm Lateral: Cerca 14 Cm Características Adicionais: Zíper Niquelado, 2 Alças Tiracolo E 1 Alça de Mão Reforçada por Sintético, Bolso Interno, com Logomarca Conforme Modelo Informado pela secretaria.	UND	48	TP	129,00	MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21
2	CALÇA ELETRICISTA NR10 N° 40: CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO Calça eletricista nr10 n° 40: Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). Refletivos: abaixo do joelho. laudos e certificados: ca: 38.906. astm 2621/2012 astm f 1506-15 astm d6413 / d6413m - 15 astm f1959/f1959m-14 astm f1930:2012 Características adicionais: cor: cinza. Bolso frontal: 02 no bolso esquerdo frontal deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante todo em bordado. Bolso lateral: 02. Material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	4	OFICIO UNIFORMES	192,00	ABRIL UNIFORMES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 65.563.842/0001-05
3	CALÇA ELETRICISTA NR10 N° 42: CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO Calça eletricista nr10 n° 42: Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: abaixo do joelho. laudos e certificados: ca: 38.906. astm 2621/2012 astm f 1506-15 astm d6413 / d6413m - 15 astm f1959/f1959m-14 astm f1930:2012 Características adicionais: cor: cinza. Bolso frontal: 02 no bolso esquerdo frontal deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante todo em bordado. Bolso lateral: 02. Material antichama. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	6	OFICIO UNIFORMES	198,11	ABRIL UNIFORMES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 65.563.842/0001-05
4	CALÇA ELETRICISTA NR10 N° 44: CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO Calça eletricista nr10 n° 44: Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: abaixo do joelho. laudos e certificados: ca: 38.906. astm 2621/2012 astm f 1506-15 astm d6413 / d6413m - 15 astm f1959/f1959m-14 astm f1930:2012 Características adicionais: cor: cinza. bolso frontal: 02 no bolso esquerdo frontal deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante todo em bordado. bolso lateral: 02. material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	6	OFICIO UNIFORMES	198,93	ABRIL UNIFORMES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 65.563.842/0001-05
5	CALÇA ELETRICISTA NR10 N° 48 CALÇA ELETRICISTA NR10 N° 48: Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: abaixo do joelho. laudos e certificados: ca: 38.906. astm 2621/2012 astm f 1506-15 astm d6413 / d6413m - 15 astm f1959/f1959m-14 astm f1930:2012 Características adicionais: cor: cinza. bolso frontal: 02 no bolso esquerdo frontal deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante todo em bordado. bolso lateral: 02. Material anti-chama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	6	OFICIO UNIFORMES	198,17	ABRIL UNIFORMES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 65.563.842/0001-05
6	CALÇA N° 36: CALÇA JEANS MASCULINA, 100% Calça n° 36: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos	UND	10	UNIFORMES BRASIL	63,75	NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93

	em forma de bico, com o brasão do município de Ariquemes bordado e descrição de acordo com a secretaria demandante abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).					
7	CALÇA N° 38: CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL ESCURO Calça n° 38: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botao metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e descrição de acordo com a secretaria demandante abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	30	UNIFORMES BRASIL	63,75	NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93
8	CALÇA N° 40: CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL ESCURO Calça n° 40: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botao metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e descrição de acordo com a secretaria demandante abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	26	UNIFORMES BRASIL	63,75	NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93
9	CALÇA N° 42: CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL ESCURO Calça n° 42: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botao metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico,com o brasão do Município de Ariquemes bordado e descrição de acordo com a secretaria demandante abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	50	UNIFORMES BRASIL	63,75	NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93
10	CALÇA N° 44: CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL ESCURO Calça n° 44: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botao metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico,com o brasão do Município de Ariquemes bordado e descrição de acordo com a secretaria demandante abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	66	UNIFORMES BRASIL	63,75	NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93
11	CALÇA N° 46: CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL ESCURO Calça n° 46: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico,com o brasão do Município de Ariquemes bordado e descrição de acordo com a secretaria demandante abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	30	UNIFORMES BRASIL	66,00	NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93
12	CALÇA N° 48: CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL ESCURO Calça n° 48: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e descrição de acordo com a secretaria demandanteabaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	16	UNIFORMES BRASIL	66,00	NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93
13	CALÇA N° 50: CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL ESCURO Calça n° 50: Calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico com o brasão e descrição do Município de Ariquemes bordado, barra com bainha de aprox 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	20	UNIFORMES BRASIL	66,00	NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93
14	CALÇA N° 52: CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ,	UND	10	UNIFORMES BRASIL	66,00	NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E

	AZUL ESCURO CALÇA N° 52: CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL ESCURO (tradicional), cos postiço aprox 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um casaedo, aprox 7 passantes, vista embutida com ziper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e descrição de acordo com a secretaria demandante abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).					EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93
15	CALÇA N° 54 CALÇA JEANS MASCULINA CALÇA N° 54 CALÇA JEANS MASCULINA, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e descrição de acordo com a secretaria demandante abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	4	UNIFORMES BRASIL	66,00	NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93
16	CALÇA N° 66 CALÇA JEANS MASCULINA CALÇA N° 66 calça jeans masculina, 100% algodão 11oz, azul escuro (tradicional), cós postiço aprox. 40 cm c/ fechamento por meio de 1 botão metálico e um caseado, aprox. 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com forro de algodão cru e abertura tipo americano, parte traseira com palas e 2 bolsos chapados nos 5 contos em forma de bico, com o brasão do Município de Ariquemes bordado e descrição de acordo com a secretaria demandante abaixo do brasão no bolso direito traseiro, barra com bainha de aprox. 10mm, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	9	UNIFORMES BRASIL	67,00	NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93
17	CAMISA DE SEGURANÇA TAMANHO GG: CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO Camisa de segurança tamanho gg: Confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: braços e na altura do abdômen. bolso: 01 bolso frontal do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo bordado. laudos e certificados: ca: 38.905. astm d6413 / d6413m - 13 astm f 1930-15 astm f 1506-10a astm f2621-12 astm f 1959/f 1959m-12 Características adicionais: cor: cinza. material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	4	x	150,90	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
18	CAMISA DE SEGURANÇA TAMANHO G: CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO Camisa de segurança tamanho g: Confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: braços e na altura do abdômen. bolso: 01bolso frontal do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo bordado. laudos e certificados: ca: 38.905. astm d6413 / d6413m - 13 astm f 1930-15 astm f 1506-10a astm f2621-12 astm f 1959/f 1959m-12 Características adicionais: cor: cinza. material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	14	x	151,10	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
19	CAMISA DE SEGURANÇA TAMANHO M: CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO Camisa de segurança tamanho m: Confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto por 100% de algodão, atpv 9,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). refletivos: braços e na altura do abdômen. bolso: 01 bolso frontal do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo bordado. laudos e certificados: ca: 38.905. astm d6413 / d6413m - 13 astm f 1930-15 astm f 1506-10a astm f2621-12 astm f 1959/f 1959m-12 Características adicionais: cor: cinza. material antichama. as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	4	x	151,10	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
20	CAMISA GOLA POLO (TAMANHO G FEMININA) Tecido malha fria (65% poliéster/35% viscose), cor preta, dois botões frontais, mangas curtas. BORDADOS: - Bordado no lado esquerdo do peito o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e abaixo do brasão a inscrição "Prefeitura de Ariquemes" - Bordado na parte de trás o nome da secretaria demandante em letra maiúscula e cor dourada; - Bordado na manga direita a bandeira do Brasil; - Bordado na manga esquerda a bandeira de Rondônia. As peças devem ser condicionadas em sacos plásticos individuais (com o tamanho visível).	UND	34	x	40,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
21	CAMISA GOLA POLO (TAMANHO G MASCULINO) tecido malha fria (65% poliéster/35% viscose), cor preta, dois botões frontais, mangas curtas. BORDADOS: - Bordado no lado esquerdo do peito o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e abaixo do brasão a inscrição "Prefeitura de Ariquemes" - Bordado na parte de trás o nome da secretaria demandante em letra	UND	61	x	40,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50

	maiúscula e cor dourada; - Bordado na manga direita a bandeira do Brasil; - Bordado na manga esquerda a bandeira de Rondônia. As peças devem ser condicionadas em sacos plásticos individuais (com o tamanho visível).					
22	CAMISA GOLA POLO (TAMANHO G2 MASCULINO) tecido malha fria (65% poliéster/35% viscose), cor preta, dois botões frontais, mangas curtas. BORDADOS: - Bordado no lado esquerdo do peito o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e abaixo do brasão a inscrição "Prefeitura de Ariquemes" - Bordado na parte de trás o nome da secretaria demandante em letra maiúscula e cor dourada; - Bordado na manga direita a bandeira do Brasil; - Bordado na manga esquerda a bandeira de Rondônia. As peças devem ser condicionadas em sacos plásticos individuais (com o tamanho visível).	UND	2	x	40,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
23	CAMISA GOLA POLO (TAMANHO GG FEMININA) Tecido malha fria (65% poliéster/35% viscose), cor preta, dois botões frontais, mangas curtas. BORDADOS: - Bordado no lado esquerdo do peito o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e abaixo do brasão a inscrição "Prefeitura de Ariquemes" - Bordado na parte de trás o nome da secretaria demandante em letra maiúscula e cor dourada; - Bordado na manga direita a bandeira do Brasil; - Bordado na manga esquerda a bandeira de Rondônia. As peças devem ser condicionadas em sacos plásticos individuais (com o tamanho visível).	UND	19	x	40,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
24	CAMISA GOLA POLO (TAMANHO GG MASCULINA) Tecido malha fria (65% poliéster/35% viscose), cor preta, dois botões frontais, mangas curtas. BORDADOS: - Bordado no lado esquerdo do peito o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e abaixo do brasão a inscrição "Prefeitura de Ariquemes" - Bordado na parte de trás o nome da secretaria demandante em letra maiúscula e cor dourada; - Bordado na manga direita a bandeira do Brasil; - Bordado na manga esquerda a bandeira de Rondônia. As peças devem ser condicionadas em sacos plásticos individuais (com o tamanho visível).	UND	23	x	44,25	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
25	CAMISA GOLA POLO (TAMANHO M FEMININA) Tecido malha fria (65% poliéster/35% viscose), cor preta, dois botões frontais, mangas curtas. BORDADOS: - Bordado no lado esquerdo do peito o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e abaixo do brasão a inscrição "Prefeitura de Ariquemes" - Bordado na parte de trás o nome da secretaria demandante em letra maiúscula e cor dourada; - Bordado na manga direita a bandeira do Brasil; - Bordado na manga esquerda a bandeira de Rondônia. As peças devem ser condicionadas em sacos plásticos individuais (com o tamanho visível).	UND	66	x	44,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
26	CAMISA GOLA POLO (TAMANHO M MASCULINO) Tecido malha fria (65% poliéster/35% viscose), cor preta, dois botões frontais, mangas curtas. BORDADOS: - Bordado no lado esquerdo do peito o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e abaixo do brasão a inscrição "Prefeitura de Ariquemes" - Bordado na parte de trás o nome da secretaria demandante em letra maiúscula e cor dourada; - Bordado na manga direita a bandeira do Brasil; - Bordado na manga esquerda a bandeira de Rondônia. As peças devem ser condicionadas em sacos plásticos individuais (com o tamanho visível).	UND	48	x	44,25	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
27	CAMISA GOLA POLO (TAMANHO P FEMININA) Tecido malha fria (65% poliéster/35% viscose), cor preta, dois botões frontais, mangas curtas. BORDADOS: - Bordado no lado esquerdo do peito o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO e abaixo do brasão a inscrição "Prefeitura de Ariquemes" - Bordado na parte de trás o nome da secretaria demandante em letra maiúscula e cor dourada; - Bordado na manga direita a bandeira do Brasil; - Bordado na manga esquerda a bandeira de Rondônia. As peças devem ser condicionadas em sacos plásticos individuais (com o tamanho visível).	UND	40	x	44,25	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
28	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO G Camisa gola pólo tamanho g: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo bordado , as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	56	x	44,25	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
29	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO G3 CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO G3: Masculina, piquet50% algodão 50% poliester cor cinza claro,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	10	x	45,29	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
30	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO G3 CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO G3 masculina, Piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	29	x	45,29	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
31	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO G: FEMININA PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER COR PRETO Camisa gola pólo tamanho g: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo,o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito o nome da secretaria demandante tudo em bordado, as peças	UND	136	x	44,20	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50

	devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).					
32	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO GG Camisa gola pólo tamanho gg: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UND	24	x	44,20	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
33	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO GG CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO GG masculina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo,o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito o nome da secretaria demandante tudo em bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	121	x	44,25	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
34	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO GG: Camisa gola pólo tamanho gg: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito o nome da secretaria demandante tudo bordado as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	59	x	44,25	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
35	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO P CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO P masculina, Piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	55	x	44,25	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
36	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO P CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO P: Masculina, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	16	x	44,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
37	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO XG Camisa gola pólo tamanho xg: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	5	x	44,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
38	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO XG Camisa gola pólo tamanho xg: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo em bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	11	x	44,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
39	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO XG MASCULINA PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER COR PRETO CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO XG masculina, Piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo em bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	20	x	44,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
40	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO M: FEMININA, PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIESTER COR CINZA CLARO Camisa gola polo tamanho m: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo em bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754	UND	79	x	44,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
41	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO M: FEMININA, PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIESTER COR PRETO Camisa gola pólo tamanho m: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo, o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito o nome da secretaria demandante tudo em bordado as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	172	x	44,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
42	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO M: MASCULINA, PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIESTER COR PRETO Camisa gola pólo tamanho m: Masculina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito o nome da secretaria demandante tudo em bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	110	x	44,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
43	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO M: MASCULINA PIQUET50%	UND	31	x	44,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ:

	ALGODÃO 50% POLIESTER COR CINZA CLARO Camisa gola pólo tamanho m: Masculina, piquet50% algodão 50% poliester cor cinza claro,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo em bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).					46.406.689/0001-50
44	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO P: FEMININA PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIESTER COR CINZA CLARO Camisa gola pólo tamanho p: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor cinza claro,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo em bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	41	x	61,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
45	CAMISA GOLA PÓLO TAMANHO P: FEMININA,PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIESTER COR PRETO Camisa gola pólo tamanho p: Feminina, piquet 50% algodão 50% poliester cor preto,mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo,o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito o nome da secretaria demandante tudo em bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	132	x	45,28	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
46	CAMISA GOLO POLO TAMANHO GG MASCULINA,COR CINZA CLARO CAMISA GOLO POLO TAMANHO GG: Masculina, piquet 50% algodão 50% poliéster cor cinza claro, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante tudo em bordado, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeraçãovisível).	UND	18	x	45,28	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
47	CAMISA TÉRMICA TAMANHO G2 CAMISA TÉRMICA TAMANHO G2 camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	8	x	51,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
48	CAMISA TÉRMICA TAMANHO G5 CAMISA TÉRMICA TAMANHO G5 camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível)	UND	6	x	51,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
49	CAMISA TÉRMICA TAMANHO G6 CAMISA TÉRMICA TAMANHO G6 camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	2	x	52,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
50	CAMISA TÉRMICA TAMANHO GG: CAMISETA TÉRMICA COM PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 50 Camisa térmica tamanho gg: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia.o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	85	x	38,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
51	CAMISA TÉRMICA TAMANHO G: CAMISETA TÉRMICA COM PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 50 Camisa térmica tamanho g: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível)	UND	99	x	38,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
52	CAMISA TÉRMICA TAMANHO M: CAMISETA TÉRMICA COM PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 50 Camisa térmica tamanho m: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível)	UND	156	x	32,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
53	CAMISA TÉRMICA TAMANHO P: CAMISETA TÉRMICA COM PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 50 Camisa térmica tamanho p: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50 manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível)	UND	49	x	35,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50

54	CAMISA TÉRMICA TAMANHO XXG: CAMISETA TÉRMICA COM PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 50 Camisa térmica tamanho xxg: Camiseta térmica com proteção solar uv fps 50, manga longa, em poliamida com elastano na cor preto com brasão e descrição serigrafada em policromia. o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível)	UND	14	x	38,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
55	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO G2 CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO G2 : o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	13	Lolis	37,00	GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00
56	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO G5 CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO G5 :o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	4	Lolis	36,00	GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00
57	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO G6 CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO G6 o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	2	Lolis	36,00	GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00
58	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO G Camiseta manga longa básica tamanho g :o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	97	Lolis	34,00	GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00
59	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO GG Camiseta manga longa básica tamanho gg : o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	75	Lolis	34,00	GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00
60	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO M Camiseta manga longa básica tamanho m : o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	100	Lolis	34,00	GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00
61	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO P Camiseta manga longa básica tamanho p :o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	28	Lolis	38,00	GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00
62	CAMISETA MANGA LONGA BÁSICA TAMANHO XXG Camiseta manga longa básica tamanho xxg : o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito de acordo com a secretaria demandante deverá ser estampados na parte das costas gênero: masculino cor: azul escuro modelo: adulto material: poliéster, As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).	UND	14	Lolis	38,00	GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00
63	CHAPÉU: MODELO AUSTRALIANO PESCADOR COM CAPUZ DE PROTEÇÃO SOLAR Chapéu: Modelo australiano pescador, com capuz de proteção solar, brim azul escuro 100% algodão gram. min 207 g/m², modelo australiano c/ seis gomos, forrado c/ tnt, cardarço regulador 100% algodão, silkado na frente brasão do Município de Ariquemes e abaixo do brasão descrito Ariquemes prefeitura municipal.	UND	145	rgm	32,50	LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO - CNPJ: 43.410.748/0001-75
64	COLETE TAMANHO G Tecido Tipo Tecido: Brim 100% Algodão Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Frontais Inferiores Cor: Azul Características Adicionais: Zíper Frontal / Logotipo Conforme Modelo do Órgão Tamanho: G	UND	12	TP	67,00	MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21
65	COLETE TAMANHO GG Tecido Tipo Tecido: Brim 100% Algodão Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Frontais Inferiores Cor: Azul Características Adicionais: Zíper Frontal / Logotipo Conforme Modelo do Órgão Tamanho: GG	UND	1	TP	69,00	MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21
66	COLETE TAMANHO M Tecido Tipo Tecido: Brim 100% Algodão Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Frontais Inferiores Cor: Azul Características Adicionais: Zíper Frontal / Logotipo Conforme Modelo do Órgão Tamanho: M	UND	10	TP	69,00	MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21
67	COLETE TAMANHO P Tecido Tipo Tecido: Brim 100% Algodão Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Frontais Inferiores Cor: Azul Características Adicionais: Zíper Frontal / Logotipo Conforme Modelo do Órgão Tamanho: P	UND	3	TP	69,00	MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21

68	TOGA TAMANHO GG Material: Microfibra; Cor: Preta Aplicação: magistrados e advogados. Características Adicionais: Cordão e pingente. Tamanho: GG	UND	3	x	789,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
69	TOGA TAMANHO: G Material: Microfibra; Cor: Preta Aplicação: magistrados e advogados. Características Adicionais: Cordão e pingente. Tamanho: G	UND	3	x	789,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50
70	TOGA TAMANHO: M Material: Microfibra; Cor: Preta Aplicação: magistrados e advogados. Características Adicionais: Cordão e pingente. Tamanho: M	UND	3	x	789,00	PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ARP	UND	SEMTEC	SEMOSP	SEMSAU	PGM	SEMDES	SEMPOG	AMR	CGM	SML	TOTAL
1	UND	-	-	-	-	48	-	-	-	-	48
2	UND	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4
3	UND	-	6	-	-	-	-	-	-	-	6
4	UND	-	6	-	-	-	-	-	-	-	6
5	UND	-	6	-	-	-	-	-	-	-	6
6	UND	-	8	2	-	-	-	-	-	-	10
7	UND	-	30	-	-	-	-	-	-	-	30
8	UND	-	16	10	-	-	-	-	-	-	26
9	UND	-	38	12	-	-	-	-	-	-	50
10	UND	-	54	6	-	-	6	-	-	-	66
11	UND	-	24	3	-	-	-	-	-	-	27
12	UND	-	16	-	-	-	-	-	-	-	16
13	UND	-	-	16	4	-	-	-	-	-	20
14	UND	-	10	-	-	-	-	-	-	-	10
15	UND	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4
16	UND	-	6	-	-	-	-	-	-	-	6
17	UND	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4
18	UND	-	14	-	-	-	-	-	-	-	14
19	UND	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4
20	UND	-	-	-	5	25	-	2	2	-	34
21	UND	-	-	23	5	25	-	6	2	-	61
22	UND	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2
23	UND	-	-	16	3	-	-	-	-	-	19
24	UND	-	-	-	3	16	-	-	4	-	23
25	UND	-	-	-	5	45	-	4	12	-	66
26	UND	-	-	-	2	42	2	2	-	-	48
27	UND	-	-	-	2	38	-	-	-	-	40
28	UND	-	-	22	-	34	-	-	-	-	56
29	UND	-	-	-	4	6	-	-	-	-	10
30	UND		6	4		11	6			2	29
31	UND	10	12	22	-	82	8	-	-	2	136
32	UND	-	-	12	-	12	-	-	-	-	24
33	UND	8	20	18	-	66	5	-	-	4	121
34	UND	6	10	12	-	22	5	-	-	4	59
35	UND	-	8	6	-	35	6	-	-	-	55
36	UND	-	-	6	-	10	-	-	-	-	16
37	UND	-	-	4	-	1	-	-	-	-	5
38	UND	-	6	4	-	1	-	-	-	-	11
39	UND	-	6	-	-	14	-	-	-	-	20
40	UND	12	-	22	-	45	-	-	-	-	79
41	UND	-	20	22	-	96	22	-	-	12	172
42	UND	10	14	20	50	6	-	-	-	10	110
43	UND	-	-	20	11	-	-	-	-	-	31

44	UND	-	-	17	24	-	-	-	-	-	41
45	UND	10	28	17	-	57	10	-	-	10	132
46	UND	-	-	18	-	-	-	-	-	-	18
47	UND	-	8	-	-	-	-	-	-	-	8
48	UND	-	6	-	-	-	-	-	-	-	6
49	UND	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
50	UND	10	70	-	-	5	-	-	-	-	85
51	UND	10	58	4	-	23	4	-	-	-	99
52	UND	11	60	16	-	63	6	-	-	-	156
53	UND	11	12	-	-	24	2	-	-	-	49
54	UND	-	14	-	-	-	-	-	-	-	14
55	UND	-	5	-	-	-	8	-	-	-	13
56	UND	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4
57	UND	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
58	UND	10	60	-	-	19	8	-	-	-	97
59	UND	-	60	-	-	10	5	-	-	-	75
60	UND	-	54	-	-	26	20	-	-	-	100
61	UND	-	12	-	-	16	-	-	-	-	28
62	UND	-	14	-	-	-	-	-	-	-	14
63	UND	15	-	-	35	-	95	-	-	-	145
64	UND	-	-	-	-	6	-	6	-	-	12
65	UND	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
66	UND	-	-	-	-	10	-	-	-	-	10
67	UND	-	-	-	-	3	-	-	-	-	3
68	UND	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3
69	UND	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3
70	UND	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90049/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 12937/SEMOSP/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90049/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:F9F14612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ANEXO V - ATUALIZADO CONFORME LEI MUNICIPAIS Nº2835-26

ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 2300 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022
Atualizado em conformidade com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 2.383, de 27 de abril de 2023; nº 2.512, de 19 de março de 2024; nº 2.640, de 26 de março de 2025 e 2.835 de 14 de abril de 2026.

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL – NÍVEL SUPERIOR NS 100																			
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
TEMPO DE SERV.	0,00	2,00	4,00	6,00	8,00	10,00	12,00	14,00	16,00	18,00	20,00	22,00	24,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00
NÍVEL	5.712,88	5.827,14	5.943,68	6.062,55	6.183,80	6.307,48	6.433,63	6.562,30	6.693,55	6.827,42	6.963,97	7.103,25	7.245,31	7.390,22	7.538,02	7.688,78	7.842,56	7.999,41	8.159,40

SUPERIOR																			
PÓS-GRADUAÇÃO	6.855,46	6.992,56	7.132,42	7.275,06	7.420,57	7.568,98	7.720,36	7.874,76	8.032,26	8.192,90	8.356,76	8.523,90	8.694,37	8.868,26	9.045,63	9.226,54	9.411,07	9.599,29	9.791,28
FATOR (2%)	1	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL – NÍVEL SUPERIOR NS 101																			
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
TEMPO DE SERV.	0,00	2,00	4,00	6,00	8,00	10,00	12,00	14,00	16,00	18,00	20,00	22,00	24,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00
NÍVEL SUPERIOR	5.591,33	5.703,16	5.817,22	5.933,56	6.052,23	6.173,28	6.296,74	6.422,68	6.551,13	6.682,16	6.815,80	6.952,11	7.091,16	7.232,98	7.377,64	7.525,19	7.675,70	7.829,21	7.985,79
PÓS-GRADUAÇÃO	6.709,59	6.843,79	6.980,66	7.120,28	7.262,68	7.407,93	7.556,09	7.707,22	7.861,36	8.018,59	8.178,96	8.342,54	8.509,39	8.679,58	8.853,17	9.030,23	9.210,84	9.395,05	9.582,95
FATOR (2%)	1	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL – NÍVEL SUPERIOR NS 102																			
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
TEMPO DE SERV.	0,00	2,00	4,00	6,00	8,00	10,00	12,00	14,00	16,00	18,00	20,00	22,00	24,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00
NÍVEL SUPERIOR	3.768,07	3.843,43	3.920,30	3.998,71	4.078,68	4.160,25	4.243,46	4.328,33	4.414,89	4.503,19	4.593,26	4.685,12	4.778,82	4.874,40	4.971,89	5.071,33	5.172,75	5.276,21	5.381,73
PÓS-GRADUAÇÃO	4.521,68	4.612,12	4.704,36	4.798,45	4.894,42	4.992,30	5.092,15	5.193,99	5.297,87	5.403,83	5.511,91	5.622,14	5.734,59	5.849,28	5.966,27	6.085,59	6.207,30	6.331,45	6.458,08
FATOR (2%)	1	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL – NÍVEL SUPERIOR NS 103																			
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
TEMPO DE SERV.	0,00	2,00	4,00	6,00	8,00	10,00	12,00	14,00	16,00	18,00	20,00	22,00	24,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00
NÍVEL SUPERIOR	3.281,87	3.347,50	3.414,45	3.482,74	3.552,40	3.623,45	3.695,92	3.769,83	3.845,23	3.922,13	4.000,58	4.080,59	4.162,20	4.245,44	4.330,35	4.416,96	4.505,30	4.595,41	4.687,31
PÓS-GRADUAÇÃO	3.938,24	4.017,01	4.097,35	4.179,29	4.262,88	4.348,14	4.435,10	4.523,80	4.614,28	4.706,56	4.800,69	4.896,71	4.994,64	5.094,53	5.196,42	5.300,35	5.406,36	5.514,49	5.624,78
FATOR (2%)	1	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL – NÍVEL MÉDIO NM 200																			
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
TEMPO DE SERV.	0,00	2,00	4,00	6,00	8,00	10,00	12,00	14,00	16,00	18,00	20,00	22,00	24,00	26,00	28,00	30,00	32,00	34,00	36,00
NÍVEL MÉDIO	2.080,95	2.122,57	2.165,02	2.208,32	2.252,48	2.297,53	2.343,48	2.390,35	2.438,16	2.486,92	2.536,66	2.587,40	2.639,14	2.691,93	2.745,76	2.800,68	2.856,69	2.913,83	2.972,10
NÍVEL SUPERIOR	2.393,09	2.440,95	2.489,77	2.539,56	2.590,36	2.642,16	2.695,01	2.748,91	2.803,88	2.859,96	2.917,16	2.975,51	3.035,02	3.095,72	3.157,63	3.220,78	3.285,20	3.350,90	3.417,92
PÓS-GRADUAÇÃO	2.497,14	2.547,08	2.598,02	2.649,98	2.702,98	2.757,04	2.812,18	2.868,42	2.925,79	2.984,31	3.043,99	3.104,87	3.166,97	3.230,31	3.294,92	3.360,82	3.428,03	3.496,59	3.566,53
FATOR (2%)	1	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02	1,02

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:534AAD81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 006/2026

Portaria nº 006/2026

São Felipe D'Oeste, 15 de julho de 2026.

Retifica o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2026, constante do Anexo da Portaria nº 005/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atenção às observações formuladas pelo Conselho Municipal de Educação – CME,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificado o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2026, constante do Anexo da Portaria nº 005/2026, nas partes que especifica.

Art. 2º – A tabela de Informações dos Bimestres passa a vigorar com a seguinte redação: 1º Bimestre: 09/02 a 24/04 = 50 dias; 2º Bimestre: 27/04 a 08/07 = 50 dias; 3º Bimestre: 09/07 a 02/10 = 50 dias; 4º Bimestre: 05/10 a 18/12 = 50 dias.

Art. 3º – A célula correspondente ao dia 25 de dezembro de 2026 passa a ser identificada como FN (Feriado Nacional – Natal), corrigindo-se em consequência as células dos dias 26 de dezembro (de D para S) e 27 de dezembro (de RE para D).

Art. 4º – Em decorrência da correção prevista no artigo anterior, o período de recuperação final, de que trata o Art. 5º da Portaria nº 005/2026, fica ajustado para os dias 21, 22, 23, 24 e 28 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Port. 013/GAP/2026

Assinatura eletrônica - Identificador: 017eecfa-3ffc-43a2-8bef-c7f62da4be8e - Página 1 / 3

CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO – ANO DE 2026 (RETIFICADO)
Início do Ano Letivo: 09/02/2026 Encerramento das Atividades Escolares: 31/12/2026

Mês/Dias	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Letivos	
Janeiro	**FN**	PF	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	–	–	S	**0**	
Fevereiro	D	FR	FR	PFP	PFP	PFP®	S	D	L1	L	L	L	L	S	D	PF	**FN**	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	–	–	–	**12**	
Março	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	**22**	
Abril	L	L	**FN**	S	D	L	Lcb	L	L	L♫	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	**FN**	L	L	L	S	D	L2	L	L	L	–	**20**	
Maio	**FN**	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	**20**	
Junho	L	L	L	**FN**	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	**FM**	L	L	L	L	S	D	L	L	–	**20**	
Julho	L	L	L	S	D	L	L	L	L3	L	S	D	L	L	L	L	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	**12**	
Agosto	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	**21**	
Setembro	L	L	L	L	S	D	**FN**	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L@	L	L	L	L	S	D	L	L	L	–	**21**	
Outubro	L	L	S	D	L4	L	L	L	L	S	D	**FN**	L	L	DP	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	PF	L	L	S	**19**	
Novembro	D	**FN**	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	**FN**	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	–	**19**	
Dezembro	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	**L***	**L***	**L***	**L***	**L***	S	D	RE	RE	RE	RE	**FN**	S	D	RE	EN	EN	**E**	**14**	
TOTAL DE DIAS LETIVOS:																																**200**	

SÁBADOS LETIVOS SUPRIMIDOS (conforme deliberação CME – Ofício nº 007/2026)		
09/05/2026	Comemoração ao Dia das Mães	**SUPRIMIDO**
11/07/2026	Festa da Família na Escola (Festa Junina)	**SUPRIMIDO**
08/08/2026	Comemoração ao Dia dos Pais	**SUPRIMIDO**
12/09/2026	Comemoração ao Dia da Pátria	**SUPRIMIDO**
10/10/2026	Comemoração ao Dia da Criança	**SUPRIMIDO**
DIAS LETIVOS ADICIONAIS EM DEZEMBRO (reposição dos sábados suprimidos)		
14/12/2026 (segunda-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	**INCLUSO**
15/12/2026 (terça-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	**INCLUSO**
16/12/2026 (quarta-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	**INCLUSO**
17/12/2026 (quinta-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	**INCLUSO**
18/12/2026 (sexta-feira)	Dia letivo adicional (reposição)	**INCLUSO**

INFORMAÇÕES DOS BIMESTRES			
1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**
09/02 a 24/04 = 50 dias	27/04 a 08/07 = 50 dias	09/07 a 02/10 = 50 dias	05/10 a 18/12 = 50 dias

LEGENDA

FN	Feriado Nacional	**FE**	Feriado Estadual
FM	Feriado Municipal	**PF**	Ponto Facultativo
FR	Férias Regulamentares	**SD**	Sábado / Domingo
PFP	Planej. e Formação Pedagógica	**L**	Dia Letivo
L*	Dia Letivo Adicional (reposição)	**RE**	Recuperação Final
EN	Entrega de Notas	**E**	Encerramento das Atividades
DP	Dia do Professor (comemorativo)	**L1–L4**	Início dos Bimestres
@	Dia de Ler, Todo Dia!	**♫**	Dia 'D' da Busca Ativa Escolar
®	Realinhamento do PPP	**Lcb**	Dia Letivo de Combate ao Bullying

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BD25D1FE

